

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPÚBLICA — N. 127

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE JUNHO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.356, de 4 de maio de 1932.
Decreto n. 21.442, de 26 de maio de 1932.
Decreto n. 21.376, de 9 de maio de 1932.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 25 de maio findo.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 e 30 de maio passado.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de maio findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e da Comissão Central de Requisições.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.356 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Aprova, com alterações, a reforma dos estatutos do Club Atletico Central, Sociedade Civil de Beneficencia; e concede-lhes autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Club Atletico Central, Sociedade Civil de Beneficencia, resolve conceder-lhes autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931, e, bem assim, aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, feitas em assembléa geral extraordinaria realizada em 22 de fevereiro do corrente ano, com as alterações que se seguem:

a) no art. 15, acrescente-se: "Paragrafo unico. O Club respeitará a livre opção do associado, quanto aos prazos estipulados neste artigo".

b) no art. 18, acrescente-se: "Paragrafo unico. Neste caso como na hipótese do art. 17, serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contrato, relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total".

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica

GETULIO VARGAS,

* Osvaldo Aranha.

Estatutos do Club Athletico Central, Sociedade Civil de Beneficencia, aprovados em assembléa geral realizada em 22 de fevereiro de 1932

Capitulo I — Da organização, seus fins e duração. Art. 1.º O Club Athletico Central, fundado em 12 de outubro de 1927, nesta Capital, terá a denominação de Club Athletico Central Sociedade Civil de Beneficencia—e será composto de funcionarios federais, estaduais e municipais, ativos e inativos e sua duração será por tempo indeterminado. Art. 2.º Os fins do Club são os seguintes: a) ministrar a pratica dos sports terrestres; b) conceder aos socios empréstimos rapidos e a longo prazo; c) auxiliar os associados com as beneficencias de que tratam estes estatutos. Capitulo II — Da direção. Art. 3.º D

igim o club: a) assembléa geral; b) Conselho Deliberativo; c) diretoria. Capítulo III — Dos socios e sua admissão. Artigo 1.º. Poderão ser admitidos como socios efetivos todas as pessoas maiores de 18 anos e de reconhecida idoneidade moral. Artigo 5.º. Para ser aceito como socio, deverá o candidato satisfazer os seguintes requisitos: a) ser proposto por socio que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais; b) não ter mais de 50 anos; c) estar visivelmente em boas condições de saúde; d) não achar-se envolvido em processo, por qualquer crime previsto no Código Penal; e) assinar com o socio proponente a respectiva proposta. Artigo 6.º. Os menores de 18 anos poderão ser admitidos como socios aspirantes, quando propostos por seus pais ou responsáveis. Capítulo IV — Da classificação dos socios. Artigo 7.º. Os socios serão classificados pela forma seguinte: a) fundadores, os que assinarem a ata da fundação do Club; b) honorarios, os que, estranhos ao quadro social, prestarem serviços julgados relevantes em assembléa geral, unica competente para conferir este titulo; c) benemeritos, os socios que tendo prestado reais serviços ao Club, sejam merecedores desses titulos, que só poderão ser conferidos pela assembléa geral; d) efetivos, os socios admitidos depois da fundação do Club; e) aspirantes, os socios menores de 18 anos, admitidos na conformidade do art. 6.º; f) remidos, os socios que durante 15 anos pagarem pontualmente suas mensalidades, que contribuirão de uma só vez com a quantia de quinhentos mil réis (500\$), ou que propuzerem mais de cem socios no prazo de seis meses. Capítulo V. Dos direitos e deveres dos socios. Artigo 8.º. São direitos dos socios: a) votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria ou do Conselho Deliberativo; b) tomar parte nas assembléas gerais, discutindo, rejeitando ou aprovando as medidas propostas e propondo as que julgar conveniente, de acordo com as disposições destes estatutos; c) requerer, mediante pedido subscrito por um quinto dos socios quites, a convocação de assembléa geral extraordinaria; d) contrair empréstimos rapidos e a longo prazo; e) recorrer para o Conselho Deliberativo das decisões da diretoria, que julgar contrarias aos seus ou aos interesses sociais; f) gosar da beneficencia intuitiva nestes estatutos. Dos deveres dos socios. Artigo 9.º. São deveres dos socios: a) cumprir fielmente as disposições destes estatutos; b) aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos; c) comparecer ás assembléas, acatando as suas decisões e conservando-se dentro das normas da boa ordem no decurso dos trabalhos da mesmas; d) satisfazer até o dia 10 de cada mês o pagamento de suas mensalidades, quando as mesmas não sejam descontadas em folha de pagamento; e) promover por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento do Club. Capítulo VI. Das penalidades. Artigo 10. A os socios serão applicadas as seguintes penalidades: a) advertencia verbal ou escrita; b) suspensão; c) eliminação. Artigo 11. Será advertido todo aquele que se portar de modo inconveniente durante os trabalhos das assembléas, ou qualquer reunião que se realizar na séde social; Artigo 12. Serão suspensos os socios: a) que desrespeitarem quaisquer membros da diretoria, no recinto social ou que não se converterem depois de advertido; b) que for considerado reincidente na pratica de atos de que trata o art. 11. Artigo 13. Serão eliminados os socios: a) que se atrazarem em suas mensalidades, por mais de 90 dias; b) que desviarem qualquer objeto do Club, seja qual for o seu valor; c) que promoverem direta ou indiretamente o descredito do Club; d) que praticarem crime de natureza infamante e pelo qual for condenado; e) que promoverem disturbios durante as diversões esportivas e sociais; f) que procurarem envolver o Club ou a sua administração em politica. Paragrafo unico. Todas as penalidades de que tratam o art. 10 e respectivos itens serão impostas pela diretoria, havendo recurso para o Conselho Deliberativo. Capítulo VII — Das contribuições. Artigo 14. As contribuições dos socios, para gosarem das regalias destes estatutos, são as seguintes: a) mensalidade de cinco mil réis (5\$000), paga adiantadamente até o dia 10 de cada mês ou por meio de desconto em folha de pagamento, quando se tratar de funcionario público, podendo a mesma ser elevada a dez mil réis (10\$000), pela diretoria, quando assim convier aos interesses sociais; b) pagamento da joia de vinte mil réis (20\$000) no ato de sua admissão, que poderá ser satisfeito de uma só vez ou em duas prestações, como preferir o associado. Capítulo VIII — Dos empréstimos. Artigo 15. O socio que contar mais de 12 meses de admissão, e estiver quites, inclusive da joia, poderá contrair empréstimos, cujo maximo será de um conto de réis (1:000\$000), mediante garantia de consignação em folha, nos termos do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, a taxa de 12 % ao ano, nos prazos de 12 e 24 meses e 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses, sobre as quantias realmente devidas, não podendo

a consignação exceder á terça parte dos vencimentos ou estípendios de qualquer especie que receber regularmente o consignante. (Art. 3.º § 2.º do aludido decreto). Artigo 16. O consignante receberá a quantia total do empréstimo, sem desconto de qualquer natureza, comissão, etc. (Art. 4.º do decreto n. 20.225, supracitado). Artigo 17. O prazo para poder fazer a reforma do empréstimo é o de um quarto do prazo do respectivo pagamento, (Art. 3.º § 2.º do decreto n. 20.225). Artigo 18. Em qualquer tempo será permitido ao socio antecipar a liquidação de seu empréstimo. Artigo 19. Os empréstimos só serão pagos depois de provado por meio de certidão, de que foi averbada em folha de pagamento a consignação e a vista do original do contrato visado pelo chefe da repartição a que pertencer o associado. Artigo 20. Os empréstimos rapidos serão feitos até o limite maximo de cem mil réis (100\$000), a criterio da diretoria. Capítulo IX — Das beneficencias. Artigo 21. O Club proporcionará aos associados, além dos sports, as seguintes beneficencias, compostas das carteiras: a) carteira de beneficencia; b) carteira de funeral. Artigo 22. O associado que adquirir molestia ou fór vitima de accidente que o impossibilite de trabalhar e que provar por meio idoneo se achar acamado por mais de 15 dias, será auxiliado pela Carteira de Beneficencia. Artigo 23. Recebida que seja pela diretoria a comunicação escrita feita por pessoa da familia do associado, o presidente designará um associado para proceder á necessaria sindicancia sobre o fato. Artigo 24. De posse do resultado da sindicancia, si o mesmo fór considerado verdadeiro, será então abonado ao socio enfermo, pela diretoria, um auxilio, que variará entre 25\$ e 50\$000, por quinzena, a partir da data da comunicação feita pelo associado sindicante, não podendo o abono ir além de dous meses. Artigo 25. Da renda das mensalidades, serão escriturados cinco por cento (5 %) em conta especial para formar o fundo da Carteira Funeraria. Artigo 26. O funeral, á familia do associado, será pago após o primeiro ano da data da aprovação destes estatutos, á razão de 50\$000 no minimo e 500\$ no maximo, de acordo com os recursos disponiveis no fundo da respectiva Carteira. Artigo 27. Do segundo ano em diante, se fará a previsão, tomando-se por base a renda da Carteira no ano anterior, organizando-se para esse fim a respectiva Tabela do quantitativo a ser pago aos herdeiros dos socios falecidos, assim se procedendo todos os anos que se seguirem. Paragrafo unico. Esta tabela dependerá para entrar em execução da aprovação por parte da diretoria. Artigo 28. Para poder o socio gosar dos beneficios das Carteiras de Beneficencia e Funeraria, não só é preciso que tenha um ano de inscrição contado da sua admissão, como tambem, que esteja em dia com suas contribuições. Artigo 29. Os juros dos empréstimos a prazo e dos repidos, serão escriturados em partes iguais nas Carteiras de Beneficencia e de Funeral. Artigo 30. São considerados herdeiros do socio falecido, para efeito do recebimento do funeral: a) a esposa e filhos; b) pais; c) irmãs solteiras. Paragrafo unico. Não tendo o socio deixado herdeiros capitulados no artigo 30, a diretoria resolverá a quem caberá o funeral, devendo sempre recair em pessoas de familia do "cujus". Artigo 31. O funeral será entregue aos herdeiros de que tratar o art. 30, mediante requerimento da interessada, acompanhado da certidão de obito. Artigo 32. Os requerimentos serão despachados pelo presidente depois de ordenada a respectiva entrega do funeral a quem de direito, pela diretoria. Capítulo X — Das assembléas gerais. Artigo 33. A assembléa geral se reunirá ordinariamente de quatro em quatro anos, para eleger o conselho deliberativo e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, mediante requerimento assinado por um quinto (1/5) dos socios que se acharem em pleno gozo de seus direitos sociais. § 1.º. No pedido de convocação de assembléas extraordinarias serão expressamente declarados os motivos da mesma, não podendo esta ser negada. § 2.º. Nas mesmas reuniões só poderão ser tratados os assuntos para que foram convocadas. Artigo 34. As assembléas gerais serão presididas pelo socio eleito ou aclamado no inicio da sessão, que convidará dous outros para secretarios, e deliberará na 1.ª convocação com a metade dos socios e na 2.ª com o número de socios superior a quinze. Artigo 35. As reuniões das assembléas gerais, serão precedidas de convites pela imprensa, com antecedencia de oito dias, devendo decorrer um espaço nunca menor de oito dias entre a 1.ª e 2.ª convocação. Artigo 36. As votações serão por escrutinio secreto, prevalecendo sempre a maioria de votos apurados. Artigo 37. Nenhum associado poderá usar da palavra por mais de duas vezes sobre a mesma materia em discussão, salvo quando se tratar de emenda da sua autoria e que se prenda ao assunto em discussão, e nesse caso, poderá falar mais uma vez para encaminhar a votação. Capítulo XI — Do conselho deliberativo. Artigo 38. O conselho deliberativo

será constituído por sessenta (60) membros efetivos, inclusive os diretores que fazem parte do mesmo na qualidade de membros natos. Art. 39. O conselho deliberativo será presidido pelo presidente do Club, exceto quando convocado extraordinariamente para julgar atos da diretoria. Art. 40. O conselho deliberativo se reunirá ordinariamente na primeira quinzena do mês de janeiro, para aprovação das contas da diretoria e extraordinariamente quando convocado pelo presidente. Artigo 41. O conselho deliberativo considera-se constituído na 1ª convocação com a metade e mais um e na 2ª como um número de conselheiros superior a um terço de seus membros. Parágrafo unico. Em ambas as convocações só poderá o mesmo funcionar, estando presentes pelo menos dois diretores. Art. 42. Só poderão ser eleitos para o conselho deliberativo os socios que estejam em dia com suas mensalidades. Art. 43. É da competência do conselho deliberativo: a) eleger a diretoria; b) designar os conselheiros que têm de dar parecer sobre as contas da diretoria; c) resolver todos os casos omissos e outros que a diretoria queira submeter á sua deliberação. Art. 44. Anualmente o conselho deliberativo designará 3 membros para darem parecer sobre a prestação de contas da diretoria a qual será apreciada na convocação de que trata o art. 40. Art. 45. O Conselho Deliberativo será eleito por quatro (4) anos. Capítulo XII — De Diretoria — Art. 46. A Diretoria exercerá o seu mandato por quatro anos a partir de 1 de janeiro e será eleita pelo Conselho Deliberativo em sessão especial que se realizará na segunda quinzena do mês de dezembro e empossada no dia 1 de janeiro em sessão solene, podendo ser reeleita. Art. 47. São atribuições da Diretoria: a) conceder empréstimos rápidos e a prazo dentro dos limites fixados nestes estatutos, autorizando os respectivos pagamentos; b) autorizar todas as despesas até a importância de um conto de réis (1:000\$000); c) admitir, advertir, suspender ou eliminar os socios, de acordo com as disposições destes estatutos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo anualmente um relatório circunstanciado do estado financeiro do Club; e) organizar o regimento interno da parte sportiva, nomeando seus diretores e dando as respectivas atribuições. Art. 48. A Diretoria se reunirá uma vez por semana para resolver todos os casos que digam respeito aos interesses sociais e que estejam dentro de sua alçada. Artigo 49. A Diretoria será composta dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretário geral, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º procurador, 2º procurador. Art. 50. São deveres do presidente: a) representar o Club quando se fizer necessario, perante as autoridades judiciarias, federais e municipais; b) presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, quando não forem convocadas para julgar atos da Diretoria; c) convocar as assembleas gerais ordinarias e extraordinarias, sendo que em relação a estas ultimas, quando convocadas na forma do artigo 33; d) assinar os contratos de empréstimos, como representante do Club; e) assinar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo e das assembleas gerais quando por ele presididas; f) assinar com o tesoureiro os recibos e cheques para a retirada de dinheiro em depósito nos estabelecimentos de crédito. Art. 51. Compete ao vice-presidente: a) substituir o presidente em seus impedimentos; b) auxiliar administrativamente o presidente. Art. 52. Compete ao secretário geral: a) secretariar as sessões da assemblea geral, Conselho Deliberativo e da Diretoria; b) assinar toda a correspondencia externa do Club; c) fiscalizar os serviços da secretaria, adotando as medidas que julgar convenientes para regularidade dos serviços; d) substituir o vice-presidente em seus impedimentos. Artigo 53. Compete ao 1º secretário: a) redigir as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) fazer o registro de matriculas dos socios; c) substituir o secretário geral. Art. 54. Compete ao 2º secretário: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos; b) encarregar-se da escrita interna do Club; c) organizar e ter em ordem o arquivo do Club. Art. 55. Compete ao 1º tesoureiro: a) ter sob a sua guarda todos os valores pertencentes ao Club; b) proceder a arrecadação das joias e contribuições dos associados e outros valores pertencentes ao Club; c) efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelo presidente em nome da Diretoria; d) receber nas repartições competentes as contribuições dos socios, em virtude de descontos feitos em folha de pagamento; e) apresentar á Diretoria os documentos de todas as despesas realizadas, acompanhados do respectivo balanço mensal, afim de que em reunião da referida Diretoria seja apreciado o estado da tesouraria; f) escriturar o livro Caixa; g) depositar em conta corrente no estabelecimento de crédito previamente designado pelo presidente, a importância excedente de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), proveniente do saldo verificado em cada encerramento da escrita do mês; h) receber qualquer pagamento ou fazer qual-

quer retirada do Banco, em nome do Club, mediante cheque assinado conjuntamente com o presidente. Art. 56. Compete ao 2º tesoureiro: a) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos; b) auxiliar o 1º tesoureiro no que se fizer necessario; c) organizar e remeter ao 2º secretário, devidamente protocolado, todos os documentos da tesouraria destinados ao arquivo, depois de julgados pela comissão de contas. Artigo 57. Compete ao 1º procurador: a) zelar pelos objetos do Club e sua guarda, assim como pela conservação da sede social, de acordo com o que ficar estabelecido no regimento interno da sessão sportiva; b) comparecer diariamente á sede do Club. Art. 58. Compete ao 2º procurador: a) substituir o 1º procurador em seus impedimentos; b) auxiliar o 1º procurador no que se fizer necessario. Capítulo XIII — Disposições gerais — Art. 59. Em caso de renuncia, falecimento ou de impedimento por mais de 30 dias, de qualquer membro da Diretoria durante o seu mandato, o presidente convocará o Conselho Deliberativo para eleição do substituto. Parágrafo unico. Ficará sem efeito a eleição de qualquer diretor que não se empossar dentro de 30 dias. Art. 60. Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, poderá ser reeleito. Art. 61. Não poderão ser votados, nem votar nas assembleas gerais ou nos Conselhos Deliberativos, os socios que não estiverem em dia com os seus debitos. Art. 62. Os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo não serão remunerados, como não serão também os serviços prestados por qualquer socio por mais relevantes que sejam. Art. 63. O Club só poderá ser dissolvido por deliberação de uma assemblea geral especialmente convocada para esse fim, por maioria dos socios quites, com ampla divulgação pela imprensa e a que compareçam dois terços, de seus membros quites na 1ª convocação. § 1.º Na segunda convocação essa assemblea deliberará com maioria absoluta dos socios quites. § 2.º Resolvida a dissolução do Club, uma vez solvidas todas as suas dividas, será o saldo entregue a determinada instituição de caridade, escolhida pela assemblea de dissolução. Art. 64. Sendo esse Club fundado por funcionarios do Movimento da E. F. C. do Brasil, pelo menos 1/3 (um terço) de sua Diretoria será constituído de funcionarios daquela secção. Artigo 65. Estes estatutos uma vez aprovados entrarão imediatamente em vigor e poderão ser reformados quando assim for julgado conveniente pelos socios. Art. 66. A Diretoria fica autorizada a satisfazer qualquer exigencia do Ministerio da Fazenda, em relação ás disposições destes estatutos, independente de aprovação por assemblea geral, que para esse fim ficam supridas por este dispositivo. Art. 67. O mandato da atual Diretoria expirará em 31 de dezembro de 1936. — *Raul de Souza Rangel*, presidente. — *Luiz da Silva Pereira Bastos*, vice-presidente. — *Demosthenes Catulino de Albuquerque*, secretário geral. — *Antonio Pereira*, 1º secretário. — *Antonio Tavares da Camara Junior*, 1º tesoureiro. — *Eugenio Gomes Martins*, 1º procurador. — *Waldomiro Carlos Evaristo*, 2º procurador.

(C—2.800—31-5-32—310\$000)

DECRETO N. 21.440 — DE 25 DE MAIO DE 1932

Suprime, na Alfandega do Rio de Janeiro, um lugar de auxiliar de escrita e dois de serventes de portaria

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve suprimir, na Alfandega do Rio de Janeiro, um lugar de auxiliar de escrita e dois de serventes de portaria.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.441 — DE 25 DE MAIO DE 1932

Suprime a 3ª coletoria das rendas federais em Plataforma (Periperi), no Estado da Baía

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve suprimir a 3ª coletoria das rendas federais em Plataforma (Periperi), no Estado da Baía.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.442 — DE 26 DE MAIO DE 1932

Providencia sobre o pagamento dos vencimentos relativos ao cargo de um diretor de secção do Departamento Nacional do Comércio, de que trata o decreto n. 21.394, de 12 de maio de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A importancia de 14:967\$741, necessaria ao pagamento de vencimentos, no corrente ano, ao ex-adido comercial, em disponibilidade, Edgard de Mello, aproveitado no cargo de diretor de secção do Departamento Nacional do Comércio, será apurada do seguinte modo:

a) da verba 8ª — Disponibilidade, do orçamento de despesa deste ministerio para o corrente exercicio, será retirada a importancia de 8:731\$177, a quanto montariam os vencimentos da disponibilidade do aludido funcionario no periodo de 17 de maio a 31 de dezembro do corrente ano;

b) da importancia de 11:700\$ não utilizada para pagamento de vencimentos do diretor geral do mesmo Departamento, no periodo de 1 de janeiro a 16 de maio ultimos, aproveitar-se-á a quantia de 6:236\$564.

Art. 2.º O total de 14:967\$741, assim apurado, ficará incorporado á verba 4ª — Departamento Nacional do Comércio: 1 diretor geral do Departamento — Pessoal — 1 — Pessoal permanente — Sub-consignação 1, do orçamento citado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio.

O decreto n. 21.373, de 7 de maio do ano corrente, transferiu do Departamento Nacional do Comércio deste ministerio para o do Exterior as funções correspondentes ao intercambio comercial com o exterior, modificação que originou simultaneamente a transferencia de dois diretores de secção com as verbas respectivas, tornando-se necessario, para integrar o referido Departamento, remodelar o quadro de seu pessoal, o que se efetivou pela promulgação do decreto n. 21.394, de 12 deste mês.

Restaurado o cargo de diretor de secção, foi nomeado, para preenche-lo, o ex-adido comercial Edgard de Mello, então em disponibilidade, com os vencimentos mensais de réis 1:166\$666 e que tomou posse a 17 do mês corrente. Agora, faz-se mister habilitar o Tesouro de recursos para ocorrer, desde essa data até 31 de dezembro futuro, ao pagamento dos vencimentos do aludido funcionario, na importancia de réis 14:967\$741, á razão de 2:000\$ por mês.

Póde este ministerio encontrar os recursos de que precisa para esse pagamento dentro de suas próprias dotações orçamentarias, retirando-se da verba 8ª — Disponibilidade — a quantia de 8:731\$177, correspondente aos vencimentos do referido funcionario desde o dia de sua posse, no Departamento, até 31 de dezembro, completando-a com a importancia de 6:236\$564, retirada, por sua vez, do saldo apurado no mesmo Departamento, no total de 11:700\$, proveniente do acumulo de vencimentos do respectivo diretor que não os recebia.

Submetendo o assunto á apreciação de V. Ex., tenho a honra de lhe apresentar o projeto do decreto pelo qual se tornará efetiva a providencia que solicito.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932. — Salgado Filho.

DECRETO N. 21.376 — DE 9 DE MAIO DE 1932

Concede ao Ginasio Paraisense, de S. Sebastião do Paraíso, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundario.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e Atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Edu-

cação no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1.º Ao Ginasio Paraisense, instituição de ensino mantida pela Municipalidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundario, nos termos do art. 55, e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revigorado o reconhecimento official dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigencia da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C—3.066—31-5-32—30\$000)

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 25 de maio de 1932, foi nomeado o bacharel Manoel Gomes da Nobrega para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 de maio ultimo, foram nomeados:

Geraldo Lopes de Figueiredo para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Malacacheta, no Estado de Minas Gerais; o aprendiz extranumerario da Casa da Moeda Claudio de Assis para aprendiz de 2ª classe da officina de Impressão da mesma repartição; Raymundo de Souza Fortes para o cargo de escrivão da coletoria das rendas federais em União, no Estado do Piauí; Ricardo Fiuza de Faria escrivão da coletoria das rendas federais em Indayá, no Estado de Minas Gerais; Enéas de Carvalho escrivão da coletoria das rendas federais em Carmo do Paranaíba, no mesmo Estado; João Cancio de Souza para coletor das rendas federais em Calçado, no Estado do Espírito Santo; Oscar Dias Alves da Silva escrivão da segunda coletoria das rendas federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; Manoel Leite da Silva escrivão da coletoria das rendas federais em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso; o patrão do escalor da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Fóz do Iguassú, no Estado do Paraná, BERNERGES Sottomaior para o lugar de guarda da mesma Mesa de Rendas; marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de São Luiz do Maranhão, Espiridião Agnello dos Santos para trabalhador das capatazias da mesma Alfandega; o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Macaú, no Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira Tetéo, para identico lugar em Rio Negro, no Estado do Paraná e o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Rio Negro, no Estado do Paraná, Jappi Lima Cardim, para identico lugar em Macaú, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 14, paragrafo unico, do decreto número 21.250, de 6 de abril ultimo:

O ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza Francisco Angelo da Silva para remador das embarcações da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas; o ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Antonio Cassiano Lucena para trabalhador das capatazias da mesma alfandega; o ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de São Luiz do Maranhão; Antonio Leal de Macedo, para remador dos escaleres da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso; e o ex-marinheiro do extinto Posto Fiscal de Montenegro, no Estado do Pará, Florencio Martins Vieira para patrão dos escaleres da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Fóz do Iguassú.

A pedido e por permuta: o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado da Bahia, Oscar Rosendo da Silva para identico lugar na Capital do Estado de Pernambuco e o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Pernambuco Pedro Clementino de Faria Leite para identico lugar na Capital do Estado da Bahia.

Usando das atribuições contidas no art. 1º, § 3º, do decreto n. 21.250, de 6 de abril ultimo:

O guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Luiz de Sá Cavalcanti para identico lugar na Alfandega de Recife e o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Antenor Carpinteiro Peres para identico lugar na Alfandega de Manaus.

Nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920:

Reynaldo Pierry, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, e Jorge Amaral para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do deliberado no processo n. 20.748, deste ano.

Em comissão: o conferente da Alfandega de Belém, bacharel Antonio Chaves de Moraes Bittencourt para o lugar de inspetor da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram designados.

Para praticantes de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica: Lauro Araujo Pereira, Humberto Monteiro Teixeira Marinho, Alayde da Graça Castellões, Orlando Ferreira, José Gentil da Silva, Itala Watson C. Marques, Aristides Moreira de Andrade, Luiz da Luz Soares, João da Silva Pimenta, Edson Gonçalves Ferreira, este de acordo com o decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, e a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Diamantina Ionne de Oliveira.

Foram promovidos:

A auxiliares-tecnicos de 2ª, em comissão, os praticantes de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Paulo de Tarso Leal, Walfrido de Souza Lima, Silvio Cordá, José Monteiro de Menezes e Virgilio Augusto Nobrega. A praticantes de 1ª, em comissão, os praticantes de 2ª, em comissão, Carlos Guilherme Pinheiro, Estevam Raymundo Fernandes, Guilherme Bibiani, Luzia Grieco Leite Pinto e Livia Barbosa Garcia. O auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, José de Paula Abreu a auxiliar de 1ª, em comissão, e, por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe da Oficina de Impressão da Casa da Moeda o aprendiz de segunda classe Moysés da Silva.

Foram dispensados:

De auxiliares-tecnicos de 2ª, em comissão, João Raymundo Mendes, Carlos Magno da Silva e Adalberto Cantarino Labatut; de praticantes de 2ª, em comissão, Ruy Terra e Licínio Marinho Neves, todos da Contadoria Central da Republica. A pedido, Abilio Ribeiro da Silva do lugar de auxiliar tecnico, de 1ª, em comissão; Ivo Martins Gomes de auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, ambos da Contadoria Central da Republica e o conferente da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, bacharel Japhet Valle Porto da Motta do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Porto Alegre.

Foram aposentados:

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

Agenor Rodopiano Gonçalves dos Santos, quarto escriptorio da Alfandega do Rio de Janeiro; Julio Cabral, servente da portaria da mesma alfandega; e o auxiliar de escrita da mesma Alfandega do Rio de Janeiro Henrique Pereira Baptista.

Nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o remador das embarcações da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Lucas Evangelista Pereira, nomeado, por decreto de 20 de abril ultimo, para o lugar de marujo do corpo de marinheiros da mesma alfandega.

Foram exonerados:

Eliseu Ferreira Franco do cargo de escrivão da coletoria das rendas federais em União, no Estado do Piauí, por haver aceitado outro emprego.

A pedido, Alfredo da Silva Pinto Filho do cargo de remador do escalor da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto

Esperança, no Estado de Mato Grosso; Alfredo Coutinho Castro do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo; e Jorge Soares da Silva de guarda da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Fóz do Iguassú, no Estado do Paraná.

A bem do serviço publico, João Baptista Pimentel cargo de escrivão da 3ª coletoria das rendas federais em Piauí, no Estado da Bahia, á vista do apurado no processo n. 18.183, deste ano.

Foi declarado sem efeito o decreto de 15 de julho de 1931 que nomeou Manoel da Costa Nery Pessoa para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Chaves, no Estado do Pará, por não haver o nomeado prestado fiança dentro do prazo legal.

No decreto de 30 de março ultimo que nomeou Danton Pires Araujo para o lugar de coletor das rendas federais em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila: "E de coletor das rendas federais em São João Marcos e Mangaratiba o cargo a que se refere o presente decreto"

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 20 de maio de 1932:

Foram promovidos:

A 2º official, por antiguidade, o 3º official Carlos Alberto de Castro Menezes;

A terceiros officiais, por antiguidade, o auxiliar de 1ª classe, Avelino Nunes Junior, Adherbal de Andrade e Antenor do Rio Soares.

Por merecimento, Eduardo Bernard Colonia.

Por classificação em concurso, Mathias Corrêa Chaves, todos da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos.

Nomeando auxiliar de 2ª classe, os de 3ª, Erico Falcão Laura de Ulhôa Reis e Eneide de Aguiar Reguffe.

Promovendo:

A carteiros de primeira classe, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, os de 2ª, por antiguidade, Alvaro Guimarães, Marko Dias Ferreira da Silva, Ernesto de Oliveira Valença e João Lopes de Castro.

Por merecimento, Arlindo Rebello Lobo, Henrique Baptista Ferreira, Paulino Pinto Chaves, Octavio Gomes Medella, Carlos Trajano de Oliveira, Luiz da Franca Ferreira, Alfredo Francisco da Silva e Julio Marianno da Costa;

A 2ª classe os de 3ª, por antiguidade, Gualter Vital da Silveira, Ildefonso José de Mello, Luciano Macello, Ricardo Pinto de Carvalho, Waldemar Glouff, Melchiades Martins da Costa, e Albino Pinto Monteiro;

Por merecimento, Paulo de Macedi Oliveira, José Caetano Belisario, Antonio Freire de Brito Sanche Junior, Frederico Paulo Vieira, Luiz Marcellino Borges, João Clemente da Silva, Eduardo Rodrigues de Araujo e Tancredo Ferreira.

Nomeando carteiros de 3ª classe, José Guia, auxiliar de praticante, carteiro auxiliar Pelopidas Dycolla de Araujo, servente de 2ª classe Edelvino da Silveira, auxiliar de servente Francisco Augusto Leal Filho, cabineiro de 1ª classe Francisco de Paula Costa Gomes, mecanico auxiliar, Aristides Martins da Rocha; o servente de 1ª classe Italo Gomes da Silveira; o carteiro auxiliar, Accacio de Oliveira Fontes; o carteiro auxiliar Arthur Climaco Giotgroy; o carteiro auxiliar Anesio Reis de Magalhães; o servente de 1ª classe David Soares de Freitas; o auxiliar de servente Alberto Paulino da Conceição; o marginador das oficinas, Augusto Mendes; o servente de 2ª classe Jorge Rodrigues Rosas; o carteiro auxiliar Pedro Leão Torres; o servente de 2ª classe Antonio Cevese; o carteiro auxiliar Norival Luiz do Rosario; carteiro auxiliar Tancredo Pacheco Sabrosa; o carteiro auxiliar Manoel Antonio dos Santos.

Nomeando carteiros auxiliares: o *chauffeur* da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Cordolino Pereira da Silva; impressor de 3ª classe, Ivo de Magalhães Peres; o servente de 2ª classe Joaquim Moreira dos Santos; o *chauffeur* Sebastião Gomes Duarte; o mecanico auxiliar, José Pereira da Costa; o servente de 2ª classe Attila Nogueira; o encadernador de 3ª classe Adelino Bernardo Oliveira e o servente de 1ª, Plinio Alvares Cabral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados:

Rodrigo Theophilo. — Mantenho o despacho anterior pelos seus fundamentos.

Bacharel Alcides Vieira Carneiro. — Concedo a prorrogação, na forma da lei.

Felicissimo Gomes de Oliveira. — Dirija-se ao juiz de Registros Públicos.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Expediente de 31 de maio de 1932

Antonio Gandelas Duarte, pedindo certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

João Famadas e Pedru, pedindo certidão. — Compareça nesta diretoria.

Diretoria da Contabilidade

Primeira secção

Aditamento ao expediente de 28 de maio de 1932

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 741 — Restituíram-se os processos relativos a diversos pagamentos requisitados por este ministerio ao da Fazenda, de acôrdo com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, cujo exame será feito a posteriori.

— A' Secretaria da Policia:

N. 740 — Estituíram-se as folhas relativas aos pagamentos das importancias que competem ao guarda civil e ao fiscal Waldemar Bessori de Almeida e Manoel Antonio de Almeida, nos meses de agosto e setembro de 1931, afim de serem cumpridos dispositivos legais.

Primeira secção

Expediente de 30 de maio de 1932

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

A' Escola 15 de Novembro:

N. 742 — Restituíram-se afim de serem organizadas por parcelas mensais, as relações das despesas empenhadas por conta das sub-consignações "Material permanente" e "Material de consumo", no periodo de janeiro a maio de 1932, da verba daquela repartição.

Segunda secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 957 — Solicitou-se a entrega ao tesoureiro da Imprensa Nacional, pelo Banco do Brasil, da quantia de réis 484:281\$750, para ocorrer ao pagamento das despesas com o pessoal daquela repartição, em maio de 1932.

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 743 — Solicitou-se a remessa de livros em branco, de acôrdo com o modelo enviado, destinados a esta diretoria.

Policia do Distrito Federal

Por atos de 31 do mês passado:

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe Francisco Vital de Oliveira, do 8º para o 17º e os de 2ª classe Joaquim Paes da Rosa, do 8º para o 11º e Djalma Braga, do 11º para o 14º Distrito Policial.

Passaram á disposição da 1ª Delegacia Auxiliar os commissarios de 2ª classe Norival Dyonisio de Alcantara, do 14º Distrito, Archimedes Pinto Amando, do 17º Distrito Policial, em substituição aos de igual classe Guilherme Cruz e Oswaldo Corrêa Guimarães, que foram transferidos para a Delegacia do 8º Distrito Policial.

Expediente de 31 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. diretor da secretaria:

Flamenguinho A. C., Cine Teatro Edison. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Serpa, Jacob Rouette, Elisabeth Hilbinger, Mario da Silva, Mario Soares de Castro, João Rodrigues Alves, F. Baptista, Francisco de Castro, Antonio Francisco do Bem. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Maria Pinto de Freitas, Manoel José da Silva Almida. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Corrêa. — Complete o selo nos documentos.

Antenor dos Santos. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Gastão Luiz do Rego. — A' Inspetoria da Policia Maritima para informar.

Luiz Vinceze, João Pereira Dias. — Certifiquem-se o restituam-se em termos.

André Rodrigues. — Certifique-se.

Adalberto Ramos de Freitas. — Dê-se guia de inspeção de saúde, descontando-se integralmente os dias que faltou ao serviço, durante o corrente mês.

Claudionor Pacheco da Silva — Averbese em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Zalina de Lacerda Franco, Domingos Fernandes de Almeida, Carlos José Ribeiro Braga Junior, Luiz Teixeira de Carvalho, Albano Rodrigues, José Lourenço da Silva, Antonio Ferreira Duarte, Wilhelmin Immergut, Antonio Rodrigues Maia. — Concedam-se os passaportes.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de maio de 1932

Offícios remetidos:

N. 2.853 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia de recolhimento da importancia de 3:390\$300 feito ao Banco do Brasil.

N. 2.854 — Idem, idem, correspondente ao recolhimento da importancia de 3:900\$ feito ao Banco do Brasil.

N. 2.855 — Ao Sr. diretor da Escola de Sargentos de Infantaria, remetendo um talão de assinatura do *Diario Oficial*.

N. 2.856 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Medicina Experimental, comunicando que a publicação solicitada pelo officio n. 71 de 18 de fevereiro ultimo foi inserta no *Diario Oficial* do mesmo mês.

N. 2.857 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo o officio n. 776, de 14 do corrente sobre concurso para preenchimento de vagas de funcionarios.

N. 2.858 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio n. 791, informando sobre as promoções verificadas no quadro da revisão do Livro e Jornal.

N. 2.859 — Ao Sr. procurador geral da Republica, remetendo em duas vias a conta da publicação de editais de praça.

N. 2.860 — Ao Sr. comandante do 3º regimento de infantaria, comunicando ter sido publicado no *Diario Oficial* o que fôra solicitado em officio n. 1.882, de 7 de abril ultimo.

N. 2.861 — Ao Sr. procurador geral da Republica, remetendo em duas vias, a conta de publicações de editais no *Diario da Justiça*.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1932	419:294\$775
De 1 a 27 de maio de 1932	66:232\$610
Total	485:527\$385
Em igual periodo de 1931	431:746\$659
Diferença para mais em 1932	53:780\$726

Imprensa Nacional, 28 de maio de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honório Leal. — Visto. Em 28 de maio de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Contrôle.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1932	419:294\$775
De 1 a 28 de maio de 1932	70:133\$410
Total	489:428\$185
Em igual periodo de 1932	434:913\$868
Diferença para mais em 1932	54:514\$317

Imprensa Nacional, 30 de maio de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honório Leal. — Visto. Em 30 de maio de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Contrôle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por apostila de 30 de maio de 1932, do Sr. ministro, no decreto de 9 de maio do mesmo ano, de nomeação de Luiz Barbosa Maia, para ocupar o lugar de ajudante de cozinheiro do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, foi declarado que a nomeação a que o mesmo se refere é para o lugar de ajudante de cozinheiro da Colonia de Psicopatas (homens), da referida assistência.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro, no decreto de 7 de abril de 1932, de nomeação de Pedro David de Souza, para exercer o cargo de 4º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere se chama Pedro David Fernandes de Souza.

— Por apostilas de 30 de maio de 1932, do Sr. ministro, nos decretos de 16 do mesmo mês e ano, de nomeação de Roberto Monteiro Tavares e Alfredo Strauss, para ocuparem os lugares de conservador e servente, em comissão, do Instituto de Psicologia, foi declarado que as nomeações a que os mesmos se referem é a partir de 1 de maio do corrente ano.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1932

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.194 — Tendo em vista a última parte do n. VI das Instruções de 22 de abril findo, solicita providencias no sentido de, por um médico da Inspetoria de Saúde do Porto, no Estado da Paraíba, ser procedida a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia, com sede na capital desse Estado, para o efeito de subvenção do Governo Federal ao referido estabelecimento de caridade, devendo o funcionario designado observar, na verificação que proceder, as disposições constantes do art. 16 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.193 — Tendo em vista a última parte do n. VI das Instruções de 22 de abril findo, solicita providencias no sentido de, por um médico da Inspetoria de Saúde do Porto, no Estado de Santa Catarina, ser procedida a fiscalização do Asilo de Mendicidade "Irmão Joaquim", com sede na capital desse Estado, para o efeito de subvenção do Governo Federal ao referido estabelecimento de caridade, devendo o funcionario designado observar, na verificação que proceder, as disposições constantes do art. 16 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.192 — Tendo sido distribuido ao Tesouro Nacional, em virtude do aviso n. 151, de 30 de janeiro do corrente ano, o credito na importancia de 14:400\$, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos que competem, no vigente ano fiscal, a um professor catedrático, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de São Paulo, por conta da verba 2ª — Pessoal — Sub-consignação n. 4 — do orçamento deste Ministerio. soli-

cita providencias no sentido de ser anulada a distribuição e feita a transferencia do referido credito para a Delegacia Fiscal em São Paulo, para identico fim.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.191 — Circular — Cabendo a Diretoria Geral de Contabilidade, entre as atribuições a seu cargo, a escrituração das despesas de Pessoal e Material das diversas dependencias do Ministerio, na forma do art. 12, n. IV, combinado com o art. 84, ns. 1 e 11, do regulamento que baixou com o decreto numero 19.560, de 5 de janeiro de 1931, recomenda providencias no sentido de serem enviadas, á mesma Diretoria, as terceiras vias das contas ou conhecimentos de empenho de despesas, e as segundas vias das folhas do pessoal, á vista das quais devem ser feitos os lançamentos necessarios.

Identica ao Departamento Nacional de Saúde Pública, Universidade do Rio de Janeiro e Assistência a Psicopatas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 25 e 26 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.189 — Comunica que o ajudante de porteiro da Camara dos Deputados, Hermeto Duarte, que está a serviço nesta Secretaria de Estado, tem frequencia integral no corrente mês.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.190 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 20 deste mês, resolveu aprovar a concorrência para execução de limpeza, concertos e reparações gerais em maquinas de escrever.

Dia 26

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.195 — Transmite o requerimento em que a Escola de Engenharia de Pernambuco solicita o pagamento da subvenção de 50:000\$ que lhe foi concedida em 1930, visto tratar-se de liquidação que deverá ser feita por esse Ministerio.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.196 — Transmitindo cópia do officio da Faculdade de Direito do Recife, solicita a emitir parecer sobre as medidas sugeridas pela direção daquele estabelecimento de ensino superior, afim de ser o processo submetido á resolução do Sr. ministro.

Dia 28

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.229 — Transmite, acompanhado do respectivo decreto, o processo n. 46, de 1932, referente á disponibilidade do professor de ginastica do Internato do Colegio Pedro II, Guilherme Herculano de Abreu.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.230 — Declara, em referencia ao officio n. 4.603, de 23 do corrente mês, que o fornecimento de gasolina para os serviços da Colonia de Psicopatas (Homens), não deverá ser entregue em Jacarépaguá, mas, nas obras do Hospital de Clinicas, na rua Turf-Club.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Ns. 1.231 a 1.241 — Para que se possa organizar a relação das dividas de exercicios encerrados a que se refere o art. 97 do regulamento geral de Contabilidade Pública, solicita providencias afim de que sejam remetidas, com a possível urgencia, a esta Diretoria Geral todas as contas de despesas efetuadas nos exercicios anteriores, devidamente processadas.

Identico ás demais repartições.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.242 — Comunica que a Diretoria do Observatorio Nacional, em officio n. 137, de 27 de abril último, solicitou providencias desta Diretoria Geral no sentido de ser essa Comissão cientificada de que, da dotação de 50:000\$000, do Material, sub-consignação n. 2 — Material de consumo ou de transformação, da verba daquela repartição, ficou destacada e posta á disposição da mesma, a importancia de 25:000\$000, para atender ás despesas com os trabalhos graficos a cargo da Imprensa Nacional.

— Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.244 — Em referencia ao officio n. 4.813, de 25 do corrente, comunica que os artigos mencionados nos pedidos ns. 201.027 e 201.028, desta Secretaria de Estado, podem ser fornecidos pelos preços indicados e exatamente de acôrdo com os aludidos pedidos, dado o fim a que se destinam.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.245 — De ordem do Sr. ministro, transmite os avisos ns. 66, em cópia, e 69, em original, do Ministerio da Fazenda, referentes á abertura dos creditos de 497:770\$000 e 125:000\$000, destinados ao pagamento do aumento provisorio de que trata o art. 150 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal do Serviço de Profilaxia Rural do Distrito Federal e das Inspetorias Federais das Escolas subvencionadas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e aos serviços de saneamento rural foram encaminhados a este ministerio e outros, no Estado do Piauí, os quais pelo da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 673, de 15 de abril último.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Expediente de 29 e 30 de maio de 1932

Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.128 — No sentido de ser informado o requerimento de José Borges, que acompanhou o officio n. 1.029, de 18 do corrente.

— Ao diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 1.136 — Afim de ser devolvida a esta Diretoria Geral, devidamente informada, a reclamação do Dr. Ignacio da Cunha Lopes, que acompanhou o officio n. 1.050, de 19 do corrente.

Comunicou-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.131 — Que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Manoel Cruz Azevedo de Andrade, desde que prove o al-

gado, isto é, que a sua transferência foi feita na época legal e que a matrícula não se efetuou por falta de vaga.

— Ao diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 1.132 — Que o Sr. ministro autorizou, nos termos da informação daquela Biblioteca, a matrícula de Oswaldo Carvalho Lengruber no curso de biblioteconomia daquela repartição.

— Aos diretores gerais dos Departamentos de Saúde Pública e Medicina Experimental, diretores do Museu Nacional e da Assistência a Psicopatas e inspetor de Águas e Esgotos.

Circular n. 1.133 — Que o *Diário Oficial* de 27 do corrente publica a relação dos automóveis oficiais de passageiros que, por necessários, deverão permanecer a serviço naquelas repartições, relação essa aprovada pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, em 6 do corrente, solicitando-se providências afim de serem observadas as disposições constantes do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, sobre o assunto.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.134 — Que o Sr. ministro aprovou o ato do diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, que designou o porteiro almoxarife para substituí-lo nas funções de escriturário durante o seu impedimento.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 3.103 — Armando Augusto Fragoso. — Indeferido.

N. 4.655 — Oswaldo de Carvalho Lengruber. — Deferido, nos termos do parecer do diretor da Biblioteca.

N. 4.816 — Manoel Cruz Azevedo de Andrade. — Deferido, desde que prove o alegado, isto é, que a sua transferência foi feita na época legal e que a matrícula não se efetuou por falta de vaga.

N. 4.463 — Paschoal Croccia. — Aguarde o concurso, para preenchimento do cargo.

N. 4.963 — Raul Ferreira de Mello. — Providenciado desde junho de 1930.

N. 4.349 — Oswaldo de Souza Carvalho. — Aguarde oportunidade.

N. 8.636/31 — Dr. Oswaldo Rodrigues Cabral. — Dirija-se à Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

ATA TAQUIGRAFICA DA 3ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1932, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 1932.

Presidência do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário o Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Joaquim Amazonas, Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat, Samuel Libanio, Delgado de Carvalho, Isaías Alves, Aristides Novis (padre Leonel Franca, João Simplicio, almirante Americo Silvado e marechal Marques da Cunha.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretario lê):

Está em discussão a ata. Se não houver observações, será dada por aprovada. (Pausa). Está aprovada.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Reynaldo Porchat (lendo).

Comissão de ensino superior

Parecer n. 75

"O relatório apresentado pelo inspetor Sr. José da Cunha Santos concernente à Faculdade de Direito do Ceará durante o ano de 1931, é um trabalho minucioso, completado por documentos anexos, mapas e quadros demonstrativos que põem clara aos olhos do Conselho Nacional de Educação a vida regular da Faculdade durante esse período. Deve ser arquivado.

Rio, de abril de 1932. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Theodoro Ramos*. — *Aristides Novis*".

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 76

"O relatório sobre a Faculdade de Direito de Porto Alegre, referente ao ano de 1931, apresentado pelo inspetor Dr. Alcides Flores Soares, embora longo, e instruído com varios anexos, não satisfaz, porque carece de elementos informativos essenciais para que o Conselho possa julgar da vida regular do instituto.

Assim é que nada informa o relatório quanto à posição atual e distribuição do corpo docente; quanto ao trabalho escolar e seu aproveitamento; quanto ao julgamento dos exames e o critério; quanto à situação economico e às condições financeiras do instituto, suas fontes de renda; e quanto à seriação das matérias de curso. De referencia a este ultimo ponto, o sr. diretor da 2ª sessão do Departamento Nacional de Ensino, em sua informação, já lembrou a necessidade de se recomendar ao inspetor que faça o instituto obedecer, na seriação das matérias, à mesma orientação da sua congênere federal, que está de acordo com o decreto n. 19.852, e consta do officio n. 636, de 27 de abril, enviado por cópia a todas as Faculdades de Direito do país.

Outrossim, cumpre ao inspetor enviar, com o seu relatório, cópia das atas das sessões de congregação realizadas durante o ano, e um exemplar do regimento pelo qual se verifica que o instituto se subordinou às exigências estabelecidas nos decretos reguladores do ensino, ora em vigor.

Somente depois de ministrados esses elementos informativos, é que poderá ser aceito e arquivado o presente relatório.

Rio, 20 de abril de 1932. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Theodoro A. Ramos*. — *Aristides Novis*".

O Sr. Theodoro Ramos (lendo).

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 77

"O relatório do inspetor federal da Faculdade de Engenharia do Paraná, Sr. Roberto Pimentel, é minucioso, bem documentado e pôde ser arquivado. Deve-se louvar o zelo com que o sr. Roberto Pimentel vem desempenhando as suas funções.

A Comissão de Ensino Superior constata que a Faculdade de Engenharia do Paraná satisfazer aos requisitos essen-

ciais a que alude o art. 8º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931. Observa, porém, a Comissão que, contrariamente ao disposto no § 4º do art. 281, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, e ao disposto no art. 1º do decreto n. 20.929, de 11 de janeiro de 1932, a Faculdade de Engenharia do Paraná cobra taxas de guias de transferências muito superiores às que estão em vigor nos institutos oficiais congêneres.

Pensa a comissão deve o Departamento Nacional de Ensino tomar providências que ponham um termo a tal anormalidade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — *Theodoro Raos*, relator. — *Aristides Novis*. — *Reynaldo Porchat*".

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 78

"O relatório do inspetor federal da Escola de Engenharia de Pernambuco é extremamente laconico e não pôde ser arquivado. Não fornece o relatório base para se verificar se a Escola satisfaz às exigências instituídas pelo decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931, afim de que seja mantido o reconhecimento oficial de seus diplomas, conforme determina o art. 20 do mesmo decreto.

A Comissão de Ensino Superior pensa que devem ser estabelecidas normas para a inspeção dos Institutos livres de Ensino Superior, e sugere que, no caso das Escolas de Engenharia, se tome desde já como padrão, ainda que a título provisório, o recente relatório do inspetor federal da Faculdade de Engenharia do Paraná.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — *Theodoro A. Ramos*, relator. — *Aristides Novis*. — *Reynaldo Porchat*".

O Sr. Joaquim Amazonas — (lendo):

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 79

"O inspetor geral do Ensino no Estado do Pará, em representação ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, de 17 de dezembro de 1931, proximo passado, propõe, para aquele Estado, modificação do período anual escolar, para os estabelecimentos de ensino secundário ali existentes, afim de ser iniciado em 1º de fevereiro e encerrado em 1º de outubro, em vez de 15 de março e 30 de novembro.

Alega o douto inspetor que razões de ordem social, assentes em princípios de higiene pedagógica, militam em prol dessa medida; e o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, em sua informação, dizendo ser muito de se considerar as diferenças climáticas entre os Estados do Sul e do extremo Norte do país, julgou o caso digno de estudo.

Efetivamente, quem conhece o norte do país e conhece o rigor causticante do sol e do calor nos meses de novembro a janeiro, não pôde deixar de reconhecer a justiça da medida pleiteada. Nessa época, o estudante que é obrigado a passar seis e oito horas nas classes, fica, inevitavelmente, deprimido, e fisicamente extenuado, o que ofende gravemente a saúde de rapazes de 12 a 18 anos, como, em regra, são os que cursam os estabelecimentos de ensino secundário.

Mas não só tais de ordem pedagogica justificam a mudança da época escolar para os estabelecimentos de ensino secundario.

Como é sabido, o decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e regulamentos que se lhe seguiram anteciparam a época escolar nos cursos superiores, que agora se iniciam em 1 de março, em vez de 1 de abril, o que obrigam se efetuarem as matriculas durante o mês de fevereiro e, antes destas, os exames vestibulares. Ora, os exames de segunda época do curso secundario sómente se realizando em fevereiro, torna isto irregulares esses trabalhos de exames vestibulares e de matriculas, com graves danos para o regular andamento das aulas dos cursos superiores.

Terminando o ano escolar dos estabelecimentos de ensino secundario em 31 de outubro, realizados os exames de primeira época em novembro e os de segunda em janeiro, desde principio de fevereiro estarão todos os que hajam terminado o dito curso habilitados a se apresentarem na época legal nas escolas superiores, ainda que vindo de Estados longiquos, não mais se verificarão as inconveniencias de agora, quando, por equidade, todas as escolas são obrigadas a admitir inscrições e matriculas condicionais, uma vez que os candidatos ou não terminam os exames de fevereiro em tempo de se apresentarem nas escolas superiores antes de findo o prazo das inscrições ou da matricula, ou não obtêm em tempo os seus certificados. De qualquer modo, um atabalhoamento.

Assim, pois, a Comissão de Legislação e Consultas opina pela vantagem incontestavel de se adotar a medida proposta pelo inspetor geral do Ensino no Pará: pela razão pelo mesmo expandida, em relação a todos os Estados do Norte, desde Bala ao Amazonas; e pela segunda em relação aos demais Estados, si uma razão de hygiene pedagogica a não contraindicar, para os Estados do Sul e Centro.

Sala das sessões, em 21 de abril de 1932. — Joaquim Amazonas, relator. — Reynaldo Porchat."

O Sr. Aristides Novis — (Lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 80

"Em sessão extraordinaria deste conselho, verificada em fevereiro ultimo, foi adiado o julgamento do parecer n. 47, referente ao pedido de equiparação da Faculdade de Farmacia e Odontologia de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), parecer que conclua de modo contrario a essa pretensão pelas razões seguintes:

1°, por não dispor de idoneidade financeira, limitadas as suas rendas, conforme o relatório do Sr. inspetor, ás provinientes das taxas escolares, das clinicas e da escassa subvenção municipal de 6:000\$000;

2°, por não consultar a seriação das materias, ali ministradas, aos artigos 214, 219 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, no duplo aspecto da distribuição das mesmas pelos varios anos dos cursos, como ainda de suas proprias denominações.

Dos novos subsidios trazidos a este conselho pelo Sr. Dr. Raul de Azambuja, em telegramas e no relatório, anexos, dirigidos ao illustre Sr. diretor do

Departamento Nacional do Ensino, conclue-se que, no intuito de remover o primeiro óbice apontado para a sua inspeção preliminar, a Faculdade de Farmacia e Odontologia de Pelotas, pela sua diretoria, está desenvolvendo ativo trabalho no sentido de aumentar seu patrimonio, para o que já emitiu titulos que estão alcançando franca aceitação por parte dos capitalistas locais, constituindo essa medida, diz mais o inspetor, uma solida garantia de regular funcionamento do instituto, mesmo independente do aumento da subvenção municipal, então pleiteada, e já agora elevada até 20:000\$, inclusive a verba consignada em orçamento, conforme o teor da certidão passada pela Prefeitura de Pelotas, a 12 do mês corrente, e remetida em telegrama, constante deste processo, pelo aludido inspetor. Quanto á segunda falha apontada, aluziva á seriação das materias, diz-nos o inspetor ter sido informado pelo secretario da Faculdade que "Congregação tem tido o cuidado de adaptar o ensino ao ministrado em Escolas similares e equiparadas", referindo-se, a respeito, a um "Guia Academico", que informa ter junto ao seu relatório, e que por não o haver encontrado a comissão, a ela se torna impossivel o necessario cotejo com a seriação adotada nas escolas officiais.

Com dados tais, poder-se-ão considerar sanadas as falhas constantes do parecer n. 47, que nega a este instituto a inspeção preliminar requerida?

Excusa-se de dizer-lo a comissão, uma vez considerada, em seu novo e surpreendente aspecto o caso submetido a seu julgamento: é que o mesmo Sr. inspetor que antes informava acharem-se todos os laboratorios nas condições requeridas pelos trabalhos praticos, vem agora nos dizer, no seu ultimo relatório estarem os mesmos situados "em salas improprias ao fim que se destinam", razão pela qual cogita a direção da Faculdade de transferi-la para um predio maior, circunstancia esta, aliás, já aludida em informes anteriores, mas, então, ligada aos naturais desejos de "poder-se aumentar o numero de alunos e melhor corresponder-se ás suas necessidades".

Em vista do exposto, julga-se a comissão no dever de manter o mesmo despacho anterior, contrario á pretensão da mencionada Faculdade. — Aristides Novis, relator. — Theodoro A. Ramos. — Reynaldo Porchat."

Rev. Padre Leonel Franca — (Lendo):

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 81

"O pedido de equiparação do Ginazio S. João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, é acompanhado de dois relatórios, um de outubro de 1930, outro de novembro de 1932. Não obstante as expressões elogiosas de ambos os inspetores, a documentação é escassa e não permite ao conselho aujizar das condições reais de eficiencia pedagogica do referido estabelecimento. Sobre as instalações gerais, sobre o aparelhamento dos museus, gabinetes e laboratorios, além de afirmações gerais e imprecisas, nenhuma documentação, nenhuma informação precisa como exige a lei. A's fotografias anexas, longe de preencherem esta lacuna, parecem indicar que realmente o Ginasio S. João da Boa Vista ainda não se acha em condições de ser equiparado. A comissão é de parecer que seja in-

deferido o requerimento enquanto não constar que se acham satisfeitos todos os requisitos da lei em vigor. — P. Leonel Franca. — J. Isaias Alves. — C. Delgado de Carvalho."

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 82

"O inspetor do Ginazio Municipal de Bebedouro em São Paulo, apresenta um relatório municioso e claro.

Por ele depreende-se que o estabelecimento dispõe de amplo edificio, bem situado e preenchendo quasi todos os requisitos legais. O aparelhamento didactico para o ensino das ciencias positivas é, quasi, insufficiente. Em fisica faltam instrumentos indispensaveis para as experiencias do curso, principalmente em acustica, optica e eletrologia. Com pouca diferença nota-se a mesma deficiencia no que se refere ao ensino da geografia e das ciencias naturais.

A comissão é de parecer que se não concede a equiparação senão depois de sanados os inconvenientes apontados acima. — P. Leonel Franca. — J. Isaias Alves. — C. Delgado de Carvalho."

O Sr. Isaias Alves (lendo):

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 84

"A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado os documentos relativos ao Ginazio Municipal Arquidiocesano de Mariana, Estado de Minas Gerais, verifica não ser bastante documentado o relatório do respectivo inspetor, por lhe faltarem além de outros os dados referentes ao aparelhamento dos gabinetes de ciencias fisicas e naturais, julga que deve ser adiada a equiparação requerida. — Isaias Alves. — C. Delgado de Carvalho. — P. Leonel Franca Junior."

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 83

"A Comissão de Ensino Secundario, tendo estudado os documentos relativos ao pedido de equiparação do Ginazio Municipal Champagnat, de Franca, Estado de São Paulo, verificou que esse estabelecimento possui boas instalações e preenche os requisitos legais para obter deferimento.

Si bem que lhe falem aos laboratorios de Fisica e Quimica e Ciencias Naturais varios elementos constantes de lista detalhada ao Departamento Nacional do Ensino, essa circunstancia não considerada importante pelo superintendente do Ensino Secundario, em cuja opinião o instituto preenche plenamente os requisitos estabelecidos por lei, achando-se, portanto, em condições de obter a equiparação solicitada.

A comissão julga acertado salientar essa orientação do superintendente do Ensino Secundario, que está de acordo com a deliberação anterior do Conselho Nacional de Educação, que decidiu não ser mister possuir o estabelecimento de ensino todos os aparelhos ou todos os reagentes ou ainda todos os specimens animais, vegetais e fosseis especificados na lista detalhada.

Seria, todavia, conveniente que se tornassem mais limitadas as exigencias de material e consequentemente menores as listas de aparelhos, reagentes e speci-

mens e que todos os estabelecimentos os possuíssem necessariamente.

Em vista da documentação junta ao relatório do inspetor, além da opinião do superintendente do Ensino Secundário, a comissão é de parecer que seja concedida a equiparação ao Ginázio Municipal de Champagnat.

Rio, 21 de abril de 1932. — *Isaias Alves.* — *C. Delgado de Carvalho.* — *P. Leonel França Junior.*

O Sr. Delgado de Carvalho (*lendo*):

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 85

"O Ginázio Municipal de Sorocaba conta cinco anos de existência, depende da municipalidade que o fundou, é frequentado por uma centena de alunos.

Mereceu do inspetor um relatório elogioso que acompanham quatro gráficos bem traçados, mas que infelizmente tem pouca significação.

Muitas condições exigidas pelas instruções do Departamento Nacional do Ensino já estão preenchidas. Em carta dirigida pelo diretor do estabelecimento, são feitas promessas de aquisição de material que falta, em face das listas de requisitos mínimos, para as quais o conceituado estabelecimento se propõe dispor ainda dezoito contos.

A Comissão de Ensino Secundário é de parecer que seja adiada por um ano a concessão do título de Estabelecimento Livre de Ensino Secundário, até o cumprimento das promessas feitas de satisfazer as exigências legais.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *C. Delgado de Carvalho.* — *P. Leonel França.* — *Isaias Alves.*

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 86

"O Ginázio S. José do Batatais é um estabelecimento que já conta 26 anos de existência, está atualmente entre as mãos dos padres do Coração de Maria, possui instalações avaliadas em mais ou menos dois mil contos de réis e é frequentado anualmente por 200 a 300 alunos.

São todos favoráveis os relatórios dos inspetores sucessivos que lá trabalharam. Desatca-se porém o de outubro de 1931, apresentado pelo inspetor Nicanor Miranda. Representa este relatório uma peça de incontestável significação, acompanhada de abundante documentação.

Já submetido ao Conselho Nacional de Educação em novembro de 1931, com parecer favorável da Comissão, foi adiada a concessão da equiparação por medida geral aplicada a todos os pedidos feitos nesta data, no intuito de obter maiores esclarecimentos. No que diz respeito ao Ginázio S. José de Batatais estes esclarecimentos novos pouco puderam adiantar, visto a riqueza da informação já votada.

No presente parecer, só cabe pois à comissão constatar que persistem as excepcionais condições em que são educados os alunos do referido estabelecimento, que faz honra ao Estado de São Paulo pela excelência de suas instalações, pelos métodos pedagógicos adotados, e pelo interesse que toma a congregação de seu corpo docente nas questões educacionais.

Nestas condições, recomenda a Comissão de Ensino Secundário que seja concedida ao Ginázio S. José de Batatais a designação de Estabelecimento Livre de Ensino Secundário, de acordo com o art. 55, § 2º, do decreto de consolidação.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *Delgado de Carvalho.* — *P. Leonel França.* — *J. Isaias Alves.*

O Sr. Presidente — Se não houver nenhum outro parecer para ser lido no expediente, passa-se à ordem do dia.

Ordem do dia

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer n. 70, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório apresentado pelo inspetor junto à Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, o parecer da Comissão de Ensino Superior é o seguinte: (*Lê o parecer n. 70, de 1932, apresentado na sessão anterior*).

Parece-me que não ha esclarecimentos a dar ás afirmações do parecer. Entretanto, estou ás ordens do douto Conselho para qualquer explicação.

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Se não houver quem se manifeste sobre o mesmo, procede-se à votação. Os Srs. que aceitam o parecer queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer n. 74, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre uma petição formulada pela Escola de Odontologia de Ouro Preto.

O Sr. Reynaldo Porchat — A Escola de Odontologia de Ouro Preto pede permissão para reabertura com a mesma fiscalização e equiparação da Escola de Farmácia de Ouro Preto. Vou ler a petição apresentada pela escola para que os Srs. conselheiros fiquem a par do assunto: (*Lendo*)

"A Escola de Odontologia de Ouro Preto, fundada em fevereiro de 1908 pelos lentes da Escola de Farmácia, funcionou sempre anexa a esta, com a devida permissão do governo do Estado, observando o regimen instituido pelas diferentes e sucessivas reformas do ensino.

No regimen do antigo Código do Ensino, estava sob a fiscalização federal, tendo satisfeito, portanto, todas as condições exigidas para sua equiparação. Aguardava o prazo de inspeção preliminar, quando entrou em vigor a lei organica do Ensino, que acabou com o regimen das equiparações. Continuou a funcionar com regularidade, obedecendo ao regimen da lei organica, até a publicação do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que reformou o ensino, restabelecendo as equiparações. Adaptando-se ao novo regimen, requereu ao Conselho sua equiparação, que lhe foi negada sob o fundamento de não poderem ser equiparados cursos de odontologia isolados, mas tão somente os anexados aos de farmácia ou de medicina. Pela lei mineira n. 657, de 1 de setembro de 1915, seus discipulos foram admitidos a registro na Diretoria de Higiene do Estado de Minas, sendo assegurado aos seus portadores o exercicio profissional em todo o territorio mineiro.

Pela lei do Estado de Minas, n. 694, de 14 de setembro de 1917, a Escola

de Odontologia foi oficialmente anexada á de Farmácia, para os efeitos de sua equiparação, desaparecendo, portanto, o obstaculo alegado pelo Conselho para o seu não reconhecimento.

Apezar das regalias estaduais, continuou a observar fielmente o regimen federal do ensino, isto é, exigindo, entre outras condições para a matricula, a apresentação de certificados de exames prestados em ginasios officiaes ou equiparados e exame vestibular. Diante essas dificuldades de matricula, a Escola, como aconteceu a muitas congêneres, algumas equiparadas, teve diminuida sua frequência até suspender seu funcionamento em 1927, por falta de alunos. A diretoria, de acôrdo com o corpo docente, querendo reorganizá-la nos mesmos moldes dos institutos congêneres federais, tendo em vista a condição especial de sua anexação official á Escola de Farmácia de Ouro Preto, pede a esse egregio Conselho permissão para a reabertura da Escola, sob a mesma fiscalização e equiparação da Escola de Farmácia de Ouro Preto.

O diretoria informa ao Conselho que a Escola de Odontologia possui todo o material necessario ao ensino a que se destina e que suas aulas serão dadas, como eram, no mesmo edificio, laboratorios e gabinetes da Escola de Farmácia, com a devida autorização. — *Alberto Coelho de Magalhães Gomes, diretor.*

O decreto a que se refere a petição n. 694, de 14 de setembro de 1917, diz: (*lendo*)

"Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a permitir que continue anexada á Escola de Farmácia de Ouro Preto a Escola Livre de Odontologia da mesma cidade, sem prejuizo do funcionamento normal e técnico daquela e sem onus para o Estado.

Art. 2º. A anexação facultada no artigo anterior tem por fim a equiparação da referida escola e seu reconhecimento por parte do Governo Federal, sem que daí resulte onus de qualquer especie para o Estado ou quaisquer direitos para seus funcionarios.

Art. 3º. Independe de concurso o provimento da 2ª cadeira de francês, restabelecida pelo art. 1º da lei n. 676, de 10 de setembro de 1916, e da de alemão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário."

Ha tambem a lei n. 657, de 11 de setembro de 1915, do mesmo Estado, que diz, no seu art. 24: (*lendo*)

"Fica o Governo do Estado autorizado a mandar admitir a registro nas repartições competentes os diplomas já conferidos ou que forem conferidos, de acôrdo com o disposto na legislação federal, pelas Escolas de Farmácia e Odontologia de São João del-Rey, Pouso Alegre, Leopoldina e Alfenas; pela Escola de Odontologia de Ouro Preto e pelo Instituto Técnico Profissional de Alfenas, a seus respectivos alunos, podendo, para esse fim, exercer a fiscalização que julgar conveniente sobre o funcionamento desses institutos de ensino."

A petição não é instruida com outros documentos. Pelo conteúdo da mesma vê o conselho que não é o caso de ser deferida e, por isso, a Comissão de Legislação e Consultas elaborou o parecer n. 71, nos seguintes termos: (*lê o parecer n. 71 da Comissão de Legislação e Consultas, apresentado na sessão anterior*).

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Si não houver quem se manifeste sobre o mesmo, procede-se á votação. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 66, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o pedido de equiparação do Ginásio Leopoldinense.

O rev. padre Leonel Franca — A Comissão de Ensino Secundário elaborou o seguinte parecer: lê o parecer).

Creio que não ha muito a dizer, além do que se acha escrito no parecer. Como veem os ilustres membros do conselho, trata-se de um ginásio que já tem uma vida de mais de 20 anos, já foi equiparado na antiga lei, e dispõe, realmente, de instalações amplas e de um dos mais belos edificios que têm apparecido aqui para estabelecimentos de ensino secundário.

De acôrdo com o parecer do superintendente do Ensino Secundário, a comissão julga que se pôde conceder a equiparação solicitada.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Si não houver quem se manifeste, votar-se-á. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Joaquim Amazonas, relator do parecer n. 69, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso do bacharel Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves Neto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, na Faculdade de Direito do Pará, por ocasião de se acomodar o ensino da escola ao modelo federal, succedeu que passaram os professores do bacharelado para o curso de doutorado, entre eles um professor de Direito Romano. Havia, porém, uma cadeira vaga, das novamente creadas: a de Direito Civil, e estavam ausentes, licenciados, dois professores, um de Processo Civil e Commercial e o outro de Direito Judiciario Penal. Para a cadeira de Direito Judiciario Penal foi chamado a reger o antigo professor de Prática do Processo Penal, que passou a ser o titular da mesma cadeira. Para a cadeira de Direito Civil, vaga, foi chamado o professor catedrático de Direito Romano, cadeira que tinha passado para o curso de doutorado e, portanto, estava sem aluno no curso de bacharelado.

O professor Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves Neto, livre docente de Direito Publico Constitucional, entendeu que devia ele ser chamado, de preferencia ao catedrático, para reger essas outras cadeiras, que não eram da secção de que ele mesmo era docente livre, ao contrário do que tinha resolvido o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade, que entendeu de dar preferencia, para reger essas cadeiras, aos professores catedráticos da mesma faculdade de matérias afins: o de Direito Romano para reger a cadeira de Direito Civil e o professor de Direito Commercial para reger a cadeira de Processo Civil e Commercial.

Não se conformando com a decisão do Conselho Técnico Administrativo, que chamou a esses professores catedráticos,

o livre docente Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves Neto interpoz recurso para a congregação. A decisão do conselho foi em 16 de maio. O diretor da escola era o Dr. Ernesto Adolfo de Vasconcellos, avô do recorrente, e convocou a congregação para o dia 21 de maio. Nesse dia, por quaisquer circunstancias, não houve numero legal para que a congregação funcionasse. Imediatamente depois disso, o bacharel Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves Neto fez uma petição ao diretor, pedindo que lhe mandasse certificar diversos itens, todos capciosos, a respeito da resolução do Conselho Técnico Administrativo, dos motivos que o mesmo conselho tinha tido para chamar os catedráticos e não a ele, para substituir os professores ausentes. E o diretor despachou essa petição, aliás, em termos ofensivos ao Conselho Técnico e á dignidade da congregação.

Logo a seguir, antes que o diretor convocasse novamente a congregação, interpôs recurso para o Sr. ministro, sem esperar que a congregação decidisse o primeiro recurso, pretendendo que o senhor ministro reformasse a decisão do Conselho Técnico e mandasse chamar a ele, docente livre de Direito Publico, para reger a cadeira de Direito Privado, de preferencia a outros professores de Direito Privado, alegando que tudo isso era um propósito contra a sua pessoa. Antes mesmo do recurso estar aqui, tinha ele sido chamado para reger a cadeira de Direito Publico, prova de que não havia motivo algum de suspeição do Conselho Técnico Administrativo contra ele.

Esses foram os fatos e o resumo das razões do recurso, a respeito do qual a Comissão de Legislação e Consultas apresentou parecer, unanimemente assinado, em que levantou, em primeiro lugar, a preliminar de não dever o Sr. ministro conhecer do recurso, porque o recurso para o ministro é da decisão da congregação. Da decisão do Conselho Técnico deve haver recurso para a Congregação. Desta, então, para o Sr. ministro. O recorrente saltou por cima da congregação, impedindo se pronunciasse. A congregação, que não se reuniu por não ter sido convocada, apesar do mesmo dizer que havia o propósito de prejudicá-lo. A comissão conclue que não se deve conhecer do recurso.

No caso, porém, do Sr. ministro assim não entender e resolva conhecer "de meritis" do recurso, a comissão tambem opina contra, nos seguintes termos: (lendo)

"A legislação citada pelo recorrente não o ampara. O docente livre tem preferencia para substituir o "catedrático" como é expresso no art. 68 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931; mas, entende-se, "o catedrático" da matéria de que ele é docente livre, e não "os catedráticos", em geral, como pretende o recorrente.

Assim, chamando para reger as cadeiras de Introdução á Ciencia do Direito, de Direito Civil e de Direito Judiciario Civil os professores catedráticos de outras disciplinas, de preferencia a um docente livre de matéria diversa, agiu o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito do Pará de inteiro

acôrdo com as prescrições legais, além de se justificar a sua deliberação com razões de ordem econômica, como alegou em sua informação o diretor da Faculdade."

Havia mais esta razão: deviam o diretor e o Conselho Técnico chamar os professores estranhos ou os docentes livres das outras materias, obrigando a Faculdade a pagar vencimentos a esses professores estranhos, quando tinha professores catedráticos sem serviço, que iam preencher as cadeiras sem maiores vencimentos?

"A exposição constante dos fatos do recurso não exprime a verdade deleia, como demonstra o diretor em sua precisa informação, e tambem se verifica da capciosa certidão obtida pelo recorrente, em virtude do despacho do avô, então diretor da Faculdade, a petição que sómente poderia ser despachada, mandando que requeresse em termos, por ofensivos aos dela ao Conselho Técnico-Administrativo.

E' capciosa essa certidão, porque o VAGO de seus termos, em acôrdo com os itens formulados na petição, deixa lugar a que se ajuize falsamente, ou se não possa ajuizar com segurança sobre os fatos, agora meridianamente esclarecidos pela informação do diretor da Faculdade.

Em conclusão, a comissão é de parecer, como em principio salientou, que o Exmo. Sr. ministro não tome conhecimento do recurso interposto; e, no caso de a sim não resolver, que lhe negue provimento, em vista de sua manifesta improcedencia."

Sala das sessões, 18 de abril de 1932. — Joaquim Amazonas, relator. — Raul Leitão da Cunha. — Reynaldo Porchat.

Parece-me que não serão necessarios outros esclarecimentos, mas si algum dos meus ilustres colegas tiver qualquer dúvida a respeito, estou pronto a dar as informações desejadas.

O Sr. João Simplicio — Sr. Presidente, pedi a palavra para firmar uma conduta nêsse assunto e em outros equivalentes, decorrente do modo por que encaro esses problemas.

Trata-se de uma lesão de direito de um professor pelo Conselho Técnico, tendo o prejudicado recorrido ao Sr. ministro, em vez de o fazer á Congregação.

O Sr. Joaquim Amazonas — Recorreu á Congregação e, sem esperar que essa decidisse, apelou para o Sr. ministro.

O Sr. João Simplicio — Pôde ser que tenha recorrido, por sua vez, ao juiz federal no Pará. De sorte que uma solução do Conselho Nacional de Educação, em assuntos que interessam mais á Justiça Federal, poderá trazer a responsabilidade da União num caso desses.

Aconselhamos ao Sr. ministro que não resolva o assunto. Colocamos, portanto, a União Federal em conexão com a Faculdade de Direito para indenizações futuras a esse professor, porque ele poderá apelar, recorrer ou intentar ação na Justiça Federal.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença ao nobre colega para invocar a douda atenção de S. Ex. para as atribuições do Conselho. O caso em especie é um caso de natureza administrativa. Trata-se de um recurso de um professor contra um ato administrativo: o ato da direção da Faculdade, que deixou de convocá-lo.

As atribuições do Conselho estão especificadas no art. 4º do decreto número 19.850, de 11 de abril de 1931: (*Lendo*)

"O Conselho Nacional de Educação não terá atribuições de ordem administrativa, mas opinará em última instância sobre assuntos técnicos e didáticos e emitirá parecer sobre as questões administrativas correlatas, atendidos os dispositivos dos estatutos das universidades e dos regulamentos dos institutos singulares de ensino superior."

Mais abaixo, no art. 5º, quando estabelece as atribuições fundamentais do Conselho, declara o mesmo decreto, na letra d: (*Lendo*)

"estudar e emitir parecer sobre assuntos de ordem administrativa e didática, referentes a qualquer instituto de ensino, que devem ser resolvidos pelo ministro."

E', precisamente, a hipótese em questão.

O Sr. João Simplicio — Estou ainda no meu ponto de vista. Vejo sempre, mais, o problema educativo. O Conselho coloca-se no ponto de vista mais jurídico do que educativo. Não há dúvida que o Conselho poderia tomar conhecimento de fatos do instituto em relação às questões técnicas ou didáticas, mas me absterei de votar naquelas que puderem determinar lesões de direito, que possam ser submetidas à Justiça Federal. Não quero que o Conselho, intervindo no assunto, tenha amanhã a sua opinião completamente desmoralizada pela Corte Suprema, pelo Supremo Tribunal Federal.

Na sessão passada já nos metemos em um outro assunto também delicadíssimo, no meu modo de pensar. Refiro-me ao caso da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo. Estão varios jurisperitos a discutir a matéria e acho que não nos devíamos meter no assunto. Devemos deixar de procurar saber si a Escola funciona juridicamente ou não Isso é com a Justiça Federal.

E' este o meu modo de pensar. Como votarei sistematicamente assim, quiz dar a razão do meu voto contrário ao parecer em discussão e a todos os outros que se sucederem nessas condições.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, estou francamente sem poder compreender bem o pensamento do nobre colega que acaba de anteceder. Porque, de duas uma: ou ele entende que o Conselho Nacional de Educação, que é o poder público, não deve, absolutamente, resolver o assunto, pois, tratando-se de lesão de direito, deve ficar afeto ao Poder Judiciário, e, neste caso, só poderia aceitar a preliminar que levantei, de nada se decidir; ou ele entende que se deve decidir, o contrario justamente do que acaba de expender, e, neste caso, é que recusaria a preliminar.

A preliminar é justamente esta: que não nos metamos no assunto. Não vamos decidir coisa alguma. Se S. Ex. tem receio de que o Tesouro Nacional possa ser condenado a indenizações em virtude de decisões do Sr. ministro e a preliminar é justamente do que o Sr. ministro não resolve nada, evidentemente, o pensamento de S. Ex. só pôde estar coadunado com a aprovação da referida preliminar. Si não fôr decidido pela preliminar do governo nada resolver, neste caso é que caberá a negativa de S. Ex., porque a segunda parte do pa-

recer dispõe que, na hipótese de não vigorar a primeira, o governo resolva definitivamente o assunto, negando provimento ao recurso, e S. Ex. não quer que o Governo decida.

O Sr. João Simplicio — Entendo que nos devemos limitar á nossa função puramente educativa.

O Sr. Joaquim Amazonas — De que serve, então, o artigo de lei, que dá ao Conselho atribuições privativas para informar todos os processos que forem remetidos ao Sr. ministro? Nega-se ele, assim, a cumprir as suas atribuições, o que não é possível admitir. Não é crível que um Conselho de homens superiores se recuse a dar parecer sobre assuntos de sua privativa competência e para os quais foi precipuamente creado. Ou dá o parecer opinando que o Sr. ministro não tome conhecimento do assunto, porque foi irregularmente interposto, saltando sobre a Congregação, ou opina que o Sr. ministro resolva *de meritis*, córte a questão, porque não há fundamento algum nesse recurso do Sr. Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves Neto.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. presidente, queria dar a razão pela qual voto a favor do parecer da Comissão.

Realmente, o art. 4º do decreto número 19.850, de 11 de abril de 1931, diz que o Conselho não terá atribuições de ordem administrativa, "mas opinará em ultima instância sobre assuntos técnicos e didáticos e emitirá parecer sobre as questões administrativas correlatas, atendidos os dispositivos dos estatutos das universidades..."

De fato, não temo atribuições de ordem administrativa. Aliás, sempre fui contra essas atribuições de policia, que muitas vezes couberam ao Conselho. A questão, porém, é que devemos atender também á letra d do art. 5º do mesmo decreto, que estabelece: (*lendo*)

"Estudar e emitir parecer sobre assuntos de ordem administrativa e didática, referentes a qualquer instituto de ensino, que devem ser resolvidos pelo ministro."

No caso, parece-me que, além da questão administrativa, ha uma questão didática. O parecer da Comissão lembra que esse professor é docente de direito público e não de direito privado, de modo que, como disse, além de uma questão de ordem administrativa, ha a questão didática.

Em vista dessas razões de ordem didática é que me afastarei da opinião do illustre colega Sr. João Simplicio.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, penso também que este Conselho está em condições de dar a sua aprovação ao parecer apresentado pelo distinto colega Sr. Joaquim Amazonas, por isso que, de acôrdo com os artigos de lei citados por V. Ex. e pelo Sr. Delgado de Carvalho, não podemos deixar de tomar conhecimento de questões que, embora tenham afinidades com assuntos de ordem jurídica, estão, entretanto, intimamente ligadas a questões relativas ao ensino.

Pela letra d do art. 5º, vemos que não são somente as questões puramente didáticas e educacionais que o Conselho tem de resolver. Podemos ter de decidir sobre reclamações de professores, como no caso presente.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, peço licença ao douto colega, Sr. João Simplicio, para dizer que discordo inteiramente de sua doutrina e para que não me fique guardada essa maneira de pensar, sem que a expenda, vou dizer algumas palavras a respeito.

Todos os homens, quer considerados particularmente, quer considerados como autoridades, praticando atos, podem lesar direitos, e, pela doutrina do meu eminente amigo, os homens não podiam praticar atos, porque todos os nossos atos estão sujeitos ao Poder Judiciário, e, se lesarmos os direitos, quer do particular, quer da autoridade, os nossos atos podem ser examinados por esse poder, que é capaz de discordar do nosso modo de entender. Por isso, penso que, de acôrdo com os princípios gerais de direito e com o que está estabelecido no decreto creador do Conselho Nacional de Educação, somos obrigados a decidir das questões de direito, que nos são afetas. Estamos aqui, como autoridades, para dar parecer acerca de questões administrativas e didáticas. Nesses pareceres, temos de decidir, ainda que se apresentem duas entidades litigando, uma e outra a invocarem o direito, baseadas ambas em uma lei do ensino. Somos obrigados a dizer qual das duas tem razão.

Por isso, peço licença para discordar do meu nobre colega.

O Sr. João Simplicio — Sabia que V. Ex. ia discordar. Já citei o caso da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo.

O Sr. Reynald Porchat — Na caso de alguém se apresentar aqui dizendo-se representante de uma Escola de Direito de Mato Grosso ou de Goiás, evidentemente o Conselho tem de saber com que títulos se apresenta a pessoa e se devidamente representa o instituto. O Conselho terá, portanto, de decidir si a pessoa que apresentar o tal título é o legitimo representante da escola. Não era possível que o Conselho decidisse sem tratar preliminarmente da legitimidade do representante. Foi o que fez com a Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo. Apresentou-se um homem pedindo para tomar parte nas sessões do Conselho, como permitia a lei Rocha Vaz aos diretores dos institutos. O Conselho, recebendo a petição, endereçou-a á Comissão de Legislação e Recursos. A Comissão deu o parecer estudando a legitimidade da pessoa que se apresentava como representante e concluiu pela ilegitimidade. Nada mais claro, nada mais juridico e nada mais de acôrdo com a função do Conselho. E como esse caso, muitos já têm vindo ao Conselho e muitos ainda hão de vir, e teremos a obrigação de estudar a legitimidade do representante e o dever de decidir sobre a applicação da lei a um ou outro dos reclamantes.

O Sr. João Simplicio — Disse que votaria sempre contra todo o caso semelhante a esse.

O Sr. Reynaldo Porchat — V. Ex. vota contra, mas não é possível que Conselho proceda assim. Porque, V. Ex., com a sua eloquencia e simpatia, arrastar o Conselho a essa doutrina ficará ele sem função.

O Sr. João Simplicio — Quiz apenas justificar o meu voto.

O Sr. presidente — Si não houver novas observações, procederemos á votação do parecer. A conclusão do parecer é a seguinte: (*lendo*)

"A Comissão é de parecer, como em principio salientou, que o Exmo. Sr. ministro não tome conhecimento do recurso interposto; e, no caso de assim não resolver, que lhe negue provimento, em vista de sua manifesta improcedencia."

Os senhores que aceitam a conclusão do parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Está aprovado, contra o voto do Sr. João Simplicio.

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer n. 72, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido de oficialização da Escola de Farmacia e Odontologia de Alfenas.

O Sr. Reynaldo Porchat — Foi presente á Comissão de Legislação e Consultas um telegrama expedido ao Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, assinado por varias pessoas, sendo o primeiro signatario o Sr. Leão de Faria, decano dos professores e diretor. O telegrama é o seguinte: (*lendo*).

"Congregação Escola Farmacia Odontologia Alfenas, testemunha amparo vem prestando V. Ex. ensino Superior Brasil e certa boa acolhida, se anima trazer eminente chefe Governo Provisorio veemente apelo sentido conceder instituto fundado em 1914 e com incontestaveis serviços causa aqui constitue sua finalidade favor oficial outorgado Faculdade Direito Porto Alegre ou seja sua oficialização sem encargos Tesouro. Instituto unico genero sul Estado. fiscalizado Governo Federal desde 1919, dispõe instalações proprias para ensino eficiente possui alem patrimonio imobiliario algumas reservas monetarias, tudo definindo espirito sua criação não havendo Estado Minas mais populoso Brasil um instituto ensino superior federal Escola Minas Ouro Preto, parece justo pedido que se dirige eminente patricio, nesta hora entregue obra reconstrução mental Republica. Satisfeitos este anhelos terá União primeira Faculdade Farmacia Odontologia autonoma, cumprindo disposição vigente legislação ensino. Saudações cordiais."

Nesse telegrama se lê o seguinte despacho: (*lendo*).

"De ordem do Sr. ministro, ao Conselho Nacional de Educação."

O Conselho Nacional de Educação, pelo seu digno presidente, remeteu o telegrama á Comissão de Legislação e Consultas. O telegrama veio só, em cópia, e sem documento algum. O Conselho conhece o teor do pedido e, portanto está habilitado a votar o parecer da Comissão, que passo a ler: (*Lê o parecer n. 72, de 1932, apresentado na sessão anterior*).

Basta a leitura do telegrama para se ver que não ha objeto para deferimento. A Comissão é contra o pedido.

O Sr. Presidente — Si não houver discussão sobre o mesmo, submeterei á votação o parecer. Os Srs. que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Está aprovado.

Estando esgotada a ordem do dia, darei a palavra a qualquer membro do Conselho que queira falar sobre questões de ensino.

Ninguém pedindo a palavra, tenho a honra de convocar nova sessão para sábado, 23, ás 14 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

Expediente do Sr. ministro (presidente do Conselho).

Faculdade de Direito da Universidade de Belo Horizonte, relatorio do ano letivo de 1931. — Arquite-se

Escola de Odontologia de Ouro Preto, pedindo permissão para reabertura, sob a mesma fiscalização e equiparação da Escola de Farmacia de Ouro Preto. — Indeferido; habilite-se na forma da lei.

Ginasio Leopoldinense, pedindo inspeção permanente. — De acôrdo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. A Diretoria Geral de Expediente para lavrar o decreto.

Escola de Farmacia e Odontologia de Alfenas; pedindo oficialização. — Não ha que deferir; archive-se.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Eugenio de Freitas Pacheco, Eneás Gonçalves Pereira, Francisco Annibal de Souza e Glenarvam de Faria Alvim. — Devem apresentar, devidamente seladas as publicas fórmulas exibidas.

Antonio Cesarino de Figueiredo Netto. — Deferido, em portuguez e latim. Em literatura deve provar que lecionou, conforme exige a lei que regula o assunto.

Leão H. Maury, diretor do Ginasio N. Senhora do Carmo de Caxias, Rio Grande do Sul. Solicitando inscrição dos professores do seu ginasio. — Sendo este registro individual, devem aqueles professores requererem separadamente e atendendo, também ás exigencias da lei do selo.

Alvaro Pompeia Filho. — Prove que exerce o magisterio em instituto regularmente organizado durante dois anos no minimo.

Alvaro Kilkerry. — Satisfaz a duvida na informação com relação a carteira de identidade que tem o nome de Alvaro Nascimento Kilkerry e os outros documentos com o nome de Alvaro Kilkerry.

Americo da Graça Martins, Adelino da Silva d'Azevedo e Alfredo Ferreira de Magalhães. — Devem legalizar os documentos solicitados.

Affonso Moraes Gomes e Candido Martins de Oliveira Junior. — Devem declarar os estabelecimentos em que lecionam ou lecionaram.

Cendy de Castro Guimarães. — Prove que lecionou as materias requeridas em estabelecimento de ensino secundario.

Demosthenes Martins de Oliveira. — Prove que tem exame de algebra.

Armando Lacerda. — O atestado passado pelo seminario deve especificar as materias lecionadas durante oito anos.

Alaim de Almeida Carneiro. — Sele o documento e cumpra a exigencia e prove que lecionou as materias requeridas.

Sebastião Portella. — Prove que lecionou literatura.

Thomaz d'Almeida Correia. — De acôrdo com a decisão do Conselho Nacional de Educação, Historia Natural não foi incluída entre as disciplinas afins.

José Luiz Valentim. — Sele os documentos referentes aos 4 e 5 do artigo 2º do decreto n. 20.630.

Maria Leite Machado e Maria Izabel Lacombe. — Deferidos.

Alberto Fernandes de Souza Oliveira, Eloya Tavares e Miguel da Cunha Ramos. — Declarem os estabelecimentos de ensino em que lecionam.

Daniel Borges dos Reis e Nelson Faria. — Satisfazam as exigencias do decreto n. 20.630, na parte referente ao art. 2º (n. 5).

Antonio Valente do Couto. — Declare quais as materias que leciona.

Antonio Fernandes Lopes. — Póde obter inscrição em Francez, visto que para poder lecionar ciencias fisicas e naturais deve provar, que já ensinou quimica.

Americo da Silva Oliveira. — Póde inscrever-se em geografia e historia da Civilização, porque em matematica não provou o que exige a letra do art. 69 do decreto n. 19.890.

Americo Augusto de Figueiredo. — Deferido em geografia e Augustinho Piquet Carvahosa, em frances porque nas demais materias requeridas não satisfazem o exigido na letra f, do artigo já citado.

Barbara Johnston da Silva e Balthazar Ribeiro Proença. — Podem obter as inscrições requeridas excepto em Historia da Civilização e Geografia e H. do Brasil, de acôrdo com resoluções anteriores.

Carlos Barbosa Teixeira. — Deferido sómente em quimica, por não satisfazer a exigencia de que trata a letra f, do artigo já referido na outra disciplina requerida.

Dinorah Higgins Imenes Martins. — Deferido em Educação Física, porque em geografia não tem o tempo que a lei exige.

Antonio Bernardino Vasconcellos de Queiroz. — Sêle a pública-fôrma exibida.

Domicio de Paula Nardy. — Legalize o documento apresentado.

Julio Estrella Moreira. — Faça a prova de idoneidade moral exigida pelo decreto.

Jurandyr Alves Carajurú. — Compareça a este departamento.

Affonso Aranha Parga Nina. — Especifique as materias lecionadas e legalize os atestados apresentados.

Emygdio Ferreira da Silva Junior. — Especifique as disciplinas requeridas.

Paulo Kruger Corrêa Mourão. — Prove que leciona as materias requeridas.

Samuel Soares de Almeida. — Prove que leciona Latim.

Oswaldo Parista Dias Pereira. — Faça uma solicitação de acôrdo com o determinado no art. 74 do decreto numero 21.241, de 4 de abril findo e satisfaz o exigido nos itens III e V do artigo 76 do decreto aludido.

Raymundo de Souza Brito. — Satisfaz apenas o exigido nos itens III e V do art. 76 do decreto n. 21.241, de 4 de abril último e sêle o documento referente ao item IV do citado artigo.

Virgilio Aragão. — Requeira o seu registro, visto que o prazo não foi extinto conforme se deduz dos termos do decreto n. 21.241.

Antonio Olyntho Alves, Amilcar Dorigues Perlingeiro, Arthur Rodrigues de Macedo, André Tannein, Alipio Corrêa Leite, Aristides de Carvalho Schlobach e Benjamin Cunha Junior. — Satisfazam o exigido na alinea d do art. 69, do decreto n. 19.890.

Brauhio Lion. — Especifique as disciplinas requeridas.

Deolinda Baptista Azevedo. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Joaquim Alvares Crus. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Custodio Figueira Martins e Moysés Marx. — Proven o alegado nas respectivas petições.

Carlos José Augusto de Oliveira. — Sêlé a pública-fôrma apresentada, conforme já lhe foi exigido.

Carlucio Romualdo Primo. — Apresente documento capaz de solucionar a dúvida apresentada.

Carlos Libonatti, Eduardo Daniel Ferreira Dias, Francisco de Oliveira e Follinto Nunes de Castro Cruz, o primeiro e o quarto devem especificar as disciplinas lecionadas e os demais as requeridas.

Elzio Bahiense e Sylvio Armando Fioravante Pires. — Devem satisfazer as exigências do decreto n. 19.890.

Eugène Chesson. — Prove que lecionou as disciplinas requeridas de acôrdo com a lei que regula o assunto tratado neste processo.

Fernando Rodrigues da Silveira e Francisco Ayres. — Precisam cumprir o determinado na letra f, art. 69, do decreto n. 19.890.

Francisco de Paula Faria e Souza. — Prove que leciona as disciplinas requeridas.

Gastão Meirelles França. — Prove que exerceu o magistério como professor de História da Filosofia durante, pelo menos, um bienio.

Henrique Guilherme Thut, Nelson Nascimento Santos, Nelson Magalhães Porto e Olavo Pires Amarante. — Precisam especificar as disciplinas lecionadas.

Hans Suckner. — Sêlé o documento relativo à letra d, art. 69, do decreto numero 19.890.

Henrique Furtado Portugal. — Especifique as disciplinas requeridas e lecionadas, bem como sêlé a pública-fôrma apresentada.

Heriberto Müller. — Legalize os documentos apresentados e especifique as disciplinas lecionadas.

Hedwig Blankenburg. — Especifique as disciplinas requeridas.

Honório Martins Carneiro e Nelson Gavazzoni da Silva. — Deve apresentar devidamente seladas as públicas fôrmas exibidas.

Hermínia Vaz. — Prove que tem exame de algebra e geometria, bem como que lecionou matemática conforme exige a lei, que regula o assunto.

Oiga Barreto da Costa. — Precisa provar que lecionou inglês e geografia.

Olympio Costa Cruz Figueira. — Prove que tem exame da história universal, afim de obter inscrição em história da civilização.

Otto H. M. Schulte. — Prove que lecionou física.

Helion Maia. — Deferido em matemática.

Orlando Sprenger Lobo. — Deferido em ciencias físicas e naturais.

Heddy Peltier dos Santos Cajueiro. — Determine o tempo de exercicio no magisterio de acôrdo com a exigencia do decreto.

Octavio Horta. — Satisfaza o exigido na letra d, art. 69 do decreto n. 19.890, e determine o tempo de exercicio no magisterio.

Isolina B. de Segadas Vianna. — Satisfaza ao que exige o decreto n. 20.630.

José Villagelin Netto. — Prove a sua identidade.

José Coelho Junior. — Indeferido.

José Fernandes Lima. — Faça prova de identidade, certidão de idade e idoneidade moral.

José Raphael Haenny. — Prove sua identidade, idoneidade moral e a certidão de idade.

José do Amaral Campanha e José Alves Tavares Corrêa. — Declarem os estabelecimentos em que lecionou ou lecionaram.

José de Lemos, João Nogueira da Matta e João de Oliveira Meilo Junior. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

João Baptista Pecegheiro do Amaral. — Especifique as disciplinas lecionadas.

José Augusto Marx. — Especifique as disciplinas requeridas e sêlé a pública fôrma apresentada.

João Gomide Leite. — Cumpra o exigido na letra d do art. 69 do decreto numero 19.890 e declare o estabelecimento em que leciona.

João Saboia Barbosa. — Sêlé a certidão exibida.

João Ignacio da Costa Santos. — Legalize o documento referente à letra d, já citada, bem como declare o estabelecimento de ensino em que leciona.

Luiz de Moura Bastos. — Sêlé o documento relativo à letra d, já aludida.

Luiz Creuzol. — Apresente devidamente traduzido o documento a que se refere a letra d, acima mencionada.

Laertes de Lemos Camargo. — Especifique as disciplinas lecionadas e declare o estabelecimento em que leciona.

José Zamarim da Testa. — Deferido em latim e francês.

José Garcia Coutinho. — Deferido em geografia, cosmografia, física e química e história natural.

João Papa Sobrinho. — Deferido em geografia, cosmografia e desenho.

Jucundino de Souza Andrade. — Deferido em inglês.

Luiz Hildebrando de Barros Horta. — Deferido apenas em história natural.

José Rodrigues de Andrade, José Augusto Godinho, José Pinto Rosas, Juvenal da Silva Pinto e Jair Vieira de Rezende. — Apresentem, devidamente seladas, as públicas fôrmas extraídas.

Luiz da França Souza Marques. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Manoel Marques Fonseca. — Deferido em matemática.

Plinio Ribeiro dos Santos. — Deferido em física, química e história natural.

Pearl Demstan e Ruth Dessey Anderson. — Deferido apenas em inglês.

Romualdo Monteiro de Barros. — Deferido só em matemática.

Raymundo Botelho da Silva e Sebastião Fernandes Palma. — Deferidos só em matemática.

Mario do Nascimento Barbosa. — Declare o estabelecimento de ensino em que lecionou.

Pedro Coutier Pierolli. — Sêlé a certidão passada pelo secretário da Escola de Farmacia e Odontologia de Itapetitinga.

Rubem Gomes Pereira. — Declare as materias lecionadas.

Maria José Meira de Vasconcellos. — Especifique as disciplinas requeridas.

Milton Brandão Soutto Mayor e Maria Nadyr da Silva. — Satisfazam as exigências do decreto n. 19.890.

Maria da Silveira Santos. — Deferido.

Nasif Farah. — Deferido sómente em musica, quanto às demais disciplinas satisfaza o exigido na alinea f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Paulo Lins de Vasconcellos Chaves. — Prove o alegado e declare o estabelecimento de ensino em que lecionou.

Roberto Bandeira Accioly. — Cumpra o que determina o art. 69, letra d, do decreto n. 19.890.

Pedro Coutinho Filho. — Prove que lecionou as materias requeridas.

Romario Eucario Gouvêa. — Prove o alegado.

Romildo Renault de Mello Mattos e Zelia Stephanie Levy. — Satisfazam o exigido na alinea d, art. 69 do decreto n. 19.890.

Tripoli Francisco Gaudenzi e Victor Jacobina Lacombe. — Cumpram o exigido no art. 69, letra f, do decreto numero 19.890, e especifiquem as disciplinas lecionadas.

Vicente Soares. — Prove as provas exibidas no decreto n. 20.630, de novembro de 1931.

Vicente Soares. — Satisfaza o exigido no art. 69, alinea d, do decreto numero 19.890.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 20 de maio corrente, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, sendo um mês nos termos do art. 8º n. I do decreto 14.663, e mais dois meses pelo n. II do mesmo artigo, a Anadia de Souza, servente da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose.

Expediente de 30 de maio de 1932

Solicitaram-se providencias:

Ao consultor juridico do Ministerio da Educação e Saúde Publica, no sentido de ser restituído, si possível, o processo referente à Associação dos Operarios da America Fabril que solicita, com o memorial datado de 26 de abril ultimo, providencias para que não sejam prejudicados os operarios com a possibilidade, segundo declara, da adoção dos aparelho aspiradores de fio para lançadeiras, de que trata outro memorial apresentado pela União dos Operarios em fabricas de tecidos. (Of. E. 1.354).

— Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Estado de São Paulo, no sentido de ser submetida a inspeção de saúde em Juqueri, nesse Estado, a atendente de primeira classe do Hospital São Sebastião, Florentina da Silva Ribeiro. (Oficio E. 1.357).

— Ao redator do *Diario Oficial*, no sentido de ser publicado durante oito dias seguidos e posteriormente, uma vez por semana, (quintas-feiras), até a data de 30 de junho proximo a inscrição de que trata o edital, quando deverá ser encerrada a inscrição a que se refere aquele edital. (Of. E. 1.365).

Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública, a relação dos questionários referentes a 1930 e 1931, de quatro instituições de saúde desta Capital, bem como as respostas, em cartas de outros três estabelecimentos constantes da mesma relação. (Of. E. 1.361).

— Ao delegado de Higiene, Três Lagoas, Mato Grosso, a informação prestada pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, em resposta a carta de 27 de março do corrente ano. (Of. E. 1.364).

Agradeceram-se:

Ao 1º secretário da Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados a comunicação da posse da nova administração que gerará os destinos desta sociedade no triênio de 1932/34. (Of. E. 1.362).

— Ao Dr. Tancredo Soares de Souza, o recebimento dos exemplares de publicações editadas pela Repartição Internacional do Trabalho. (Of. E. número 1.357).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. diretor geral:
Benedicto de Souza, oferecendo 259 exemplares, do livro Contra o Alcoolismo, da autoria do Dr. Francisco Prisco, a razão de 4\$, na importância total de um conto de réis (1.000\$). (Req. 441/32). — Não ha verba. Indeferido.
João Gonçalves Motta, pedindo reembolso. (Req. 355/32). — Mantenho o despacho anterior.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 25 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Gaudencio Lemos. — Relêvo a multa.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 2.390 — José Alves do Nascimento. — Concedo.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 154 — José Martins da Silveira Junior. — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 24.252 — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Concedo 90 dias.

N. 24.189 — Martin Jorge. — Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação no prazo marcado no 2º termo.

N. 22.735 — Laudelina de Almeida Macedo. — Concedo 90 dias.

N. 24.223 — Anadeu Chiggino. — Concedo 30 dias.

N. 24.245 — Armando da Silva Brandão. — Indeferido.

N. 24.251 — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Deferido.

N. 22.111 — Manoel David. — Converte-se o depósito em pagamento de multa.

Dia 26

Desta Diretoria:

Augusto Martins Pinheiro. — Concedo.

Waltair Mazzoni. — Abonem-se.

Luiz da Costa Barros Mascarenhas. — Concedo.

Francisco Ignacio Moreira Marcondes. — Arquite-se.

Da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Antonio Esteves Rodrigues. — Relêvo a multa.

Gomes & Cardoso. — Relêvo a multa si cumprir o depósito no art. 770, c

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 24.316 — Alvaro Pereira da Costa. — Sele o documento.

N. 24.323 — Francisco Valerio Goulart. — Relêvo a multa si cumprir a intimação no prazo estipulado no segundo termo.

N. 24.272 — Joaquim da Silva. — Indeferido.

Dia 27

Desta Diretoria:

Manoel Duarte Callado. — Concedo as férias.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 2.376 — David & Comp. — Indeferido.

N. 2.291 — Maria Gallo. — Deferido.

N. 2.104 — Herminio Silva. — Deferido, de acôrdo com a informação do Dr. delegado.

N. 2.259 — Maria Bum. — Dispensada a exigência da chaminé, concedo o prazo de 90 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 24.320 — José Pais de Andrade. — Deferido.

N. 24.269 — Antonio Dias de Rezende. — Concedo 60 dias para cumprimento dos itens referentes á cozinha, devendo, entretanto, ser cumprido imediatamente restante da intimação.

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 1.126 — Francisco Pamplona. — Sele o documento.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 161 — Saide Abdalla Tannuri. — Deferido.

N. 152 — João Carlos de Mesquita Telles. — Indeferido.

N. 162 — Joaquim Lopes Ribeiro Junior. — Deferido.

N. 153 — José Ignacio da Silva. — Indeferido.

N. 156 — Agnello Cordeiro Borges de Medeiros. — Indeferido.

N. 151 — Margarida de Toledo Mattos. — Concedo 30 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 24.281 — Gabriel Martins dos Santos Vianna. — Deferido.

N. 24.368 — Antonio Guira. — Relêvo a multa si cumprir a intimação no prazo marcado no 2º termo.

N. 24.202 — Dain & Roitberg. — Concedo 15 dias.

N. 24.247 — Mario Werneck Alexandrino. — Concedo 30 dias.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Dia 26 de maio de 1932

Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Maceió:

N. 897 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio n. 108, de 10 do corrente.

— Ao secretário da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 898 — Remetendo um memorial acompanhado de seis documentos que comprovam o merecimento da escrituraria desta Diretoria, Anatholia de Meira Lima, ao lugar de 3º oficial, ora vago.

— Ao diretor da 1ª Secção do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 898 A — Comunicando que o chefe das Molestias Contagiosas dos Olhos examinou os imigrantes Maria Isabel de Azevedo Costa e Joaquim Bernardino; a primeira não sofre de molestia contagiosa e o segundo por ser um caso suspeito de trachoma será internado no Hospital de São Sebastião para observação.

— Ao diretor geral:

N. 899 — Propondo a nomeação de Waldemar Sebastião Silva para o logar vago de marinheiro de 2ª classe da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis.

— Ao diretor do Expediente:

N. 900 — Comunicando o falecimento do marinheiro de 2ª classe, Joaquim Pinto de Britto, da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 901 — Transmitindo o ponto do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, relativamente ao mês corrente.

N. 902 — Transmitindo a folha de pagamento do pessoal desta Diretoria, relativa ao mês corrente.

N. 903 — Transmitindo o resumo do ponto do pessoal superior do Hospital Paula Candido, relativo ao mês corrente.

Dia 27

Ao diretor de Contabilidade:

N. 904 — Transmitindo as contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, ns. 10.126-A e 10.126-B, de consumo de luz elétrica no estaleiro, em Jurujuba, em abril proximo passado.

Dia 28

Ao diretor de Contabilidade:

N. 905 — Remetendo a 3ª via da conta na importância de 812\$, relativa a serviços de desinfecção feitos no vapor Itajubá.

— Ao ministro da Marinha:

N. 906 — Remetendo a conta n. 40 na importância de 812\$, relativa a serviços de desinfecção efetuados no vapor da Armada Nacional, Itajubá.

Dia 30

Ao diretor geral:

N. 912 — Solicitando providencias no sentido de que seja prorrogado por mais trinta dias o prazo para a inscrição de concurso destinado ao preenchimento de 30 vagas do quadro de sub-inspectores da Marinha Mercante, em vista de facilitar aos sub-inspectores interinos que se acham embarcados, a regularização dos papeis necessarios á referida inscrição.

Requerimentos despachados

N. 107 — Larnport C. Holt. Limited. — Indeferido. O caso em apêço está previsto na circular n. 17, de 30 de junho de 1931, desta Diretoria, expedida a todas as companhias e agencias de vapores nesta cidade e nos Estados pelas Inspetoria de Saúde dos Portos. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932.

N. 111 — Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos. — Certifique-se. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 28 de maio de 1932

N. 484 — Antonio de Siqueira. — Concedo 30 dias.

N. 487 — Freitas & Almeida. — Concedo 90 dias.

Dia 30

N. 472 — F. M. Bentin. — Concedo 60 dias, improrrogáveis.

N. 481 — Silvestre & Irmão. — Concedo 60 dias.

N. 485 — Agostinho Alves. — Concedo 90 dias.

N. 486 — Agostinho Alves. — Concedo 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Em 30 de maio findo, foram assinadas portarias concedendo as seguintes licenças para tratamento de saúde, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: Por seis meses, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Lourenço Pimenta Mourão, ao servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, Leoncio Fernandes de Araujo Pimentel, ao guarda do Posto Fiscal Federal do Oyapock, José Pinto Cotta, e ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Cyro de Vasconcellos; por cinco meses, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Atílio Silva Fonseca; por sessenta dias, ao segundo escrivurário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Eraldin Fontoura Cunha, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, nomeado, por decreto de 27 de abril último, marinheiro da Alfandega de Recife, Walter Moreira Façanha, e em prorrogação, ao segundo químico do Laboratório Nacional de Análises, farmacêutica Maria Olga Tovar, viúva de Castro. Também foi concedida permissão para se afastar, por sessenta dias, do exercício do cargo ao coletor das rendas federais da cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, João Filetti.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 20.089, DE 9 DE JUNHO DE 1931

Art. 1.º Em nenhuma alfandega ou mesa de rendas da Republica, se permitirá o desembaraço de qualquer quantidade ou partida de carvão estrangeiro, em bruto ou em "briquettes", sem que o importador, previamente, prove ter feito aquisição de uma quantidade de similar nacional correspondente a 10 % da que pretender despachar ou apresentar o atestado a que se refere o art. 4.º desta instrução.

Art. 2.º Essa prova constará de um certificado onde se declare:

- número de ordem;
- nome da companhia, empresa, associação ou firma importadora e local em que é estabelecida;
- nome e nacionalidade do vapor que conduzir o carvão importado;
- porto de descarga;
- quantidade total importada;
- quantidade do carvão nacional adquirido;

nome da companhia ou empresa importadora e o local em que é estabelecida;

se a entrega foi imediata ou a prazo, mencionando o local em que foi depositado e a data em que aquela será realizada, qual o meio de condução; e, finalmente,

data, e assinatura do representante da companhia de Navegação Lloyd Brasileira.

3.º Nenhum pedido de isenção ou redução de direitos para o carvão importado terá andamento no Tesouro Nacional, sem que se lhe junte o certificado de aquisição do similar nacional, ou o atestado a que se refere o art. 4.º destas instruções.

Parágrafo unico. Para que as ordens expedidas tenham execução nas repartições aduaneiras, far-se-á naquelas especial menção de ter sido feita a prova exigida no art. 1.º, destas instruções.

4.º Aos importadores de combustíveis estrangeiros que não obtiverem na Companhia de Navegação Lloyd Brasileira Estrada de Ferro Central do Brasil, ou qualquer das empresas de mineração devidamente inscritas no Ministério da Viação e Obras Públicas a quantidade de carvão nacional correspondente à partida do estrangeiro que tiverem de baracar na Alfandega ou Mesa de Rendas, será fornecido um atestado, assinado pelos representantes do Lloyd Brasileiro, da Central do Brasil e de cada uma das empresas referidas e no qual se declare que não foi possível o fornecimento, em todo ou em parte, do carvão necessário ao importador.

Parágrafo unico. A nenhuma das empresas de mineração é lícito negar o atestado acima referido, salvo motivo de força maior devidamente justificado, sob pena de ter imediatamente cancelado o seu registro.

5.º Os despachos de carvão só serão averbados no manifesto de carga, e de menção especial, na ordem de isenção ou redução de direitos, de ter sido observado o art. 1.º.

6.º O registro constará de uma verbena ou nota feita pelo funcionário aduaneiro, à tinta carmin, na tradução do manifesto, mencionando o número e data da ordem ou do certificado, bem como a quantidade do carvão nacional adquirido, nota essa será visada pelo chefe de seção, depois de constatada a exatidão dos seus dizeres.

7.º Não será permitida a assinatura e termo de responsabilidade por apresentação do certificado ou atestado aos quais se referem estas instruções. Quanto aos que já tiverem sido assinados, será exigido aos importadores a apresentação, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da publicação das instruções, do certificado a que alude o art. 2.º, ou em falta deste, do atestado definido no art. 4.º, isto sob pena de serem considerados "remissos" na forma do art. 2.º do decreto n. 19.858, de 9 de junho de 1931.

8.º O certificado de que trata o art. 1.º será válido durante 30 dias, contados a partir da data de sua expedição e sómente poderá ser usado para o carregamento do vapor ou para o embarque, não podendo, sob qualquer pretexto, ser transferido a outros vapores ou com eles repartido.

Parágrafo unico. Para os Estados do Pará, Amazonas e Mato Grosso, esse prazo será de 45 dias.

Art. 9.º Logo que o Ministerio da Viação e Obras Públicas der plena execução ao art. 1.º do decreto n. 20.089, informará ao da Fazenda quais as companhias, empresas ou firmas ali inscritas e em condições de atender ao suprimento do similar nacional, na proporção decretada.

§ 1.º O mesmo ministerio dará toda publicidade á fixação dos preços que devem vigorar para o semestre.

§ 2.º Igual procedimento terá o da Agricultura quanto ás características do carvão definidas pela Estação Experimental de Combustíveis e Minerios.

§ 3.º De posse dessas informações, o da Fazenda dará immediato conhecimento ás repartições que lhe são subordinadas.

Art. 10. As companhias, empresas, associações ou firmas, que quiserem gozar dos favores do art. 6.º do decreto número 20.089, deverão ter escrita especial e detalhada de todo material importado com isenção de direitos de importação, de expediente e demais taxas aduaneiras, cumprindo-lhes, dentro de 30 dias, após findar o exercício, requerer ao inspetor da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas, a verificação das quantidades importadas, sua qualidade, aplicação e saldos existentes, que só poderão ser transferidos para o exercício seguinte, pelo funcionario aduaneiro designado para tal fim.

§ 1.º O processo de isenção obedecerá ás mesmas formalidades ora exigidas nas repartições aduaneiras, substituído o atestado tecnico por um outro da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, ou, nos Estados, pela autoridade que for indicada pelo Ministerio da Agricultura.

§ 2.º A inobservancia deste artigo ou a aplicação do material importado para fim diverso ou uso alheio, sujeitará o importador á multa do dobro dos direitos estabelecidos na tarifa.

Art. 11. Os casos omissos serão regulados de acôrdo com a legislação fiscal vigente. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932 — Circular n. 3:

Levo ao conhecimento dos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para os devidos efeitos, que foi prorrogado até 30 de junho proximo vindouro o prazo para a entrega de declarações do imposto de renda e, bem assim, haver sido resolvido que, também nos Estados, o pagamento desse imposto só é obrigatorio a partir de 1.º de setembro, podendo, entretanto, ser efetuado, como no Distrito Federal, no ato da entrega das declarações. — O diretor geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. N. 76 — Solicitando seja remetido diariamente um exemplar do *Diario Oficial* a cada uma das Sub-Contadorias Seccionais nos Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal, na Bahia: N. 113 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar o inspetor da Alfandega

fandega do referido Estado a pôr em prática, dentro do limite da dotação orçamentaria, diversas providencias necessarias á instalação da Mesa de Rendas alfandegada de Ilhéus.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o ex-guarda do posto fiscal do Oiapoc — Agenor do Couto Guedes, que pediu sua reintegração ou nomeação para a Alfandega de Belém ou qualquer dos postos fiscais federais no referido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 118 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado na referida delegacia para apurar responsabilidade por pagamentos ilegais de juros de apolices da divida pública, resolveu mandar arquivar o aludido processo, visto já terem sido punidos os responsáveis e não haver elementos suficientes da responsabilidade do tesoureiro da dita repartição — bacharel Zacharias Bezerra da Silva, pela quantia, paga em duplicata.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 175 — Declarando que o senhor ministro resolveu deferir o requerimento em que o chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre — Arthur Pereira Alvim pediu lhe fosse permitido descontar, pela quinta parte de seus vencimentos, a importancia de 399\$70, que recebeu a mais em 1930, quando exercia o cargo de inspetor da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal, em São Paulo:

N. 180 — Declarando que o senhor ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ex-fiel extranumerario do tesoureiro da referida delegacia — Adolpho de Queiroz Lima pede seu aproveitamento em qualquer cargo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 1.190 — Ministerio da Marinha — Sobre frequencia de funcionario.

N. 1.191 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niteroi. — Sobre cargo efetivo de funcionario.

N. 1.192 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Belo Horizonte — Respondendo officio n. 57, remete atestado passado por esta Contadoria.

N. 1.193 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remetendo decreto e portaria.

N. 1.194 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Remetendo uma relação.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.195 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Apresentando funcionario.

N. 1.196 — Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 4.903/32, referente ao officio n. 25.

N. 1.197 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Fortaleza — Remetendo copia do officio n. 902, desta repartição.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

31 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 18.887, de 1932 — São Paulo Gaz Company, Limited, pedindo redução definitiva de direitos. — Convide-se a interessada a esclarecer se o material já foi desembaraçado ou não.

N. 22.477, de 1932 — Companhia Telefonica Brasileira, pedindo redução de direitos. — Convide-se a interessada a esclarecer se o material de que trata, chegado desde julho de 1931, ainda não foi despachado.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Transmittindo o processo numero 26.950, do ano em curso, relativo ao contrato firmado entre a Fazenda Nacional e a firma Helvencio Lisboa, proprietaria da Usina Eletrica de Santa Thereza, 5º distrito de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 36 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo numero 44.230, de 1930, que deixou de acompanhar o officio n. 1.689, de 23 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 42 — Comunicando, que os empregados daquela repartição com exercicio nesta diretoria. Reynaldo de Saldanha da Gama e Olympio Godinho Drumond, compareceram durante todo o mês que hoje finda, ao expediente.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 87 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 57.891, de 1931, relativo ao officio n. 346, de 16 de outubro daquele ano, encaminhando o requerimento em que o Moimho Fluminense Sociedade Anonima, pede para assinar termo de responsabilidade, afim de sem deposito previo, recorrer para o Conselho de Contribuintes, da decisão dessa Delegacia Geral que lhe indeferiu o pedido de reificação de lançamento para o exercicio de 1931, proferiu, o seguinte despacho:

“De acôrdo com o parecer, defiro o pedido.”

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrdo com o prestado pelo inspetor fiscal, Peixoto de Azevedo, redigido nos seguintes termos:

“O art. 123, bem como o paragrafo unico do art. 127 do decreto n. 17.390, de 6 de julho de 1926, não prevêm a medida solicitada que este ministerio; tem entretanto, em casos multiplos e identicos, concedido (officio da Diretoria da Receita n. 186, de 23-6-31 á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda). Assim, opino pelo deferimento do pedido.”

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 8.266, de 1932, relativo ao requerimento em que Cesar Rabello pede para ser dispensado da multa em que incorreu, pelo atraso no pagamento da ultima

quota de seu imposto de renda, resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir aquele pedido.

N. 89 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 58.916, de 1931, relativo ao requerimento em que a firma A. Fernandes & Dias pede para pagar, em quatro quotas o suplemento de seu imposto de renda de 1931, na importancia de réis 782\$800, resolveu, indeferir aquele pedido.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 90 — Remetendo para audiencia o processo n. 26.750, do corrente ano em que é interessada a Sociedade Territorial “Estação de S. Bernardo”.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 409 — Transmittindo para o fim indicado no parecer da 3ª Sub-Diretoria, o processo n. 26.123, do ano vigente, relativo ao officio n. 375/59, de 19 deste mês.

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Sorteios:

N. 410 — Remetendo para ser informado, o processo relativo ao telegrama n. 189, de 23 deste mês: do padre Fernelon Costa, pedindo para ser suspensa a proibição imposta pelo fiscal do consumo, de realizar uma quermesse em Santo Amaro, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 619 — Remetendo afim de serem prestados esclarecimentos, o processo n. 26.251, do corrente ano em que é interessado Eduardo Ferreira da Silva.

N. 620 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo encaminhado com a ordem n. 493, de 21 de abril último.

N. 621 — Comunicando que a divida da firma Corrêa & Carvalho, na importancia de 3:755\$, constante do processo n. 15.557, deste ano, foi integralmente paga na 3ª Sub-Diretoria, ao cobrador Sinval Americano, em 4 de fevereiro ultimo, pela certidão n. 2.135 e recolhida aos cofres daquela Recebedoria pelas guias ns. 183/4, de 5 do aludido mês.

N. 622 — Transmittindo e solicitando providencias no sentido de ser cobrada a revalidação na forma da letra a, do § 1º, do art. 50, do vigente regulamento do selo, o processo n. 17.625, do ano em curso, em que é interessado João Montenegro Cordeiro.

N. 623 — Remetendo afim de serem prestados esclarecimentos, o processo n. 25.518, do corrente ano relativo a um officio do interventor no Distrito Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 269. — Remetendo o processo fichado sob n. 25.503, deste ano, em que é interessada a Société de Sucreries Brésiliennes, para os fins constantes do parecer do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo.

N. 270 — Restituindo, para o fim enunciado no parecer da 2ª Sub-Diretoria, o processo n. 26.751, deste ano, em que é interessada a Sociedade Territorial “Estação de São Bernardo”.

N. 271 — Remetendo, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Diretoria, o processo n. 26.744, deste ano, em que é interessada a Sociedade Territorial “Estação São Bernardo”.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 90 — Remetendo para fins constantes do parecer, o processo n. 20.799, deste ano, em que é interessado o Coletor das Rendas Federais em Castro, nesse Estado, José Wendling.

N. 91 — Remetendo, afim de que aquela delegacia informe, de acordo com o parecer do inspetor fiscal, A. Peixoto de Azevedo, o processo fichado sob n. 15.620, deste ano em que é interessado o agente fiscal do interior deste Estado, José Baptista do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 150 — Remetendo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, o processo n. 144.426, do corrente ano, em que é interessado João Antonio Haag, coletor federal em Caçapava, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 122 — Transmitindo o processo n. 24.805, deste ano, em que é interessada a firma Pedro Chain & Comp., para serem prestados os necessários esclarecimentos, tendo em vista a circular n. 37, de 12 de junho de 1931.

N. 123 — Declarando em solução ao officio n. 265, de 30 de abril findo, que o officio n. 80, de 13 de fevereiro ultimo, já foi respondido pela ordem n. 75, de 26 de março seguinte, e informando que, os balancetes das coletorias federais referentes ao ano de 1927, foram remetidos ao cartorio do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 86 — Transmittido para o fim enunciado no despacho de fls. 4, o processo n. 26.408, do ano vigente, relativo ao requerimento firmado por Manoel Maria Vaz, presidente da Companhia Laticínios Ipanema Limitada, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 126 — Remetendo para os fins constantes do despacho de fls., o processo n. 23.959 do corrente ano em que é interessada a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

N. 127 — Remetendo para ser informado a respeito, o processo n. 26.653, do ano em curso, em que é interessada a firma Teixeira & Filho, estabelecida na cidade de Bomfim, nesse Estado.

N. 128 — Remetendo para o fim indicado na informação o processo n. 25.110, do corrente ano, concernente ao relatório apresentado pelo inspetor fiscal da 2ª zona nesse Estado, Octavio Rodrigues, atinente ao 2º semestre de 1931.

N. 129 — Remetendo para o fim indicado na informação o processo n. 25.117 do corrente ano em que é interessada a firma Quintini & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 672 — Remetendo para receber audiencia, o processo n. 26.851, do corrente ano, em que é interessada a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 266 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 23.882, de 1932, concedeu de acordo com o art. 3.º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assinatura de termo de responsabilidade,

com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para doze (12) rolos contendo bruto tres mil quatrocentos e oitenta e quatro (3.484) quilos de chumbo em lençol — chumbo em lençol para cumieiras, conforme a primeira via da relação com um (1) só item, material esse chegado ao porto dessa cidade em 3 deste mês, pelo vapor "Highland Chieftain" e que se destina aos serviços contratuais da requerente.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Bahia:

N. 47 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Ferrovia-Este Brasileira, em petição fichada sob n. 26.880, de 1932, concedeu de acordo com a clausula 32, do contrato celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e da taxa de expediente para mil cento e cinco (1.105) aros de aço para rodas de wagons e carros, pesando bruto duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dez (245.410) quilos, material esse chegado ao porto dessa cidade em 20 deste mês, pelo vapor "Olympier", e destinado aos serviços contratuais da requerente.

Confirma assim, o telegrama n. 365, de hoje.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1932

Arthur José Pereira, proprietario do predio ns. 10/12, da avenida 1ª de Maio, na Vila Marechal Hermes, pedindo o abatimento de 30 % sobre a compra do referido predio. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 20.714, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

N. 25.832, Ferreira & Santos. — Em face das informações, laudo e parecer, altere-se no corrente ano para 4:200\$ o valor locativo arbitrado do negocio em apreço cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 27.068, Severino Gomes de Menezes. — Em face do informado, faça-se a retificação proposta a partir de 1930, isto feito, volte o processo.

N. 27.387, Congoleum Companhia of Delaware. — Em face do informado, reconsidero o despacho de 7 de dezembro de 1931, de fls. 2, para torná-lo de nulo efeito.

N. 2.591, Julio & Souza. — Em face do que declara o requerente altere-se para "botequim e charutaria" a classificação do negocio em apreço, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 26.093, José Fernando de Carvalho. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício, o valor locativo do negocio em

apreço para 10:200\$, mantendo-se a classificação.

N. 1.463, C. R. Teixeira & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 3.060, Armando Pinto Ribeiro. — Em face do informado, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Precatorias despachadas:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Olegario Saraiva de Carvalho Neiva. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Olegario Saraiva de Carvalho Neiva. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 471\$600 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Claudino Vitor do Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo de Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de João de Freitas Peixoto. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de João de Freitas. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Autos de infração:

N. 1.095, de 1932 contra General Tir & Rubber Company of Brasil. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.775, de 1931 contra Hadjes & Bargut. — Idem.

Auto n. 87, de 1932, contra Reinhardt Jabur & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa apresentada, somente poderiam ser apreciadas, por equidade, e isto mesmo pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Reinhardt Jabur & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do artigo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1932

N. 7.614 — José Costa. — Averbese a mudança.

N. 11.180 — Manoel Antonio Luna. — Transfira-se, fazendo-se as devidas anotações. Imponha multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.821 — João da Silva Reis e outro. — Transfira-se.

N. 9.898 — A. Bento de Melo. — Arquivase.

N. 7.489 — Carlos Andrade Lima. — Idem.

N. 10.143 — Adelino Marques. — Transfira-se, anotando-se devidamente. Processo n. 5.137, de 1932 — Alvaro José Martins. Do processo das notificações ns. 42 e 1.072, de 1928, 1.073, de 1929, e 520, de 1931, em apenso, das informações e documentos deles e deste constantes, verifica-se que o requerente iniciou o seu negócio em outubro de 1926, fls. 10, da Notif. n. 520, de 1931.

Pagou a respectiva patente de registro, que tomou o n. 16.414, em 13 de novembro de 1926, com a multa regulamentar, documento de fls. 2, do presente processo.

Em 1927, pagou a patente sob numero 18.245, em 14 de dezembro desse ano e até com a multa de mora, documento de fls. 3, deste mesmo processo.

Em 31 de março de 1928, pagou a patente desse exercício, sob n. 11.743, doc. de fls. 4, no processo em apenso, da notificação n. 1.072, de 1928, que, por isso mesmo, foi julgada improcedente.

O requerente reclama não só contra as notificações de 1928, relativa ao exercício de 1927; de 1928, em relação a esse mesmo exercício; e a de 1929, como também contra a de 1931, sob n. 520.

Os documentos antes citados, provam materialmente o pagamento dos emolumentos de registro a improcedência das referidas notificações: 42 e 1.072, de 1929 e 1.073, de 1929. Quanto á de numero 520, de 1931, também não é ela procedente, porque o requerente, como alega, tendo apresentado a respectiva guia para aquisição das suas patentes, a partir de 1929, eram elas sempre impugnadas, sob o fundamento de estar o requerente em debito pelas notificações anteriores.

Ora, não sendo responsável o requerente por atos indevidos praticados pela própria repartição, é obvio que, no pre-

sente caso se lhe deve conceder o deferimento da sua petição, como de fato, o concedo, por força do paragrafo unico, do art. 228, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando de nenhum efeito todos os despachos proferidos nos aludidos processos.

Oficie-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento das certidões de divida que já foram remetidas, para a cobrança executiva.

Apresente o requerente novas guias para aquisição das patentes de 1929 e 1930 e 1931, separadamente, como fez com a de 1932, já anexa ao presente processo.

Certidões:

N. 594 — International Harvester Export & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 592 — Antonio Ferreira Tavares. — Idem.

N. 595 — Teixeira & Santos. — Idem.

N. 398 — Moreira & Fraga.

Notificações:

N. 1.151 — A. Monteiro de Queiroz, Estrada da Ilha da Guaratiba n. 26.

— Oficie-se á Diretoria da Receita, no sentido do cancelamento da certidão numero 4.237, de 29 de janeiro de 1932, substituindo-a por outra na importância de 150\$, proveniente da multa em apreço. Em seguida, providencie a 3ª Sub-diretoria sobre a intimação á firma notificada para, no prazo de 10 dias, pagar a diferença de emolumentos de 5\$, relativamente ao produto — queijo — que não consta da patente de registro de fls. 9.

N. 1.564 — J. E. Cardoso, Avenida Salvador de Sá n. 194. — A notificação de fls. foi lavrada por ser encontrada em caminhão da firma notificada cujo condutor fazia venda de café moído, de produção da mesma firma sem que estivesse habilitada com a necessaria patente de registro. Na reclamação de fls. 5 nenhuma alegação contraria ao fato constatado foi feita limitando-se a notificada a juntar a sua patente de registro para o fabrico de café moído á Avenida Salvador de Sá numero 194. Isto posto, e atendendo a informação de fls. 5-v. e 6 e mais o que determina o art. 18 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, mantenho o despacho de fls. 3. Intime-se, depois de convenientemente anotado.

Conselho de Contribuintes

Na sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 3 de junho proximo, ás 13 horas e 45 minutos serão julgados os seguintes feitos:

N. 758 — José Ribeiro da Silva — Pagamento de taxa de agua — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 649 — Ceciliano Corrêa & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá.

N. — 650 Eysio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá.

N. 802 — Estabelecimentos Mestre Blatgé S/A — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 631 — Companhia Commercial e Maritima — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 630 — Affonso Vidal — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 423 — Pauly & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 747 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 607 — Manoel Gonçalves de Araujo — Vendas mercantis — Art. 24, paragrafos 2º e 26 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 667 — Byrckelt e Buckton Ltd. — Vendas mercantis — Art. 24, § 2º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 543 — Barbosa & Souza — Vendas mercantis — Arts. 24, § 2º e 26 § 2º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 434 — Herm Stuble & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 739 — Wescott & Comp. — A Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.008 — E. N. I. A — Estabelecimento Nacional de Industrias de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 988 — A. G. Araujo & Comp. Ltd. — Classificação de mercadorias (diferença de direitos) — Alfandega de Manaus.

N. 804 — H. Bodson & Comp. Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 387 — A. A. Silva — Imposto de consumo — Arts. 78 e 112, § 1º c — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 549 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — Imposto de consumo — Arts. 112, § 1º b) e 122 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 622 — Ribeiro Salgado & Comp. — Imposto de consumo — Arts. 81, 111, § 1º, letra b) combinado com o 204 c) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 769 — Souza Fonseca & Comp. — Imposto de consumo — Arts. 81, 111, § 1º, letra b), combinado com o 204, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 405 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Art. 81, combinado com o 204 c) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 760 — Viuva José Rodrigues Guimarães — Imposto sobre a renda (dispensa de multa) — Recebedoria do Distrito Federal.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 31 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 1.252/32 — Diretoria da Reccita (Luiz Paccola) — Dou provimento ao recurso, visto serem inteiramente procedentes as alegações de fls. 7. Cobre-se, pois, o imposto sem multa, absolutamente descabida no caso.

N. 5.185/32 — J. Soares & Comp. — Deferido.

N. 8.976/31 — Helion Pova. — Não tendo sido cumprido o despacho de fls. 2, archive-se.

N. 10.452/31 — João Jorge Carraz. — Cancelem-se os lançamentos, solicitando-se o cancelamento da certidão referente a 1929.

N. 3.120/32 — Gabriel Franjan. — O pagamento alegado é referente á declaração de pessoa física e a dívida que está sendo cobrada é concernente ao imposto de pessoa jurídica. Indeferido, pois, a reclamação.

N. 2.966/32 — Isabel Neves. — Cancele-se.

N. 7.592/31 — Cypriano Santiago. — Sim, e para exigir a selagem dos documentos de fls. 3 e 4.

N. 11.456/28 — Nagib Gani. — Faça-se nova revisão, glosando-se a dedução de... indevidamente feita na cedula C.

N. 16.247/30 — Diretoria do Hospital Central do Exército. — Sim, na forma das instruções em vigor.

N. 8.633/31 — José de Araripe Macedo. — Retifique-se o lançamento, aceitando-se os elementos constantes da declaração.

N. 10.547/31 — Lopes Ferreira & Comp. — Retifique-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 1.572/32 — Barão Jayme Smith de Vasconcellos. — Mantenho o lançamento feito.

N. 9.972/31 — Maria E. de Seixas Corrêa da Rocha. — Archive-se.

N. 7.021/30 — Francisco Miranda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.193/32 — Empresa de Pesca Bandeirantes Ltda. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 629/32 — Francisco Coelho & Comp. — Cancele-se o lançamento ex-officio, de acordo com a informação.

N. 4.753/31 — J. M. Victor & Comp. — Archive-se, visto não ter sido apresentado o recibo.

N. 12.068/31 — Pelosi & Souza. — Dê-se a certidão quanto á firma, ficando o sucessor obrigado a apresentar declaração em 1932.

N. 2.919/32 — J. J. Dias & Comp. — Mantenho o lançamento.

N. 8.369/31 — Antonio de Souza Bittencourt. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 12.073/31 — Maria José Santos Cavalcanti Lima Bulcão. — Cobre-se o imposto devido, sem multa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1932

N. 10.998, de 1931 — Tercilio Pereira de Lima. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.322, de 1931 — Miguel Sixel & Irmãos. — Cancele-se o lançamento ex-officio, em face da informação.

N. 2.732 — E. Giardini. — Não tendo o reclamante prestado os esclarecimentos solicitados para a instauração do processo de lançamento ex-officio a falta de declaração de seus rendimentos, em tempo habil, mantenho o lançamento.

N. 3.140, de 1930 — Octavio Costa. — Não tendo sido satisfeita a exigência constante do despacho de 22 de setembro de 1930, prosseguir-se-á o lançamento ex-

officio, arbitrando-se os rendimentos de acordo com os dados do processo, exigido o imposto com multa de 60 %.

N. 10.407, de 1930 — Francisco Ventoso Villas. — Cancele-se o lançamento ex-officio, á vista da informação supra.

N. 2.760, de 1932 — José Luiz Bittencourt. — Cancele-se o lançamento ex-officio, uma vez que a firma José Duarte Bittencourt, com ramo de negocio identico ao do interessado João da Rocha Salvador e estabelecimento no mesmo local onde este comunicava, fez declaração de rendimentos no exercicio de 1930.

N. 10.734, de 1931 — Thereza Lia. — Apresente prova de pagamento de licença e de imposto de industria e profissões, em 1929.

N. 3.007, de 1932 — Octavio Fernando. — De acordo com o parecer; mantenho o lançamento ex-officio.

N. 2.406, de 1932 — Joaquim Antonio Penalva Santos. — Cancele-se o lançamento ex-officio, em face da informação e do que consta do processo.

Officios expedidos:

N. 123 — Ao Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens.

N. 124 — Ao agente da Estrada de Ferro Curitiba a Paraná — Idem.

N. 759 — Ao delegado fiscal no Paraná — Sobre objeto de serviço.

N. 760 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Transmitindo processo em que é interessado José Americo Feijó.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 30 de maio de 1932

Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.379 — Tendo sido o capitão de corveta, medico, Dr. Luiz Novaes Castello Branco, designado, por aviso número 1.567, de 6 de maio de 1931, para prestar seus serviços profissionais aos estabelecimentos navais em Santos, declare-vos, para os devidos fins, que resolvei dispensá-lo dessa comissão.

Requerimentos despachados

Brasil Gonçalves da Silva, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio: — Indeferido. Em 26 de maio de 1932. G. Vargas. (Requerimento de 10 de maio de 1932).

Capitão de fragata do Corpo de Comissarios da Armada, Sylvio da Silva Freire, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio: — Indeferido. Em 26 de maio de 1932. — Getulio Vargas. (Requerimento de 7 de abril de 1932).

Henrique da Rocha Pereira, sub-official, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio: — Indeferido. (Requerimento de 26 de abril de 1932).

Annibal Moreira Pinto, capitão-tenente QM, reformado. — Compareça a Diretoria do Expediente, para tomar conhecimento do despacho. (Requerimento de 14 de maio de 1932).

José Menezes da Costa. — Não pôde se atendido, á vista da informação. (Requerimento de 6 de agosto de 1931).

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — Indeferido, á vista das informações. (Requerimento de 1 de março de 1932).

Francisco Xavier Chagas. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 1932).

José Antonio de Paiva Andrade. — Autorizo a restituição, mediante recibo. (Requerimento de 15 de maio de 1932).

Operarios do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio: — Aguardar oportunidade. Em 26 de maio de 1932. — Getulio Vargas. (Memorial de 22 de maio de 1932).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do mês findo:

Foram aprovadas as seguintes designações para o Serviço Telegrafico do Exército: capitão Osmar Cavalcante Barcelos para adjunto desse Serviço, e segundos tenentes comissionados radiotelegrafistas Carlos Loureiro para auxiliar do serviço de transmissões da 1ª Região Militar e Guilherme Eugenio Déa para esse lugar da 2ª Região Militar, todos por conveniencia do serviço.

— Por outros de 30 do mesmo mês:

Foram transferidos: na arma de infantaria, capitães Otalo Rodrigues Franco da 3ª companhia (sem efetivo) do 6º batalhão de caçadores para a 6ª (sem efetivo) do 1º regimento de infantaria (Vila Militar), Otoni Outeiral da 3ª companhia do 7º batalhão de caçadores para a 6ª (sem efetivo) do 7º regimento de infantaria (Santa Maria), Alfredo Mena Barreto Ferreira Filho da 3ª companhia do 18º para a 2ª (sem efetivo) do 16º batalhão de caçadores (Cuiabá), Humberto de Alencar Castelo Branco da 2ª companhia do 20º para a 3ª (sem efetivo) do 23º batalhão de caçadores (Fortaleza), Ascanio Viana da 3ª companhia do 21º de caçadores (Manaus), Nito Horacio de para a 3ª (sem efetivo) do 27º batalhão Oliveira Sucupira da companhia de metralhadoras do III batalhão do 13º regimento de infantaria para o quadro suplementar, Giro Paes Leme da 2ª para a 3ª companhia (sem efetivo) do 24º batalhão de caçadores (São Luiz).

Foram mandados servir: no corpo de saúde — por conveniencia absoluta do serviço, os primeiros tenentes medicos Drs. Edgar Alvarenga, no Colegio Militar de Porto Alegre, e Pacifico Castelo Branco, no Centro Militar de Educação Fisica.

Foram transferidos: no serviço de recrutamento — por troca e conveniencia absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados Fredolin Neves, do 15º B. C., de delegado da 13ª zona da 5ª para delegado da 19ª zona da 4ª circunscrição e Antonio da Costa Ferreira deste para aquele lugar; na 8ª circunscrição, João Maria Abrão, do 6º R. A. M., de auxiliar para delegado da 29ª zona, Carlos Godinho Porto, do 5º R. A. M., de auxiliar para delegado da 28ª zona, Dorival de Menezes de delegado da 29ª para auxiliar; na 7ª circunscrição, Pedro Ferreira Alvares, do 12º R. C. I.,

de delegado da 25ª zona para auxiliar, Vila Del Constant Ferreira, do 4º R. A. M., de delegado da 10ª zona para auxiliar, Henrique Chignati e Herminio Centene, ambos do 7º R. I., de auxiliares para delegados das 25ª e 10 zonas, respectivamente.

Foi tornada sem efeito a designação do 2º tenente comissionado Austriclinio Ferreira de Brito, do 13º R. I., para delegado da 32ª zona da 9ª circunscrição de recrutamento.

Foram designados: no serviço de recrutamento — por conveniência absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados Pedro Couto, do 9º R. I., para delegado da 32ª zona da 9ª circunscrição, e Hermenegildo Castelo Machado da Silva, do 3º R. C. D., para auxiliar da 8ª circunscrição.

Foi dispensado, no serviço de recrutamento, o 2º tenente comissionado Ricardo Toaldo, do 3º R. C. D., de auxiliar da 8ª circunscrição.

Foi posto á disposição do comando da 1ª Região Militar, o 1º tenente de aviação Floriano Peixoto da Fonseca Nunes.

Retificação:

A transferência do capitão Tancredo Faustino da Silva do 16º batalhão de caçadores para o 12º regimento de infantaria, foi por conveniência absoluta do serviço, e não como publicou o *Diário Oficial* de 28-4-32.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: atendendo ao que requereu a Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso e de acôrdo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e o parecer do Consultor Tecnico d'este ministerio, resolve modificar o quadro das distancias que com este baixa, rubricado pelo diretor geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, ficando nesta parte alterado o que foi aprovado por portaria de 15 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Quadro das distancias a que se refere a portaria desta data:

Primeira linha de navegação, do Porto Tibiriçá ao porto Jupia, 150 kms.

Segunda linha de navegação, do porto Tibiriçá ao Porto Alegre, 210 kms.

Terceira linha de navegação, do Porto Tibiriçá ao Porto Guassú, 600 kms.

Quarta linha de navegação, do Porto Tibiriçá ao Porto Guafra, 400 kms.

Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932. — *Bernardo de Oliveira*, diretor geral, interino.

(C. 3.072 — 31-5-932 — 29\$000).

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA-AUSENCIA DO MINISTRO

Expediente do dia 24 de maio de 1932

Avisos:

A' Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.133 — Transmite os processos organizados e relatados pela C. de S. da E. F. Noroeste do Brasil (n. 2.049, de 1932).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.134 — Comunica ter resolvido prorrogar por 60 dias o prazo do contrato celebrado com R. Rebecchi & Comp., para execução de obras e melhoramentos no edificio da D. R. do Distrito Federal (Correios) (7.527-32).

N. 1.137 — Envia a registro cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funciona a agencia postal de Itajai, no Estado de Santa Catarina. (N. 7.867-32).

— A' Interventoria Federal, no Pará:

N. 1.135 — Declara que o Governo acaba de autorizar a subvencão de cem contos de réis para o serviço de navegação nos rios Tocantins e Araguaia. (N. 5.935-32).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.136 — Restitue o processo número 50.110-31, d'esse ministerio, sobre o requerimento em que a Madeira-Mamoré Railway Co. pede permissão para vender o rebocador *Barbosa*, e transmite cópias das informações prestadas pela I. F. das Estradas. (N. 7.432-32).

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 1.138 — Declara aprovar a tomada de contas do Porto de Recife, relativas ao ano de 1930, de acôrdo com o officio n. 955, de 9 de abril último, desse Departamento. (N. 5.724-32).

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.141 — Comunica que, de ordem do Sr. ministro, fica essa Inspeçtoria autorizada a conceder passagens e transporte para sete engenheiros da Central do Brasil e da I. F. das Estradas que vão á Fortaleza em serviço de construções destinadas ao socorro de flagelados. (N. 8.370-32).

Dia 25 de maio de 1932

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.142 — Remete cópia do termo de acôrdo, celebrado em 16 do corrente, entre o Governo Federal e a Companhia E. F. Mossoró, para a construção do trecho de via ferrea compreendido entre as estações de Caráúbas e Boa Esperançaa. (N. 8.283-32).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.143 — Atendendo ao requerido pela São Paulo Railway, solicita as necessarias ordens á Alfandega de Santos, afim de que sejam desembaraçados com os favores da lei, os materiais constantes da relação e certificados pela chefia da 5ª Fiscalização da I. F. das Estradas. (N. 7.766).

N. 1.144 — Atendendo ao requerido pela Companhia Brasileira de Portos, solicita ordens identicas; relação certificada pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 5.268-32).

N. 1.146 — Comunica que a Companhia "Port of Pará", intimada pela I. F. de Portos, por determinação d'este ministerio, a restituir a A. Pinto de Al-

meida, comerciante em Belém, Pará, 560\$, recusou-se a cumprir as intimações feitas, pelo que este ministerio resolveu que a restituição seja efetuada por conta da caução que a Companhia mantém no Tesouro, acrescida da multa de 500\$, de acôrdo com o contrato. Solicita, pois, providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Pará autorizada a fazer o referido pagamento, por conta da caução da companhia. Efetuado o pagamento e descontada da caução a multa imposta, o D. N. de Portos e Navegação providenciará sobre a reconstituição da caução. (N. 7.413-32).

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.145 — Declara aprovados o projeto e o novo orçamento na importancia de 243:6\$350, do açude "Jaceguai", na propriedade de Edem, municipio de Santa Anna do Aracá, Ceará, de Raymundo Alves. (N. 8.148-32).

— Ao juiz de Direito da 6ª Vara Criminal:

N. 1.148 — Solicita a dispensa do guarda-livros da Contadoria Central da Republica, João Salustiano de Campos, do serviço de jurado, para o qual foi sorteado. (N. 8.522, de 1932).

Dia 26 de maio de 1932

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.150 — Comunica que o Sr. ministro recomenda providencias no sentido de ser remetida a quantia de 300 contos de réis ao diretor das Finanças de Sergipe, Julio Brito Sant'Anna, para auxilio aos flagelados daquele Estado e mais 200 contos de réis ao secretario da Agricultura de Pernambuco, para o mesmo fim. (N. 8.614, de 1932).

— A' I. F. das Estradas:

N. 1.151 — Recomenda providencias junto á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, para retomar imediatamente os trabalhos de construção que se acham paralisados nos trechos de França a Mundo Novo e Contendas a Bom Jesus dos Meiras. (N. 8.637, de 1932).

Dia 27

Ao Ministerio da Marinha:

N. 1.154 — Léva ao conhecimento d'esse Ministerio que a diretoria do Lloyd Brasileiro já autorizou suas agencias nos portos de S. Francisco, Itajai, Florianopolis e Laguna, mediante entendimento prévio com a Capitania dos Portos de Santa Catarina, para a condução do pessoal encarregado pelas Capitancias de Portos, do serviço de limpeza, conservação e recarregamento de boias iluminativas. (N. 1.965, de 1932).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.153 — Solicita a lavratura da escritura definitiva de compra, pela União, de uma aguada e terreno, em Corinto, Minas Gerais, de propriedade de D. Rosalina Villela e D. Ida Villela, por 20:000\$. (N. 7.558, de 1932).

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.162 — Declara aprovados o projeto e orçamento na importancia de réis 292:605\$102, do açude particular "Ingá", no municipio de Petenecoste, Ceará, de propriedade de Edgard Brasileiro de Mendonça, autorizado o inicio das obras desde já. (N. 8.367, de 1932).

N. 1.163 — Declara aprovados o projeto e orçamento na importancia de réis 245:041\$281, do açude particular "Morro Vermelho", municipio de Massapê, Ceará,

que em sua propriedade de igual nome, deseja construir, Antonio Jorge de Vasconcellos, autorizado desde já o início das obras. (N. 8.369, de 1932).

— A' interventoria federal do Rio Grande do Sul:

N. 1.164 — Comunica que, por despacho de 28 de março ultimo, foi deferido o pedido de modificação proposta pela Companhia Swift do Brasil quanto á clausula III do contrato a ser realizado entre aquela Companhia e o governo desse Estado, em relação ao aforamento de terrenos acrescidos com a construção de um trecho de cais na cidade do Rio Grande. (N. 7.466).

— A' interventoria federal no Espirito Santo:

N. 1.165 — Comunica que por portaria de 13 do corrente mês, foi autorizado, por um ano, o frete de 30\$028, por tonelada, exclusive as taxas de expediente e viação federal para o cimento nacional e o carvão quando despachados em lotação de vagão, aquele de Itapemerim para Praia Formosa ou Niteroi e este destas ultimas para aquela estação. (N. 5.545, de 1932).

Dia 28

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.169 — Declara autorizado o abono das diarias aos funcionarios do 1º distrito dessa Inspetoria, por serviços fóra das horas do expediente. (N. 7.334, de 1932).

— Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 1.168 — Restitue requerimento em que Frederico Hoepken pede licença para andar armado em todos os Estados do Brasil, quando em serviço da S. A. Sindicato Condor, e informa que o mesmo obteve deste Ministerio permissão para conduzir a bordo das aeronaves em vôo da "Condor", uma arma de fogo, de seu uso pessoal. (N. 6.886, de 1932).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.166 — Transmite officio em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente, para ma-

teriais importados diretamente e com destino aos serviços da Rede Mineira de Viação. (N. 7.843-32).

N. 1.167 — Identico ao de n. 1.166. (N. 7.842-32).

Dia 30 de maio de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.172 — Restitue processo relativo ao pagamento de 12:152\$480 á Empresa Viação do S. Francisco, satisfeitas pelo D. C. T. a exigencia desse ministerio. (N. 8.238-32).

N. 1.177 — Solicita o pagamento de 2:414\$204 a Felipe dos Santos Muller, telegrafista de 2ª classe, aposentado, dos Telegrafos, de diferença de vencimentos de 25 de maio a 21 de novembro de 1929. (N. 7.832-32).

N. 1.179 — Solicita o pagamento de 2:664\$600 á Companhia Burroughs do Brazil, de concerto de uma maquina de calcular, em 1931, da I. F. das Estradas. (N. 7.631-32).

N. 1.180 — Solicita seja lavrada a escritura definitiva de compra, pela União, de um terreno sito no ramal de Paraopeba, Minas Gerais, de propriedade de Dr. José Ferreira Passos e outros, por 8:597\$460. (N. 8.083-32).

N. 1.186 — Transmite cópia das informações prestadas pelo Lloyd Brasileiro, com relação ao recolhimento de importancias recebidas do Tesouro Nacional, a titulo de subvenções pelas viagens realizadas de janeiro a setembro de 1930. (N. 7.116-32).

N. 1.188 — Solicita o pagamento de 136:720\$675 á Great Western of Brail Railway Co., importancia da folha de medição complementar dos resumos de medições provisórias dos trabalhos realizados no prolongamento de Quebrangulo a Colegio, trecho Anum a Palmeira dos Indios nos bimestres novembro, dezembro de 1931 e janeiro e fevereiro de 1932. (8.289).

— Ao consultor geral da Republica:

N. 1.173 — Solicita parecer sobre o requerimento em que Borlido Maia & Comp. pedem restituição da caução de

15:053\$000, depositada na Central do Brasil, para garantir a execução de um contrato. (3.998-32).

— A' Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.174 — Restitue processo relativo a uma reclamação da S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, visto não estarem envolvidos no mesmo nem serviços, nem funcionarios deste ministerio. (N. 2.061-32).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.175 — Envia cópia do aviso deste ministerio, n. 498, de 16 de fevereiro de 1928, prestando esclarecimentos em resposta ao officio desse instituto, numero 1.883, de 8 de outubro de 1927. (N. 7.170-32).

N. 1.176 — Restitue processo relativo ao pagamento de 6:915\$000 á S. A. Casa Pratt, de fornecimentos feitos em 1926, á I. de Aguas e Esgotos, informando esta qual o responsavel pela despesa. (N. 6.602-32).

N. 1.178 — Solicita seja posta á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, á requisição do diretor geral dos Correios e Telegrafos, a importancia de 10:000\$000, para as despesas do corrente ano, por conta da consignação Material. (N. 8.019-32).

— Ao 2º procurador da Republica na S. do D. F.:

N. 1.181 — Remete cópia das informações prestadas pelo D. N. de Portos e Navegação para a defesa da União, na ação intentada pelo engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão, afim de obter equiparação de vencimentos.

— Ao Ministerio da Educação e S. au de Publica:

N. 1.183 — Informa que a Comissão Rondon, tendo sido extinta por portaria deste ministerio, de 14 de dezembro de 1930, foi, em consequencia, desembarçada a área que ocupava uma das dependencias do edificio do I. N. de Surdos e Mudos, funcionando ali, atualmente, a Comissão de I. de Fronteiras, sob a jurisdição do Ministerio da Guerra. (N. 7.523-32).

Departamento Nacional de Portos e Navegação — 3ª divisão — N. 0955 — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1932.

Illmo. Exmo. Sr. — Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. o processo de Tomada de Contas do Porto de Recife, relativa ao ano de 1930, abrangendo os serviços previstos no termo de 11 de dezembro de 1920, de transferencia ao Estado de Pernambuco.

A receita bruta da exploração do cais atingiu, com exclusão da renda especialmente destinada á Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios, á importancia de réis 5.417:283\$770, nela incluídas a parcela de 3:463\$398, debito do Governo Federal, por serviços prestados a diversas de suas repartições, e a de 387:669\$352, correspondente a serviços prestados a repartições estaduais e municipais.

Esta receita responde pelas despesas de custeio, propriamente dito, da exploração do cais, pelas de conservação das instalações portuarias e pelas de execução de obras do orçamento da nova aparelhagem, aprovado pelo decreto n. 14.806, de 16 de maio de 1921. Quanto ás primeiras, ascenderam a 3.087:583\$428, inclusive a quantia de 69:809\$318, recolhida á Caixa dos Portuarios como parte da contribuição de 1,5 % sobre a renda bruta. Quanto ás segundas, foram reconhecidas as despesas de 2.035:421\$940, de dragagem de conservação e retirada de destroços da draga "Del-Vecchio" e as de réis 1.330:573\$090, de conservação de instalações e melhorias, somando as duas parcelas 3.365:995\$030. Quanto ás ultimas, nova aparelhagem do Porto, foram reconhecidos 2.336:694\$450.

Comparadas a receita e despesa mencionadas, verifica-se nesta parte a diferença, a favor do Estado, de 3.372:989\$138, conforme o resumo seguinte:

Exploração do Porto

Receita:

Receita bruta de exploração do cais..... 5.417:283\$770

Despesa:

Custeio da exploração..... 3.087:583\$428
Conservação de instalações 3.365:995\$030
Nova aparelhagem..... 2.336:694\$450 8.790:272\$908
Diferença a favor do Estado..... 3.372:989\$138

A receita do imposto de 2 %, ouro, atingiu durante o ano a 3.199:964\$050, papel. Por sua conta correm as obras complementares previstas no orçamento B, aprovado pelo decreto n. 14.806, de 16 de maio de 1921, na importancia verificada de 221:585\$950 e as despesas de conservação do material cedido ao Estado para a execução das obras, na importancia de réis 266:370\$710, agora tomadas em consideração *ex-vi* do decreto n. 20.387, de 9 de setembro de 1921 e telegrama n. 3.045, de 27 de outubro do mesmo ano, da extinta Inspetoria de Portos, somando as duas despesas o total de 487:956\$660, com uma diferença, a favor da União, de 2.712:007\$390, em relação á receita dos 2 % ouro, tudo de acordo com o seguinte quadro:

Obras complementares**Receita:**

Produto, em papel, da renda dos 2 % ouro.. 3.199:964\$050

Despesa:

Obras executadas em 1930... 221:585\$950
Conservação do material.... 266:370\$710 487:956\$660

Diferença a favor da União..... 2.712:007\$390

Comparando os dois resultados acima constatados com o saldo de 10.355:262\$345, verificado a favor da União em 31 de dezembro de 1929, apura-se, a 31 de dezembro de 1930, um saldo final, a favor da União, de 9.694:280\$597, de acordo com o quadro que se segue:

Apuração de saldo

Saldo a favor da União, em 31-12-929..... 10.355:262\$345

A deduzir:

Diferença a favor da União, na c/Obras Complementares..... 2.712:007\$390

Diferença a favor do Estado, na c/Exploração do Porto..... 3.372:989\$138 660:981\$748

Saldo final, a favor da União, em 31-12-930 9.694:280\$597

O resumo seguinte enquadra toda a apuração acima detalhada:

Receita:

Renda bruta da exploração do cais em 1930..... 5.417:283\$770
Produto, em papel, da renda de 2 %, ouro..... 3.199:964\$050 8.617:247\$820

Despesa:

Custeio de exploração... 3.087:583\$428
Conservação de instalações..... 3.365:995\$030
Nova aparelhagem... 2.336:694\$450 8.790:272\$908

Obras complementares..... 221:585\$950
Conservação de material 266:370\$710 487:956\$660 9.278:229\$568

Diferença a favor do Estado..... 660:981\$748

Saldo, a favor da União, em 31-12-929..... 10.355:262\$345

Saldo, a favor da União, em 31-12-1930.... 9.694:280\$597

A comissão verificou ainda que, atingindo a 81:259\$256 a percentagem de 1,5 % sobre a receita bruta, da quota devida pela Administração à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e a 107:730\$008 a de 2 % sobre todas as contribuições, a Administração recolheu apenas por conta dessas quotas 69:809\$318 e 100:080\$408, respectivamente, sendo pois, ainda devedora de 19:099\$538, além de seu débito anterior, a 31 de dezembro de 1929, de 55:374\$837, elevando-se assim a 74:474\$375 o seu débito atual à Caixa de Aposentadorias, importancia essa que corrige a que consta da ata com diferença.

Essa diferença porém não afeta as tomadas de contas do porto e como na presente os demais resultados estão devidamente conferidos, parece que poderá ela ser aprovada, ficando então liquidadas todas as despesas até 31 de dezembro 1930, para consequente revisão geral dos contratos de construção e exploração do porto de Recife, conforme decreto numero 20.387, de 9 de setembro de 1931.

Saude e fraternidade.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas. — *Frederico C. Burlamaqui*, pelo diretor.

Ministerio da Agricultura**Diretoria Geral de Contabilidade****Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Ao Sr. Alvaro Ferreira Neves, veterinario de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios:

N. 8.402 — Declarando que o requerimento de 20 de janeiro de 1931 obtive despacho favoravel, tendo sido transcritos, nos livros competentes, os documentos remetidos apenas ao mesmo, os quais foram entregues ao Sr. Ernesto Ferreira Franco, conforme procuração arquivada nesta Secretaria de Estado.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 8.412 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizar nova concorrência para a venda de dois animais inutilizados, pertencentes à Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 8.422 — Transmite, para ser informada a exposição apresentada pelo Sr. Napoleão Ferreira, ex-inspetor dessa diretoria, sobre o extravio de um lanterna elétrica pertencente a essa repartição.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 8.432 — Tendo o ex-guarda sanitario da Delegacia desse Serviço no Estado da Baía, Luiz Antonio Moreira Cardoso, dispensado em 1 de fevereiro de 1931, por falta de verba, requerido o seu aproveitamento em logar identico, consulta sobre a possibilidade de ser atendida a sua pretensão.

N. 8.442 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu aceitar a sugestão de serem cedidas, ao Governo do Estado do Ceará duas porcas "Poland China" que se encontram sem utilidade, no Campo de Sementes Bragançino, no Estado do Pará, devendo providenciar sobre a entrega dos mencionados animais.

— Ao diretor geral da Agricultura Industria e Comercio do Estado do Pará:

N. 8.452 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu sobre o destino que devem ter duas porcas "Poland China", que se encontram, sem utilidade, no Campo de Sementes Bragançino, determinou que sejam as mesmas porcas entregues ao Governo do Estado do Ceará, para atender, em parte, ao pedido de cessão de animais de raça, feito pelo mencionado Governo.

O Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, está autorizado a pro-

videnciar sobre o transporte e entrega dos aludidos animais.

— Ao encarregado da Estação de Montagem de Juiz de Fora:

N. 8.462 — Pede a remessa, com a possível urgencia, dos boletins mensais da renda.

Pede, outrossim, atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda como determina as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 8.472 — Atendendo á solicitação, remete os almanaques do pessoal deste ministerio relativos aos anos 1927, 1929 e 1930.

— Ao inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 8.482 — Em resposta á solicitação da audiencia do arquivo deste ministerio, sobre o requerimento em que Edson Theophilo Ramos pede a devolução dos documentos com que instruiu o seu pedido de inscrição no concurso, em setembro de 1930, se realizou na Escola de Aprendizes Artificiaes do Amazonas, informa que do protocolo da antiga Diretoria Geral de Industria e Comercio, consta a entrada dos offic-

ns. 371 e 364, daquela escola, remetendo as peças do aludido concurso e o requerimento do interessado os quais tomaram respectivamente, os ns. D. I. C. 2.515, ligado ao n. 30 E, de 1930 e 2.512, de 1930.

Tais papéis, entretanto, não deram entrada no referido arquivo.

Dia 28

Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 8.492 — Solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde para efeito de aposentadoria, o secretário em disponibilidade, da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", Edmundo de Viveiros Coqueiro.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.502 — Pedindo o fornecimento a esta Diretoria Geral, do material de consumo discriminado no pedido que envia, devendo a despesa correr por conta da verba 1ª Secretaria de Estado, consignação Material, sub-consignação n. 2 — Material de consumo, do atual orçamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira secção técnica

Dia 26 de maio de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor agrícola federal em Recife:

N. 1.126 — Acusando o recebimento das chaves 10 e 12, relativas às propriedades visitadas pelo ajudante da 2ª circumscrição agrícola.

N. 1.127 — Acusando a entrada nesta diretoria dos quadros de salários rurais do município de Sobral, referente ao 1º trimestre do corrente ano.

— Ao inspetor agrícola federal em João Pessoa:

N. 1.128 — Comunicando ter recebido o quadro de salários rurais da 3ª circumscrição, relativo ao exercício de 1931.

— Ao inspetor agrícola federal em Maceió:

N. 1.129 — Acusando o recebimento do mapa dos salários percebidos pelos trabalhadores rurais, na 1ª circumscrição, relativo ao mês de abril último.

— Ao inspetor agrícola federal em São Paulo:

N. 1.130 — Comunicando a entrada nesta diretoria, dos mapas de salários pagos aos trabalhadores rurais, durante o mês de abril findo, nas 1ª, 2ª, 3ª e 6ª circunscrições agrícolas.

— Ao inspetor agrícola federal em Cuiabá:

N. 1.131 — Comunicando ter esta diretoria recebido o quadro dos salários rurais da 3ª circumscrição, relativo ao 1º trimestre do corrente ano.

— Ao inspetor agrícola federal em Vitória:

N. 1.132 — Enviando à Diretoria de Agricultura daquele Estado, o resultado do exame procedida em casulos provenientes da Estação Sericícola de Vargem Alta pela Estação Sericícola de Barbacena.

— Ao inspetor agrícola federal em Niterói:

N. 1.133 — Acusando o recebimento dos boletins mensais de março e abril

últimos, do Sr. encarregado da 4ª circumscrição agrícola.

— Ao inspetor agrícola federal em Aracaju:

N. 1.134 — Comunicando a entrada do boletim bimestral dessa inspetoria, relativo aos meses de março e abril próximo passado.

N. 1.135 — Acusando a entrada da relação dos cultivadores principais de cada cultura, de valor econômico daquele Estado.

— Ao inspetor agrícola federal em Belém:

N. 1.136 — Acusando o recebimento dos boletins bimestrais dos dois últimos bimestres do corrente ano.

— Ao inspetor agrícola federal em Cuiabá:

N. 1.137 — Comunicando o recebimento do boletim bimestral, relativo aos meses de março e abril do corrente ano.

— Ao inspetor agrícola federal em São Paulo:

N. 1.138 — Acusando o recebimento das chaves das propriedades agrícolas, inspecionadas durante o mês de abril último, pelo ajudante da 2ª circumscrição.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.139 — Levando ao seu conhecimento o resultado da inspeção procedida, por intermédio da Inspeção Agrícola, na fazenda do Carmo, em Santa Anna do Japuíba, de propriedade de G. B. Berner, S.A., opinando seja feito pela Estação de Pomicultura de Deodoro, a referida fazenda, o fornecimento de 300 enxertos de laranjeiras péra.

Dia 27

Ao inspetor agrícola federal em Fortaleza:

N. 1.143 Comunicando ter recebido os quadros de salários rurais de Iguatú, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano findo e janeiro, fevereiro e março deste ano.

— Ao inspetor agrícola federal em Porto Alegre:

N. 1.144 — Acusando as relações sobre as culturas do arroz, laranja, linho, trigo, encoliptus, vinha, milho e batatinha, naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola federal em Cuiabá:

N. 1.145 — Comunicando ter esta diretoria recebido o mapa de estatística agrícola, elaborado pelo Posto Climatológico do Estado.

N. 1.146 — Participando a entrada nesta diretoria, do quadro de salários rurais da 1ª circumscrição, relativo ao 1º trimestre do corrente ano.

— Ao inspetor agrícola federal em São Paulo:

N. 1.147 — Acusando o recebimento do boletim mensal dos trabalhos levados a efeito no Campo de Sementes de Lorena, em abril último.

— Ao diretor do Campo de Sementes em São Simão:

N. 1.148 — Comunicando o recebimento do boletim dos trabalhos executados nesse campo, no último mês de março.

— Ao Sr. Gustavo Kühn — Ribeirão Preto, São Paulo:

N. 1.149 — Comunicando ao Sr. Gustavo Kühn poder adquirir núcleos de abelhas italianas na Estação de Pomicultura de Deodoro, pelo preço de 30\$ cada um.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoril em São Paulo:

N. 1.150 — Participando que esta diretoria já prestou informações ao senhor Gustavo Kühn.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

RETIFICAÇÃO

A apostila de 14 do corrente mez, publicada no *Diário Oficial* de 23, foi lavrada no título de nomeação do 2º oficial Wilson Backer de Araujo Costa e não no de montepio, como saiu publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1932

Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, solicitando o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 18 de março de 1931. — Faça-se o expediente.

Theobaldo Cardoso, solicitando a sua readmissão na Inspeção do Serviço de Proteção aos Indios nos Estados de São Paulo, Goiás e Mato Grosso. — Não ha o que deferir, em vista das informações:

Celso de Faria, fiel do armazem de bagagens da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em disponibilidade, solicitando seu aproveitamento no cargo de auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional do Comércio. — Indeferido.

Euclides Cesar Plaissant, solicitando colocação neste ministerio. — Inexistindo vaga, não ha o que deferir.

Almerinda da Costa Gavinho, solicitando colocação neste ministerio. — Não havendo vaga, não ha o que deferir.

João Craveiro Ramos, solicitando providencias por estar impossibilitado de vender jornais e revistas na plataforma da estação de Marechal Hermes, em virtude da perseguição que lhe move a Societá Aussiliari della Stampa. — Não ha o que deferir, pela impossibilidade deste ministerio de compellir os distribuidores de jornais a que o façam ac suplicante.

Dia 23

Canadian Amazon Company, Limited, solicitando autorização para funcionar na Republica. — Satisfaca as exigencias constantes do parecer do Sr. consultor juridico.

American Brazilian Exploration Corporation, solicitando autorização para funcionar na Republica. — Satisfaca as exigencias constantes do parecer do Sr. consultor juridico.

Pedro Level Moreaux, solicitando colocação neste ministerio. — Indeferido pela inexistencia de vaga.

Dia 24

Ferrari, Filhos Limitada, solicitando providencias para o fato de lhes ter si

negado por The Caloric Company e pela Anglo Mexican Petroleum Company o fornecimento do óleo Diesel. — Não ha o que deferir, de acôrdo com os pareceres.

Francisco Antonio de Avila, solicitando a readmissão de seu filho Homero Marcos de Avila neste ministerio. — Inexistindo vaga, não ha o que deferir.

Dia 25

Manoel Gomes de Lima, auxiliar de segunda classe da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, solicitando sua nomeação para o cargo de terceiro official do Serviço de Proteção aos Indios. — Não ha o que deferir.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 26 de maio de 1932
Angela F. Santa Maria, pedindo seja solucionado o processo relativo ao seu pedido de privilegio de invenção para um "abridor de latas aperfeiçoado". — Arquite-se.

Perlin & Doctors, pedindo reconsideração do despacho proferido na petição em que solicitaram fosse autorizado o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, de tres volumes contendo uma maquina operatriz, para malharia. — Deferido, nos termos da informação do diretor do Departamento Nacional da Industria.

Matteo Gianella & Viero, declarando que pretendem importar, por intermedio da Alfandega de Porto Alegre, as maquinas aludidas em seu requerimento apresentado anteriormente, e que não podem entregar os teares velhos que possuem. — Como parece ao diretor do Departamento Nacional da Industria.

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1932

Requerimento despachado

Engenheiro Henrique Dietrich, do quadro de engenheiros do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo aumento de vencimentos. — Os vencimentos do peticionario estão tabelados e não podem ser alterados a arbitrio do ministro. O que recebem a mais os funcionarios não é a titulo de gratificação, mas diarias por serviços fóra das horas regulamentares. Não ha o que deferir.

Aviso C-180 — Ao Sr. ministro da Fazenda, submetendo á apreciação desse ministerio, por cópia, o telegrama em que o inspetor do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado do Espirito Santo, pede providencias no sentido de ser a Agencia do Banco do Brasil, em Vitória, autorizada a lhe entregar a importância correspondente á soma dos duodecimos vencidos no corrente exercicio, de conformidade com o que dispõe o art. 20 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, visto como a referida agencia entende que só poderá efetuar pagamentos, dentro do duodecimo de cada mês corrente.

*EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de maio de 1932

Offícios:

C-346 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta secretaria de Estado o processo relativo á declaração de familia, feita ha anos pelo falecido 1º official da extinta Diretoria de Estatística Comercial, Adriano Ferreira Ennes.

C-347 — Ao presidente da Comissao Encarregada da Revisão dos Regulamentos das Repartições deste ministerio, transmitindo, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, o processo relativo á exposição apresentada pelo diretor da 1ª secção (Serviço de Proteção aos Indios) do Departamento Nacional do Povoamento, sugerindo medidas para execução dos serviços a cargo da mesma secção.

C-348 — Ao diretor da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, devolvendo o inventário que acompanhou o officio daquele conselho n. 3.182, de 6 de abril proximo passado, e solicitando a remessa urgente de novo inventário, de acôrdo com as instruções publicadas no "Diario Oficial" de 7 de março de 1931.

C-349 — Ao diretor da secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal, solicitando com urgencia a remessa a esta secretaria de Estado do inventário dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, existentes em 31 de dezembro de 1931, de acôrdo com as instruções que foram publicadas no "Diario Oficial" de 7 de março de 1931.

C-350 — Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, identico ao C-349.

C-351 — Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Publicos da União, identico ao C-349.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1932

José Almeida Ferreira, reclamando de Boaventura F. de Macedo uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 23 de maio de 1932

Pedido de privilegio de invenção:
Radio Corporation of America, para "aperfeiçoamento em sistemas de comando de frequência". — Deferido.

Dia 27 de maio de 1932

Justino Carneiro (proc. J-33/32). — Expeça-se a segunda via da guia, á vista da informação.

Armando & Comp., (proc. 1.391/32). — Declarada a nacionalidade, expeça-se o certificado de registro.

Stuart & Comp., (proc. 1.055/32). — Satisfacão o que determina o art. 111 do regulamento.

Pedido de privilegio de invenção:
Ludger Mintrop, para "um processo para determinar a estrutura e a composição das camadas geológicas". — Indeferido de acôrdo com o parecer do consultor juridico.

Pedidos de registro de marcas:
Duarte Ferreira & Companhia, da marca "Barbera — Saudoso", para a classe 42. — Declarada a nacionalidade, registre-se como reivindicado.

Parente, Rodrigues & Comp., da marca "Caninha Especial Creola" com a figura tipica de uma creoula baiana, para a classe 42. — Declarada a nacionalidade registre-se a marca como representada.

J. Cruzeiro & Comp., da marca "Cera Radiant" para a classe 50 letra f. — Declarada a nacionalidade, registre-se como reivindicado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 27 de maio de 1932

Sociedade Anonima Marvin (procs. 2.308 e 2.309/32), Wildberg & Comp., e Empresa Frigorificos "Rubi" Ltda. — Lavre-se o termo.

Martins Filho, e Carlos Pereira. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

José Rodrigues Gomes, Attilio Burattini, e Lauro Carvalho & Comp., Ltda. — Publique-se a descrição novamente.

Bovino & Bellacosa. — Publique-se a nova descrição.

Arnaldo Cordeiro (proc. 2.071/32). — Deferido.

Delphim Castilho & Comp., (proc. 10.100/31). — Provem que podem usar na marca o nome Cruz.

David & Comp. (proc. 10.188 de 1931). — Declare a nacionalidade.

Ernani Gomes Senra (proc. 10.312 de 1931). — Apresente descrições declarando quais os artigos da classe 50 letra j para que pretende a marca.

Loureiro & Werneck (proc. 8.788 de 1931). — Apresente descrições retirando os dizeres em "reforma a de n. 50 do Estado do Rio" e bem assim a classe 50.

Anna G. Lopes (proc. 4.381 de 1931). — Apresente descrições somente na classe 48.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company (proc. 9.164 de 1931). — Apresente descrições nas classes 8 e 9.

Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal (proc. 10.178 de 1931). — Apresente descrições e cliché de acôrdo com o certificado de registro no país de origem.

Waldemar Annt. (proc. 10.232 de 1931). — Apresente descrições nas classes 35, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 47 e 48.

Companhia Vidraria Santa Marina (procs. 10.528, 10.529 e 10.531 de 1931). — Apresente descrições e cliché, caracterizando a marca.

Russo, Conde & Comp. (proc. 1.769 de 1930). — Apresente descrições e cliché, retirando os dizeres "Registrada sob o n. 10.200".

Vianello Attilio (proc. 1.133 de 1932). — Apresente o cliché para o qual solicitou prazo.

José Fernandes d'Oliveira (proc. 1.312 de 1932) e Fernando Maggi (proc. 1.315 de 1932). — Apresentem o cliché da marca.

Nicolau Mazzolla (proc. 2.204 de 1932) e Nestor Barbosa (proc. 2.209 de 1932). — Dê-se certidão.

Comp. de Produtos Químicos "Fábrica Belém" (proc. 2.230 de 1932). — e J. Caldas & Comp., Ltda. (proc. 2.232 de 1932). — Dê-se vista.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 27 de maio de 1932

Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevali, Jako de Rytller Kielland. — Lavre-se o termo.

Vittorio Fontanella. — Preliminarmente, lavre o termo.

General Electric S. A. (procs. 1.946 e 1.947 de 1932), The Hume Pipe & Concrete Construction Company (proc. 1.932 de 1932), Technicolor Motion Picture Corporation (proc. 1.899 de 1932), e The Libbey Glass Company (proc. 2.223 de 1932). — Comprovação de uso efetivo. Deferido.

Maria Casale Sacchi (proc. 1.929/32), José de Teves Ferreira (proc. 2.245/32), Antonio Greco (proc. 2.256/32), e Justo Novah (proc. 2.255/32). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Alberto Vieira Souto (proc. 2.207/32). — Junte-se ao processo.

Bruner, Conenna & Massaro (proc. 2.085/32). — Atenda-se.

Anacleto Guimarães (proc. 2.247/32). — Preliminarmente sele o documento junto.

Drs. Alcides Godoy e Astrogildo Machado (proc. 2.203/32), Momsem & Harris (proc. 2.221/32) e Benedicto Lino Soares (proc. 2.262/32). — Expeçam-se guias.

John Joseph Rawlings e The Rawplug Company Limited (proc. 1.229/32). — Satisfacam a exigencia do técnico.

Giorgio Miniati (proc. G-84/32) e Francisco Cataldi (proc. 39-Fco./32). — Satisfacam a exigencia do examinador.

Francisco Lombardi (proc. 2.135/32). — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Syntheta A. G. (proc. 6.065/29). — Dê-se vista, de acordo com a determinação do Sr. ministro.

João Bernils (proc. 8.080/29). — Faça-se o expediente nos termos da informação.

Arquivamento de processo de privilegio de invenção:

Trent Process Corporation, (proc. 9.292/29), invenção de "um processo para o preparo de combustível partindo de carvão". — Arquive-se, á vista da informação.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao de-creto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Martins Filhos, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.548, de 27 de maio de 1930).

Consiste em um rótulo formado por dois círculos formados por linhas concêntricas ligados por uma faixa. No círculo superior vê-se a marca geral dos depositantes, que consiste na figura de uma andaluza sobre um pires do qual evolue fumaça. Sobre o pires vê-se uma colher no cabo da qual se apoia um an- daléz tocando guitarra. Por cima desta figura a palavra chocolate e por baixo

Delicia. No rótulo inferior as palavras Super chocolate "Delicia" em três or- dens. Na parte central que liga os dois círculos Martins Filhos — 23 R. dos An- dradas — 24 — R. da Conceição. Rio. No círculo superior lê-se ainda: Marca da fabrica.

A marca poderá variar em dimensões e cores, serve a distinguir chocolate, da fabricação e comércio dos depositantes. na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Pereira, destinada a ar- tigos da classe 48. (Depósito n. 23.51, de 27 de maio de 1932).

Consiste em três painéis retangulares. No superior e no inferior lê-se a palavra "Sameiro" no do centro vê-se o busto de três mulheres encimadas pela palavra Sabonete e abaixo lê-se em tipos caracte- rísticos a palavra "Sa...mei...ro". A marca poderá variar em cores e dimen- sões servirá para distinguir sabonetes na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Wildberger & Comp., destinada a artigos da classe 4. (Depósito número 23.550, de 27 de maio de 1932).

Consiste em uma especie de monogra- ma formado por duas letras, — K — e — P —, das quais a segunda, — P — correspondendo em tamanho a metade da primeira, — K —, se acha montada sobre uma perna desta última, cuja perna por esse motivo, corta ao meio. A letra — P — se acha de tal maneira disposta sobre a letra — K —, que a perna do — P — forma uma ligeira paralela com a parte supe- rior, desse lado d letra — K —.

A marca poderá variar em cores e di- mensões, servirá para distinguir artigos de seu comércio incluídos na classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro Empresa Frigoríficos "Rubi" Li- mitada, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.551, de 27 de maio de 1932).

Consiste na palavra "Rubi" encerrada em um retângulo. A marca, serve para distinguir peixes conservados pelo frio, em sal, azeite ou outro qualquer sistema de conservação, bem como peixe fresco, extratos e massas de tomate, oleos come- stíveis, banha e qualquer conservas de le- gumes ou peixe, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Sociedade Ano- nima Marvin, destinada a artigos das classes 5 a 12. (Depósito n. 23.552, de 27 de maio de 1932).

Consiste na denominação "Railway Brand" entre aspas. A marca serve para distinguir metais patentes, cobre e bron- ze, na classe 5 e acessórios de metal para estradas de ferro, na classe 12.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Sociedade Ano- nima Marvin, destinada a artigos das classes 5 e 12. (Depósito n. 23.553, de 27 de maio de 1932).

Consiste na denominação "Marine Brand" entre aspas. A marca, serve para distinguir metais patentes, cobre e bron- ze, na classe 5 e acessórios de metal para estradas de ferro, na classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro José Rodrigues Gomes, destinada a artigos da classe 44. (Depósito número 20.100, de 8 de junho de 1931).

Consiste em um rótulo retangular di- vidido em quatro secções que formam as quatro faces do envulcro; na primeira em um quadrado cercado de folhas e

flores de fumo vê-se ao centro o mono- grama do requerente: J. R. G., ladeado das figuras simbolicas do comércio, la- voura e industria, na parte superior dos cantos do quadro lê-se: Industria Na- cional, e logo acima e numa faixa lê-se Fabrica Santa Cruz. Na parte inferior em outra faixa lê-se: José Rodrigues Go- mes; a segunda secção tem na parte in- ferior um galhardete com um ramo com flores de fumo de cada lado e onde se lê: Petotas, ena parte superior, sobre- postos horizontalmente e paralelos os di- zeres: Rua Marechal Deodoro n. 654 e 656 — Telegramas — Santacruz, na ter- ceira secção na parte superior lê-se: Es- pecial fumo e logo abaixo tem a fachada de uma casa dentro de um quadro ladeado de folhas e flores de fumo, e em cujo frontispicio se lê: Fabrica Santa Cruz e, numa linha sobre os portais lê-se: Gran- de depósito de fumos do Cerrito de José R. Gomes, e na calçada junto vê-se uma carroça com animais e algumas pessoas de pé, e logo abaixo o nome caracte- rístico: Javary; na quarta e última secção, na parte inferior tem um galhardete com ramos com flores de fumo laterais e no qual se lê: Estado do Rio Grande do Sul — Brasil, sobrepostos, e na parte supe- rior sobrepostos horizontal e paralela- mente os dizeres: Fabrica Santa Cruz — Fundada em 12 de abril de 1892. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Attilio Burattini, destinada a ar- tigos das classes 35 e 50-j. (Depósito nú- mero 20.399, de 6 de julho de 1931).

Consiste em uma elipse, disposta em sentido horizontal e cujos contornos são constituídos por dois filetes, um mais fino interno e um mais grosso externo. Na parte central destaca-se a denomina- ção — Lider —, em caracteres maius- culos, cuja parte inferior é horizontal, acompanhando a sua parte superior o arco da elipse. Acima desta denomina- ção vê-se a indicação — Capota —, em arco, disposto entre o contorno da elipse e a mesma denominação. Abaixo desta última palavra, a indicação — Ped. Pa- tente n. 10.130 —, em caracteres miúdos e referente a um pedido de privilegio sob este número depositado pelo reque- rente, em 23 de junho de 1931. Abaixo desta indicação vê-se ainda, em duas or- dens de linhas, o nome do requerente e o nome da localidade.

A marca poderá variar em cores e di- mensões, foi instituída para distinguir capotas para automoveis, da indústria do requerente, incluídas nas classes 35 e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Lauro Carvalho & Comp. Ltda., destinada a artigos das classes 9, 11, 15, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 50-d e 50-j. (De- pósito n. 20.791, de 11 de agosto de 1931).

Consiste na palavra de fantasia Cre- diario, em letras maiúsculas, escritas ho- rizontalmente, tendo as três primeiras letras CRE e as tres últimas RIO, um traço forte por baixo. As três letras do centro, DIA, são maiores e não são subli- nhadas.

A marca poderá variar de dimensões e cores, e servirá para marcar e distin- guir artigos do comércio dos requerentes, nas classes 9, 11, 15, 35, 36, 37, 38, 48, 49 e 50 letras D e J.

Descrição da marca para que pediram registro Bovino & Bellacosa destinada a

artigos da classe 1. (Depósito n. 21.169, de 14 de setembro de 1931).

Consiste essencialmente da marca Mercurio composta de uma faixa horizontal limitada por dois riscos grossos, um de cada lado, ou seja, um superior outro inferior, faixa que encerra em seu primeiro trecho a palavra: Soda, e, no seu segundo e último trecho a palavra: Caustica.

Na parte central, entre as duas palavras descritas, dita faixa se eclipsa para dar lugar á parte essencial da marca constituída de um círculo contendo em seu interior a figura de Mercurio.

A area interna do círculo livre da figura de Mercurio está recheada de escamas irregulares, que, estabelecendo cerco em volta de dita figura sem a invadirem, fazem-na sobressair pela antagônica disposição de tons. Na parte inferior e externa do círculo, lê-se a palavra: Mercurio, disposta em semi-círculo concavo, ou seja, aderente á parede externa e inferior do círculo; para ser registrada na classe n. 1 do regulamento, para distinguir sôda caustica do comércio dos requerentes.

A marca será usada em rótulos, faturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de Um aparelho para a pesca automática "linha", para que pediu privilegio Vittorio Fontanella. (Depósito n. 11.287, de 27 de maio de 1932).

1º, um aparelho para a pesca automática á linha, caracterizado pelo fato de que tão depressa quanto o peixe tenha abocado o anzol, o aparelho obriga a linha ligada a um cabo de tensão a produzir a sacudida que faz habitualmente a mão do pesador;

2º, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que suporta um tambor giratório destinado a ser submetido a uma tensão particular, correspondente ao genero do peixe que se pretende apanhar, e tal, que por meio de um dispositivo de disparo, este mesmo tambor gira o que for necessario para capturar não importa que peixe;

3º, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que o tambor movel descrito acima terá ou está entalhado concentricamente num contra-tambor que constitue o carter do aparelho que está diretamente suportado por um pé deslizador que permite a ligação em qualquer ponto que seja da cana, estando esta provida de uma correção conveniente;

4º, um aparelho, como descrito precedentemente, caracterizado pelo fato de que a superfície interior do tambor movel comporta uma ancora de cremalheira que serve para colocar em tensão a mola, destinada por sua vez a provocar a sacudida pela captura;

5º, um aparelho, como acima descrito, caracterizado pelo fato de que comporta uma alavanca transversal de mola que serve para a colocação do aparelho em ponto de ação, por um lado por meio da ação de um braço que engrena com a taramela engrenando por sua vez com a ancora de cremalheira, e por outro lado por meio de um botão que atua sobre uma dupla taramela rotativa, atuando por sua vez sobre uma alavanca em ângulo provida da forquilha sobre a qual desliza a linha;

6º, um aparelho, como descrito precedentemente, caracterizado pelo fato de que comporta uma porca que, por meio de uma mola conveniente; atuando sobre a taramela de rotação da alavanca, sai para regular a sensibilidade do disparo;

7º, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que comporta um circuito elétrico alimentado por uma pilha seca com o fim de dar uma sinalização luminosa devido ao contato provocado pelo disparo do proprio aparelho;

8º, um aparelho, como precedentemente descrito, caracterizado pelo fato de que comporta uma campainha mecanica acionada por uma roldana que serve para enrolar o cabo de tensão que, no momento em que se produz o disparo do aparelho provoca uma rotação inversa da roldana, mesmo que, devido á sua ligação á um sistema de engrenagens provoque a rotação da haste de uma campainha, devido, á demora da propria campainha em tocar. Apesar disso o funcionamento da campainha pode tambem ser realizado sem intermedio de engrenagens, como na fig. 5, por meio de alavanca, tendo diretamente entalhado sobre o seu eixo o pendão da campainha;

9º, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que a ligação do cabo de tensão á linha, assim como do cabo de tensão ao tambor de enrolamento, efectua-se por meio de laços especiais descritos acima;

10, um aparelho, como precedentemente descrito, caracterizado pelo fato de que pode ser colocado em qualquer ponto que seja da cana da linha que, combinado com a bobina comum de enrolamento da linha permite a captura de toda especie de peixe;

11, um aparelho, como acima descrito, caracterizado pelo fato de poder ser adaptado em qualquer ponto da linha quer seja por meio de uma ligação constituída por dois elementos dos quais o primeiro (deslizador) está fixo ao aparelho e o segundo (correção) está fixo á cana;

12, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que deve ser combinado com uma bobina comum de enrolamento para levantar o peixe capturado da agua;

13, um aparelho, como acima, caracterizado pelo fato de que a mola helicoidal de tensão está fixa de um modo solidario com o tambor de enrolamento, de modo que desmontando este, a mola permanece afixa e não se desenrola mais;

14, um aparelho, como acima descrito, caracterizado pelo fato de que a campainha de alerta é acionada pelo movimento de uma roldana, por sua vez acionada pelo disparo do proprio aparelho;

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 948, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido igual pedido depositado na Italia, em 27 de maio de 1931.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para limpar o óleo bruto, cru, sem destilação, para ser misturado com o alcool e usado como combustível", para o qual pediram privilegio Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevalle. (Depósito n. 11.288, de 27 de maio de 1932).

1º, um novo processo para limpar o óleo bruto, cru, sem destilação, para ser misturado com o alcool e usado como combustível, caracterizado pelo fato de,

óleo ser primeiramente aquecido em recipiente apropriado, adicionando-se-lhe de 10 a 20 % de areias siliciosas, ficando, assim, o óleo completamente isento de impurezas, tornando-se transparente;

2º, um novo processo para limpar o óleo bruto, cru, sem destilação, para ser misturado com o alcool e usado como combustível, caracterizado pelo fato de, uma vez o óleo limpo, misturar-se com o alcool de 42º, sendo para 100 litros desse alcool, mistura-se 20 litros de óleo;

3º, um novo processo para limpar o óleo bruto, cru, sem destilação, para ser misturado com o alcool e usado como combustível, caracterizado pelo fato de, uma vez o óleo limpo, conforme a reivindicação 1, servir para motores a óleo cru, bem como para o carburador, que faz objeto do pedido depositado sob o número 10.106, ou para o combustor, que faz objeto do pedido depositado sob o número 10.748;

4º, um novo processo para limpar o óleo bruto, cru, sem destilação, para ser misturado com o alcool e usado como combustível, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato do produto, assim obtido, trazer a vantagem de uma economia de 50 %, ser de qualidade superior pelo fato de não oxidar os metais e, ainda, pelo tempo diminuto empregado na sua fabricação.

Pontos característicos da invenção de "Sistema de filete ou rosca de aperto automatico" para que pede privilegio Jakob Rytter Kielland. (Depósito n. 11.289 de 27 de maio de 1932).

Pontos característicos.

1º, um sistema de filete ou rosca de aperto automatico caracterizado pela combinação de um membro (parafuso porca), normalmente roscado, com outro membro (porca, parafuso), tendo um filete cujo perfil é constituído pela superposição de dois perfis de filetes normais tendo diferentes diâmetros no fundo e sendo axialmente deslocados um com relação ao outro por uma fração de um passo integral do filete, pelo qual se obtém uma superfície escalonada num dos lados do filete modificado;

2º, um sistema de filete de acordo com o ponto 1, no qual a superfície de conexão entre os diferentes fundos do filete modificado é constituída como uma superfície curva continua, inclinada contra o eixo do filete adjacente ao fundo do filete menos profundo;

3º, um sistema de filete substancialmente como ilustrado e especificado.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38. do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Noruega em 27 de maio de 1931, sob o n. 48.127.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de maio de 1932

Sr. diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Offícios:

N. 1.318 — Solicitando providencias para o fim de serem examinados pelo especialista de molestias de olhos os imigrantes Maria Isabel de Azevedo Costa e Joaquim Bernardino, chegados pelo vapor francês "Formose" e que se acham na Hospedaria da ilha das Flores.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores:

N. 1.319 — Remetendo, para informações, o processo em que Norival Sampaio de Freitas alega ter feito parte do pessoal assalariado dessa Hospedaria no período de 16 de dezembro de 1923 a abril de 1928.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.320 — Enviando, informado o requerimento do Sr. Ormino Soares de Andrade, auxiliar de 2ª classe desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento da importancia de 315\$432, correspondente as diarias por serviços extraordinarios prestados nos meses de novembro e dezembro do ano p. passado e que deixou de ser em tempo empenhada por estar a verba esgotada.

N. 1.321 — Remetendo, informado, o requerimento do Sr. Frederico Guilherme Ernesto Lubke, interprete da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, pedindo o pagamento da importancia de 2:149\$117, de diarias por serviços extraordinarios prestados nos meses de janeiro a dezembro do ano proximo passado.

N. 1.322 — Remetendo, informado, o requerimento do Sr. Bernardo Ferreira de Souza, motorista de automovel deste Departamento, pedindo o pagamento de 123\$284, de diarias por serviços extraordinarios prestados ao Centro Agricola "Santa Cruz", nos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado.

N. 1.323 — Enviando, informado, o requerimento do Sr. Waldomiro Soares de Andrade, motorista de automovel deste Departamento, pedindo o pagamento da importancia de 210\$014, de diarias por serviços extraordinarios prestados ao Centro Agricola "Santa Cruz", a que fez jus nos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado.

N. 1.324 — Remetendo, informado, o requerimento do Sr. Americo de Oliveira, auxiliar de 2ª classe desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento de 315\$432, de diarias por serviços prestados fóra das horas regulamentares, nos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado.

N. 1.325 — Enviando, informado, o requerimento do Sr. Rodolpho Pedro Cintra, auxiliar de 1ª classe desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento de 245\$157, de diarias por serviços prestados fóra das horas regulamentares, no mês de dezembro proximo passado.

N. 1.326 — Enviando, informado, o requerimento do Sr. Francisco Gomes de Carvalho, auxiliar de 1ª classe desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento da importancia de 313\$973, de diarias por serviços prestados fóra das horas regulamentares, no mês de dezembro proximo passado.

N. 1.327 — Remetendo, informado, o requerimento do Sr. Miguel Ardicio Ribeiro, interprete-auxiliar desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento de 355\$508, de diarias por serviços extraordinarios no mês de dezembro proximo passado.

N. 1.328 — Enviando, informado, o requerimento do Sr. Felipe do Amaral Saveget, interprete-auxiliar desta Diretoria Geral, pedindo o pagamento da importancia de 332\$572, de diarias por serviços prestados fóra das horas

regulamentares, no mês de dezembro proximo passado.

N. 1.329 — Comunicando ter sido levado ao conhecimento do Sr. Ministerio do Trabalho, as providencias, sobre o assunto de que trata o officio n. 228, de 16 de abril findo.

N. 1.330 — Comunicando que o inspetor de Imigração no porto de Santos, Sr. Manlio do Couto, reassumiu a 2 do corrente, o exercicio do cargo.

N. 1.331 — Remetendo, informado, o requerimento do Sr. Germano Luis Cantuaria Guimarães, inspetor de Imigração deste Departamento, pedindo o pagamento da importancia de réis 2:447\$640 de diarias, por serviços prestados fóra das horas regulamentares, nos meses de junho, agosto, outubro, novembro e dezembro do ano proximo passado.

— Sr. delegado do 1º Distrito Policial:

N. 1.332 — Informando que a concessão de transporte de pessoas dos portos do norte para outros, está a cargo das Interventorias Federais respectivas, de acôrdo com as instruções do Ministerio da Viagem.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho Industria e Comercio:

N. 1.333 — Transmitindo as primeiras e segundas vias dos documentos comprobatórios das despesas feitas com o adiantamento na importancia de réis 270:000\$, concedido ao Sr. Ernesto de Andrade Braga, official pagador deste Departamento para atender as despesas com o pagamento do pessoal do Centro Agricola "Santa Cruz".

Dia 27

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

Officios:

N. 1.348 — Autorizando do acôrdo com as suas informações, a concessão do lote rural n. 14, da secção Pinheiros, no Nucleo Colonial "Anitapolis", requerido por João Senen, reservista do Exercito Nacional.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 1.340 — Prestando informações sobre o requerimento do Sr. Sebastião Belim Paes Leme Filho, solicitando transferencia do lote n. 102, no Saco-Assú nesse centro, para o nome de sua mãe D. Maragarida Belim Paes Leme.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.351 — Comunicando que nos asentamentos do pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações em referencias aos funcionarios Dr. Dulpho Pinheiro Machado, diretor geral; Dr. Paschoal Villaboim, diretor de secção, Sr. Octavio Pacheco, diretor de secção, Sr. Abel de Almeida, 1º official; Sr. Edmundo Kelly, 2º official; Sr. Sergio Domingues Macalho, 2º official; D. Alzira de Cunto, auxiliar de 1ª classe; D. Noemia Goulart de Sá, auxiliar de 1ª classe; Dr. Henrique Dietrich, engenheiro.

N. 1.352 — Comunicando que, por portaria de 26 deste mês, o mensalista, contratado, do Nucleo Colonial "Cleveland", Augusto Cesar de Moura Palha Junior, obteve mais três meses de licença, para tratamento de saude.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará:

N. 1.353 — Remetendo a portaria que concede três meses de licença ao mensalista, contratado, do Nucleo Colonial "Cleveland", Sr. Augusto Cesar de Moura Palha Junior.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.354 — Solicitando remessa a esta diretoria geral, da relação do pessoal mensalista dessa hospedaria, contendo data do nascimento, Estado em que nasceu, estado civil, data da nomeação, data da posse e exercicio.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.355 — Restituindo, informado, os processos constantes da relação anexa, vindos do Ministerio da Fazenda sobre aforamentos, transferencia de dominio util, pagamentos de fóros atrazados de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Dia 28

Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.356 — Pedindo providencias no sentido de ser autorizada a restituição das cinco apolices de Divida Pública, depositadas no Tesouro Nacional, por Gusmão, Dourado & Baldassini, como garantia do contrato, para construção de 100 casas no Nucleo Colonial "Santa Cruz", visto ter sido anulada a respectiva concurrencia pública.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.357 — Comunicando que o Sr. Sergio Julio só poderá ser nomeado remador dessa hospedaria, depois que o Sr. Eugenio Lessa fôr aposentado.

N. 1.358 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. diretor geral, nos seguintes termos: "Recomendo ao diretor da Hospedaria, que aplique as disposições do regulamento da Secretaria de Estado deste ministerio, sobre o assunto chamando a atenção do funcionario para reincidencias futuras. — P. Villaboim.

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 1.359 — Remetendo cópia do requerimento do Sr. João Sobieszczanski Filho, afim de que informeis a respeito.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.360 — Remetendo o processo D. N. P. 2.468/32, afim de que presteis as necessarias informações.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 1.361 — Transmitindo por cópia, o officio do diretor geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio, no qual comunica a resolução do Sr. ministro, referente a anulação de concurrencia para a construção de 100 casas nesse Centro Agricola.

N. 1.362 — Remetendo a portaria de contrato do Dr. Augusto Sá Mendes, admitido como auxiliar técnico desse Centro Agricola.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.363 — Solicitando publicação no "Diario Oficial", diariamente, até o dia 9 de junho proximo futuro, do incluso edital referente a concurrencia pública a execução de obras na lancha "Assis Brasil", deste departamento.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia — Em 31 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 31 às 18 horas do dia 1

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Ameaçador com chuvas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas. salvo a leste, onde de instavel passará a ameaçador com chuvas. Temperatura: Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná, melhorará em Santa Catarina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio até Santa Catarina e baixa no Rio Grande do Sul. Geou no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Ventos: Do sul a oeste, frescos.

Nota -- Foram retirados do posto semaforico de Santos os sinais de ventos fortes e perigosos a pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 30 às 14 horas do dia 31

O tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas de bom, incerto, e ameaçador. Houve á noite de ontem e amanhã de hoje, nevoeiro. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.1 e minima 17.7 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.7 e minima 18.7, respectivamente, ás 12 horas 10 ms. e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes, havendo periodos de calmaria á noite.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 31 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	762.8	—	24	—	S	2	9b	—	I	30	22	0	I	I	I
Belém	61.3	—	26	—	C	0	5a	—	B	32	22	6	I	lo	I
São Luiz	60.7	0.5	26	-1	NE	5	9a	Tranq.	B	32	23	8	lo	I	lo
Barra do Corda (X) ..															
Grajaú (X)															
Terezina	61.6	—	27	—	C	0	5a	—	B	31	22	0	B	I	I
Fortaleza (Poranga- ba)	61.6	-0.5	28	1	SE	2	5a	—	B	30	23	1	Ao	lo	lo
Quixeramobim	63.7	-0.7	26	2	E	5	5b	—	I	28	24	1	lo	I	I
Sobral	61.3	-0.1	27	-1	C	0	9a	—	B	33	23	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal	60.8	—	24	—	S	2	9b	Chão	lo	28	20	13	Ao	A	lo
João Pessoa	60.6	0.4	23	-4	C	0	9b	—	Mo	29	21	12	I	I	lo
Campina Grande	62.1	—	21	—	SE	2	9b	—	M	26	19	1	I	I	A
Recife (Olinda)	62.3	0.1	23	-4	C	0	9b	Chão	Mo	28	21	13	—	—	Ao
Pesqueira (X)															
Goiana	63.3	0.9	23	-2	N	2	9b	—	Mo	28	20	8	I	I	lo
Garanhuns	64.5	—	22	1	S	2	9b	—	lo	—	18	—	I	I	I
Fern. Noronha (X) ..															
Maceió	62.6	-0.4	25	-3	C	0	9b	Chão	Mo	28	22	5	I	I	lo
Sant' Ana do Ipanema (X)															
Aracaju	65.3	1.2	27	1	E	2	5b	—	I	—	20	3	lo	B	lo
Propriá	64.0	0.1	26	-2	N	2	9b	—	I	31	15	0	I	I	B x
Ondina (São Salvador) dor)	63.5	-0.4	26	1	E	2	5b	Chão	B	27	22	1	lo	I	B
Barra do Rio Grande de	61.7	—	26	—	C	0	5a	—	B	33	18	0	B	B	B
Caetité	64.9	-1.1	19	0	SE	2	9b	—	I	25	14	0	B	B	I
Ilhéus	—	—	24	1	SW	2	5b	Vagas	I	26	20	19	lo	Ao	I, al
Caravelas	64.5	-0.5	23	-1	C	0	9b	Tranq.	M	26	19	4	lo	I	I
Belo Horizonte	64.4	-1.6	19	0	C	0	0	—	B	24	13	0	I	B	B
Januária	61.0	-1.5	25	3	E	2	2a	—	B	28	18	0	I	B	B
Teófilo Otoni	62.7	-1.2	23	2	SE	2	9b	—	I	24	20	5	I	A	Ao
São Lourenço	64.8	-1.2	13	-2	C	0	2a	—	B	23	10	0.1	B	B	B
Cambuquira	64.3	-1.2	17	0	SE	2	9b	—	M	23	12	0	I	I	B x
Passa Quatro	64.7	-0.7	15	0	N	2	2a	—	B	23	10	0	B	B	B
Poços de Caldas	59.1	-5.7	19	6	E	2	2o	—	B	24	9	0	B	B	B
Juiz de Fora	61.6	-0.8	16	3	NW	2	0	—	B	25	13	0	B	B	B
Goiaz	65.7	—	20	—	E	2	0	—	B	23	14	0	B	B	B
Catalão	64.3	-0.5	19	1	E	2	0	—	B	25	13	0	B	B	B
Cuiabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	65.1	2.7	19	-1	S	2	9b	—	M	30	18	0	B	B	I
Bela Vista (X)															
Vitoria	64.4	-2.0	24	2	N	2	5o	Tranq.	I	27	19	0	I	I	I
C. do Itapemirim,	65.8	-2.1	22	1	C	0	—	—	B	29	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 30 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	64.9	-0.8	20	-1	N	2	9b	Chão	I	22	19	0	I	I ≡ 2	B ≡
Campos.....	63.8	-1.8	24	1	C	0	2b	—	B	28	19	0.2	B	B ≡	B ≡
Paraíba do Sul (X).	65.8	-1.2	15	-1	C	0	2a	—	B	22	11	0	I	I	B
Friburgo	64.7	-0.5	16	-2	—	—	9b	—	I	23	14	1	I	I	B ≡
Petropolis (fechada)	64.8	1.1	16	-2	C	0	2b	—	B	22	10	0	I	I	B
Rezende.....	64.0	-1.4	22	1	SW	2	9b	Chão	I	24	19	0	I	I	I
Cabo Frio.....	64.5	—	21	—	SW	2	9b	Chão	I	24	19	5	I	B	Ao°
Angra dos Reis	64.5	-1.4	16	2	SE	2	9b	—	I	26	14	0	B	B	I
São Paulo.....	65.0	0.7	21	1	C	0	9b	Tranq.	I	30	19	0	B	B	I
Santos.....	64.0	-1.5	19	2	C	0	5a	—	B ∞	25	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	18	—	NW	2	9b	—	I	27	13	1	I	I	A ∘
S. C. do Pinhal ...	65.2	1.3	13	-0	NW	2	9b	—	B	27	13	0	B	B	I
Campinas	65.8	-1.1	17	-1	C	0	9b	—	I	25	16	6	B	B	lo
Faxina	66.6	1.5	13	1	C	0	9b	—	I	22	12	7	I	lo	lo
Campo do Jordão (X).....	65.9	1.9	18	0	SE	2	9b	—	I	25	16	4	B	Aot	Ao°
Curitiba	65.6	2.3	13	-4	NW	2	9b	—	I	19	11	8	I	Aot	Ao°
Paranaguá.....	66.6	0.9	—	—	S	2	9b	—	Mo°	15	—	27	Ao°	Ao	Ao°
Guarapuava.....	65.9	3.7	14	-4	S	2	9b	Chão	Mo°	23	14	4	I	Ao	Ao°
Palmas	65.8	1.4	10	-2	SW	2	9b	—	I	17	8	2	Ao°	Ao°	I
Florianopolis.....	61.7	—	15	—	C	0	9a	—	B	17	12	16	lo	I	A ∘
Lages	65.7	2.5	16	-1	SE	8	9b	Chão	I ≡	21	15	14	I	Aot	Ao
Herval Novo	69.0	-3.7	10	-6	W	2	2b	—	B	16	9	—	A ∘	I	I
S. Francisco	71.9	5.0	7	-7	C	0	0	—	I	17	3	0	I	B	B
Xanxerê (X).....	69.5	4.7	7	-9	SE	2	2a	—	B	18	5	0	B	B	B
Porto Alegre	70.7	1.2	10	0	SW	3	5e	—							
Uruguaiana	70.6	1.0	5	2	SW	2	0	—							
S. L. Gonzaga															
Santa Vitória (X) ..															
Montevideu															
Buenos Aires															

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco (Baia) com 36°.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 2°.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ∘, chuviscos; ∞, nevoa seca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ∪, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 catma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 30 às 9 horas do dia 31

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu instável com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se com alternativas de bom e de incerto no Ceará, e era perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos predominaram de sul à leste, fracos. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará e Maranhão, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu, em geral, instável; chuvas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se com alternativas de bom e de incerto no Estado do Rio e era bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu com chuvas e trovoadas, exceto no Rio Grande, onde foi em geral, instável. Hoje, às 9 horas o tempo era bom no Rio Grande e continuava perturbado com chuvas nos demais. Os ventos predominaram do sul no Rio Grande e Santa Catarina e foram variáveis nos demais Estados, fracos. A temperatura sofreu declínio em Santa Catarina e Rio Grande, acentuado neste último Estado, e foi estável nos demais.

Nota — O serviço telegrafico foi bom salvo o dos Estados mencionados que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	22.0	(X) 23.9	23.4	—	(X) 24.7	23.9	—	24.8	—	24.6	—	—
Minima.....	18.3	17.8	17.6	—	18.8	17.0	—	17.4	—	17.6	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 31:			Rio S. Francisco — Dia 31:		
Guararema.....	1.71	0.23	Pirapóra	0.51	-0.01
Jacarei	1.34	-0.40	S. Francisco	0.34	-0.02
Caçapava	2.12	0.20	Januaria	0.60	-0.03
Pindamonhangaba.....	2.02	0.02	Carinhonha	0.90	-0.03
Guaratinguetá.....	1.45	0.05	Rio Branco	1.39	-0.02
Rezende.....	0.74	0.06	Barra do Rio Grande	1.41	-0.03
Barra do Pirai.....	1.94	0.04	Remanso (X).....	1.08	-0.02
Paraíba do Sul	0.73	0.00	Joazeiro		
Anta	1.32	-0.03	Cabrobó	1.42	0.00
Porto Novo do Cunha	0.96	-0.04	Piranhas	1.36	0.00
S. Fidelis	2.65	0.05	Penedo	1.26	0.04
Campos	7.28	0.02	Bacia Amazonica — Dia 30:		
Rio Itajai-Assú — Dia 31:			Cruzeiro do Sul	6.32	0.02
Pouso Redondo	1.80	-0.06	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul	3.48	-0.48	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manáus	27.65	0.01
Aquidaban.....	1.90	-0.30	Porto Velho	92.45	-1.10
Indaial	2.00	-0.30	Humaitá	13.11	-0.09
Timbó	0.45	0.01	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos	6.46	-0.02
Blumenau	3.68	-0.08	Santarém	5.25	-0.02
Gaspar	2.70	-0.40	Imperatriz	2.50	-0.07
Ihota	2.82	-0.53	Porto Nacional	1.80	-0.16

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 31 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 31 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Subindo em Manáus e Humaitá. Baixando em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, Obidos, Santarém, Porto Nacional, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina	9.30	ESE 2	NE 4	ENE 9	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria.....	9.30	N 5	NNW 6	SW 7	NNW 4	W 2	NW 5	—	—	3.250 ms.	
Campos	9.30	WSW 2	SSW 2	W 2	N 2	WNW 3	NW 10	NW 16	NW 16	8.700 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	SSW 2	SW 5	W 5	—	—	—	—	—	1.320 ms.	
Rio de Janeiro (XX).....	13.00										
Rio de Janeiro (O).....	21.00	N 3	NNW 4	WSW 3	WSW 6	W 4	—	—	—	2.850 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre	9.30	W 3	SSW 4	S 3	SSW 6	SSW 13	—	—	—	2.730 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

2ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 11 DE MAIO DE 1932. PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (PRESIDENTE PERPÉTUO). (SESSÃO 1.575)

A's 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Luiz Antonio Vieira da Silva, Luiz Felipe Vieira Souto, Nelson de Senna, Mario de Souza Ferreira, Fernando Luiz Vieira Ferreira, José Maria Moreira Guimarães, Alfredo Ferreira Lage, Emilio Fernandes de Sousa Docca, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Augusto de Lima, José Mattoso Maia Forte, Antonio Borges Leal Castello Branco, Liberato Bittencourt, Manoel Tavares Cavalcanti e Alexandre Emilio Sommier.

O sr. VIEIRA SOUTO (*Secretario adjunto*) lê a ata da sessão anterior, que, sem debate, é unanimemente aprovada. Também procede à leitura das *Efemerides Brasileiras* na parte em que se referem à data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpétuo*) diz que, ao ter noticia do atentado contra o sr. Paul Doumer, a diretoria do INSTITUTO apressou-se em enviar suas condolências à Embaixada de França, por intermedio do consocio sr. Alfredo Lage. Espera que essa deliberação seja aprovada, bem como a proposta de exarar-se na ata um voto de consternação pela tragica morte daquele ilustre estadista, escritor e grande amigo gica morte daquelle ilustre estadista, escritor e grande amigo inesperadamente, a Faculdade Livre de Ciencias Juridicas e Sociais, da qual era professor e diretor o atual Presidente do INSTITUTO Historico. Entrando, sem se fazer anunciar, na aula deste, insistiu em sentar-se entre os alunos, de onde respondeu á saudação que foi dirigida. Cativou a todos pela sua afabilidade que, unida a numerosos outros altos prediados, deu ao seu desaparecimento o caráter de luto universal.

Em seguida, diz o sr. PRESIDENTE que o INSTITUTO HISTORICO, sempre fiel á sua missão consagrada e glorificadora dos grandes nomes e dos nobres feitos, comemorando todas as nossas datas illustres, salvo as officiais, pois estas cabe ao poder publico festejá-las, dedica a sessão do dia a Ferreira Vianna, por motivo do centenário do seu natal, associando-se, assim ás gerais homenagens que lhe estão sendo tributadas aos talentos, saber, trabalhos, serviços e virtudes. Talentos, saber, trabalhos, serviços e virtudes, domesticas e civicas patenteou elle tudo possuir, em grau exímio, de modo a merecer o culto devido aos nossos mais preclaros compatriotas. Politico, parlamentar, administrador, estadista, pertence á pleiade dos Paraná, Rio-Branco, Saraiva, Martinho Campos, Paranaguá, Lafayette, Dantas, Cofegipe, João Alfredo, Ouro Preto, Vieira da Silva, Cruzeiro, Silveira Martins, Andrade Figueira, Paulino de Souza, Nabucos, Ruy Barbosa e outros que, em esferas diferentes, concorreram para tornar a era de dom Pedro II. o *Magnanimo*, assemelhavel, quanto ao Brasil, ás de Pericles. Augusto, Luiz XIV e Rainha Victoria, para os respectivos paizes. Jurisconsulto, advogado, homem de letras, jornalista, revelou sempre superioridade em extensa vida absolutamente digna e pura, na qual a iniciativa, a independencia, o desassombro emparelhavam com a modestia, a lhaneza e a bondade. A's fortes qualidades peculiares aos riograndenses do sul juntava as não menos valiosas de outras regiões brasileiras, as quaes, digam o que disserem, pessimistas e detratores, colocam o nosso povo entre os mais preñados e auspiciosos da terra. Podia dar testemunho pessoal de tais qualidades, porque tivera a felicidade e a honra de tratar de perto com elle, de quem guarda a preciosa reliquia de um retrato, com generosa dedicatória, quadro que oferece ao INSTITUTO para ser carinhosamente conservado na galeria das nossas sumidades e ali exposto á veneração dos consocios e visitantes. Não entrou Ferreira Vianna para o gremio do INSTITUTO porque, com escriptulo delicado, mas contestavel, declarava não cuidar especialmente do genero de estudos ali cultivado; comungava, porém, nos ideias de ciencia e patriotismo do mesmo INSTITUTO, era proximo parente da casa, membro da familia espiritual, cujas successivas gerações ali se congregam laborando ai para um seculo.

Com a habitual prestante e cavalheirismo, aceitou a incumbencia de expressar os sentimentos do INSTITUTO para com Ferreira Vianna alguém que, moral e mentalmente, se acha, ao nivel d'ele apresentando, com elle, numerosas afinidades — o senhor ministro Rodrigo Octavio, cuja competencia escusava recordar, tanto a conhecem, respeitam e admiram, não só o Instituto, como todo o Brasil intelectual e elevadas autoridades estrangeiras, da Europa e da America. Não querendo, nem devendo portar o encanto de ouvi-lo e de aplaudi-lo, cedia-lhe, agradecido a palavra, o senhor PRESIDENTE, convidando-o, ainda uma vez, iluminar e florir a tribuna tão opulenta de inclitas tradições. (*Calorosos aplausos*).

O SR. RODRIGO OCTAVIO, da tribuna profere a seguinte conferencia:

Recebendo do nosso egregio Presidente a honra insigne do convite para me ocupar, na sessão de hoje, da figura excelsa de Ferreira Vianna, não o recusei, em atenção aos grandes afazeres que me assoberbam, levado por um sentimento de vaidade que não é o guia inspirador dos meus atos. Não recusei o convite, primeiro, porque difficil é recusar qualquer coisa que nos peça nosso querido Chefe; segundo, porque o convite era para ocupar-me de Antonio Ferreira Vianna, e dos homens do imperio, das grandes figuras desse periodo historico que passou, essa, a de Ferreira Vianna, é aquella de que mais interessantes e copiosas reminiscencias me ficaram.

Apezar da diferença de idade; eu, nos primeiros passos de minha vida publica; ele nos derradeiros anos de sua grande vida, circunstancias especiais, levaram-me a aproximar-me d'ele e fruir, um pouco, de seu privilegiado convívio, Carlos de Carvalho, grande advogado e jurisconsulto, e, sob a Republica, grande Ministro de Estado, amigo meu, em cujo escriptorio exercia a minha incipiente actividade profissional, era homem da maxima confiança de Ferreira Vianna, apezar de militarem em partidos politicos opostos, o que bem evidencia a superioridade de espirito de ambos; o diga-se, desde logo, que foi Ferreira Vianna, Ministro conservador que deu a Carlos de Carvalho, liberal militante, neste districto, onde foi candidato a deputado, o titulo de conselheiro, altissima distincção com que o Imperio galardoava os seus homens de saber e de estudo. Em 1887, assumindo Ferreira Vianna, no Ministerio João Alfredo, a gestão dos negocios da Justiça, chamou o doutor Carlos de Carvalho para o auxiliar na elaboração de projetos de reforma judiciaria e outros que desejava realizar; e dessa forma, eu, intimamente ligado á actividade profissional do grande advogado, tive muitas vezes de ir vê-lo, pela manhã, em casa do Ministro, na rua do Cattete quasi ao chegar á Praça que hoje, tem o nome de José de Alencar.

Ali, naturalmente, por diversas vezes, me encontrei com Ferreira Vianna, participando de sua cintilante conversa, como algumas vzees de seu parco almoço. Por essa ocasião desejando eu fazer quadriennio de judicatura como uma segurança futura, nas incertezas da vida, começada sem amparo, foi Ferreira Vianna quem referendou o decreto de minha primeira nomeação como Juiz Municipal de Iguaçu. E, circumstancia interessante, esse tirocinio de Juiz, que então começou e breve terminou, em 1891, só retomou seu curso quasi quarenta annos mais tarde, e é assim, obscuro membro do mais alto Tribunal do país que venho hoje lembrar a vida e proclamar o valor daquelle que me abriu as portas dessa carreira.

O ESCRITORIO DE FERREIRA VIANNA

Aconteceu ainda, que o escriptorio onde, por muitos anos, trabalhei na rua da Quitanda, era quasi vizinho da velha casa, hoje, desaparecida, em cujo sobrado tinha Ferreira Vianna a sua ampla, prestigiosa e artisticamente guardada tenda de trabalho.

Tal circumstancia nos proporcionava frequentes encontros na rua, detendo-nos em conversas, para mim, do maior atrativo, das quais muitas vezes o grande advogado me levava ao escriptorio para mostrar um livro velho, uma gravura curiosa.

O escriptorio de Ferreira Vianna, que ocupava todo o andar de uma casa de construção antiga, com amplas salas de tecto afunilado, era, apezar do movimento dos clientes que entravam e saíam, uma mansão de recolhimento pela solenidade dos velhos moveis coloniais, que o guarneciam, dos quadros sacros e gravuras que lhe ornavam as paredes sombrias, pelo respeito quasi religioso com que ali reciprocamente se tratavam as pessoas.

Entre esses quadros avultava uma tela do velho pintor bavaro, Thomaz Driendl e da qual, apesar de se tratar de um retrato de Ferreira Vianna, eu não preciso retirar o qualificativo de sacro. Nela aparece, em atitude de extase, Ferreira Vianna, sentado numa larga cadeira de espaldar, em frente a uma grande mesa onde se espalham papeis e *in folios* abertos, tendo na mão direita a pena de onde saíam as cintilações de seu espirito e na esquerda um crucifixo de onde lhe vinham as inspirações de seus atos na vida; o peito á mostra por uma camisa branca, entre-aberta, e o corpo envolvido nas largas dobras de uma veste negra que sempre se mencionava, como sendo o habito de São Francisco mas que era, a por vezes, igualmente santa, toga de advogado. Isso mostra não só a côr da vestimenta, como a borla de seda de que pende uma fita, que se vê saliente do lado do coração.

Com o hábito de São Francisco existe outra tela do mesmo Driendl, e que se acha no Hospital dos Lázaros e onde de pé, Ferreira Vianna é representado, distribuindo pequenas medalhas aos infelizes enfermos.

Guiado na sua peregrinação terrena, por um grande sentimento de piedade humana buscando a dôr e a desesperança onde elas se mostravam mais crúas e intensas, foi Ferreira Viana um protetor dedicado dessa casa de tristeza. A respeito dela, conta-se que, em dia de festa, porque mesmo para lázaros pôde haver dias de festa, encontrando-se ali com o Imperador, o Monárca, mostrando-lhe a legenda fatídica, inscrita na fachada do edificio, — *Lasciate ogni speranza o voi che entrate*, pediu-lhe que encontrasse um dístico que substituisse aquela inscrição infeliz, de tão manifesto desconsôlo. E alguns dias mais tarde, o Imperador recebia a nova legenda que, aprovada por elle, ali ainda hoje se lê: *Ne me quæsieris extra*, palavras essas que por certo, afastam dos que ali se recolhem o estigma de uma condenação sem remédio e a que, numa versão muito livre, Ferreira Viana deu o sentido de — *não me julgueis pelo que mostr.*

AS EXPRESSÕES DO GRANDE MODELO

Essas duas telas são de alto valor artistico e sugestivo. Nelas, Driendl, que tinha em Ferreira Viana uma apaixonada admiração, pôs todo seu talento, e talvez se possa dizer que nelas esgotou todo seu talento, pois que do artista bávaro, nada mais ficou que chegue á altura dessas obras magnificas que o amigo lhe inspirara; com elas pôde-se, perfeitamente, fazer a ressurreição da figura do grande modelo; suave, transpirando infinita bondade, toda consolação e doçura, na tela dos Lázaros; irradiante de espiritualidade, eloquente, na tela do advogado, inspirando-se para aquilo que a pena lhe deve dar, para defesa dos direitos alheios, nas sugestões que da doutrina cristã lhe alimentavam o espirito.

Essas, sem duvida, eram as duas expressões que frequentemente se traduziam na fisionomia de Ferreira Viana. Na intimidade, na conversa despreocupada, no convívio social, jamais os traços do seu rosto fugiam daquela translucidez de quietude e de bondade.

Na tribuna, judiciaria, parlamentar ou sacra, porque, um breve apostólico franqueára a Ferreira Viana os degraus do púlpito, era essa mesma figura, de bondade e serenidade que se mantinha o mais do tempo e que só, nos momentos de arroubo, de entusiasmo, de ataque, se trocava pela outra máscara eloquente, penetrante, mas onde, embora por vezes agressiva e ferina, jamais se via o vinco da maldade e da indelicadeza.

Ao lado dessas expressões que o artista perpetuou, deve aqui ser desde logo registrado o traço de ironia que predominou no espirito de Ferreira Viana, na conversa como na oração, entre dois casos, como entre dois argumentos, ironia cintilante e por vezes ferina, que, frequentemente, desprendia-se súbita e oportuna dos lábios de Ferreira Viana. Não era, porém, nem a maldade pura nem a grosseria difamante; fazia sorrir aos que ouviam, mas não arrancava lagrima aos que elas visavam, embora doessem... E, circunstancia digna de registro, foi a pessoa do Imperador o alvo das mais causticantes ironias do grande orador que para elas se serviu mesmo da tribuna parlamentar. Reside aí a máxima censura que se tem feito á atividade politica de Ferreira Viana.

FERREIRA VIANA E O IMPERADOR

O seu espirito sistemático de opposição ao Imperador, levou-o a expressões que têm sido consideradas como dos mais determinantes elementos do desprestigio do Monarca e do regime; parti de quem partiam, no lugar em que eram pronunciadas.

Ferreira Viana, de sentimento lúdimamente monárquico, se bem que fundamente democrático, chegou certa vez a pronunciar, no arrastamento da peroração de um famoso discurso, bem conhecida apostrofe, francamente acriminiosa.

De outra vez, combatendo o crédito, o pequenino crédito de 60 contos, solicitado pelo Imperador ao Parlamento, para observar a passagem de Vênus pelo disco solar, Ferreira Viana pronunciou, na sessão de março de 1882, um famoso discurso em que, trazendo á baila as pretensões astronómicas do monárca, impugnando o pedido dardejou contra o Augusto alvo as mais pungentes setas da ironia e do chiste. E desse modo em muitas outras vezes.

Atribuía-se a um resentimento pessoal essa animosidade manifesta contra o imperador, espalhada em numerosos topicos de seus discursos e que culminou naquelas palavras a que me referi porque pertencem á Historia. E esse resentimento é atribuído á circunstancia de não haver o famoso orador sido chamado aos conselhos da Corôa, quando, em 1868, inaugurava-se uma forte situação conservadora, pela queda do Ministerio Zacarias, para a qual, fóra do Parlamento, na sua tribuna do *Diário do Rio*, concorrera Ferreira Vianna do modo mais decisivo, auxiliando a opposição parlamentar dirigida no Senado pelo barão de Cotegipe e na Camara por Fernandes da Cunha.

Cahindo o ministerio Itaborahy que succedera ao de Zacarias, diz-se que Pimenta Bueno, já então marquês de S. Vicente, trouxera do Paço de São Cristovam, onde fóra recolher a herança do velho Visconde, a lista de seus ministros sem o nome de Ferreira Vianna, que nêle figurava quando ali entrára.

E' possível que seguro do seu valor, conciente da eficiencia de sua atividade politica, e desejoso, numa louvavel ambição, perfeitamente justificada, de prestar ao país o serviço de que se sentia capaz, Ferreira Vianna se revoltasse contra uma insistente exclusão de seu nome dos gabinetes ministeriais.

Verdadeira, porém, ou não essa versão da opposição imperial ao ascenso de Ferreira Vianna aos conselhos da Corôa, o fato é que caro custou ao monarca o resentimento do grande orador que se estendeu até o dia 10 de Março de 1888 em que, deixando a humildade de sua cela no convento de Santo Antonio, galgou as escadarias do, aliás, modestissimo Palacio do Ministerio da Justiça. Verdade é que foi na ausencia do Imperador, sob a regencia da senhora dona Isabel, que se desfez o encantamento.

E a proposito convém lembrar o caso do compadre Barradas.

O COMPADRE BARRADAS

E' sabido que Ferreira Vianna tinha um amigo de que nada se sabe senão que se chamava Barradas e era seu compadre. O compadre Barradas ia todas as manhãs vê-lo e levar-lhe as principais noticias do dia; e conta-se que cada manhã, ao avistar o compadre, Ferreira Vianna lhe perguntava — sua majestade o imperador ainda vive? Ainda ha quem queira ser seu ministro? — E, á resposta afirmativa do Barradas, elle exclamava, levantando as mãos para o céu — Louvado seja Nosso Senhor Jesus Christol

A respeito disso Valentim Magalhães, magnifico e cintilante cronista, tão cedo desaparecido, escreveu em um número de suas *Notas á Margem* um interessante capitulo sob o titulo: *A vez do Barradas*, pois, como elle observa, ao velho amigo do novo ministro havia chegado a oportunidade de a este perguntar se havia ainda quem quizesse ser ministro de sua majestade, o imperador.

PEDRO II NA EUROPA

O certo, entretanto, é que, para bem do país, Ferreira Vianna, foi ministro da Justiça e, depois, foi ministro do Imperio. Prestou assinalados serviços ao Imperio e fez-se amigo do imperador, a quem procurou quando, proclamada a República, andava em vilegiatura pela Europa e o imperador estava no exilio. O velho monarca recebeu carinhosamente o grande orador que tanto o causticára. Em Cannes fê-lo seu comensal e após o jantar de cada dia jogavam uma partida de bilhar que Vianna devia perder sempre, porque não posso ver o velho mocrador de uma cela do convento de Santo Antonio fazendo carambolas no pano verde. Esse seu jogo de bilhar, devia ter sido uma condescendencia pachorrenta para com seu velho amo e senhor... Partindo do sul da França para a Alemanha, o imperador deu-lhe magnificas cartas de

apresentação que lhe abriram todas as portas. Entre as pessoas a quem foi apresentado, contava-se o famoso escultor Syrius Eberlé, de Munique, que dele fez um admirável busto em bronze que, nos últimos anos de vida do ilustre advogado, ornava a solene ante-sala de seu gabinete de trabalho da rua da Quitanda.

O MINISTRO DA CORÔA

Reconciliado com a Corôa e Membro do Gabinete, nas duas pastas em que serviu prestou assinalados serviços. Criou inúmeras escolas, construiu diversos edifícios para sua instalação, criou asilos e institutos que ainda hoje prestam grande benefício à mocidade desprovida de fortuna. deixou, enfim, largamente marcada, por obras materiais e meritorias, a sua passagem pela alta administração do país. Este mesmo edifício em que me estais ouvindo, foi obra dele. Construído em terreno desmembrado dos do Convento da Lapa, a princípio, para servir de maternidade, transformou-se nesta casa que abriga as atividades benéficas de diversas instituições de estudo e cultura, por se haver verificado que o local, pelo ruído e outras circunstâncias, não seria muito conveniente ao seu primeiro objetivo. E para maior glória de seu nome, foi o Ministério, de que ele fazia parte, que fez promulgar a lei de 13 de Maio, cuja redação, simples e sugestiva, se deve à sua pena.

NASCIMENTO E PRIMEIROS ESTUDOS

Antonio Ferreira Vianna nasceu em Pelotas, na então Província do Rio Grande do Sul, no dia 11 de Maio de 1832, de que hoje transcorre o centenário,— aliás por ocasião de sua morte, que se deu em 10 de Novembro de 1903, os jornais indicaram como ano de seu nascimento o de 1833 o Sacramento Blake, em seu *Dicionário Bibliográfico*, menciona o de 1834. É uma pequena dúvida que fica aí para ser convenientemente ventilada.

Da província veio, porém, cedo para o Rio de Janeiro, para onde seu pai, negociante português, ali estabelecido, se transferiu em consequência das perturbações trazidas à tranquilidade apeteçível de sua vida, pelos azares da guerra civil. Aqui nesta cidade, fez o curso do Colégio Pedro II, e foi para São Paulo onde, depois de formado em direito, defendeu tese e recebeu o grau de doutor em 1856.

Em São Paulo, no meio acadêmico, sua ascendência foi preponderante. Creara-se por esse tempo o *Atheneu Paulistano*, prestigiosa associação em que se agrupava a elite da cultura acadêmica, Vianna foi durante alguns annos o brilhante orador do *Atheneu* e colaborador assíduo dos *Ensaio Literários*, publicação periodica editada pela notável associação.

Terminado o seu curso com a laurea do doutorado, veio estabelecer-se no Rio de Janeiro e foi logo pelo ministro da Justiça, conselheiro Nabuco de Araújo, nomeado promotor publico da antiga Corte, juntamente com outro joven jurista que devia igualmente deixar laureado o nome nas letras jurídicas: o dr. Thomaz Alves. Como promotor publico, Antonio Ferreira Vianna argamassou os alicerces seguros de sua fama e do seu prestigio.

EM DEFESA DA MAGISTRATURA

E a maneira estrepitosa por que foi pelo governo apeado da posição de alto relevo que havia conquistado no ministério publico, veio consolidar sua fama. Aconteceu que por esse tempo, o governo, num ato violento, que mereceu a mais acentuada reprovação de toda a gente, aposentou por decreto, independentemente de qualquer processo, alguns ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Duas vozes mais violentas e decididas se levantaram contra essa formidável violação do direito: na tribuna parlamentar, o deputado Fernandes da Cunha, em discursos fulgurantes e candentes de patriotismo, e na tribuna da imprensa, Ferreira Vianna, impavido, afrontando as iras do governo.

O ministro o demitiu: mas, advogados e juizes, jornalistas e cientistas, comerciantes e proprietarios, representantes, enfim, de todas as classes sociaes, multiplicaram-se em extraordinarias manifestações de aplauso ao intemperado noço que dava aos seus concidadãos um exemplo de magnifica altivez. Essas manifestações culminaram na oferta, pelos advogados do Rio de Janeiro, de uma corôa de ouro, manifestação significativamente engrandecida porque dela foi intervirte aquele que mais alto podia falar em nome do direito da justiça, Augusto Teixeira de Freitas.

ADVOGADO E JORNALISTA

Entrando, com todo esse prestigio, na carreira de advogado, Ferreira Vianna nela prosseguiu, exercendo-a com a maxima dignidade até os ultimos dias de sua vida. Em artigos que escrevi, por ocasião de sua morte na revista *Renascença* que fundei e fiz publicar durante alguns annos, registrei uma reminiscencia pessoal que para aqui transcrevo.

Aí se lê "ele amava a profissão que abraçara. Ainda ha poucos dias, antes de falecer, me dissera: — "se eu tivesse de recommençar a vida, não sei de outra profissão que devesse escolher sinão a de advogado. Ela pôde ser exercida com toda a dignidade e independencia. Jámais fis um contrato ou assumi uma obrigação. Dou aos meus clientes toda a liberdade de agir: mas reservo tambem para mim a mesma liberdade. Jámais estipulei os preços dos meus serviços. Deixei isso sempre ao arbitrio do constituinte. Certo, muitos me não pagaram; outros pagaram mal. Mas alguns me pagaram tanto que compensou o que outros deixaram de dar."

Além de sua atividade como advogado militante, entregou-se Ferreira Vianna desde logo ao jornalismo pelas colunas do *Correio Mercantil* e do *Diário do Rio*, e mais tarde, depois de sua passagem pelo Governo nas da *Nação*, jornal por ele fundado, com Andrade Figueira. O jornalismo lhe grangeou grande prestigio politico e, em 1868, com a subida do Partido Conservador, foi ele eleito deputado, tendo tambem servido com admiravel eficiencia, por três annos, como presidente da Camara Municipal do Rio de Janeiro. E assim, quando appareceu como membro da Representação Nacional, já levava comsigo uma larga credencial de serviços e a demonstração eloquente de sua alta capacidade.

O ORADOR PARLAMENTAR

Em tais condições estava assegurado o seu successo parlamentar. Ferreira Vianna encontrava já no Parlamento brasileiro uma pleiade de oradores que desde 1840, após a Revolução da Maioridade, vinha creando e desenvolvendo o regimen Parlamentar. Era esse, pois, um meio propicio para que o novo deputado, na emulação de companheiros illustres pudesse desenvolver sua atividade oratoria. Dos seus numerosos discursos parlamentares não foram feitas publicações em volume e poucos foram tirados em avulso. Aliás, dessa publicação não teria muito a lucrar a fama do orador. Raros são os discursos que ganham com ser lidos. Discursos para serem lidos são principalmente os dos grandes escriptores, os dos grandes pensadores, mais obra de gabinete, de ponderada meditação, do que produto espontaneo da vivacidade do espirito, da facilidade da palavra, o entusiasmo da eloquencia. Por certo, aqueles pensadores tambem improvisam, não porque tenham, como certos tribunos, a mesma dose de espontaneidade da dição, mas porque, como disse em felicissimo conceito, o grande Bacon, "a improvisação não é mais do que a erudição digerida". A verdade, é, porém, que oradores são para serem escutados e mesmo (podemo-lo dizer agora, na época do radio), para serem assistidos. Para o successo da oração, não contribue somente a frase, o conceito, o argumento, mas tambem e pode-se dizer, decisivamente, a figura do orador, a tonalidade da voz, a propriedade do gesto. Por isso, geralmente, dos oradores não fica a obra, fica o renome. E este confiado á memoria dos posterios, não tendo a sua realização material para assegurar-lhe a perpetuidade, enfraquece, diminui, extingue-se.

VERBA VOLANT

Em relação a Ferreira Vianna, desaparecidos os que testemunharam o seu exito oratorio, pelo escoar de quasi meio seculo, é preciso que a impressão por ele deixada fosse muito profunda e que á sua fama de orador outros elementos de prestigio lhe tivessem vindo igualmente aureolar o nome, para que ele chegasse até nós com o brilho, com a pujança, com a vitalidade, que as comemorações que o centenário do seu nascimento propocionaram o atestassem de modo tão eloquente.

Para pintar com verdade e precisão o que foi Ferreira Vianna, como orador parlamentar, é preciso ir buscar o testemunho dos seus contemporaneos. Por certo, Ferreira Vianna não foi um orador extraordinario; o parlamento brasileiro mesmo no seu tempo, possuiu oradores maiores, de conceito mais largo, de eloquencia mais empolgante, de figura mais arrebatadora. O que fez o successo de Vianna, como orador, foi, sem dúvida o seu quasi permanente espirito oposicionista, os assuntos de que se occupava e que quasi sempre correspondiam aos anseios da opinião pública e a fins

ironia, com que sublinhava as suas observações, quando não a sátira mordente com que estigmatizava um ato, ou feria uma pessoa. Todas estas circunstâncias, aliadas á respeitabilidade do orador de cuja vida, sob outros pontos de vista, só se podia dizer bem, concorreram para lhe crear a fama e renome que ainda hoje, quasi meio seculo depois que sua voz se apagou na morte, perdura e comove.

Ocupando-se dele, em estudo por mim solicitado, por ocasião de sua morte, para a *Renascença*, revista que então dirigia nesta cidade, Eunapio Deiró, inteligente e consciencioso cronista parlamentar daquele tempo, observador arguto de nossa vida parlamentar, escreveu: "Sem duvida, é mais facil de notar as qualidades que lhe faltavam do que apontar as que possuía, não tinha seguramente a dialectica imperiosa e opressora de Zacarias de Góes. Não possuía a palavra vasta, calorosa de Jequitinhonhas. Não menejava a frase curta, rapida e ironica de Cotegipe. Não dispunha da pujança do raciocinio em que Angelo Ferraz era forte. Não ostentava o estilo sólido e magistral de Inhomirim, nem o aticismo de Octaviano, nem as luminosas exposições dos senadores Fernandes da Cunha e José Bonifacio. Como eles, Ferreira Vianna era um fecundo improvisador, porém, meditativo. Umas vezes suporia estava absorvido em soliloquios de um solitario. Outras vezes sua eloquencia assemelhava-se ao acento pavidado da voz de um profeta. Em certos lances, a indignação vibrava-lhe a voz, notas fortes e estridentes que, certas, punham os adversarios. Reaparecia o jornalista, o lutador implacavel. Era um orador singular. Ele conquistou nos tribunais judiariarios estrondosa nomeada. Recebeu, como advogado, ruidosas ovações antes de obter na tribuna politica a popularidade, a fama, a estima e a admiração nacional que lhe enobreceram o nome, pondo-o na altura dos mais notaveis oradores brasileiros que brilharam no 2º reinado, que foi entre nós a verdadeira época da eloquencia parlamentar".

Essa obra oratoria é consideravel; como disse, ela não está compendiada, como também não está reunida em volumes a sua vasta atuação de advogado criminal, que foi dos mais notaveis e populares que teve o opulento fóro do Rio de Janeiro.

Tendo exercido durante muitos anos, com inextinguivel brilho e extraordinaria independencia, as evidentes funções do promotor público da Corte, o seu renome de criminalista e orador judicario criou fundas raizes no espirito público; foi assim que, com o maior prestigio e sob os mais favoraveis auspícios que, despido das funções publicas, começou a dedicar-se á sua atividade de puro profissional.

BIBLIOGRAFIA

Homem culto, inteiramente dedicado ao estudo e á meditação, que constituíam sua exclusiva preocupação e prazer, não deixou Ferreira Vianna como fruto de seu trabalho intelectual, sinão essa obra oratoria, no fóro e no Parlamento, como folhas caídas de arvore fecunda que o vento dispersa. Vejo no *Dicionario Bibliografico*, de Sacramento Blake, que seus discursos parlamentares e orações juridicas, muitos poucos tiveram publicação em folheto; além disso, escreveu publicou, na *Galeria de Brasileiros Ilustres*, as biografias de José Bonifacio, de Gabriel Rodrigues dos Santos, de Angelo Moniz da Silva Ferraz. Dos *Libelos Politicos*, crônicas que publicava na *Gazeta de Noticias*, comentando o fato politico do dia e onde a liberalidade do seu espirito e o fundo democratico de seu carater transluziam em todas as linhas, apenas appareceu em livro uma pequena parte num opusculo de 118 paginas. De sua obra juridica apenas publicou a *Dissertação e Respostas* que apresentou á Faculdade de São Paulo para obtenção do gráu de doutor de borla e capelo. Entretanto, a coleção de seus pareceres, muitos dos quais foram publicados nas folhas diarias e recolhidos pelas Revistas de direito, constituíam, por certo, volumes da mais sadia lição e dos mais valiares conselhos.

De outro genero apenas publico Ferreira Vianna a famosa *Conferencia dos Divinos* que appareceu, anonima, em 367. E' esse um trabalho de fina ironia, em que três vultos ormidaveis, surgidos do infinito durante uma noite de tempestade, põem-se a tratar de coisas extraordinarias sobre as incertezas do destino do povo, e onde, certamente, são usados a causticadas, nas malhas de uma sátira sutil e cintilante, os nossos homens e as nossas coisas.

Tudo isso, certamente, é muito pouco, insignificante mesmo, em relação ao largo e fundo esforço intelectual de Ferreira Vianna. Entretanto, a sua atividade literaria, na escola de São Paulo, principalmente, no ano em que, tendo se formado, ali ficou para a preparação de sua defesa de teses, prenunciava uma futura produção literaria abundante e

brilhante. Realmente, no volume dos *Ensaioes Literarios* do *Ateneu Paulistano*, publicados em agosto de 1852 a outubro de 1857, se encontra farta colaboração de Ferreira Vianna, já nos discursos, como orador do Ateneu, já em publicações avulsas de carater literario, fantasias e crônicas.

Entretanto, tendo vivido 70 anos, pequena, diminuta mesmo, é a bagagem literaria que nos legou.

O "HUMOUR" DE FERREIRA VIANNA

Registre-se ainda que abundante é a messe de anedotas, de palavras de espirito, de a propositos fulminantes que a tradição guardou, graças principalmente á colheita que dela faz Ernesto Senna, o famoso reporter carioca. Ai mesmo não se encontram elementos em que se possa firmar a reputação de um homem de espirito. A leitura dessa feira de anedotas e casos deixa o leitor decepcionado: Todo é banal e palido. Entretanto, é bem certo que Ferreira Vianna era um conversador emerito. Ouvi-lo dissertar sobre qualquer assunto, na placidez da sua fala e do seu gesto, sem exaltação nem arronbos, mas apropriado e sugestivo, era um indisivel prazer espiritual, semeado das surpresas com que o imprevisto das anedotas hilariantes e a propositos cheios de ironia, apimentava a palestra.

Impossivel é, porém, registrar tais conversas, reproduzir o espirito, o chiste, o *humour* de seus ditos e a propositos. A mim me deleitavam essas palestras. E foi depois de sua volta da Europa, onde andou na companhia inteligente e amiga de seu genro, o illustre advogado, dr. José Pires Brandão, bonissima creatura, a quem o destino não quiz conceder alguns poucos meses mais de vida para que tivesse a consoladora satisfação de assistir á eloquente consagração de seu velho sogro, foi depois de sua viagem á Europa que tive oportunidade de lhe apreciar o sabor especial da conversa. Por certo de cousa alguma do que ele disse me recordo ainda. Guardei, porém, uma anedota interessante e guardei-a porque por tel-a achado realmente interessante, venho narrando-a frequentemente.

E' curioso registrar que Ferreira Vianna, tendo sido um espirito liberal, democrata na extensão da palavra, independente de ligações monarchicas, reafirmou-se nos sentimentos conservadores depois da queda do Imperio, fenomeno que, entre nós, aliás, não se deu só com ele, mas também com outras notaveis personalidades de nossa elite intelectual. E a Republica, seus homens e situações, andavam sempre nas ironias e nas satiras do velho politico aposentado. De uma vez, logo após sua volta da Europa, num grupo em que se achavam alguns republicanos chegados ao Governo, perguntou ele como iam as cousas da pública administração, sob as novas engrenagens importadas da America do Norte; e, sem esperar a resposta, continuou falando e disse: — a proposito, vou contar-lhes um caso. Estive agora em Paris, quando ali se achava o Shah da Persia, hospedado num grande hotel nos *Champs Elysées*. Para alegrar o hospede, augusto e exotico, o Governo francès mandava todas as tardes a magnifica banda de musica da Guarda Municipal tocar um concerto em baixo de suas janelas. E o potentado asiatico ficava a hora inteira ouvindo o concerto, dominado pelo rebrilhar das trompas e pistons e enlevado pelas harmonias daquele conjunto de cem vozes diversas e dissemelhantes. Ao ter de partir para sua terra, quiz ele dota-la de maravilha igual e deu ordem ao seu mordomo para que se entendesse com o chefe da banda e adquirisse um exemplar de cada um daqueles instrumentos.

Chegando a Teheran o primeiro cuidado do Shah foi fazer desempacotar todo aquele luzido e numeroso instrumental. Convocou em seguida, para um grande pateo do palacio, crescido numero de figurões de sua Corte a quem queria deliciar com as primicias da novidade maravilhosa, que trouxera do estrangeiro, e mandou aproximar-se os cem homens escolhidos que fizera reunir para a função. Ai, fez distribuir os instrumentos e mandou que cada qual soprasse com força nos seus instrumentos. A algazarra foi infernal, o fracasso foi completo; e quando o Shah, que pensara dotar sua terra desse melhoramento consideravel, que tanto o embevecera em Paris, convenceu-se de que nada conseguiria com aqueles homens de escolha, que reunira; num acesso de furia mandou passar pelas armas a todos eles. Refletindo melhor, porém, suspendeu a ordem, e, numa resolução de evidente bom senso, mandou que fuzillassem, apenas, ao seu mordomo, que, por certo, não soubera escolher os instrumentos que servissem para aqueles musicos...

E' certo, entretanto, que pessoa alguma teve o seu nome conservado e sua fama acalentada por meio seculo, porque era um conversador emerito e um famoso contador de casos...

O ESPIRITO LIBERAL DE FERREIRA VIANNA E A LIBERDADE DE IMPRENSA

Foi preciso certamente, dadas as circunstâncias especiais a que me venho referindo, que a impressão pessoal que Ferreira Vianna houvesse deixado de si, nos múltiplos aspectos de sua atividade, fosse muito profunda e arraigada no espírito público, para que a lembrança e os ecos de sua vida chegassem até nosso tempo.

Elle não fôra um administrador cuja longa atuação pudesse impressionar duradouramente o publico. Presidente da Camara Municipal da Corte, durante 3 annos, 1870 a 1873. Ministro de Estado pouco mais de um anno, de 10 de Março de 1888 a 7 de Junho de 1889, elle não teve muito tempo para desenvolver sua atividade de administrador. Do mesmo modo não foi um chefe politico. Faltavam-lhe mesmo todas as qualidades para a função. Partidario difficil e pouco acomodaticio, rebelde, insubmisso por vezes, não eram, certamente, os interesses do partido que elle visava, mas o que elle entendia ser o interesse da Nação, sob o ponto de vista de uma larga comprehensão de espirito democratico.

Quero crer que esse acentuado espirito liberal que punha o jornalista e o deputado sempre, decisivamente, impertinentemente ao lado da democracia que fez a fama de Ferreira Vianna. Foi a mesma circumstancia que criou a popularidade entusiastica de Ruy Barbosa. Os Governos põem geralmente de lado os interesses do povo e se afastam do caminho da liberdade e da democracia, mas o povo, embaraçado e sofrendo, tira sua vingança, constituindo, do modo mais duradouro com o prestigio da unanimidade de seu conceito, o julgamento da Historia, para os que o maltratam, como para os que o defendem.

Ferreira Vianna foi um dos espiritos mais acentuadamente democraticos que a Nação tem tido e aí reside o segredo da sua persistente popularidade e da imposição do seu nome e de sua fama aos tempos futuros. Não foi outra a orientação que o guiou como jornalista e como deputado, sacrificando posições, como vimos já, quando, Promotor Público, verberou o ato do governo, aposentando, violentamente, magistrados, rompendo com a disciplina partidaria como quando da tribuna da Camara, em pleno dominio do seu partido, pronunciou o extraordinario discurso de 4 de Março de 1873, a proposito do ataque e empastelamento do *Republica* órgão de publicidade do novo partido, redigido por Quintino, Salvador de Mendonça e Saldanha Marinho. E' uma peça oratoria admiravel, vibrante de indignação e palpitante de espirito liberal. Começa o deputado conservador protestando contra o qualificativo de *Soberano* que o Ministro da Justiça, seu correligionario, deu ao Imperador no discurso de explicações que deu á Camara sobre o caso: — "S. Ex. chamou-o *soberano*, disse Ferreira Vianna, quando a nossa Constituição qualifica-o de primeiro representante e expressamente reconhece como dimanações na nação ou da soberania todos os poderes politicos. Essa inexactidão em assunto de tanto alcance politico pode talvez nos dar a razão dos atos inconstitucionais praticados pelo gabinete 7 de Março e da pertinacia com que se mantém no poder, apesar das manifestações da opinião publica".

Entrando depois a verberar o atentado contra a liberdade da imprensa, o orador se eleva á altura dos seus mais felizes dias, manifestando o desejo de, "embora agitado pela indignação que é natural, conter-se nos limites da mais plena isenção de parcialidade". Acentua sem duvida, de modo inequivoco, o seu aferro ao regime monarchico, no qual vê o unico sistema "que pode manter-se no meio da luta de todas as opiniões politicas sem perder de sua força moral e consolidando-se cada vez mais no espirito publico" e acrescenta mais adiante: "as minhas convicções são conhecidas e as mantenho. A historia das tentativas para melhorar governos é desanimadora. Prefiro suportar governos toleraveis, que cerquem de suficientes garantias as pessoas e a liberdade, a correr o risco das revoluções."

Encara, entretanto, com o sentimento da mais larga tolerancia o regime republicano e julga sua propaganda, pela imprensa, perfeitamente legitima, se bem que para elle fosse de todo inutil, o que não abona, sobremaneira o seu sentido de previsão. E disse: "A republica não merece o desdém que se lhe quer lançar. No declinio do nosso seculo temos assistido a tantas decadencias e surpresas, que seria temeridade escarnecer dos recursos e influencia da democracia. O meio das monarchias superarem as crises que agitam os povos e estre-mecem a ordem estabelecida não é abandonarem-se aos expedientes do arbitrio, mas aceitarem de boa fé as reformas exigidas pela liberdade pratica."

"A republica, que fez a gloria da antiguidade grega e romana, que preside aos destinos do maior povo do nosso seculo, que mantém felizes e independentes no meio das potencias da Europa os livres e pacificos cidadãos da Suissa, nos deve inspirar outros sentimentos."

Os acontecimentos de 27 e 28 do mês passado são sintomas da falsa e fatal politica do gabinete actual."

E, após haver feito, em trópos exaltados a apologia da liberdade de imprensa, como indice da civilização de um povo, conclue com estas palavras solenes: "Nada ha em repouso, disse Gioberti; a materia, a intelligencia, a natureza, o homem, os povos, o universo, tudo se agita no sentido dos seus destinos que é a perfeitabilidade. Os governos livres tambem não podem pretender a imobildade, o repouso. Obtem a victoria para recommear a luta entre todos os elementos e principios divergentes. Não é permitido arredar da arena nenhum combatente, qualquer que seja a sua idéa, como não é possivel privar o homem de respirar. A victoria não cabe á força, mas á razão. Nada de perseguições; os martires vencem. Que a bandeira da liberdade flutue sobre nossas cabeças; ela confundirá todos os erros e fará prevalecer a verdade."

Os atentados de 27 e 28 deram ao ministerio uma celebridade que não é invejavel. A imprensa era a unica valvula de respiração que ainda restava ao espirito publico. O responsavel da explosão será a mão que comprime. Dedicado a esta liberdade, que prefiro a todas as outras, pago-lhe voluntariamente o tributo do meu reconhecimento."

E foram estas, senhores, palavras de um deputado conservador, sob um governo de seu partido.

A ELEIÇÃO DIRETA

Na circular com que se apresentou deputado, nas primeiras eleições sob o regime da lei Saraiva, que instituiu a eleição directa, o candidato cheio de satisfação pela implantação no país do regime da verdade eleitoral, começa fazendo ver que "justos clamores da opinião nacional revoltada contra o sofisma paciente e longo das instituições juradas, despertavam a adormecida vigilancia dos altos poderes do Estado". E exclamou: "está satisfeita a aspiração nacional". Demonstrando, em seguida, as vantagens praticas da lei e as conquistas a que leva em beneficio da liberdade, observa: "Eu vos disse — é preciso organizar a liberdade para a opôr ao poder constituido e onipotente. A lei de Janeiro não tardará muito que se complete por outra de descentralização administrativa, talvez o mais pesado elo da cadeia de opressão e atazao politico e economico do país. Desembaraçar da administração geral o eleitor e o eleito de dependências pessoais, eis o que em parte realizará a reforma, desenvolvimento das incompatibilidades e processo da prova da renda."

Na lei de 9 de Janeiro ha concessões, sem dúvida exageradas, para a justa prudencia da opinião conservadora, compensadas por outras de evidente preferência de doutrinas liberais; mas não se póde desconhecer que o sistema em geral oferece á opinião esclarecida e interessada, meio mais seguro de intervir eficazmente na suprema direcção dos negocios públicos.

Com a maior isenção de espirito felicito o Presidente do Conselho pelo exito de seu nobilissimo empenho."

Registe-se ainda que o presidente do Conselho a que candidato conservador desse modo publico e solene saudava era um chefe liberal, o conselheiro José Antonio Saraiva. E, por fim, fazendo ver que contra os beneficios da lei podia conspirar o perigo do indifferantismo dos cidadãos com os requisitos exigidos para o alistamento, escreveu os seguintes magistrais periodos, cheios de entusiasmo liberal e patriótico: "A lei de 9 de Janeiro é um grande esforço para restituir ao país o governo do país."

"Deante deste novo horizonte a irreverencia seria a criminosa traição do mais sagrado dos deveres. Vencendo quaesquer embaraços, quando postos ao cidadão com o requisito da lei, cumpre alistar-se no corpo eleitoral, tenha ou não intenção de usar do direito conferido."

"Não se trata de eleger candidatos, mas sim de organizar a liberdade constitucional; de constituir um poder forte e igualmente estavel para o opôr a outro, onipotente e usurpador; de imprimir a vida ás instituições inanimadas, de substituir o idolo pelo soberano real."

"Que credito mereceriam nossas queixas do hontem, se hoje deixassemos correr a revelia o processo de reivindicação de nossos direitos defraudados e oprimidos? Hontem clamavamos por liberdade, porventura temos hoje saudades da tirania?"

"O titulo de eleitor perpetuo, como é, será daqui em diante nossa arma de defesa contra situações improvisadas e inovações perigosas."

"Vinculando o eleito ao eleitor, como o mandatario ao constituinte, só vingarão no parlamento as idéas em maioria no país real, superior então ás suprezas de quem tem sido vítima."

"A lealdade do Governo, a honra da magistratura e o patriotismo dos brasileiros, estão empenhados na execução da recente reforma eleitoral."

"Alistemo-nos eleitores; o prazo é improrrogavel."

"Organisemos a liberdade constitucional; que o imperador reize, e a nação se governe. Eis o que exigem a dignidade de homens livres e a consciencia nacional."

"Ao principio pagão — o genio de Cesar, devemos honrar o principio christão — o genio da liberdade."

VOZ DE HOJE; VOZ DE MEIO SECULO...

Senhores! Parece de hoje essa voz que nos vem de um passado de quasi meio seculo. Ella marca de modo eloquente o sentimento que inspirou a vida generosa e activa de Antonio Ferreira Vianna; foi esse sopro de independencia, de amor á liberdade, de defesa de todos os direitos que lhe enfunou as velas que, na placidez do seu temperamento, o levaram na sua trajetoria terrena. Esse, é, como disse, o segredo de sua gloria. E o povo, em seu inato sentimento de liberdade e de reação contra as tiranias de todas as especies, pagou-lhe o seu ingente e continuo esforço, guardando-lhe o nome, respeitando-lhe a memoria, glorificando-lhe a vida!

(Muitas palmas).

O SR. PRESIDENTE nomeia os Srs. Manoel Cicero, Tavares de Lyra, Vieira Souto, Leão Teixeira Filho e Tavares Cavalcanti para, em nome do INSTITUTO, visitarem o Sr. Agenor de Azevedo, 2º Secretario, que se acha enfermo, fazendo desde já votos pelo restabelecimento de tão presado e illustre consocio.

Comunica, a seguir, a recente visita do Sr. ministro FRANCISCO CAMPOS ao INSTITUTO, tendo S. Ex. palavras de admiração por tudo quanto lhe foi dado observar; notando, entretanto, S. Ex. a insuficiencia da instalação dos varios, e constantemente em aumento, serviços da associação, prometendo providenciar a respeito.

Igualmente, participa o SR. PRESIDENTE que o Sr. Dr. Vicente Racciopi, secretário geral do INSTITUTO HISTORICO DE OURO PRETO, presente á sessão, havia nomeado os Srs. Conde de Afonso Celso, Augusto de Lima, José Mariano filho, para representarem a corporação nas solenidades comemorativas do centenario de FERREIRA VIANNA.

Encerra-se a sessão ás 12 1/2 horas.

L. F. VIEIRA SOUTO.
Secretario adjunto

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 30 de maio de 1932.....	14.736:481\$044
Arrecadada em 31 de maio de 1932.....	1.322:848\$691

Em igual periodo de 1931.....	16.059:329\$735
	15.681:000\$930

Diferença para mais em 1932.....	378:328\$805
----------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de maio de 1932	98.714:953\$048
Em igual periodo de 1931.....	85.012:504\$592

Diferença para mais em 1932.....	13.702:448\$456
----------------------------------	-----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Recêita do dia:		
31 de maio de 1931.....	—	—
31 de maio de 1932.....	73:130\$300	77:337\$600
Recêita mensal:		
De 2 de maio a 31 de maio de 1931	2.957:332\$700	4.638:888\$100
De 2 de maio a 31 de maio de 1932	2.366:633\$900	2.127:485\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	590:698\$800	2.511:402\$900
Recêita global:		
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1931.....	13.987:843\$200	19.676:792\$900
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1932.....	11.559:056\$900	10.936:800\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.428:786\$300	8.739:992\$500

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças;	90 d/v	á vista
.....	4 239/256	4 227/256
Sobre Londres (valor da libra).....	48\$646,080	49\$112,709
Sobre Paris	—	3544
Sobre Italia	—	\$707
Sobre Alemanha	—	3\$270
Sobre Portugal	—	\$465
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$933
Sobre Hespanha	—	1\$140
Sobre Suissa	—	2\$703
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$420
Sobre Nova York.....	—	13\$400
Sobre Montevideo	—	6\$507
Sobre Buenos Aires (peso-papel)...	—	3\$549
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$631
Sobre Japão (yen).....	—	4\$530
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$100
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$318

Moedas

Liras (papel)	\$805
---------------------	-------

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	807\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	796\$002
Obrigações do Tesouro Nacional 7 %, (1921)....	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 500\$, 7 %, (1930) ..	486\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	972\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	151\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	141\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1920, port.....	144\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port.....	154\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	907\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco do Brasil.....	410\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	420\$000
Banco Português do Brasil, nom.....	60\$000
Banco Português do Brasil, port.....	60\$000
Companhia Seguros Confiança.....	210\$000
Companhia E. Ferro e Minas de São Jeronymo....	107\$003
Companhia Docas de Santos, port.....	240\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	190\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas	18.559
Saídas	37.478
Consumo local	1.000
Existencia.....	313.487
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	750

Preços dor 10 quilos:

Tipo 3.....	13\$800
Tipo 4.....	13\$400
Tipo 5.....	13\$000
Tipo 6.....	12\$600
Tipo 7.....	12\$200
Tipo 8.....	11\$400

Assucar

	Sacos
Entradas	30.467
Saídas	7.193
Existencia	177.891

Mercado firme.

Preços por sacos:

Branco cristal	41\$000 a 42\$000
C. amarelo.....	35\$000 a 36\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.622
Saídas	225
Existencia	14.729

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra media:

Sertões:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	31\$500 a 32\$500

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$500 a 32\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO, (SÉDE — RUA MACHADO COELHO N. 34)

O professor Martiniano da Rocha Bastos, presidente da Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na séde da Primeira Circunscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, não havendo documentos ou reclamações apresentadas por interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diario Oficial* a relação geral e singela por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquêles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou diretamente á de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Capital Federal, 15 de maio de 1932. — *Martiniano da Rocha Bastos*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:

Número de ordem — Nome — Filiação

PRIMEIRA LINHA

Classe de 1911

1. Avelino, filho de Honorio Bernardino da Silva.
2. Adalgizo, filho de Francisco Dias da Silva.
3. Ademir, filho de Lucas Ferraz de Araujo Padula.
4. Adalberto, filho de Olimpio Luiz Baptista.
5. Adatto, filho de Honestaldo Pinto Moreira.
6. Adolfo, filho de Ernesto Schotz.
7. Adolfo, filho de Adolfo Antonio Gomes.
8. Afonso, filho de Crispino Alves de Souza.
9. Agenor, filho de Antonio Delfim Redon.
10. Agostinho, filho de Agostinho Pereira Vendas.
11. Alberto, filho de Silverio Raimundo de Macedo.
12. Alberto, filho de João Antonio de Oliveira.
13. Alcebiades, filho de Tancredo Pio de Melo.
14. Alcebiades, filho de Vitalina Leite Alves.
15. Alcebiades, filho de Tito Albuquerque Paes.
16. Alcebiades, filho de Lourenço de Souza e Silva.
17. Alcebiades, filho de João Fernandes Souza.
18. Alcides, filho de Zulmira Cardoso.
19. Alcides, filho de Antonio Vaz Diniz.
20. Alcides, filho de Alcides Corrêa Ayêta.
21. Aldo, filho de Augusto Pinto Vieira.
22. Alfredo, filho de Alfredo Januario Palhares.
23. Alfredo, filho de Abel de Paiva Mendes.
24. Alfredo, filho de Venutiano Barbosa de Faria.
25. Alfredo, filho de Antonio Emilio.
26. Alvaro, filho de Lourenço da Rocha Tristão.
27. Alvaro, filho de João Gonçalves Rodrigues.
28. Alvaro, filho de Francisco Pereira da Cunha.
29. Amarillo, filho de José Joaquim Gaspar.
30. Amauri, filho de Antonio da Silva Alves.
31. Americo, filho de Pedro de Azevedo Alves Nogueira.
32. Americo, filho de Americo de Jesus Tavares.
33. Americo, filho de Antonio Ferreira da Silva.
34. Americo, filho de José Marques de Amaral.
35. Americo, filho de José da Silva.
36. Americo, filho de José Martins Branco.
37. Annibal, filho de José de Jesus.
38. Annibal, filho de José Domingos Ferreira.
39. Antenor, filho de Arthur Ferreira Mendes.
40. Antenor, filho de Firmino José Pereira.
41. Antenor, filho de Antonio de Souza Martins.
42. Antero, filho de Antonio Joaquim Brasiellos.
43. Antonio, filho de José de Abreu.
44. Antonio, filho de Canto de Almeida.
45. Antonio, filho de Flausina da Silva.
45. Antonio, filho de Livio Ferreira Castello Branco.
47. Antonio, filho de Natividade de Jesus.
48. Antonio, filho de João Alves de Mendonça.

49. Antonio, filho de Antonio Gsellmann.
50. Antonio, filho de José Ferreira Duarte.
51. Antonio, filho de Gloria Pinheiro dos Santos.
52. Antonio, filho de José de Oliveira Bastos.
53. Antonio, filho de João Vieira de Souza.
54. Antonio, filho de José Ferreira da Costa.
55. Arlindo, filho de José Nunes da Fonseca.
56. Arlindo, filho de Miguel Oliédo Arriza Calasa.
57. Armando, filho de João Martins.
58. Armando, filho de Carmo Grego.
59. Armando, filho de Antonio Corrêa da Silva.
60. Armando, filho de Armando Rodrigues dos Santos.
61. Arnaldo, filho de Manoel Pereira.
62. Arnaldo, filho de Plínio José Lopes.
63. Artur, filho de Artur Fernandes Bastos.
64. Artur, filho de Armando Martins.
65. Artur, filho de Henrique Antonio da Silva.
66. Artur, filho de João Borges dos Santos.
67. Ari, filho de Hortencio de Oliveira Duarte.
68. Astrolindo, filho de Deusdino João Pires da Costa.
69. Augusto, filho de José Moreira da Cunha.
70. Augusto, filho de Augusto Vasconcellos.
72. Augusto, filho de Henrique Augusto Lietze.
73. Augusto, filho de Joaquim Gonçalves.
74. Aurelio, filho de Manoel Pereira Viana.
75. Altamiro, filho de José Elmano Silva.
76. Atoz, filho de Luiz José de Oliveira.
77. Benjamin, filho de Benjamin Carneiro da Silva.
78. Benjamin, filho de José Ferreira.
79. Bernardo, filho de Antonio Gonçalves Coelho.
80. Caubi, filho de Antonio Ambrosio de Magalhães.
81. Candido, filho de Candido Dias da Cruz.
82. Candido, filho de Candido Pereira Duarte.
83. Carlos, filho de Antonio da Silva.
84. Carlos, filho de Rosalina Guimarães.
85. Carlos, filho de Izabel Gonçalves Ribeiro.
86. Carlos, filho de Xenofontes de Souza Pinto.
87. Carlos, filho de Danila Manoela Zacarias.
89. Crisanto, filho de Silvana Nogueira da Silva.
88. Carlos, filho de Antonio Francisco Monteiro Neto.
90. Claudenec, filho de Antonio Pereira das Neves.
91. Claudenor, filho de Antonio Teixeira Rego.
92. Clementino, filho de Maria Fernandes.
93. Cleomenes, filho de Antonio José Gomes.
94. Constantino, filho de Francisco Machado Lourenço.
95. Constantino, filho de Virginia Maria de Souza.
96. Constantino, filho de Benevenuto José dos Santos.
97. Deolindo, filho de Luiz Alves Corrêa de Azevedo.
98. Delivar, filho de Rufino de Azeredo Coutinho.
filho de Rufino Azeredo Coutinho.
99. Dilermando, filho de Manoel Pinto Barbosa.
100. Diolirio, filho de Diogo Corrêa Valin.
101. Djalma, filho de Albino de Jesus Basilio.
102. Domingos, filho de Placido Gomes Esperança.
103. Domingos, filho de Domingos Braga.
104. Domingos, filho de João Manos.
105. Dositê, filho de Aurelio Tenclas.
106. Durvalino, filho de Lucio da Costa Cunha.
107. Edgar, filho de Altino Alves de Souza Lima.
108. Edmundo, filho de Antonio Antonioneli.
109. Eduardo, filho de Eduardo de Souza Pilanga.
110. Elvi, filho de Joaquim José da Silva.
111. Emilio, filho de Joaquim Rodrigues da Silva.
112. Edmundo, filho de Alexandre Gliglio.
113. Emilio, filho de Joaquim Rodrigues.
114. Emidio, filho de Diogo Rosa.
115. Erasmo, filho de Alexandrino de Paula Agutar.
116. Ernesto, filho de José Cardoso Martinho.
117. Euclides, filho de Judith da Silva.
118. Euclides, filho de Antonio Inacio Terra.
119. Eugenio, filho de Manoel José dos Santos.
120. Eurico, filho de Eurico Dias de Oliveira.
121. Ezequiel, filho de Barnabé Lopes da Costa.
122. Fernando, filho de Francisco de Assis Carvalho.
123. Fernando, filho de Manoel Fernando Junior.
124. Francisco, filho de Francisco Ribeiro da Fonseca.
125. Francisco, filho de José Ferreira.
126. Francisco, filho de André Ribeiro.
128. Francisco, filho de Francisco Machado Dias.
127. Francisco, filho de José Bernardino Martins.
129. Gabriel, filho de João Galdino de Abreu.
130. Gastão, filho de Antonio de Oliveira Maia.
131. Genesio, filho de Alexandre José Pereira.
132. Geraldino, filho de José Cardoso de Gouvêa.
133. Geraldo, filho de Guepio Fernandes.
134. Gil, filho de Vitorino Amancio.
135. Giovani Batista, filho de Antonio Cascarella.
136. Gladston, filho de Luiz França de Moura.
137. Guilherme, filho de Adolfo Brasil.
138. Gustavo, filho de Eduardo João Rosteuser.
139. Guttemberg, filho de Salomé de Oliveira Santos.
140. Hebert, filho de Edmundo Polibio Doemou.
141. Heitor, filho de Duarte dos Santos.
142. Helio, filho de Antonio José Julio Rodrigues.
143. Helios, filho de Ernesto Brito Chaves.
144. Henrique, filho de Manoel Marques Pereira.
145. Hercilio, filho de João Celestino da Luz.
146. Herculano, filho de Joaquim Henrique dos Santos.
147. Hercolino, filho de Domenecco Occro.
148. Hildebrando, filho de Alzira Rosa da Silva.
149. Hodocales, filho de Martinho Alvares Portela.
150. Humberto, filho de Domingos Eegreto.
151. Huberto, filho de Hemeterio Francisco de Assis.
152. Idalberto, filho de Artur Soares.
153. Iolando, filho de Iolando Cerqueira.
154. Irineu, filho de Alberto Moreira.
155. Ivani, filho de Rodolpho Evaristo de Oliveira.
156. Ivo, filho de José Teixeira Vaz.
157. Isolino, filho de Justiano José da Silva Oliveira.
158. Jacinto, filho de Manoel Rodrigues de Carvalho.
159. Jaof, filho de Amadeu Francisco de Paula.
160. Jacir, filho de José Cupertino dos Santos.
161. Jairo, filho de João Artur Fernandes Garcia.
162. Jaldy, filho de Julio da Costa Camarate.
163. Japoraci, filho de Luisia Pereira da Silva.
164. Joime, filho de Francisco Veloso Nogueira Junior.
165. Jazenio, filho de José Rodrigues Azevedo Chaves.
166. Jesus Floriano, filho de Sabas Sanches Rodrigues.
167. João, filho de Henrique José da Silva.
168. João, filho de Pascoal Mantuana.
169. João, filho de José Martins Pufitinho e Alzira Martins.
170. João, filho de José Fernandes Garcia.
171. João, filho de João do Rego Barros.
172. João, filho de João Gonçalves Leonardo.
173. João, filho de Artur Lirio da Silva.
174. João, filho de Antonio de Souza.
175. João, filho de José Luiz Gomes Calheiros.
176. João, filho de Emilio Mandarini.
177. João, filho de Ezequiel de Freitas.
178. João de Deus, filho de Eugenio de Oliveira Torres.
179. João, filho de Antonio Joaquim Carvalho.
180. João, filho de Custodio Domingos Vieira.
181. João Batista, filho de Joaquim Belo.
182. João, filho de Luiz Couto de Almeida.
183. João Brasil, filho de Joaquim Carlos Monteiro.
184. Joaquim, filho de Tiburcio Tito Soares.
185. Jorge, filho de Salustiano João dos Santos.
186. Jorge, filho de Rafael Jorge.
187. Jorge, filho de Maria Cristina.
188. José de Melo Mourão, filho de José Alves de Queiróz Mourão.
189. José, filho de Francisco Lameiras.
190. José, filho de Brolotero e Vitorina Cacearino.
191. José, filho de José Pinto da Costa.
192. José, filho de Luiz Amancio da Costa.
193. José, filho de José Teixeira de Carvalho Bastos.
194. José Joaquim Pinto, filho de Francisco Pinto.
195. José Grupillo, filho de Salvador Grupillo.
196. José, filho de Caetano Falsetta.
197. José, filho de Manoel Machado Borba.
198. José, filho de Manoela Domingues.
199. José, filho de Ataliba Maximiano Pinto.
200. José, filho de Albano Rodrigues de Sá.
201. José, filho de Bernardo Moraes Oliveira.
202. Jossé, filho de Isaac de Almeida Pinto.
203. José, filho de Paulina Moreira.
204. José, filho de Luiz Andrade Faria.
205. José, filho de Antonio Cesar de Carvalho.
206. José, filho de Licinio Rodrigues Fróes.
207. José Maria, filho de Maria Emilia de Faria.
208. José Maria, filho de Carlos Luiz Scassa.
209. José Carvalho, filho de José Carvalho Gomes.
210. Julio, filho de Florindo Ferreira dos Santos.
211. Julio, filho de João Gonçalves de Magalhães.
212. Jurandir, filho de Dario Alves Pacheco.
213. Juvenal, filho de Manoel Antonio Galcão.
214. Juventino de Campos Nogueira Pinto, filho de Alzira Augusta de Campos.

215. Laudelino, filho de José da Costa Guimarães.
 216. Laurentino, filho de Julio Cardia de Azevedo Lima.
 217. Laurentino da Conceição, filho de Maria da Conceição.
 218. Laurentino, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
 219. Larisval, filho de Regina Rosa da Conceição.
 220. Luigi Humberto, filho de Valentino Salvatore Francelli.
 221. Luiz Abril Colmenero, filho de Manoel Abril Alonso.
 222. Luiz, filho de Julio Pereira da Costa.
 223. Luiz Pereira da Costa, filho de Julio Pereira da Costa.
 224. Luiz, filho de Miguel de Freitas Barreto de Vasconcellos.
 225. Luiz, filho de Manoel Luiz Brandão.
 226. Luiz, filho de Ludgero Corrêa Machado.
 227. Luiz, filho de Antonio Pereira da Silva.
 228. Luiz, filho de Artur Pinheiro Fragoso Guimarães.
 229. Lydio, filho de José Pereira Borges.
 230. Manoel, filho de Francisco de Paula Martins.
 231. Manoel, filho de Francisco Vieira de Souza.
 232. Manoel da Paixão, filho de Maria Teixeira Caboré.
 233. Manoel, filho de Antonio da Fonseca.
 234. Manoel, filho de Frederico Franco.
 235. Manoel, filho de Augusto Ribeiro da Silva.
 236. Manoel, filho de Antonio Machado Cota.
 237. Manoel, filho de Domingos Rodrigues Gonçalves.
 238. Manoel, filho de Mateus Inacio da Silva.
 239. Manoel Costa, filho de Manoel Mendonça.
 240. Manoel, filho de Manoel Francisco da Silva.
 241. Manoel, filho de Antonio Ferreira.
 242. Manoel Feijó Penha, filho de Daniel Feijó.
 243. Mario, filho de Vicente Francisco Santana.
 244. Mario, filho de Eugenio Pereira da Silva.
 245. Mario, filho de Mota Xavier.
 246. Mauro, filho de Luiza Jacuá.
 247. Milton, filho de Henrique dos Santos Paula.
 248. Milton, filho de José Monteiro Filho.
 249. Moacir, filho de Alda Maria Fernandes.
 250. Napoleão Julianeli, filho de Pedro Julianeli.
 251. Narciso, filho de Narciso Jacinto Machado.
 252. Nelson Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 253. Nelson, filho de Celso Marinho.
 254. Nelson, filho de Reinaldo Ferreira de Magalhães.
 255. Nelson, filho de João José Boação.
 256. Nelson Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 257. Nelson, filho de Antonio Pereira Pinto Junior.
 258. Nelson, filho de Carlos Lopes Leal.
 259. Nerval, filho de Arlindo Alves Viana.
 260. Neutelino, filho de Manoel Moreira.
 261. Nicanor, filho de Flausina da Silva.
 262. Nilo, filho de Francisco Alves Viana.
 263. Nalairo, filho de Moisés Domingues.
 264. Nylton, filho de Rosaldo da Costa.
 265. Otacilio, filho de Claudio de Souza Amaral.
 266. Otacilio, filho de João Firmino da Costa.
 267. Otacilio, filho de Angelo Esteves.
 268. Otavio, filho de Isaura Inácia da Conceição.
 269. Otavio, filho de Joaquim Nogueira da Rocha.
 270. Octaio, filho de Julio Mario Asp.
 271. Otílio Manoel Luciano, filho de Gustavo Manoel Luciano.
 272. Olimpio Antonio, filho de Tristão Antonio Aguiar.
 273. Orlando, filho de Vitorino Luiz Gomes.
 274. Orlando, filho de Joaquim Inácio Néto.
 275. Orlando, filho de David Gonçalves Braga.
 276. Orlentino, filho de Giuseppe Corentino.
 277. Oscar, filho de Joaquim Rodrigues Queiroz.
 278. Oscar, filho de Alcebiades Platão Teixeira Lopes.
 279. Osmar, filho de João José Dias Ribeiro.
 280. Osvaldino, filho de José Rodrigues Rôllo.
 281. Oswaldo, filho de João Araujo.
 282. Osvaldo, filho de Ermelindo André Salgado.
 283. Osvaldo, filho de Ermelindo André Salgado.
 284. Osvaldo, filho de Antonio de Souza.
 285. Osvaldo, filho de Rossini Reis.
 286. Oto, filho de Marcos de Freitas.
 287. Pascoal Armando, filho de Alexandre Pariota.
 288. Pascoal Vitorio, filho de Cataldi Pascoal.
 289. Pascoal, filho de Francisco Ascuri.
 290. Paulino de Campos, filho de José de Campos.
 291. Paulino, filho de Joaquim Caetano dos Santos.
 292. Paulino, filho de Aprigio Soares.
 293. Paulo, filho de Miguel Barcellos da Cunha.
 294. Paulo, filho de Maria Escoveur.
 295. Paulo Costa, filho de Antonio Francisco da Costa.
 296. Pereu Pereira Palla, filho de Evaristo da Silva Palla.
 297. Rafael, filho de Manoel Lourenço dos Santos.
 298. Reginaldo, filho de Maria Leopoldina Soares.
 299. Roberto, filho de Carlos Augusto Zimmermann.
 300. Roberto, filho de Benedito José Vieira.
 301. Rodolfo, filho de Rodolfo Antonio Teixeira Bastos.
 302. Rogerio, filho de Antonio Borges Caldeira.
 303. Romulo, filho de Romualdo Máta.
 304. Rubem, filho de Jorge de Oliveira.
 305. Rubens, filho de J. Belfort Duarte.
 306. Rui, filho de Julio Fortunato Corrêa de Araujo.
 307. Salvador, filho de José Storino.
 308. Satiro, filho de José Francisco da Cunha.
 309. Satiro, filho de Antonio Lindesay.
 310. Sebastião, filho de Salvador Pereira da Silva.
 311. Sebastião, filho de Alberto Daniel Adreju.
 312. Sebastião, filho de Edmundo Castro Chaves.
 313. Serafim, filho de Serafim José Atanasio.
 314. Serafim Martins, filho de Helena Martins.
 315. Silvio, filho de Porfirio Bernardino dos Santos.
 316. Silvio, filho de Armando Caldas Sergio.
 317. Tibau, filho de José Vargas Fernandez.
 318. Urialde, filho de João Ribeiro.
 319. Vicente, filho de José Cebola.
 320. Vitor Hugo, filho de Veronica Pereira de Jesus.
 321. Vitor, filho de José da Cruz Magalhães.
 322. Vitor, filho de Ulisses Loreuzetti.
 323. Vitorino, filho de Vitorino Procopio Ribeiro.
 324. Valdemar, filho de Domingos José de Andrade.
 325. Valdemar, filho de Geraldo José Ferreira.
 326. Valdemar, filho de José Alves.
 327. Valdemar Pereira, filho de Vitorino Rodrigues Pereira.
 328. Valdemiro, filho de Brasil José de Oliveira.
 329. Valdemiro, filho de Manoel Alves de Azevedo.
 330. Valter, filho de Antonio Cataldo.
 331. Wilson, filho de Genesio Gil da Motta.
- Classe de 1910
1. Acacio, filho de José Teixeira.
 2. Alberto, filho de Oscar Nogueira de Souza.
 3. Alberto, filho de Joaquim José Martins.
 4. Alcebiades, filho de Bertoldo Vieira.
 5. Alcides, filho de Antenor Duran.
 6. Ademar, filho de Mateus José de Faria.
 7. Alfredo, filho de Luiz Augusto da Silva.
 8. Alfredo, filho de Leodegario de Holanda Cavalcanti.
 9. Alfredo Mota Junior, filho de Senhorinha Pao.
 10. Alvaro, filho de Miguel de Souza Machado.
 11. Alaro, filho de Antonio Rodrigues.
 12. Alvaro, filho de Elói Nogueira da Rocha.
 13. Americo, filho de Custodio Joaquim Ferreira.
 14. Americo, filho de Antonio Pereira Alves.
 15. Angenor, filho de José Moreira Pacheco.
 16. Anibal Antonio, filho de Hamilear Nelson Machado.
 17. Antenor, filho de Mario Luiz Nicoláo de Oliveira.
 18. Antenor, filho de Antonio da Silva-Leal.
 19. Antenor, filho de Genaro de Souza Lemos.
 20. Antenor, filho de Pedro Cardoso.
 21. Antonio, filho de João Pinto.
 22. Antonio, filho de Francisco Crisologo Ferreira Lima Filho.
 23. Antonio, filho de Manoel Ribeiro Gomes.
 24. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Sá.
 25. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Carvalho.
 26. Antonio, filho de Francisco Corrêa de Mello.
 27. Antonio, filho de Antonio Monteiro Vitorio.
 28. Antonio, filho de Antonio Lourenço.
 29. Antonio Mario, filho de Afonso Florençano.
 30. Aprigio, filho de Higino Antunes de Figueiredo.
 31. Araripe, filho de Luiz Antonio de Carvalho Chaves.
 32. Arlindo, filho de José de Almeida.
 33. Armando, filho de Carlos Euzebio da Costa Pinheiro.
 34. Armenio, filho de Luiz Antonio Marques.
 35. Arnaldo Azevedo Cruz, filho de Rosa Maria Azevedo.
 36. Artur, filho de Manoel de Souza Faria.
 37. Augusto, filho de Caetano Lento.
 38. Aureliano, filho de Ulisses Nogueira da Luz.
 39. Avelino, filho de Maximiano Teixeira Goonçalves.
 40. Aelino, filho de Maria de Souza Pereira.
 41. Benedito, filho de Benedito Inácio Machado.
 42. Benedito, filho de Josino de Souza Machado.
 43. Bento, filho de Zeferino Francisco dos Santos.
 44. Brilhante Bruno Alberto, filho de Pedro Bruno.
 45. Caetano, filho de Josefa da Silva Teixeira.

46. Camilo, filho de Camilo Reis de Almeida.
47. Candido, filho de Antonio Moreira Carneiro.
48. Carlos, filho de Antonio Flavio de Oliveira.
49. Carlos, filho de Albino Carlos Ferreira.
50. Carlos, filho de Francisco Mota.
51. Carlos, filho de Francisco Ribeiro Pena.
52. Carlos, filho de Paulino Bernardino Esteves.
53. Carlos, filho de Roberto Marques de Figueiredo.
54. Cassio, filho de José Nogueira da Silva Lisboa.
55. Cesar, filho de Marcelino Mito.
56. Cicero, filho de Eurico Torres.
57. Claudionor, filho de Juvenal Augusto da Costa.
58. Claudionor, filho de Fidelis Tavares de Almeida.
59. Crecencio, filho de Manoel de Mello Batista.
60. Dacir, filho de Alfredo Maria Ferreira Leite.
61. Daniel, filho de Jovino Eduardo de Almeida.
62. Davino, filho de Antonio de Oliveira Maia.
63. Delfino, filho de Antonio de Almeida Macario.
64. Djalma, filho de Moisés Antonio Sabino.
65. Djalma, filho de João Barbosa.
66. Domingos, filho de Joaquim Ribeiro Cabral.
67. Dorí, filho de Augusto da Costa e Silva.
68. Edgard, filho de Olegario Jupiaçara Xavier.
69. Ermelindo, filho de Antonio Pereira Nagueira.
70. Ermelindo, filho de Manoel José Vargas.
71. Ernani, filho de José Palacios.
72. Ernani, filho de Benjamin Cornelio.
73. Ernesto, filho de Francisco Esconio.
74. Erenesto Barbosa, filiação ignorada.
75. Euclides, filho de João Alves Ferreira.
76. Eugenio Luiz, filho de Ganzaga Ribeiro Vianna.
77. Eugenio, filho de Carlos Martins da Silva.
78. Feliciano, filho de Aires Augusto Pereira.
79. Fernando, filho de José Eurico Xavier.
80. Fernando, filho de Henrique de Andrade Mota.
81. Florival, filho de José Pedro Gonçalves Pereira.
82. Francisco Pereira, filho de João Pereira Portéla.
83. Francisco, filho de Antonio Cineli.
84. Francisco, filho de José Marques.
85. Francisco, filho de Alfredo Alves Tavares.
86. Franklin, filho de Nestor Martins Neves.
87. Frederico, filho de Alvaro da Cruz Montenegro.
88. Galeano da Penha Franco, filho de José Franco da Fonseca.
89. Genaro, filho de Salvador Marano.
90. Genesio, filho de Pautilia da Silva Azevedo.
91. Geraldo, filho de Maria Etelvina de Santana.
92. Geraldo, filho de Luiz França de Souza.
93. Gilberto, filho de Armando Veiga.
94. Guizo, filho de Domingos Rodrigues de Souza.
95. Gydio, filho de Claro da Costa Buças.
96. Herminio Pereira Gonçalves, filho de Manoel Alvaro Gonçalves.
97. Husgnicola, filho de José Silvino Telha de Mendonça.
98. Isaac, filho de Manoel da Luz.
99. Ismael, filho de Belisario Carneiro Leão.
100. Ismael, filho de Lindolfo Corrêa.
101. Isnard, filho de Aristides Francisco Gonçalves.
102. Ives Candido, filho de Pedro Malheiros.
103. Izaías, filho de Paulino Rodrigues Martins.
104. Jaime, filho de Cecilia Azevedo.
105. Jaime Augusto, filho de Abilio Augusto.
106. Joime Carlos e Ramon, filho de Jaime Carné Casademum.
107. Jaime, filho de Manoel Pereira da Silva.
108. João, filho de Gonçalo Rodrigues.
109. João, filho de Paulo da Costa e Silva.
110. João, filho de João Alves do Nascimento.
111. João, filho de José Machado dos Santos.
112. João, filho de Jacinto Veloso Cordeiro.
113. João, filho de Candido Antonio da Silva.
114. João, filho de Manoel Carreiro de Medeiros.
115. João, filho de João Lauria.
116. João, filho de Antonio Paes.
117. João, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca.
119. João, filho de João Gonçalves Nunes.
119. Joaquim, filho de Antonio Alves da Cunha.
120. Joaquim, filho de João da Costa.
121. Jorge, filho de José Augusto Pereira.
122. Jorge, filho de Joaquim José de Azevedo Machado.
123. José, filho de José Joaquim Pimenta.
124. José, filho de Otavio de Castro Peixoto.
125. José, filho de Manoel Cardoso Leal.
126. José, filho de Manoel Rodrigues Nogueira.
127. José, filho de José Marques Bertoldo.
128. José, filho de Francisco Antonio Alves.
129. José, filho de Vicente Grupilho.
130. José Vieira, filho de José João Vieira.
131. José, filho de José Maria Dametrio.
132. José, filho de José Meireles Alves Moreira.
133. José, filho de Manoel José de Araujo.
134. José, filho de Manoel dos Santos Nogueira.
135. José, filho de Francisco Crescente.
136. José, filho de José da Silva Telles.
137. José, filho de João Pereira de Figueiredo.
138. José, filho de Joaquim Justino da Silveira Almeida.
139. José, filho de Guilherme José Ribeiro.
140. José, filho de Serafim Lopes Carrilho.
141. José, filho de Tereza Anselmo.
142. José, Carlos de Macedo Lecques, filho de Alfredo Euclides Lecques.
143. Lucemar, filho de Manoel Narciso Gomes.
144. Justino, filho de Manoel Alves Mendes.
145. Lauro, filho de Delio Melo Moraes.
146. Levi, filho de João Batista Falco.
147. Lindolfo, filho de Miguel Germano da Costa.
148. Lourenço, filho de José Martins Orcades.
149. Luiz, filho de Antonio de Araujo.
150. Luiz, filho de Emilia Pinto.
151. Luiz, filho de Juvenato João Veloso.
152. Luiz, filho de Agostinho da Costa.
153. Lydio, filho de Francisco Antonio de Assis.
154. Manoel, filho de José Almeida.
155. Manoel, filho de Antonio Moreira Soares.
156. Manoel, filho de João da Costa Ramos.
157. Manoel, filho de Miguel Pinto de Azevedo.
158. Manoel, filho de Antonio Cardoso.
159. Manoel Adão Batista, filho de João Adão Fernandes.
160. Manoel, filho de Matias Luiz de Azevedo.
161. Manoel, filho de Manoel Affonso.
162. Manoel, filho de Delfim Lourenço.
163. Manoel, filho de Fernando da Silva Costa.
164. Manoel Ernesto, filho de Manoel Rodrigues.
165. Mariano, filho de Mercedes Martins de Oliveira.
166. Mario, filho de Paulo José Antonio.
167. Mario Lazaro, filho de Pedro Lazaro.
168. Mario, filho de Caligula Horacio de Souza.
169. Mario Felix, filho de Felix Baltazar.
170. Mauricio Mafaldo, filho de Antonio Mandarino.
171. Miguel, filho de Antonio Corrêa de Castro.
172. Miguel Angelo, filho de Miguel Bruno.
173. Milton, filho de Manoel José Pinheiro.
174. Moacir, filho de Alexandre Inacio Moreira Junior.
175. Moacir, filho de José Pessoa da Silva.
176. Moacir, filho de Alberto Pereira Gurgel.
177. Moacir, filho de José de Oliveira Gonzaga.
178. Moacir, filho de Benedito de Souza Ramos.
179. Moacir, filho de Celestino Pinto.
180. Moisés, filho de Moisés Cortez Vasconcelos Montenegro.
181. Mauricio Goulart, filho de Manoel Alves de Barros Junior.
182. Napoleão, filho de Bernardino de Almeida.
183. Nelson, filho de José Bernardino de Souza.
184. Nelson, filho de Clementina do Amaral Carvalho.
185. Nelson, filho de Cristovão Tostê Coelho.
186. Nestor, filho de José Gonçalves Loureiro.
187. Nestor, filho de Franklin Rodrigues de Abreu.
188. Neuza — sexo masculino, filho de Creso da Cunha Pinto.
189. Newton, filho de Carlos Brandão filho.
190. Niezo, filho de Noé de Souza Abalo.
191. Nillis, filho de Martinho de Souza Monteiro.
192. Nilton, filho de Manoel Ferreira de Azevedo Garcia.
193. Nilton, filho de Carlos Antonio da Silva.
194. Octavio, filho de Serafim Vaz Salgado.
195. Octavio, filho de Elizeu dos Santos.
196. Octavio, filho de Licinio Paraizo.
197. Olavo, filho de Joaquim Mathias de Andrade.
198. Oldemar, filho de Domingos de Andrade Costa.
199. Olitho Pacheco Guarany, filho de Olintho Magalhães Guarany.
200. Orlando, filho de Januario de Azevedo Andrade.
201. Oscar, filho de João Luiz Parreira.
202. Oscar, filho de Tancredo da Silva.
203. Oswaldo, filho de Manoel Marques de Oliveira.
204. Oswaldo, filho de Alvaro Soares Corrêa.

205. Oswaldo, filho de Francisco de Assis Meirelles.
206. Oswaldo, filho de Antonio Luiz Nogueira.
207. Oswaldo, filho de Joaquim Alves da Costa.
208. Oswaldo, filho de Arthur Leite Sampaio.
209. Oswaldo, filho de José Francisco da Cunha Leal.
210. Paulo, filho de Domingos Pereira Pinto.
211. Pedro, filho de Antonio Alexandrino de Mendonça.
212. Pedro, filho de Domingos Ferreira Pedregal.
213. Pedro, filho de Nicolau Cataldo.
214. Pepino Pascoal José Grego, filho de José Grego.
215. Rafael, filho de Manoel Fernandes da Silva.
216. Raul, filho de Antonio Luiz de Moura.
217. Raul, filho de Raul Decleciano da Silva.
218. Raimundo, filho de Manoel Rocha.
219. René, filho de Adelina Lopes.
220. Reinaldo, filho de Rodolfo da Silveira e Azevedo.
221. Rolando, filho de Antonio Pereira Paulino.
222. Rubem, filho de José Machado da Costa.
223. Rubem, filho de Raimundo de Souza Ramos.
224. Rubem, filho de Arlindo Calleaux.
225. Rubem, filho de Gliceria Alves dos Santos.
226. Salvador, filho de Emilio Gusmão Azna.
227. Sandoval, filho de Frederico Carlos Sobreira.
228. Saturnino, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
229. Sebastião, filho de Evangelina Maria da Conceição.
230. Sebastião, filho de Pedro Carlos Weydt.
231. Sebastião, filho de Miguel Antonio Fernandes.
232. Sebastião, filho de Frederico Meyer.
233. Sebastião, filho de Rosalina Maria das Dôres.
234. Silvio, filho de Domingos José Teixeira.
235. Simbano, filho de Francisco Gonçalves de Magalhães.
236. Tulim, filho de Jorge Caldeira de Azevedo Marques.
237. Venino, filho de João Pinheiro.
238. Vicente, filho de José Laino.
239. Vicente, filho de Miguel Pecoroni.
240. Vitor, filho de Annibal Lopes de Lima.
241. Valdemar, filho de Americo Dias Ferreira.
242. Valdemar, filho de Antonio Rodrigues de Souza.
243. Valdemar, filho de José Corrêa Junior.
244. Valdemar, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
245. Valdemiro, filho de Manoel Augusto Ribeiro.
246. Valter, filho de Oscar Januario Gomes.
247. Valter, filho de Geraldino Otaviano da Silveira.
248. Washington Satalhé Martins Deusdetti, filho de Antonio Martins Pereira.
249. Wellington, filho de Pedro Nolasco dos Santos.
250. Yés Elias Carvalho de Paiva, filho de João Batista Rauldo Paiva Junior.

Classe de 1909

1. Alberico, filho de Manoel Ferreira.
2. Alberto, filho de Manoel Monteiro de Souza.
3. Alberto, Pinto Fernandes, filho de João Lourenço Fernandes.
4. Ari Saldanha, filho de Alexandre Xavier.
5. Hesychio, filho de Agliberto Rodrigues Moreira.
6. João, filho de João Paes Barreto.
7. João, filho de João Augusto de Freitas.
8. José, filho de Manoel Crisostomo Borges.

Classe de 1908

1. Alcides, filho de Mariana Alves.
2. Antonio, filho de Antonio Faria.
3. Antonio José Fernandes, filho de Maria Ramirez.
4. Belmiro, filho de Laudelino Felipe Maia.
5. Daniel Anselmo, filho de Tereza de Jesus.
6. Eliseu Leite da Silva, filho de Lidia Melo Leite.
7. Herculano Felipe Soares, filho de Benedito Felipe.
8. Lourenço, filho de Vicente Improuta.
9. Zinil Pinheiro, filho de Luiz da Silva Pinheiro.

Classe de 1907

1. Euclides Torres da Costa, filho de Teotonio Barbosa do Nascimento.
2. João, filho de João Batista Rodrigues.
3. Luiz, filho de Ascendino Caetano Martins.

Classe de 1906

1. Adriano, filho de Guilhermina Duarte.
2. Daniel Batista, filho de Matilde da Cruz Ferreira.

3. Francisco Sampaio Azevedo, filiação ignorada.
4. José Chaves, filho de Maria F. da Anunciação.
5. Livio, filho de Francisco Maria da Rocha Werneck.
6. Milton Tavares Dias, filho de Afonso Dias.
7. Togo, filho de Aquino Gomes de Almeida.

Classe de 1905

1. Arlindo de Oliveira, filho de Manoel Marques de Oliveira.
2. Carlos, filho de Francisco Rodrigues Alonso.
3. Cipriano, filho de Balbina Maria da Conceição.
4. Henrique James, filho e Joaquim O. Gomes.

Classe de 1904

1. Arlindo, filho de Francisco Carvalho.
2. Izaías Aquino Alves, filho de Rosalina Rosa Alves.
3. Joaquim Mendes da Silva, filho de Marcelino M. Silva.
4. João Santos, filiação ignorada.
5. José Cobas Argilas, filho de Francisco Covas Perez.
6. Luiz, filho de Oscar Alves Ferreira.
7. Luiz Noceti Mendes, filho de João Joaquim Mendes.
8. Manoel Paulino Neto, filiação ignorada.
9. Norival, filho de Avelino Marin.

Classe de 1903

1. Carlos, filho de José Medeiros e Albuquerque.
2. Luiz, filho de José Augusto Pereira Leite.
3. Oswaldo, filho de Artur Valle.
4. Salvador Barreto, filho de José Rodrigues Bonet.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1902

1. Alberto José da Silva, filho de Luiz Felipe da Silva.
2. Antonio Francisco, filho de Hipolito F. Alves.
3. Manoel Dionisio, filho de Dionisio Gonçalves.
4. Natanael, filho de João Francisco de Lira.

Classe de 1901

1. Antonio do Amaral, filho de Manoel do Amaral Oliveira.
2. Armando Bandeira de Moraes, filho de Sebastião de Almeida Moraes.
3. Aroldo Bruce Botelho, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
4. Ibraim, filho de Domingos Teixeira Braga.
5. José, filho de José Assis Almeida.
6. José, filho de José Cardoso de Cerqueira Marques.
7. Lourival, filho de Cesar Freire de Andrade.
8. Oswaldo Rio Branco, filho de Isabel Maria da Conceição.
9. Pedro Vicente, filho de Vicente dos Anjos.

Classe de 1900

1. Carlos, filho de José Marques Cacella.
2. Eugenio Proclamo Martins, filho de Didro Rangel Martins.

Classe de 1899

1. Alfredo Limeira Niemeyer, filho de Clementino Limeira.
2. Joaquim Anacleto, filho de Agostinho Marcelino de Lima.
3. Otacilio, filho de José Augusto Pereira Leite.
4. Raul, filho de Bernardino Pereira de Andrade.

Classe de 1898

1. João, filho de José Augusto Nascimento.
2. Miguel Frederico, filho de Vitor Miguel da Silva Peixoto.
3. Sinval, filho de Antonio Diniz.

Classe de 1897

1. Humberto, filho de Pedro Caetano.

Classe de 1896

1. Rodomeu Felisbello da Silva, filho de Otaviano Carvalho da Silva.

Classe de 1895

1. Augusto Cesar, filho de pai desconhecido.
2. Alfredo, filho de Camilo Cerqueira.
3. Erasto Tavares, filho de Francisco Tavares Medeiros.
4. Francisco de Paula Costa, filho de José Domingos da Costa.
5. Luiz dos Santos Bastos, filho de Luiz Vieira Bastos.
6. Zacarias Honorato, filho de Pedro Honorato da Silva.

Classe de 1892

1. Paulo Garrido, filho de Francisco José Ribeiro Leite.

Classe de 1892

1. José, filho de Artur Valle.
2. José, filho de Manoel Arsenio.
4. Otavio Joaquim de Carvalho, filho de João Virgilio de Carvalho.
4. Tobias, filho de Tobias Candido Rios.

Classe de 1894

1. Anibal M. Bessa, filho de João José de Bessa.

Classe de 1890

1. Francisco, filho de José Castro Neves.

Classe de 1889

1. Alfredo, filho de Manoel Malaquias Santos.
2. Cleto Alves de Melo, filho de Jaime de Melo.

Classe de 1888

1. Domingos, filho de Carlos Gramatica.
2. Raul Pereira Mendes, filho de Antonio Pereira da Costa.

Distrito Federal, 16 de maio de 1932. — *Martiniano da Costa Bastos*, presidente. — *Tenente Gastão José de Miranda*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Séde — Palacio da Prefeitura

Editai de encerramento dos trabalhos de alistamento de 1932

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, na séde da Primeira Circunscrição de Recrutamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diario Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica dos alistados.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 30 de abril de 1932. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente — 2º tenente *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

Classe de 1911

1. Abilio, filho de Maria Josepha dos Santos.
2. Adalberto Pereira da Silva, filho de Alberto Pereira da Silva.

3. Adelino, filho de Manoel Coelho Savedra.
4. Adelino Rodrigues Guedes, filho de Januario Rodrigues Guedes.

5. Adriano, filho de José Pereira de Sá.
6. Agostinho, filho de João Celestino da Costa.
7. Alberto, filho de Antonio dos Santos Oliveira.
8. Alberto, filho de José Vieira de Andrade.
9. Alcides, filho de José Seixas de Azevedo Mesquita.
10. Alexandre, filho de Joaquim José Gonçalves.
11. Alfredo, filho de Albano Alves de Souza Soares.
12. Alfredo, filho de Antonio Fonseca.
13. Alvaro, filho de José Antonio Nunes Monteiro.
14. Alvaro, filho de Jovelina Maria da Conceição.
15. Amaury, filho de Elia Joseph.
16. Amelio, filho de Antonio Ferreira.
17. Annibal, filho de Annibal Gonçalves de Matheus.
18. Annibal, filho de Annibal de Oliveira Souza.
19. Antonio, filho de Alfredo Ferreira.
20. Antonio, filho de Felipe Gonçalves.
21. Antonio, filho de Manoel Francisco Mendes.
22. Antonio, filho de Semiramis Cesar.
23. Antonio, filho de Wady Guebaira.
24. Antonio Esteves, filho de Antonio Maria.
25. Antonio Pereira Fagundes, filho de Bento Antonio Pereira Fagundes.

26. Arlindo, filho de Ariosto Jorge da Costa Araujo.
27. Armando, filho de Antonio de Andrade.
28. Armando, filho de Oloferm Dezemone.
29. Armando Soares, filho de Francisco Soares.
30. Arthur, filho de Arthur Pereira da Costa.
31. Arthur, filho de Henrique Luiz Langa Filho.
32. Ary Araby Alencastro, filho de Eduardo Pinto de Almeida.

33. Atanulpho, filho de Alfredo Martins Lopes.
34. Camillo, filho de Camillo Cabral.
35. Carlos, filho de Carlos Lopes.
36. Carlos, filho de João Fernandes.
37. Carlos, filho de José Rodrigues dos Santos.
38. Chripim, filho de Sabina Rita de Jesus.
39. Darcy, filho de Vicente da Rocha.
40. Delmar, filho de Frantz França Armani.
41. Domingos, filho de José Nogueira.
42. Edargie, filho de Horacio José Dias de Carvalho.
43. Eduardo, filho de Eduardo Gonçalves Almeida.
44. Eduardo, filho de Nicolau Jareu.
45. Elias, filho de Jorge Merbe.
46. Eloy, filho de Estrella Martinez da Costa.
47. Eurico, filho de Eurico da Costa Braga.
48. Fernando, filho de Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira.
49. Fernando Lopes da Silva, filho de Augusto Lopes da Silva.

50. Flavio Heleno, filho de Agrario Martinelli.
51. Floriano, filho do major Daniel Francisco Lisboa.
52. Francisco, filho de Akel Xadid Kede.
53. Francisco, filho de Manoel Alves.
54. Francisco, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
55. Francisco Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.

56. Gaston, filho de Bernardo Luiz Chefer.
57. Hamilton, filho de Martinho José de Lima.
58. Humberto, filho de João Teixeira Leite.
59. Hypelito, filho de João Baptista Cid.
60. Jayme, filho de Antonio Gomes da Costa.
61. Jayme, filho de Joaquim de Salles Soares.
62. Jayme Lopes de Lima, filho de Pedro Lopes Domingues.
63. Jayme dos Santos, filho de Pedro dos Santos.
64. Jesus, filho de Brothero Carlos de Toledo.
65. João, filho de Annibal Teixeira Coelho.
66. João, filho de João Rodrigues Soares.
67. João, filho de José Martins Luzia.
68. João, filho de Manoel Rodrigues.
69. João Baptista, filho de Amadeu João de Oliveira.
70. João Baptista Pereira Cabral, filho do 1º tenente José Pereira Cabral.

71. Joaquim, filho de America Fioriny.
72. Joaquim, filho de Antonio Luiz Correia.
73. Joaquim, filho de Joaquim Francisco Gonçalves.
74. Joaquim, filho de Joaquim da Silva Ramos.
75. Joaquim, filho de José Alves de Oliveira.
76. Joaquim de Oliveira Correia, filho de Joaquim Fernandes Correia.

77. Jorge, filho de Nagib Abbdo.
78. Jorge, filho de Rachid Azeu.
79. Jorge Pessoa Mendes, filho de João Gutemberg Mendes.
80. José, filho de João Baptista Ferreira.
81. José, filho de José Ribeiro da Silva.
82. José, filho de Maria de Souza.
83. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
84. Julio, filho de Joaquim Machado.
85. Laudelino, filho de Laudelino Felipe Maia.
86. Lourival, filho de Manoel Francisco de Souza.
87. Luiz, filho de Ayres Carlos da Silva.
88. Luiz, filho de Luiz Napoleão Doring.
89. Luiz Jorge Pereira Filho, filho de Luiz Jorge Pereira.
90. Luiz Mendes de Moraes Neto, filho de Justo Rangel Mendes de Moraes.
91. Manoel, filho de Agostinho Moreno.
92. Manoel, filho de Anna Marques.
93. Manoel, filho de Cesaria Alves.
94. Manoel, filho de Corina Vieira.
95. Manoel, filho de Henrique Rodrigues Martins.
96. Marcellino, filho de Sevanir Gonzaga Ferreira.
97. Marco, filho de Haimes Benzaqueno.
98. Marcos, filho de Odette Monteiro.
99. Marino, filho de Julio Lima.
100. Mario, filho de Bento José da Costa.
101. Miguel, filho de Salomão Barude.
102. Moacyr, filho de Manoel Matheus Gonçalves.
103. Moysés, filho de Miguel Abrahão.
104. Nelson, filho de Octavio Santos.
105. Nelson, filho de Amelia Florinda da Silveira.
106. Nobel, filho de Nicola Fasano.
107. Octavio, filho de João Pinto Simões Junior.
108. Odeltino, filho de Palmiro da Silva.
109. Orlando, filho de Alexandre Patrassio.
110. Orlando, filho de Alfredo Gomes de Oliveira.
111. Orlando, filho de José Queiroz Medina.
112. Oscar Dutra Loureiro, filho de Luiz de Souza Loureiro.
113. Oswaldo, filho de Idalina Borges.
114. Oswaldo, filho de João Narcizo de Souza.
115. Paschoal, filho de Eduardo Eroico.
116. Paulo, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
117. Paulo, filho de João Li Affá da Silva.
118. Paulo, filho de Manoel José Cabral.
119. Pedro, filho de José Ferreira.
120. Pedro Chrysologo, filho de Marcellino Vianna da Silva.
121. Ramiro, filho de Henrique Dias Ribeiro.
122. Renato Donizetti Coelho, filho de Jonas A. Coelho.
123. Ricardo, filho de Antonio Pires Baptista.
124. Rodolpho, filho de Antonio Pires Baptista.
125. Rodolpho, filho de Rodolpho Loffmam.
126. Rubem, filho de Raphael Ruy Martino.
127. Sebastião Nazareth, filho de Geraldo Baptista Cortez.
128. Sylvio, filho de João Ferreira de Oliveira.
129. Theodoro, filho de Miguel Lheu Chame.
130. Theophilo, filho de Albino Ferreira da Costa.
131. Theophilo, filho de Salim Duailibi.
132. Thomaz, filho de Thomaz Caulie.
133. Vicente, filho de Guido Lugarini.
134. Waldemar, filho de Antonio Augusto Patricio.
135. Waldemar, filho de Miguel Brã.
136. Lenith, filho de André Avelino de Oliveira.
21. Dagoberto, filho de Anna da Silva Merosi.
22. Dalmo, filho de Abilio Pereira da Cunha.
23. Djalma, filho de Manoel Augusto de Siqueira.
24. Durval, filho de Augusto Marinho da Silva.
25. Eduardo, filho de Alexandre José Maria.
26. Eduardo, filho de Raniero Marra.
27. Euclydes, filho de Thereza Baptista da Silva.
28. Felipe, filho de Nain José.
29. Francisco, filho de Francisco Lopes.
30. Francisco, filho de Olga Baptista Brandão.
31. Francisco de Assis, filho de Horacio Abilio de Andrade.
32. Francisco Palmeiro, filho de Natal Palmeiro.
33. François, filho de Sarak João.
34. Franklin, filho de Etelvino Pereira de Jesus Lima.
35. Gabriel, filho de Abrahão Farab.
36. Graziello, filho de Firmino de Souza.
37. Gregorio Dranoff, filho de Leon Dranoff.
38. Helios, filho de Rodolpho Machado.
39. Helium, filho de Antonio Balthazar.
40. Henrique Alves da Silva, filho de Albino Alves da Silva.
41. Hermani, filho de Leoncio Baena de Paiva.
42. Hugo, filho de José Augusto Estruc.
43. Iolando, filho de Sebastião Moreira Lima.
44. João, filho de Agostinho Rodrigues Figueira.
45. João, filho de Aquilino Lopes.
46. João, filho de João Manoel de Souza Rego.
47. Joaquim, filho de Christina Maria da Conceição.
48. Joaquim, filho de Joaquim José Lourenço.
49. Joaquim, filho de Joaquim Martins Junior.
50. Jorge, filho de Esperidião Hamate.
51. José, filho de Antonio José.
52. José, filho de Aneonjo Magalhães Pinto.
53. José Alves Barreto, filho de Emilio da Silva Barreto.
54. José de Freitas Cordeiro, filho de Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro.
55. José Luiz da França, filho de Luiz da França.
56. José Rodrigues Carmo, filho de Antonio Rodrigues Carmo.
57. Julio, filho de Laura Bacon.
58. Lincoln, filho de João Augusto Freire de Carvalho.
59. Luiz, filho de Antonio da Rocha Leal.
60. Luiz, filho de Julio Capelli.
61. Luiz, filho de Manoel Joaquim Gieva.
62. Luiz, filho de Manoel Pereira Castanheira.
63. Manoel, filho de Franklin Alves.
64. Manoel, filho de Germano Affonso.
65. Manoel Ferraz, filho de Adelino Ferraz.
66. Mario, filho de José Sanzillote.
67. Mario, filho de Julio Mattos.
68. Mauricio, filho de Manoel Teixeira.
69. Milton, filho de Domingos Ferreira.
70. Minotti, filho de Dante Guarino.
71. Nelson, filho de Manoel Martins Ferreira de Araujo.
72. Nicomedes de Freitas, filho de Antonio Pereira de Freitas.
73. Norival, filho de José Augusto Ribeiro.
74. Octacilio, filho de Mauricio Rodrigues de Annuniação.
75. Octavio, filho de José Montão Novo.
76. Olympio, filho de José Candido da Silva.
77. Orlando, filho de Maria Alves da Cunha.
78. Pedro Luiz Bastos, filho de Theophilo Maria.
79. Praxedes Pereira, filho de Francisco Pereira da Silva.
80. Roldon, filho de Valeriano Soares Dirk.
81. Ruy, filho de Augusto Mendes Correia.
82. Salvador José Tussi, filho de José Tussi.
83. Simão Braier, filho de Bernardo Braier.
84. Terencio, filho de Cicero de Carvalho.
85. Vicente Pennas, filho de Guilhermina Roque.
86. Virgilio, filho de José Mathias Cabral.
87. Waldemar, filho de Arnaldo Dias da Costa.
88. Waldemar, filho de Manoel Carneiro da Silva.
89. Waldemar Augusto Ribeiro, filho de Manoel Augusto Ribeiro.
90. Waldemar, filho de Alfredo Valentim de Aguiar.
91. Washington, filho de Thereza Barbosa.

Classe de 1910

1. Abud, filho de Farah Jorge.
2. Albino, filho de Albino José Amelhe.
3. Alfredo, filho de Alfredo da Costa Almeida.
4. Alvaro, filho de Cezar Augusto Nogueira de Mello.
5. Alvaro, filho de João Manoel Affonso.
6. Antonio, filho de José Pereira.
7. Antonio Fernandes, filho de Antonio Joaquim Sanches.
8. Arlindo, filho de José Marques.
9. Arlindo, filho de Maria Candida de Oliveira.
10. Armino, filho de Justino Gomes.
11. Assad Arica, filho de Salim José Arica.
12. Avelino, filho de Alberto Ferreira de Souza.
13. Avelino, filho de José de Oliveira Santos.
14. Azi, filho de Manoel José.
15. Breno, filho de João Pacheco Borges.
16. Bucy, filho de Guilherme Eduardo Moreira.
17. Candido, filho de Antonio Pereira Soares.
18. Carlos, filho de João Martins Gonçalves de Miranda.
19. Celso, filho de Custodio da Cunha Lima.
20. Cyde, filho de Alexandrino Amaro dos Santos.

Classe de 1909

1. Angela, filha de Jorge Marshé.
2. Christovam Claudio da Silveira, filho de José Claudio da Silveira.
3. Durval Kitzer, filho de Alfredo Kitzer.
4. Hermes Gonçalves Patrio, filho de Ananias Gonçalves Patrio.

5. Octacílio, filho de José Luiz Dutra.
6. Octacílio Ferreira, filho de Manoel Paz Ferreira.
7. Raul Garcia, filho de Vicente Garcia.

Classe de 1908

1. Flavio Ferreira da Silva, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
2. Henrique Nordi, filho de João Nordi.
3. Manoel Bonifacio Nunes da Cunha, filho de Manoel Sovino Nunes da Cunha.
4. Osmar, filho de Dalmacio de Bessa Teixeira.
5. Pedro Benedicto dos Santos, filho de Benedicto Pedro Cavalcante.
6. Roberto, filho de Manoel Boa Nova Araujo.

Classe de 1907

Claudionor Siqueira, filho de Francisco Feliciano Siqueira.

2. Jayme Soares, filho de Francisco Soares.
filho de J. Garcia Arêas.

Classe de 1906

1. Alfredo Pretextato da Silveira, filho de Alfredo Pretextato da Silveira.
2. Heitor, filho de Manoel Boa Nova Araujo.
3. Miguel Pereira Braga, filho de Manoel Pereira Braga.

Classe de 1905

1. Alvaro Fernandes Gomes, filho de Manoel Gomes.
2. Fernando, filho de José de Siqueira Thedim.
3. Jorge Nordi, filho de João Nordi.
4. José Ribeiro Pontes, filho de João Ribeiro Pontes.
5. Lucio Amacio, filho de Luciano Amacio.
6. Manoel Trajano de Araújo Góes, filho de Coriolano de Araújo Góes.
7. Walfredo Kohn, filho de Alferdo Kohn.

Classe de 1904

1. Ary de Souza, filho de Eduardo Vera Ramos
2. Manoel Souza Werneck, filho de Manoel Souza Werneck.
3. Nelson Suvinerd, filho de Alfredo Suvinerd.

Classe de 1902

1. Aniceto José de Souza, filho de José Paulino de Souza.
2. Arlindo Franciscano, filho de Basilio Franciscano.
3. Ary Carvalho da Silva, filho de Joaquim Carvalho da Silva.
4. Olevio Solano de Mendonça, filho de Manoel Solano de Mendonça.
5. Sylverio B. Penha, filho de João Leoncio da Penha.
6. Torquato Quintino dos Santos, filho de Reynaldo Antonio da Silva Santos.

Classe de 1902

1. Gaulberto Lisboa, filho de Antonio Claudino Lisboa.
2. José, filho de José de Siqueira Thedim.
3. Manoel Mario Campos, filho de Antonio Ignacio Santos.
4. Mario Eduardo Simões da Silva, filho de Leopoldo Simões.
5. Oswaldo de Deus, filho de Julio de Deus.

Classe de 1901

1. Abelardo, filho de José Saturnino Sampedro.
2. Alipio Lino Ribeiro, filho de Clementino Lino Ribeiro.
3. Candido Jesus Silva, filho de José Carlos da Silva.
4. Carolino Cardoso de Paiva, filho de Domingos Cardoso de Paiva.
5. Fernando José Almeida, filho de Manoel de Almeida.

Classe de 1900

1. Armando José Monteiro, filho de Armando de Souza Monteiro.
2. Clovis Dantas Pinheiro, filho de Antherp Dantas Pinheiro.
3. Daut. Rodrigues de Carvalho, filho de José Rodrigues de Carvalho.
4. Gaspar Labarth da Silva, filho de Antonio Augusto da Silva.
5. Gervasio Xavier Guerra, filho de Antonio Garcia da Costa.
6. Levindo Frade, filho de Americo Frade.
7. Leon Moscovich, filho de Peril Moscovich.

Classe de 1898

1. Alberto Soares de Menezes, filho de Roberto Gomes de Menezes.
2. Alvaro, filho de José Saturnino de Sampedro.
3. Angelo Sabbado, filho de Vicente Sabbado.
4. Antenor Azevedo.
5. Judely Monteiro, filho de Julio Pereira Monteiro.
6. Julio, filho de Gregorio José de Senior.
7. Manoel Pedro de Mello, filho de Manoel Pedro de Mello.

Classe de 1897

1. Mario Maciel Miguel, filho de J. Francisco Miguel.

Classe de 1896

1. Firmino Cruz Cadete, filho de Francisco Cruz Cadete.
2. João Avila dos Santos, filho de Jesuino Antonio Santos.
3. José Mascato, filho de Gregorio Mascato.
4. Julio, filho de Felicio Rodrigues da Silva.
5. Kulio Furtado, filho de Antonio José Furtado.
6. Onofre, filho de Angelica Maria Barbosa.
7. Waldemar Teixeira, filho de José Teixeira.
8. Wicar Teixeira, filho de José Ferreira Teixeira.

Classe de 1894

1. Antonio Lopes de Carvalho, filho de Miguel Lopes de Carvalho.
2. Darke de Azevedo Barros, filho de José Antonio Sepulveda de Barros.
3. José Ferreira, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.

Classe de 1893

1. Claudio, filho de Claudio José Pereira da Silva.
2. Joaquim de Lima Bastos, filho de Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.
3. Luiz Werneck de Castro, filho de Luiz Werneck Teixeira Castro.

Classe de 1892

1. João Fortunato Rodrigues, filho de Antonio Fortunato Rodrigues.

Classe de 1891

1. Eugenio Costa, filho de Miguel José Gomes da Costa.
2. Renato Pinto da Rocha, filho de Francisco Joaquim da Rocha.

Classe de 1890

1. João Brazilino da Fonseca, filho de Luiz Brazilino da Fonseca.
2. Luiz Gonzaga Muniz, filho de Thomaz de Souza Muniz.

Classe de 1889

1. Epio Silva Monteiro, filho de Almiro Silva Monteiro.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Crysantho Freire de Brito*, presidente. — *Tenente Aguiinaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

Instituto Federal de Biologia
 Mapa da concorrência n. 8, realizada no dia 24 de maio de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes										Preço menor	
		Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Mertino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.		
1º grupo — Material de química													
1	Acetona pura para analise, Merck, quilo.....		49\$000	52\$070	40\$300		17\$000	48\$000			17\$000	11\$000	17\$000
2	Acido clorídrico puro, Merck, quilo.....		12\$000	13\$000	12\$000		9\$800	11\$900					9\$800
3	Acido fenico cristalizado, puro, para analise, grama.....				\$050		\$024	\$028					\$024
4	Acido pirogalico puro, Merck, para analise, grama.....		\$198	\$024	\$180			\$280					\$024
5	Acido sulfurico puro, para analise, litro.....			12\$000	14\$000	9\$500	8\$500	9\$900				16\$000	8\$500
6	Acido sulfurico impuro, litro.....		4\$000		4\$000	2\$300	3\$200	2\$270			3\$900	4\$000	2\$200
7	Acido tricloraético puro, para analise, quilo.....			11\$000	300\$000		120\$000	320\$000					11\$000
8	Adonitol quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....												
9	Agar em palhetas, grama.....			\$039	\$160		\$068		\$069				\$058
10	Agua oxigenada, Merck, garrafa de 600,0, garrafa.....		6\$300	5\$200	6\$000	6\$000	4\$900	5\$400			7\$800	6\$000	4\$900
11	Alcool a 40º lata de 18 litros, lata.....					42\$000	43\$200	34\$900				38\$600	34\$900
12	Alcool absol. to, litro.....		5\$000		3\$000	4\$200	3\$700	4\$200			4\$800	4\$000	3\$900
13	Amido quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....												
14	Amido solúvel quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....			\$032	\$060							\$100	\$032
15	Amigdalina quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....												
16	Amonia líquida pura, litro.....	19\$300		14\$500	4\$000	6\$000	6\$500	4\$000				5\$000	4\$000
17	Arabinose quimicamente pura, Merck, para analise, grama.....			20\$000	14\$000			\$240			\$240	\$150	\$150
18	Azul de metileno puro, Merck, grama.....			\$600	\$300	3\$000	\$380	2\$900	2\$500		3\$300	3\$000	2\$700
19	Benzina retificada, litro.....				3\$300		7\$500	4\$800			9\$600		4\$800
20	Bromo, empôla de 25 cc., empôla.....						\$041	\$100					\$041
21	Cloroformio puro para analise, grama.....		\$075	9\$500	\$070		9\$450	10\$000			17\$000	10\$000	9\$450
22	Clorêto de sodio, quilo.....		24\$000		20\$000			\$370			\$030	1\$000	\$070
23	Cola de peixe, grama.....			\$450	\$700	1\$200	\$350	\$320					\$320
24	Cristal violeta, Merck ou Grubler, grama.....		\$720										
25	Dextrina quimicamente pura, Merck, para analise, grama.....				\$020								\$020
26	Dulcitol quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....				60\$000								60\$000
27	Eritritol quimicamente puro, Merck, para analise, grama.....				10\$000	8\$500	7\$500	7\$100			9\$700	8\$500	10\$000
28	Essencia de terebentina, litro.....			6\$400	7\$500	3\$400	3\$200	3\$500			4\$800	3\$600	6\$400
29	Eter sulfurico, litro.....		5\$900	4\$000	3\$800		\$380	\$390				1\$000	3\$200
30	Fuchsin basica Merck ou Grubler, grama.....		\$720	\$450	\$700								\$380
31	Galactose quimicamente pura, Merck, para analise, grama.....		\$760	\$850	\$070								\$070

Numero de ordem	Discriminação—Unidade	Concurrentes										Preço menor
		Lutz, Ferrando & Comp, Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borli- do & Comp.	Moreira Bar- bosa & Comp.	Merlino & Comp.	O. Netva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Boas & Comp.	Fernando Se- verino	Humberto Soa- res & Comp.	
1º Grupo—Material de quimica												
32	Gelatina branca, grama.....			\$045								\$022
33	Glicose quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....			\$355								\$055
34	Inulina quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....			23\$000	4\$300		5\$000					\$022
35	Isodulcitol quimicamente puro, Merck, para ana- lise, grama.....											\$059
36	Lactose quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....			\$025								\$024
37	Lanulina neutra pura Merck, lata de 500 grammas, litro.....											\$024
38	Levulose quimicamente pura, Merck, para ana- lise, grama.....					18\$000	10\$000	9\$000			10\$000	\$024
39	Lisol, quilo.....			\$220	1\$000	20\$000	29\$000	25\$000			23\$000	\$200
40	Maltose quimicamente pura, Merck, para ana- lise, grama.....			\$180	\$220			\$150				\$150
41	Manitol quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....				2\$100							\$150
42	Manose quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....											\$150
43	Mercurio metalico puro para analise, quilo.....			9\$500	8\$000							\$150
44	Peptona Difco, grama.....			145\$000	110\$000		50\$000					\$200
45	Rafinose quimicamente pura, Merck, para ana- lise, grama.....			22\$000	30\$000							\$200
46	Sacarose quimicamente pura, Merck, para ana- lise, grama.....			\$070	\$108		\$080	\$120				\$200
47	Salicina quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....			\$850	\$600							\$200
48	Sorbitol quimicamente puro, Merck, para anali- se, grama.....				70\$000							\$200
49	Soro aglutinante para bacilo de Eberth do I.O. C. emp. de 1.cc, empôla.....											\$200
50	Soro aglutinante para bacilo paratifico A, empôla			5\$000			4\$750					\$200
51	Soro aglutinante para bacilo paratifico B, empôla			5\$000			4\$750					\$200
52	Sulfoindigato de sódio, grama.....			20\$000		14\$000	10\$000					\$200
53	Vacino style le Jenner, cento.....											\$200
54	Vasilina neutra solida pura, Merck, lata de 500 grammas, lata.....											\$200
55	Violeta de genciana, Merck ou Grubler, grama.....		\$850	\$450	\$700		2\$000	6\$500				\$200
56	Xylol Merck, quilo.....		49\$000	22\$000	30\$000	24\$000	26\$000	\$320			1\$000	\$200
57	Xylose quimicamente pura, Merck, para anali- se, grama.....			23\$000				24\$000			22\$000	\$200
58	Zinco fusurado para analise, grama.....			\$050	\$080			\$040			\$100	\$200

OBSERVAÇÕES

Não compareceu a firma Villas Boas & Companhia. — Tendo havido empates nos artigos numeros 2, 12 e 16 e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento: do de n. 2, a Merlino & Comp.; dos de n. 12 e 16 a Moreira Barbosa & Comp., Ltda.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932. — O almoxarife-pagador, Rodolpho Prates, 1º tenente contador. — Aprovada em 25-5-932. — Dr. Alarico Damazio, ten.-coronel diretor.

Numero de ordem	Discriminação	Concurrentes								Preço menor		
		Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas-Bôas & Comp.		Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.
2º Grupo — Material de Laboratorio												
32	Laminula de quartzo de 19 × 23 × 0mm, 4, cento.	10\$000	—	10\$000	10\$000	11\$300	—	—	3\$000	—	—	3\$000
33	Laminula de 20 mm. retangular, cento.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10\$000
34	Lapis Blaistell n. 168, azul, azul.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Lapis Faber para escrever em vidro, n. 2.251, caixa.	100\$000	1\$500	1\$000	1\$000	1\$900	—	—	—	—	—	100\$000
36	Papel azul de tournai, livro.	1\$230	1\$500	1\$000	1\$000	1\$300	—	—	—	—	—	\$300
37	Papel vermelho de tournai, livro.	1\$230	1\$500	1\$000	1\$000	1\$300	—	—	—	—	—	\$300
38	Papel de filtro Chardin, fino, de 50 × 50, folhas cento.	—	—	70\$300	—	30\$000	100\$000	—	—	—	—	70\$000
39	Papel de filtro Carl Schleider e Schull, 10 cents. de diametro, pacote.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Papel de filtro, Navarro, branco, 19, pacote.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Placa circular de asbesto, com 3 a 4 mm. de espessura e orificios de 8 mm. de diametro (50 orificios por decimetro quadrado), uma.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8\$900
42	Placa de Petri de 0,035, uma.	2\$500	—	2\$ 00	—	4\$000	—	—	—	—	—	4\$200
43	Placa de Petri de 15 cent. de diametro, uma.	5\$300	4\$300	6\$000	6\$500	4\$500	3\$500	—	3\$500	4\$700	—	—
44	Placa retangular de asbesto de 1 metro e 20 de comprimento por 2 decimetros de largura, 4 mm. de espessura e orificio de 8 mm. de diametro (50 orificios por decimetro quadrado) uma.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Platina movel de Zeiss, uma.	—	45\$000	15\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Proveta cilíndrica graduada, para 2 litros e de 40 a 50 cent de altura, uma.	30\$800	20\$300	24\$000	25\$000	—	—	—	—	21\$700	—	21\$700
47	Proveta de vidro com pé e rola, uma.	7\$ 00	—	12\$000	12\$000	5\$000	7\$000	—	—	—	—	7\$500
48	Proveta graduada em 100 cc, uma.	—	—	4\$ 00	—	—	—	—	—	—	—	4\$500
49	Rôla de borracha conica, de 3 cents. de diametro, na extremidade mais fina, uma.	\$2.0	—	3\$300	—	—	1\$200	—	2\$100	2\$700	—	\$640
50	Rôla de borracha conica, de 2,5 cents. de diametro, na extremidade mais fina, uma.	\$30	—	3\$300	—	—	1\$000	—	2\$200	2\$ 00	—	\$640
51	Torneira de transmissao, de vidro, em tubo de 6 mm. de diametro exterior, uma.	—	—	—	16\$000	—	—	—	4\$ 00	23\$000	—	4\$100
52	Tubo de aluminio, flexivel, para giz, um.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$3000
53	Tubo de borracha de 4 mm de diametro exterior, metro.	—	—	2\$400	2\$300	1\$100	1\$300	—	1\$200	2\$700	—	1\$100
54	Tubo de borracha de 10 mm. de diametro exterior, metro.	—	—	12\$000	6\$000	2\$ 00	5\$000	—	—	3\$700	—	2\$300
55	Tubo de borracha de 3 mm. de diametro exterior, metro.	—	—	—	2\$500	—	—	—	—	—	—	—
56	Tubo de borracha, fino, para garrote, metro.	—	—	2\$000	2\$500	1\$000	—	—	—	2\$300	—	1\$000
57	Tubo de borracha para ligacao em tubos de aluminio de 10 mm. com 13 mm. de diametro externo, metro.	—	—	5\$000	—	—	2\$ 00	—	—	4\$700	—	2\$500
58	Tubo de ensaio, Yena, de 18 por 18, cento.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Tubo de vidro para centrifugador, graduado, de 9 cent. X 20 mm., cento.	33\$400	37\$300	35\$000	—	—	45\$000	—	—	—	—	35\$000

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes										Preço menor
		Lutz, Ferrando & Cia., Limitada.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas-Bôas & Comp.	Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.	
Segundo grupo — Material de laboratório												
60	Tubo de vidro para centrífugador, graduado, de 10 cc., de 11 x 8 m/m, cento.....	105 000	145 000	155 000	115 000	125 000	—	—	105 500	—	—	105 500
61	Tubo de 6 m/m, para pipeta, quilo.....	—	325 000	425 000	255 000	225 000	205 000	—	275 000	—	—	275 000
62	Tubo de vidro neutro, de 6 m/m, quilo.....	—	325 000	225 000	—	—	—	—	—	—	—	205 000
63	Urometro de Iyon, um.....	—	—	45 000	45 000	55 000	35 000	—	15 000	—	—	800
64	Vidro alaranjado, com rôla de esmeril para 250,0, um.....	25 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25 000
65	Vidro cilíndrico ou quadrangular, de 25 grs. com rôla de esmeril e de borracha, milheiro.....	25 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15 600
66	Vidro conta gotas, amarelo, rôla chata de 100 cc., um.....	15 600	45 200	25 500	25 000	25 000	800	—	—	—	—	500
67	Vidro de relógio de 5 cents. de diâmetro, um....	—	—	55 000	15 400	25 000	—	—	—	—	—	—
Quarto grupo — Material de cirurgia												
1	Aguilha de platina, Luer, de 8 m/m de diâmetro por 35 de comprimento, uma.....	—	—	—	—	40 000	—	—	—	—	—	40 000
2	Aguilha de platina, Luer, de 6 m/m. de diâmetro por 25 m/m de comprimento, uma.....	195 800	—	—	—	185 000	—	—	—	—	—	185 000
3	Aguilha de platina, Reine, de 4 cents. X 10/10, uma.....	—	—	—	—	105 000	105 000	—	115 500	115 700	—	105 000
4	Navalha Solinger, lamina larga, cabo de metal, uma.....	165 000	—	—	205 000	155 000	165 000	—	—	—	—	155 000
5	Pinça anatomica, uma.....	65 300	—	65 000	55 000	65 000	85 000	—	—	55 700	—	55 500
6	Pinço de Morze, uma.....	—	—	35 000	—	25 000	35 000	—	—	25 300	—	25 300
7	Seringa Luer, de 2 cc., uma.....	115 000	—	165 000	125 500	145 000	115 000	—	—	—	—	115 000
8	Seringa Luer, de 5 cc., uma.....	175 800	—	235 000	175 000	225 000	—	—	—	—	—	175 000
9	Seringa Luer, de 10 cc., uma.....	215 700	—	325 000	205 000	235 000	—	—	—	215 700	—	205 000
10	Seringa Luer, de 20 cc., uma.....	245 000	—	425 000	225 000	285 000	—	—	—	—	—	225 000
11	Seringa Luer, de 50 cc., uma.....	905 000	—	85 000	905 000	—	—	—	—	—	—	855 000
12	Seringa Luer, de 100 cc., uma.....	18550 0	—	—	1405 000	—	—	—	—	—	—	1405 000
13	Tesoura Vitri, tamanho médio, uma.....	—	—	225 000	185 000	—	145 000	—	—	155 700	—	145 000

Observações

Não compareceu a firma Humberto Soares & Comp.
Tendo havido enpates nos artigos ns. 14, 30, 33, 40 e 42 e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento : do numero 14 a Moreno Borlido & Comp. ; 30 e 42 ao mesmo ; do de 33 a Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., e do de numero 40 a F. R. Baptista & Companhia.

Ris de Janeiro, 26 de maio de 1932. — O almoxarife-pagador, Rodolpho Prates, 1º tenente contador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 23 de maio de 1932, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Preço da unidade						Preço preferido
	Marques Couto	Albino Mesquita	Merino & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Guido & Machado	Ribeiro & Pinho	
Vidro branco liso de 1m,91/2×0,37, um.....	6\$500	—	—	6\$000	7\$700	—	N. 4
Idem de 0,47,1/2×0,37, um.....	2\$900	—	—	3\$200	2\$900	—	N. 1
Idem de 0,39×0,15, um.....	\$800	—	—	1\$700	\$300	—	N. 1
Idem de 0,30×0,28, um.....	1\$400	—	—	2\$000	1\$400	—	N. 1
Idem de 0,29,1/2×0,27,1/2, um.....	1\$300	—	—	1\$900	1\$400	—	N. 1
Idem de 0,40×0,40, um.....	2\$600	—	—	2\$900	2\$700	—	N. 1
Idem fôco de 0,50×0,41, um.....	4\$500	—	—	4\$200	4\$200	—	N. 4
Cola para caiação, quilo.....	2\$800	—	—	2\$100	3\$000	—	N. 4
Pó de sapato, quilo.....	\$750	—	—	\$850	1\$000	—	N. 1
Secante Castelo, pacote.....	\$700	—	—	\$700	\$900	—	N. 1
Ventosa para cano de 1" c/rosca, pronta para atarra-							
char em 1/2", uma.....	14\$900	—	—	—	—	—	N. 1
Tabua de peroba de Campos, de 4 mts.×0,30×1",							
uma.....	—	26\$000	—	—	—	19\$300	N. 6
Algodão idrófilo em pacotes de 50 gs., quilo.....	—	—	7\$000	—	—	—	N. 3
Gase idrófila, metro.....	—	—	\$600	—	—	—	N. 3
Ataduras de gase, dúzia.....	—	—	5\$000	—	—	—	N. 3
Ataduras de cambrala, dúzia.....	—	—	8\$000	—	—	—	N. 3
Esparadrapo Z. O., carretel.....	—	—	4\$000	—	—	—	N. 3

Observações

Deixou de apresentar propostas para a presente concorrência, a firma Luiz Hermany & Filho; o sinal (") indica que havendo empates em diversos artigos, conbe por sorte o fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 23 de maio de 1932. — Antonio Fernandes Dantas, tenente coronel comandante. — Gumerindo Martins de Tolêdo, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

Serviço Central de Subsistências

De ordem do Sr. major chefe, interno, aviso aos interessados que este serviço recebe propostas para o fornecimento de carne verde às unidades do Centro, da 1ª Região Militar, inclusive o 2º batalhão de caçadores, em Niterói e todas as fortalezas, durante o 3º trimestre ou os dois últimos trimestres do corrente ano:

Condições:

Qualidade: — Quartos casados (dianteiros e trazeiros), 50 % de cada um e com 25 % de ossos, no máximo.

Peso e qualidade: — Verificados nos Corpos.

Hora de entrega: — Estabelecida pelos Corpos.

Pagamentos: — Na Tesouraria do Serviço, logo que o fornecedor apresente o atestado de recebimento passado pelo oficial de Aproveitamento do Corpo.

Caução: — Dez contos de réis.

Multas: — No valor da carne pedida, quando esta não for aceita por má qualidade ou chegar meia hora depois da fixada pelo Corpo.

Observações

Os preços devem ser apresentados por algarismo e por extenso.

As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 10 de junho próximo, às 10 horas.

Quaisquer outras informações serão prestadas na sede do Serviço, à avenida Suburbana n. 400 (Bemfica), às segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 às 11 horas.

Capital Federal, 31 de maio de 1932. — Ivan d'Albuquerque Camara, aspirante a oficial, secretário do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Pedido de preços n. 25, para o fornecimento de materiais necessários ao assentamento de linha na Variante Araçatuba a Jupiá, para pronta entrega.

De ordem do Sr. diretor, faço publico que às 14 horas do dia 10 de junho próximo, no almoxarifado desta estrada em Baurú, serão recebidas propostas para o

fornecimento dos materiais necessários ao assentamento de linha na Variante de Araçatuba a Jupiá, para pronta entrega, conforme edital publicado no *Diario Oficial da União* n. 121, de 25 do corrente, á fls. 10.150, observada a seguinte ratificação:

Número de ordem

5. Onde diz: 10 mesas reforçadas, de "peroba", para aparelho Staff, com as seguintes dimensões: 1,30 de comprimento x 0,65 de largura x 0,80 de altura, com tampa de 0,30 de espessura — Leia-se: 1,30 de comprimento x 0,65 de largura x 0,80 de altura, com tampa de 0,03 de espessura.
7. Onde diz: 25.000 parafusos tipo D — Leia-se: 25.000 parafusos tipo D (Ibottson).
8. Onde diz: 300.000 pregos de linha — Leia-se: 300.000 pregos de linha de 5" x 5/8".
11. Onde diz: 1.500 folhas de zinco de 8 pés x 0m,60 — Leia-se: 1.500 folhas de zinco de 8 pés x 0m,60 n. 28.

Baurú, 27 de maio de 1932. — Alceu Engler de Almeida, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 32. PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que, às 12 horas, do dia 16 de junho de 1932, no almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$ (um mil réis) por folha. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exibir o recibo da caução de 1:000%, feita na tesouraria desta estrada, até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumpri o que determina a cláusula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que serão abertas, daquelas que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima e os que não se referirem às unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — O materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este, bem como às amostras que a estrada põe a disposição dos interessados no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquêles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábrica diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta estrada, ou em outras repartições oficiais do Governo Federal.

Sempre que material proposto for de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o for-

necimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da cláusula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o início do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na tesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de anulação da encomenda nas condições estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou em São Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de maio de 1932. — Alceu Engler de Almeida, secretário.

ALMOXARIFADO

Pedido de preços n. 32, para o fornecimento de arruelas, dobradiças, parafusos e outros:

Relação do material a que se refere o edital n. 32

Numero de ordem — Quantidade

Quilos de contra-pinos de ferro, dos seguintes:

1. 30 de 1/8" x 4".
2. 10 de 1/8" x 2 1/2".
3. 30 de 1/4" x 3".
4. 10 de 1/4" x 4".
5. 80 de 5/16" x 2 1/2".
6. 30 de 5/16" x 3".
7. 20 de 5/16" x 4".
8. 30 de 3/8" x 3".
9. 80 de 3/8" x 2 1/2".
10. 30 de 1/4" x 2 1/2".
11. 30 de 1/4" x 3 1/2".

Pares de dobradiças de ferro oxidado, conforme amostra, das seguintes:

12. 10 de 3".
13. 10 de 3 1/2".
14. 10 de 4".
15. 20 grossas de parafusos de ferro com fenda, cabeça chata; de 3/8" x 3".

Quilos de parafusos de ferro com porcas, "Lecloux", dos seguintes:

16. 400 de 1 1/4" x 5/8".
17. 400 de 1 3/4" x 5/8".
18. 400 de 1 1/2" x 5/8".
19. 400 de 1 3/4" x 5/8".
20. 400 de 2" x 5/8".

Quilos de parafusos de ferro, com porcas, das seguintes:

21. 50 de n. 1, de 1 3/4" x 3/8".
22. 50 de n. 2, de 2" x 3/8".
23. 80 de n. 3, de 3" x 3/8".
24. 50 de n. 4, de 3 3/4" x 3/8".
25. 40 de n. 5, de 4" x 3/8".
26. 1.000 de n. 6, de 2 1/4" x 1/2".
27. 1.000 de n. 7, de 3" x 1/2".

Quilos de parafusos de ferro, com porcas sextavadas, dos seguintes:

28. 10 de 3/8" x 3".
29. 40 de 1/2" x 1 3/4".
30. 1.000 de 1/2" x 2".
31. 1.000 de 1/2" x 2 1/2".
32. 1.000 de 1/2" x 3".
33. 1.000 de 1/2" x 3 1/2".
34. 2.000 de 5/8" x 2".
35. 2.000 de 5/8" x 2 1/2".
36. 800 de 5/8" x 3".
37. 300 de 5/8" x 3 1/2".
38. 1.000 de 3/4" x 2 1/2".
39. 600 de 3/4" x 3".
40. 300 de 3/4" x 3 1/2".
41. 30 de 3/4" x 4".
42. 25 de 3/4" x 6".
43. 25 de 7/8" x 3".

Quilos de pregos, sem cabeça, dos seguintes:

44. 5 de 4 x 5.
45. 5 de 6 x 7.
46. 5 de 5 x 5.
47. 5 de 7 x 8.
48. 5 de 8 x 9.
49. 5 de 9 x 10.
50. 5 de 10 x 11.
51. 20 de 12 x 12.
52. 20 de 12 x 13.
53. 20 de 12 x 14.
54. 20 de 13 x 15.
55. 20 de 14 x 14.
56. 30 de 14 x 16.
57. 30 de 14 x 18.
58. 30 de 15 x 15.
59. 30 de 15 x 18.
60. 40 de 15 x 21.
61. 100 de 16 x 18.
62. 40 de 16 x 21.
63. 40 de 16 x 24.
64. 40 de 17 x 21.
65. 40 de 18 x 24.
66. 40 de 18 x 27.
67. 40 de 19 x 27.
68. 40 de 19 x 30.

Quilos de pregos, com cabeça, dos seguintes:

69. 10 de 13 x 15.
70. 10 de 14 x 15.
71. 10 de 14 x 18.
72. 40 de 15 x 15.
73. 40 de 16 x 21.
74. 100 de 18 x 24.
75. 100 de 19 x 27.
76. 150 de 20 x 30.
77. 10 de 20 x 33.
78. 10 de 21 x 36.
79. 40 de 21 x 42.
80. 10 de 22 x 36.
81. 40 de 22 x 48.
82. 10 de 23 x 54.

Quilos de porcas de ferro, sextavadas, das seguintes:

83. 1.000 de 3/8".
84. 1.000 de 1/2".
85. 2.000 de 5/8".
86. 3.000 de 3/4".
87. 1.000 de 7/8".
88. 2.000 de 1".
89. 1.000 de 1 1/8".
90. 2.000 de 1 1/4".
91. 800 de 1 1/2".
92. 300 de 2".
93. 300 de 1 5/8" x 5 fios de rosca.

Rebolos esmeril, para metais, "Norton Allundum", dos seguintes:

- | | Diametro | Grossura | Furo | Gran |
|------|---|----------|--------|---------|
| 94. | 2 de 8" | 1/4" | 3/4" | fino. |
| 95. | 2 de 10" | 1/4" | 3/4" | fino. |
| 96. | 6 de 8" | 3/8" | 3/4" | fino. |
| 97. | 2 de 8" | 1/2" | 3/4" | fino. |
| 98. | 2 de 8" | 5/8" | 3/4" | fino. |
| 99. | 2 de 8" | 3/4" | 3/4" | fino. |
| 100. | 6 de 10" | 3/8" | 3/4" | fino. |
| 101. | 6 de 12" | 1/2" | 3/4" | fino. |
| 102. | 2 de 18" | 3" | 1 1/2" | grosso. |
| 103. | 1 de 18" | 3" | 1 1/2" | médio. |
| 104. | 1 de 20" | 1 1/2" | 1 3/4" | médio. |
| 105. | 2 rebolos esmeril, manuais, Size, n. 3, "Muito Vant. Grinder", n. 750 — Vith da Ingersool Rand. | | | |
| 106. | 3 rebolos esmeril, n. 36, de 6" x 1" x 5/8", Vitri-fied Wheel Grade "Q". | | | |

Quilos de rebites de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:

107. 50 de 3/4" x 3/8".
108. 100 de 1" x 3/8".
109. 100 de 1 1/4" x 3/8".
110. 100 de 1" x 1/2".
111. 100 de 1 1/2" x 1/2".
112. 100 de 1 3/4" x 1/2".
113. 200 de 2" x 1/2".
114. 100 de 1 1/4" x 5/6".
115. 100 de 1 1/2" x 5/8".
116. 100 de 1 3/4" x 5/8".
117. 100 de 2" x 5/8".
118. 100 de 2 1/2" x 5/8".
119. 200 de 2" x 3/4".
120. 200 de 2 1/4" x 3/4".
121. 200 de 2 1/2" x 3/4".
122. 200 de 2 3/4" x 3/4".
123. 300 de 3" x 3/4".
124. 40 de 3" x 7/8".

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 20 de maio de 1932. — E. Soares Costa, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 33, PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$ (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da ultima coleta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anonimas e as

companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas no artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este, bem como ás amostras que a Estrada não á disposição dos interessados no seu Almojarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições oficiais do Governo Federal.

Sempre que o material porposto for de fabricação nacional esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito á reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda nas condições estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito, expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou S. Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretario

ALMOJARIFADO

PEDIDO DE PREÇOS N. 33. PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 33:

N. de ordem	
	Quilos de arame de aço, especial para molas, dos seguintes:
1.	20 de n. 11.
2.	20 de n. 16.
	Quilos de arame de aço, recosido e polido, para molas, dos seguintes:
3.	10 de n. 6 B e S, de 5/32".
4.	10 de n. 5 B e S, de 3/16".
	Quilos de arame de cobre, dos seguintes:
5.	50 de 1/32".
6.	10 de 1/16".
7.	200 de 3/16".
	Quilos de arame zincado, flexível, dos seguintes:
8.	50 de 1/32".
9.	50 de 1/16".
	Quilos de aço cobreado, em chapas, dos seguintes:
10.	50 de 125 m/m de largura x 1/2 m/m de grossura.
11.	25 de 25 m/m de largura x 1 m/m de grossura.
12.	100 quilos de aluminio em bruto.
13.	75 quilos de arame de ferro galvanizado de 1/32".
14.	4.000 quilos de bronze fosforoso "Ancora" ou "Corôa".
15.	9.700 quilos de chumbo em barras.
16.	40.000 quilos de cobre em barras, eletrolítico "Ancora" ou "Corôa".
	Quilos de chapas de cobre, das seguintes:
17.	200 de 1/32" x 1,00 x 2,00.
18.	150 de 1/16" x 1,00 x 2,00.
19.	25 de 1/8" x 1,00 x 2,00.
	Quilos de vergalhão de cobre, redondo, dos seguintes:
20.	120 de 1/4".
21.	150 de 5/16".
22.	200 de 3/8".
23.	200 de 1/2".

24. 200 de 5/8".
 25. 100 de 3/4".
 26. 40 de 1".
 Quilos de chumbo em lençol, dos seguintes:
 27. 500 de 1/8" de espessura x 2,00 de largura.
 28. 100 de 1 m/m de espessura.
 29. 300 de 1/16 de espessura.
 30. 100 metros de correntinhas niqueladas, para lavatório.
 Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:
 31. 40 de 1/2".
 32. 50 de 3/4".
 33. 67 de 2".
 Quilos de chapas de ferro galvanizado, das seguintes:
 34. 400 de n. 16, de 2,00 x 1,00.
 35. 400 de n. 20, de 2,00 x 1,00.
 36. 400 de n. 26, de 2,00 x 1,00.
 Quilos de canos de cobre, dos seguintes:
 37. 200 de 3/8".
 38. 100 de 1/2".
 39. 300 de 5/8".
 40. 150 de 3/4".
 41. 200 de 1".
 42. 200 de 1 1/2".
 43. 200 de 1 3/4".
 44. 300 de 2".
 45. 200 de 2 1/4".
 Metros de cano de ferro galvanizado, dos seguintes:
 46. 200 de 1/2".
 47. 100 de 3/4".
 48. 100 de 1".
 49. 50 de 1 1/4".
 50. 100 de 1 1/2".
 51. 900 de 2".
 52. 100 quilos de ferro galvanizado em barras, de 104" x 1" x 1/16".
 Quilos de latão em vergalhão, redondo, dos seguintes:
 53. 80 de 3/4".
 54. 100 de 7/8".
 55. 100 de 1".
 56. 100 de 1 1/8".
 57. 100 de 1 1/4".
 58. 100 de 1 3/8".
 59. 120 de 1 1/2".
 60. 120 de 1 5/8".
 61. 100 de 1 3/4".
 62. 100 de 2".
 63. 100 de 2 1/4".
 64. 120 de 2 1/2".
 65. 100 de 3".
 66. 120 de 4".
 67. 100 locotós de latão niquelado, para caixilhos e venezianas de janelas de carros, conforme amostra.
 68. 10.000 quilos de metal patente Special Armature ou Special Railroad, n. 1.
 69. 2.000 quilos de metal patente Capital White Bronze ou Railway White Bronze.
 Nipples de ferro galvanizado, dos seguintes:
 70. 100 de 5/8".
 71. 100 de 1/2".
 72. 100 de 3/4".
 73. 50 de 1".
 74. 50 de 1 1/4".
 75. 50 de 2".
 76. 40 puchadores oxidados para gavetas.
 Puchadores de latão, niquelados, para caixilhos e venezianas de carros, dos seguintes:
 77. 100 de n. 1.
 78. 100 de n. 2.
 79. 100 de n. 3.
 80. 100 de n. 4.
 Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:
 81. 50 de 1/2".
 82. 50 de 3/4".
 83. 50 de 1".
 84. 100 de 2".
 85. 30 de 3/4".
 86. 20 de 1".
 87. 10 de 1 1/4".
 88. 10 de 1 1/2".
 89. 10 de 2".
 90. 18 targetas niqueladas de 2" x 1".
 Grosas de taxas, cabeças niqueladas, conforme amostra, das seguintes:
 91. 5 de 3/4".
 92. 5 de 7/8".
 93. 5 de 1".
 Metros de tela de latão, com malhas, das seguintes:
 94. 20 de 1 m/m x 0,60 de largura.
 95. 20 de 2 m/m x 0,60 de largura.
 96. 20 de 3 m/m x 0,60 de largura.
 Torneiras de latão, comuns, das seguintes:
 97. 12 de 1/2".
 98. 12 de 3/4".
 Uniãos de ferro galvanizado, das seguintes:
 99. 6 de 1/2".
 100. 6 de 3/4".
 101. 6 de 2".
 102. 6 de 1 1/4".
 Quilos de zinco liso, em chapas, dos seguintes:
 103. 240 de 2,00 x 1,00, n. 10.
 104. 540 de 2,00 x 1,00, n. 12.
 105. 560 de 2,00 x 1,00, n. 14.
 Metros de tubos de ferro preto, para vapor, dos seguintes:
 106. 60 de 1 1/4" x 6,00.
 107. 900 de 2" x 6,00.
 Torneiras de latão, de pressão, para água, com molas e roscas, das seguintes:
 108. 6 de 1/2".
 109. 6 de 3/4".
 110. 3 de 1".
 Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 18 de maio de 1932. — E. Soares Bastos, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 34, PARA O FORNECIMENTO DE ALARGADORES, BROCAS, LIMAS, MACHOS, SERRAS E OUTRO:

De ordem do Sr. diretor, faço público que, ás 14 horas do dia 16 de junho de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$ (um mil réis) por folha. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na tesouraria desta Estrada até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina a cláusula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na

clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima e os que não se referirem às unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições oficiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

II — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar de data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, fi-

cará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 34, PARA O FORNECIMENTO DE ALARGADORES, BROCAS, LIMAS, MACHOS, SERRAS E OUTROS

Relação do material a que se refere o edital n. 34

Materiais de estoque

- | N. de ordem | |
|-------------|--|
| 1. | 30 alças de ferro oxidado, reforçadas, de 4".
Alargadores com 1/16" de conico por pé, de aço rápido, catalogo n. 11, pag. 292, lista 437, da Pratt Whitney, dos seguintes: |
| 2. | 2 de 1/2 x 8 5/8" de comprimento. |
| 3. | 2 de 9/16 x 9 7/8" de comprimento. |
| 4. | 2 de 5/8 x 9 7/8" de comprimento. |
| 5. | 2 de 11/16 x 9 7/8" de comprimento. |
| 6. | 2 de 3/4 x 13 7/8" de comprimento. |
| 7. | 2 de 13/16 x 14 1/4" de comprimento. |
| 8. | 2 de 7/8 x 14 1/4" de comprimento. |
| 9. | 2 de 15/16 x 14 1/4" de comprimento. |
| 10. | 2 de 1 x 14 1/4" de comprimento. |
| 11. | 2 de 1 1/16 x 18 1/8" de comprimento. |
| 12. | 2 de 1 1/8 x 18 1/4" de comprimento. |
| 13. | 2 de 1 3/16 x 18 1/4" de comprimento. |
| 14. | 2 de 1 1/4 x 18 1/4" de comprimento. |
| 15. | 2 de 1 5/16 x 20 1/2" de comprimento. |
| 16. | 2 de 1 3/8 x 20 1/2" de comprimento. |
| 17. | 2 de 1 7/16 x 20 1/2" de comprimento. |
| 18. | 2 de 1 1/2 x 20 1/2" de comprimento. |
| 19. | 6 armações de serras manuais, ajustaveis, para metais, catalogo Mestre & Blatgé, pag. 53, n. 17.500.
Brocas espirais, para metais, de aço rápido, alta velocidade, Capital ou marca equivalente, com haste conica, das seguintes: |
| 20. | 6 de 1 1/4". |
| 21. | 3 de 1 9/32". |
| 22. | 3 de 1 5/16". |
| 23. | 3 de 3/8".
Brocas para madeira, catalogo "Uberlonglochbohrer", n. 49, das seguintes: |
| 24. | 24 de 8 m/m. |
| 25. | 24 de 10 m/m. |
| 26. | 24 de 12 m/m. |
| 27. | 24 de 14 m/m. |
| 28. | 12 de 16 m/m. |
| 29. | 6 de 18 m/m. |
| 30. | 6 de 20 m/m. |
| 31. | 24 de 5 m/m, n. 40. |
| 32. | 24 de 6 m/m, n. 40. |
| 33. | 24 de 7 m/m, n. 40. |
| 34. | 24 de 8 m/m, n. 40. |
| 35. | 12 de 9 m/m, n. 40. |
| 36. | 12 de 10 m/m, n. 40. |
| 37. | 12 catracas manuais, n. 3, pag. 356, lista 705, catalogo Pratt & Whitney, n. 11. |
| 38. | 2 calibres n. 3, para rosca Whitworth Standard, pagina 378, catalogo 11, Pratt Whitney. |
| 39. | 10 curvas francesas ns. 5, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 21 e 23, conforme catalogo W. E. Stanley Ltd., 1927, pag. 239. |
| 40. | 28 colunas de aço fundido, para truques de vagões tipos 400 e 500, conforme desenho n. 289, es-
querdas. |

Desandadores ajustaveis "Adjustable Tap Wrenckes" n. 248, do folheto New Ixirong, dos seguintes:

31. 2 de n. 1, de 200 m/m de comprimento, para machos de 1/16" a 3/8".
 42. 3 de n. 2, de 300 m/m de comprimento, para machos de 3/16" a 1/2".
 43. 2 de n. 3, de 400 m/m de comprimento, para machos de 1/4" a 3/4".
 44. 2 de n. 4, de 500 m/m de comprimento, para machos de 3/8" a 1".
 45. 2 de n. 5, de 750 m/m de comprimento, para machos de 1/2 a 1 1/4".

46. 4 escovas circulares de fio de aço, de 20 m/m de diametro, com fio de 3/10 m/m de grossura.
 47. 3 escovas circulares de fio de aço, de 200 m/m de diametro, com fio de 2/10 m/m de grossura.
 48. 2 escovas circulares de fio de latão, de 300 m/m de diametro, com fio de 3/10 m/m de grossura.
 49. 200 hastes de embôlo, classe E, de ferro batido forrado com bronze, para cilindros separados, de freio vacuo.

Injetores automaticos, Metropolitanos, dos seguintes:

50. 2 de n. 6.
 51. 2 de n. 8.

Injetores "Inspirator The Hancock", dos seguintes:

52. 2 de n. 6.
 53. 2 de n. 8.
 54. 1 de n. 9.

Limas de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou equivalentes já aprovadas pela estrada, das seguintes:

Triangulares murças:

55. 18 de 4", cantos redondos.
 56. 54 de 6", cantos redondos.
 57. 18 de 9".
 58. 12 de 14".
 59. 12 de 16".
 60. 12 de 18".
 61. 12 de 20".

Paralelas, murças:

62. 12 de 8".
 63. 60 de 10".
 64. 84 de 12".
 65. 84 de 14".
 66. 60 de 16".
 67. 60 de 18".
 68. 60 de 20".

Paralelas, bastardas:

69. 24 de 6".
 70. 36 de 10".
 71. 60 de 12".
 72. 84 de 14".
 73. 96 de 16".
 74. 96 de 18".
 75. 84 de 20".

Chatas, murças:

76. 84 de 12".
 77. 60 de 14".
 78. 60 de 16".
 79. 60 de 18".

Chatas, bastardas:

80. 36 de 12".
 81. 84 de 14".
 82. 84 de 16".
 83. 84 de 18".

Meia cana, murças:

84. 12 de 6".
 85. 12 de 8".
 86. 12 de 10".
 87. 36 de 12".
 88. 24 de 14".
 89. 84 de 16".
 90. 60 de 18".
 91. 24 de 20".

Meia cana, bastardas:

92. 36 de 10".
 93. 60 de 12".
 94. 36 de 14".
 95. 60 de 16".
 96. 60 de 18".
 97. 36 de 20".

Paralelas murças, de cantos redondos:

98. 60 de 9".
 99. 60 de 10".
 100. 60 de 12".
 101. 60 de 14".

Triangulares, bastardas:

102. 6 de 6".
 103. 6 de 8".
 104. 6 de 10".
 105. 24 de 12".
 106. 24 de 14".
 107. 36 de 16".
 108. 36 de 18".
 109. 36 de 20".

Quadradas, bastardas:

110. 12 de 8".
 111. 36 de 12".
 112. 60 de 14".
 113. 60 de 16".
 114. 60 de 18".
 115. 60 de 20".
 116. 24 limas grozas, meia cana, bastardas, de 14", de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes já aprovadas pela estrada.

Limações redondos, bastardos, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes já aprovados pela estrada, dos seguintes:

117. 12 de 6".
 118. 12 de 8".
 119. 12 de 14".
 120. 24 de 16".
 121. 24 de 18".
 122. 12 de 20".

Jogos de machos para rosquear, tipo Whitworth Standard, de aço rapido, alta velocidade, catalogo Pratt & Whitney, jogos de 3 machos, de 1°, 2° e 3°, em caixinhas de madeira, dos seguintes:

123. 2 de 1/16".
 124. 5 de 1/8".
 125. 8 de 3/16".
 126. 10 de 1/4".
 127. 8 de 5/16".
 128. 12 de 3/8".

Machos para atarrachar rosca francesa, dos seguintes:

129. 2 de 2 m/m.
 130. 2 de 3 m/m.
 131. 2 de 4 m/m.
 132. 2 de 5 m/m.
 133. 2 de 6 m/m.
 134. 1 de 7 m/m.
 135. 1 de 8 m/m.
 136. 1 de 9 m/m.
 137. 1 de 10 m/m.

50 machados Colins. de 4 libras.

50 machadinhas Colins, n. 2, com cabo.

2 maçaricos com capacidade para 1 litro de gasolina, para funileiro.

141. 1 maçarico n. 10, completo, para soldar com oxigenio, da S/A. White Martins ou da Companhia Aga Paulista.

142. 3 niveis de madeira, de 12" de comprimento.

143. 3 niveis metalicos, de inclinação, n. 27.930, catalogo Mestre & Blatgé.

144. 4 oculos para soldar a oxigenio, com 24 vidros sobre-salentes.

145. 100 suportes de balança de freio, conforme desenho 280.

Folhas de serras para madeira, das seguintes:

146. 18 de 2,00 x 7" x 1/8".
 147. 12 de 1,00 x 3 1/2" x 3/32".
 148. 12 de 0,95 x 3 1/2" x 3/32".

Serras para metais de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou equivalentes aprovadas pela estrada, das seguintes:

149. 300 de 12" x 1/2".
 150. 200 de 14" x 5/8".
 151. 200 de 14" x 3/4".
 152. 24 de 14" x 1".

Serras circulares, para madeira, das seguintes:

153. 4 de 18" x 1/8" x 1 1/8" de furo.
 154. 6 de 20" x 1/8" x 1 1/8" de furo.
 155. 6 de 22" x 1/8" x 1 1/8" de furo.
 156. 4 de 10" x 3/32" x 1 1/8" de furo.
 157. 8 de 26" x 5/32" x 1 1/8" de furo.
 158. 8 de 26" x 5/32" x 1" de furo.

Serras circulares, para cortar ferro a frio, das seguintes:

159. 1-conforme desenho 358.
 160. 1 com dentes postiços, de aço rápido, de 30" de diâmetro x 3/8" de espessura, furação conforme desenho 329.
 161. 1 traçador para madeira, de 1,80 x 1/8" de grossura.
 162. 80 metros de tela de aço para caixa de fumaça, conforme amostra.
- Tornos de bancada, paralelos, vice modelo 24, de Jonas & Colver, dos seguintes:
163. 3 de n. 6.
 163. 3 de n. 7.
 165. 20 válvulas de escapamento, para cilindro classificado, classe E, da The Vacuum Breack C.º Ltd.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 20 de maio de 1932. — *E. Soares Costa*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 35, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, faço público que, às 15 horas, do dia 16 de junho de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrolinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na tesouraria desta estrada, até a véspera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da dívida pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumprir o que determina a cláusula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima e os que não se referirem às unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que

acompanha este, bem como as amostras que a estrada põe à disposição dos interessados no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais são indicados fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábrica diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta estrada ou em outras repartições oficiais do Governo Federal.

Sempre que material proposto for de fabricação nacional esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da cláusula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na tesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda nas condições estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, ou São Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarife e contabilidade da estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida* secretário.

Pedido de preços n. 35, para o fornecimento de materiais diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 35:
Materiais de estoque

N. de ordem

1. 50 quilos de algodão em rama.
2. 1 acumulador para automovel, de 6 volts x 180 ampêres-hora.
3. 2 aparelhos extintores de incendio "Foanite", modelo D. M., 40 galões e 3 cargos sobressalentes.
Jogos de alfabetos completos, com 27 letras maiúsculas, de aço, pagina 70, do catalogo n. 29, do fabricante "Wilea", ou equivalentes, dos seguintes:
4. 3 de 5 m/m.
5. 3 de 7 m/m.
6. 2 de 1 1/2 m/m e mais 20 tipos esquerdos com as letras C F G J K L P Q R &, sendo 2 de cada letra.
7. 2 de 3 m/m e mais 20 tipos esquerdos com as letras C F G J K L P Q R e &, sendo 2 de cada letras.
Jogos de algarismos, de 1 a 0, com 9 peças de aço, pagina 70, do catalogo n. 29, do fabricante "Wilea", ou equivalente, dos seguintes:
8. 3 de 5 m/m.
9. 3 de 7 m/m.
10. 2 de 1 1/2 m/m e mais os números 1, 2, 4, 5 e 7 esquerdos.
11. 2 de 3 m/m e mais os números 1, 2, 4, 5 e 7 esquerdos.
12. 200 quilos de argila refrataria.
13. 50 metros cubicos de areia lavada, para locomotivas.
14. 6 barricas de areia do porto.
15. 20 litros de alcool de 90°.
Balões de vidro, esfericos, conforme desenho, dos seguintes:
16. 1 para 250 c. c.
17. 1 para 500 c. c.
18. 1 para 1.000 c. c.
19. 1 para 2.000 c. c.
20. 1 quilo de bioxido de manganéz, em pó.
21. 50 baldes de zinco, reforçados, de 14".
22. 6 balanças "Pooley", de 1.000 quilos.
23. 1.600 quilos de barro refratario.
24. 65 peças de cadarço de linho branco, n. 3.
25. 100 pares de colchetes de pressão, para cortinas, conforme amostra.
Cordões de seda, para laços de cortinas, conforme amostra, dos seguintes:
26. 10 metros de cor roxa.
27. 10 metros de cor azul.
28. 100 colchas brancas, de 2,20 x 1,40, conforme amostra.
Colunas de aço fundido, para truques de vagões, das seguintes:
29. 20 para vagões tipo 200, conforme desenho número 307.
30. 20 para vagões tipo G. B., conforme desenhos números 304.
31. 24 carrinhos para armazem, n. 4.
Cargas para aparelhos "Foamite", das seguintes:
32. 25 modelo C. A.
33. 4 tipo 4 galões.
34. 8 carrinhos tubulares, figura 2, pagina 418, catalogo Jones Burton, n. 772.
35. 10 carrinhos de ferro, tubulares.
36. 1 compressor de ar, da marca Ingersoll Rand, classe ER-1, movido por correia, pressão de ar, até 150 libras, de 12" x 6", com capacidade de 7.729 litros por minuto.
37. 20 cabides duplos, de ferro oxidado, para chapéus.
38. 48 latas de litro, de creolina "Pearson".
39. 20 quilos de crina animal, de 1ª qualidade.
40. 8 cunhas de aço fundido, para lanchão de locomotivas, conforme desenho n. 364.
41. 2 quilos de cianureto de potassio.
42. 1 caçarola de agata, de 20 cms. de diametro.
43. 1 caçarola de agata, de 12 cms. de diametro.

44. 1 Cadinhos de porcelana, dos seguintes:
45. 1 para 30 gramas.
46. 1 para 50 gramas.
47. 1 para 100 gramas.
48. 6 calices de vidro, conicos, para reações, para 50 c. c.
49. Capsulas de porcelana, das seguintes:
50. 3 para 5 centímetros de diametro.
51. 3 para 10 centímetros de diametro.
52. 3 para 15 centímetros de diametro.
53. 1 quilo de carbonato de sodio, anidro.
54. 24 chapas fotograficas, de 18 x 24.
55. 1 copo de vidro, graduado, para 500 c. c.
56. 1 copo de vidro, conico, para reações, para 500 c. c.
57. 1 cuba de vidro ou louça, completa, para recolher gases, conforme desenho.
58. 30 quilos de chumbo para lacrar vagões.
59. 2 cilindros separados, completos, classe E, de 18".
60. Caixas de graxa de aço fundido, das seguintes:
61. 10 para vagões tipo 200, conforme (desenho número 372).
62. 10 para vagões tipo 560, conforme desenho número 373.
63. 10 para tenders de locomotivas americanas, conforme desenho n. 374.
64. 8 caixas de graxa motriz, de aço fundido, para locomotivas 420, 501 e 520, conforme desenho 2-A.
65. 1 centro de correção, de aço fundido, para locomotivas, 420, 501 e 520, conforme desenho 5.
66. 2 charneiras de aço fundido, paralelas, para locomotiva tipo 201, conforme desenho 4.
67. 400 quilos de composição de carborundum para revestimento de fornos de fundir bronze, para resistir a mais de 1.200°.
68. 10 escovas de aço para fundição.
69. 1 escala de marfim "Casella", de 30 cms. de seção trapisoidal.
70. 2 escovas cilindricas para limpeza de balões de vidro esfericos.
71. 2 litros de éter de petrolio.
72. 1 litro de éter sulfurico.
73. 200 esponjas para caixas de graxa, de gondolas alemãs, conforme amostra.
74. 4 espelhos bisseauté de 55 x 33 cms., elíticos com moldura branca.
Espelhos oxidados, para fechaduras, dos seguintes:
75. 50 para armarios.
76. 50 para gavetas.
77. 2 galões de "Flit".
78. 10 latas de "Flit", tipo maior.
79. 20 fechaduras para gavetas, de 4 x 5 cms.
80. 3 foices calçadas de aço, de 8".
Metros de feltro, dos seguintes:
81. 30 de 1,00 x 1" de grossura.
82. 30 de 1,00 x 3/4" de grossura.
83. 10 para caixa de gaxeta de locomotivas, de 1,00 x x 0,019 de grossura, conforme amostra.
84. 2 fundos e guias de cilaite de aço fundido, para locomotivas 420, conforme desenho 6.
85. 100 rolos de fita para velocimetro de locomotivas, conforme amostra.
86. 2 quilos de ipsolfito de sodio.
87. 100 pares de ilhós para cortinas de carros dormitorios, conforme amostra.
88. 1 metro de lona com tela metalica para bréque, de 2 x 1/4".
89. 1 metro de lona com tela metalica para bréque, de 1 3/4 x 1/4".
90. 8 lavatorios de louça, completos, de 56 x 40 cms., com torneiras niqueladas e valvulas.
Carreteis de linha cor de azeitona, dos seguintes:
91. 5 de n. 24.
92. 5 de n. 30.
93. 10 pacotes de linha branca, n. 50.
94. 5 novelos de linha "Brilhante", roxa.
95. 5 novelos de linha "Brilhante", azul.
96. 100 metros de linho belga ou francês de 22 fios, de 2,20 de largura.
97. 596 metros de linho pardo, para capas de colchão, de 80 cms., de largura, conforme amostra.

94. 423 latas de liquido para limpar metais, marca "Kaiser", em latas de 1/8.
95. 10 lanternas "Dietz".
Matrizes (Balões de vidro de fundo chato), conforme desenho, dos seguintes:
96. 2 para 50 c. c.
97. 2 para 100 c. c.
98. 2 para 200 c. c.
99. 2 para 500 c. c.
100. 2 para 1.000 c. c.
101. 2 para 2.000 c. c.
102. 2 metros articulados, de madeira.
103. 2 metros articulados, de alumínio.
104. 1 quilo de mercurio metálico.
105. 3 oculos para soldar a oxigenio com 24 vidros sobressalentes.
106. 1 proveta de vidro grosso para gazes.
107. 1 proveta de vidro grosso, graduada, com pé, para 250 c. c.
Placas para afixação, com flange, das seguintes:
108. 1 com quatro castanhas, reversivel, tipo Pf n. 360, Catalogo F 1, de Alfredo H. Schutte de 1926, pagina 109, com todas especificações do n. 360.
109. 1 Tipo Pf, catalogo F 1, de 1926, de Alfred H. Schutte, com todas especificações do n. 500.
110. 1 placa "Universal" n. 160, de 3 castanhas, tipo N F, catalogo F 1, de 1926, de Alfred H. Schutte, pagina 101, com um de cada jogo de castanhas para tornear e furar.
111. 2 pacotes de fio da The Pile National, para faról, n. 14, em pacotes n. 2 (75 metros).
112. 1 radiador para automovel com 21" x 20" x 5", aproximadamente, da parte de radiação.
113. 50 rebites de latão para bréque de automovel.
114. 4 jogos de roldanas intercambiais sobressalentes, para retificar rebois de esmeril, conforme catalogo Mestre & Blatgé, pagina 139, com referencia ao n. 36.445, para 30 m/m.
115. 4 jogos de roldanas intercambiais, 10 sobressalentes para retificar rebois de esmeril, conforme catalogo Mestre & Blatgé, pagina 139, com referencia ao n. 36.447, para 50 m/m.
Retortas de vidro, das seguintes:
116. 1 para 50 c. c.
117. 1 para 100 c. c.
118. 1 para 200 c. c.
119. 1 para 300 c. c.
120. 1 para 400 c. c.
121. 1 para 500 c. c.
122. 1 para 1.000 c. c.
123. 3 relógios de parede, marca "Junghans", de 0.46 de diametro.
124. 3 quilos de solda de prata, para emendar serras de fita, conforme amostra.
125. 1 quilo de solda, composta de prata, conforme amostra.
126. 1 secador para gazes, com tubulatura superior e inferior e rolhas de esmeril ao alto, conforme desenho.
127. 1 jogo de suporte de fornalha de locomotivas, da Fundição de Aço São Paulo Ltda.
128. 6.000 tijolos refratarios.
129. 20.000 tijolos para construção.
130. 8 telhas de aço fundido para langerão de locomotivas ns. 420, 501 e 520, conforme desenho 364.
Quilos de tubos de vidro, dos seguintes:
131. 1 de 1/8" de diametro.
132. 2 de 1/4" de diametro.
133. 1 de 3/4" de diametro.
134. 2 tubos de vidro de 1/4" de diametro, 50 cms. de comprimento, terminado em funil, conforme desenho.
135. 2 tubos de vidro de 3/4" de diametro, 50 cms. de comprimento, terminado em funil, conforme desenho.
136. 6 tubos de vidro em U.
137. 2 tubos de porcelana, abertos, de 4 cms., de diametro interno e 50 cms. de comprimento.
138. 20 tubos de prova ou ensaio, de 28 cms. de comprimento.
Vidros brancos, de boca larga, com rolhas de esmeril, dos seguintes:
139. 6 para 250 gramas.
140. 6 para 500 gramas.
141. 6 para 1.000 gramas.
Vidros azuis ou ambar, de boca larga, com rolhas de esmeril, dos seguintes:
142. 2 para 250 gramas
143. 2 para 500 gramas
Vidros brancos, com rolhas de esmeril (tipo frasco), dos seguintes:
144. 6 para 250 gramas.
145. 6 para 500 gramas.
Vidros azuis ou ambar, com rolhas de esmeril (tipo frasco), dos seguintes:
146. 2 para 250 gramas.
147. 2 para 500 gramas.
148. 8 vasos sanitarios para carros de 1ª classe, com saída reta, com tampa.
Vidros duplos, fantasia, brancos, conforme amostra, dos seguintes:
149. 20 de 25 x 27".
150. 10 de 26 x 30".
Vidros duplos fantasia, azuis, conforme amostra, dos seguintes:
151. 40 de 14 x 26".
152. 20 de 16 x 27".
153. 20 de 26 x 30".
154. 30 vidros duplos, fantasia, amarelos, de 14 x 26", conforme amostra.
155. 10 vidros convexos, de 14", para frente de faróis, da The Pile National.
Vidros duplos, brancos, de 1ª qualidade, com 4 m/m de espessura, dos seguintes:
156. 10 de 16 x 50".
157. 100 de 20 x 40".
158. 20 de 22 x 22".
159. 100 de 22 x 28".
160. 200 de 24 x 25".
161. 100 de 24 x 26".
162. 100 de 24 x 30".
163. 400 de 25 x 26".
164. 10 de 25 x 40".
165. 30 de 26 x 40".
166. 10 de 28 x 20".
167. 12 de 28 x 25".
168. 12 de 30 x 30".
169. 250 de 33 x 18".
170. 10 de 36 x 18".
171. 10 de 48 x 26".
172. 20 de 53 x 18".
Vidros de cristal, redondos, para nível d'agua, dos seguintes:
173. 200 de 5/8 x 14".
174. 280 de 3/4 x 14".
175. 1 ventilador "Siemens", A E G, ou semelhante, oscilante, de 12", para corrente alternada, de 220 volts, e 6 ciclos, para mesa.
Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 21 de maio de 1932. — (Assinatura ilegível), almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA VENDA DE UMA SERRA INCOMPLETA PARA DESDOBRAR MADEIRA.

De ordem do Sr. diretor, faço publico que ás 13 horas, do dia 11 de junho de 1932, no escritório da IV Divisão desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para a venda de uma serra incompleta para desdobrar madeira, conforme edital publicado á fls. n. 10.151, do *Diário Oficial* da União n. 121, de 25 do corrente.

Baurú, 27 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 24. PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA

De ordem do Sr. diretor, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de junho de 1932, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de pedra britada, para empedramento da linha, conforme edital publicado á fls. 10.151, do *Diário Oficial* da União n. 121, de 25 do corrente.

Baurú, 27 de maio de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇO N. 8

De ordem da diretoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 13 de junho proximo, na sede da Inspetoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra, em 1932, dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$000 por folha, em envoltório fechado e lacrado. Os documentos que provem a idoneidade do proponente serão apresentados em envoltório separado.

II

O preço em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escrito por extenso), o qual deverá ser mantido por quatro meses, findos os quais a Estrada poderá pedir novos preços.

III

No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até ás 14 horas, do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envoltórios serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração ás propostas que não estiverem de acordo com este edital.

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Material

(Retirado da Inspetoria de Oficinas da 4ª Divisão, no Engenho de Dentro)
Quartola vasia, com 2 tampos, uma.
Clorato de potassa, quilo.
Serragem de madeira (saco de 30 quilos), sacco.

Borra de fundição de chumbo dos acumuladores, quilo.

(Retirado em Norte)

Serragem de madeira (saco de 30 quilos), sacco.

Estão fixados para efeito de venda, os preços de 5\$000, 2\$100, \$500 e \$150, por unidade, respectivamente, para quartola vasia, clorato de potassa, serragem de madeira e borra de fundição de chumbo.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 31 de maio de 1932. — *A. Bernardes*, sub-chefe.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**ESCRITORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**

No *Diário Oficial* de 26 do corrente, as paginas 10.209, acha-se publicado um edital de concorrência para construção de mais um pavimento sobre um dos pavilhões do Hospital da Polícia Militar.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro**

(ESTADO DO RIO)

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do Sr. diretor deste Posto Zootecnico, devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, levo ao conhecimento dos interessados que no dia 13 de junho do corrente ano, ás 12 horas, na sede do Estabelecimento, (Estação de Pinheiro), serão vendidos em hasta publica a quem mais der e maior preço oferecer, os seguintes bovinos:

- 19 vacas Holandêsas puro sangue.
- 0 vacas Schwytz puro sangue.
- 5 vacas Limousine puro sangue.
- 7 vacas mestiças Limousine-Caracú.
- 2 vacas Caracú.
- 2 vacas mestiças Caracú-Limousine.
- 1 vaca Guernesey puro sangue.
- 2 garrotes holandêsas puros por cruzamento, de alta linhagem.
- 1 garrote mestiço holandês.

A lista completa dos nomes, assim como os documentos que aos mesmos se referem (pedegrees), estão á disposição dos interessados, nesta Secretaria.

A Diretoria do Posto reserva-se o direito de retirar do leilão qualquer dos animais citados.

Os arrematantes deverão depositar 20 % do valor dos animais como sinal de arrematação e retirar os mesmos no prazo de cinco dias, mediante pagamento prévio dos restantes 80 %, sob pena de perder o sinal depositado.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 20 de maio de 1932. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 30 de junho do corrente ano, estarão abertas, nesta superintendencia, as inscrições para o curso de especialização, a cargo da Secção Técnica, de acordo com as "Instruções" aprovadas pela portaria do Sr. ministro, de 11 de agosto de 1931 e publicadas no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano.

Os candidatos poderão inscrever-se mediante requerimento ao superintendente do Serviço do Algodão.

A inscrição será gratuita, versando o curso sobre as seguintes materias:

- a) análise estatística;
- b) tecnologia da fibra;
- c) genética e defesa sanitaria do algodoeiro;
- d) beneficiamento do algodão;
- e) citologia vegetal.

Além dos funcionarios técnicos do serviço poderão ter matricula, profissionais estranhos á superintendencia e quaisquer pessoas portadoras de títulos científicos ou com o desempenho de funções tais que justifique essa matricula a juizo do superintendente e mediante atestado de conduta e sanidade.

E' facultada ao candidato a inscrição em uma ou mais materias do curso.

O número de alunos em cada matéria não poderá exceder de cinco, exceto para a matéria referida na letra a, cujo limite poderá atingir a 10.

As aulas terão inicio no próximo dia 1 de julho.

Para mais informações, dirigir-se á Superintendencia do Serviço do Algodão, á praça Marechal Ancora (edifício do Calabouço).

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — *Celio de Barros*, chefe da Secção de Expediente.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda em leilão de diversos animais, publicado nos números do *Diário Oficial* de 24 a 31 de maio passado.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi

exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o ofício do Juízo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amélia da Costa Carvalho, ficou declarado que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto número 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHA "ASSIS BRASIL", DO SERVIÇO MARÍTIMO, A CARGO DA 1ª SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTE DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 25 do corrente mês, á paginas ns. 10.153/54, relativo ás obras de que necessita a lancha *Assis Brasil*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 27 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª Seção.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA PROFESSOR DE MUSICA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta diretoria, pelo prazo de sessenta dias uteis, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de professor de musica do Corpo de Fuzileiros Navais, que será encerrada ás cinco horas da tarde do dia 15 de junho proximo futuro.

Os candidatos se inscreverão mediante requerimento dirigido ao diretor geral da Secretaria da Marinha, instruindo esses requerimentos com os titulos de habilitação que possuírem.

A escolha deverá recair no mais bem classificado pela respectiva comissão examinadora, de acordo com os titulos apresentados.

Si houver equivalencia absoluta nos titulos, os candidatos deverão, mediante exames, mostrarem-se habilitados em:

- harmonia e contra-ponto;
- composição;

c) instrumentação;

d) conhecimento completo dos instrumentos que entram numa banda de musica;

e) prática de regencia.

E' indispensavel a prova de nacionalidade e de boa conduta, mediante folha corrida ou atestado de duas pessoas de notoria consideração social, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião.

O candidato escolhido, si fôr brasileiro, exercerá, interinamente, o cargo durante dois anos, findos os quais será efetivado, si, a juizo do Govêrno, houver demonstrado possuir as qualidades para tal fim.

Si fôr estrangeiro, será contratado e ficará sujeito á mesma regra si naturalizar-se.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra, honorario.

Diretoria de Navegação

DIVISÕES DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Brasil — Estado do Ceará

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz da bóia Justin, no Estado do Ceará.

(N. 59 da "Lista de Faróis" de 1931). D. N. 3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1932. — *Henrique Melchindes Cavalcante*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. capitão de fragata, comandante da Escola de Grumetes, em Batista das Neves, e de acordo com o que preceitua o artigo vinte do decreto número dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, faço público que, a partir de hoje, acham-se abertas na sala da Contadoria desta Escola as inscrições de negociantes, que se propoñham fornecer a esta Escola, de conformidade com o decreto número dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, acima citado, os artigos dos grupos: "Mantimentos", "Combustivel", "Diétas", "Açougue" e "Padaria", durante os meses de julho e agosto de mil novecentos e trinta e dois:

Primeira — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor capitão e fragata, comandante desta Escola, até ás doze horas do dia dezoito de junho do corrente ano, juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, com as propostas feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almanco (vinte e dois por trinta e três centímetros), escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escrita e preço de unidade por extenso e em algarismo, dos generos constantes da clausula decima sexta e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — Os fornecimentos começarão a ser feitos em primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, comprobatorios de sua idoneidade: a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o imposto de indústria e profissões e demais impostos federais e estaduais, a que estão sujeitos, licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocios, cujos generos se propõem a fornecer; b) documentos, provando ter caucionado nos cofres desta Escola a importância de um conto de réis, em dinheiro, ou em titulos da Divida Pública Federal para garantia de sua inscrição, e mais certificado ou documentos equivalentes de registro da firma comercial ou individual.

Quarta — As propostas serão apresentadas em envolucros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura e leitura das mesmas, devendo estas ser assinadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. A abertura e leitura das proposta terão lugar ás nove horas do dia vinte e um de junho do corrente ano, no local indicado.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolucros fechados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

Sexta — Aceita a proposta, pela aprovação da concorrência, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

Sétima — Os concorrentes para a garantia da execução de suas obrigações terão de caucionar, de acordo com a lei vigente, a quantia correspondente a dez por cento do valor do fornecimento.

Oitava — Não serão aceitas as propostas de artigo não constantes deste edital, nem condições nele não previstas, nem admitida a oferta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata, apresentada na concorrência.

Nona — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame quanto á qualidade e verificação da quantidade.

Decima — A higiene de acondicionamento e de transporte, obedecerá ás leis federais regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Pública e ás posturas estaduais e municipais.

Decima primeira — Os generos rejeitados serão substituídos por outros que satisfaçam as exigências do presente edital e deverão ser retirados imediatamente.

Decima segunda — Sendo a concorrência de que trata o presente edital para o fornecimento á esta Escola e aos navios da esquadra, fundeados em aguas do municipio de Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita na Escola ou a bordo dos navios, correndo a despesa por conta do fornecedor.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas exigências e disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto número quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos

e vinte e dois, e outras disposições do regulamento, para o Conselho de Compras da Marinha, aprovado pelo decreto número seis mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de outubro de mil novecentos e sete, bem como leis federais, estaduais e municipais, relativas ao selo.

Decima quarta — Os generos rejeitados que não forem retirados, dentro do prazo fixado neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando este ato a menor responsabilidade para o Governo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou ao pagamento de outros generos que possam suprir os rejeitados, a juízo do comandante.

Decima quinta — Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro ou na Diretoria de Fazenda da Marinha.

Decima sexta. A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com o preço relativo à unidade indicada, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença. Grupo "Mantimentos": arroz, quilo; batatas, quilo; assucar, quilo; banha, quilo; bacalhau, quilo; café moido, quilo; carne seca, quilo; cangica, quilo; chocolate, quilo; farinha de mandioca, quilo; farinha de tapioca, quilo; feijão branco, quilo; feijão preto, quilo; fubá de milho, quilo; fubá de arroz, quilo; lombo de porco, quilo; leite condensado, marca "Moça", quilo; macarrão, quilo; manteiga pura, quilo; massa para sópa, quilo; mate em folhas, quilo; sal, quilo; toucinho, quilo; vinagre, litro; xarope de frutas, quilo. Grupo "Diéts": chá preto, quilo; canela em pó, quilo; cevadinha, quilo; farinha de araruta, quilo; farinha de aveia, quilo; farinha de banana, quilo; farinha de maizena, quilo; fécula de batata, quilo; frango, unidade; galinha, unidade; geleia, quilo; goiabada, quilo; leite fresco, de vaca, litro; marmelada, quilo; ovos, dúzia; farinha de sagú, quilo; pão de ló, quilo; maçãs, quilo; pêras, quilo; uvas, quilo. Grupo "Padaria": pão, quilo; bolacha, quilo; bolachinha, quilo. Grupo "Apougue": carne verde casada, com um quinto de osso, quilo; carne de carneiro, quilo; carne de vitela, quilo. Grupo "Combustível": lenha em aças, metro cubico, que corresponda cada metro cubico a cem aças, de um metro de comprimento.

Decima setima. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas a qualidade, tipo, marca e todos os demais esclarecimentos sobre os artigos a que se proponham fornecer, além da declaração de que sujeitar-se-ão a todas as exigências contidas no presente edital. Escola do Grumetes, em Baptista das Neves, 1 de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932). — *Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva*, segundo tenente, comissario, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, a que se referem o decreto n. 20.835, de 21 de dezembro de 1931, e as instruções publicadas no *Diário Oficial*, de 3 de fevereiro do corrente ano, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a

ativa inscrição, nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data. Na forma do art. 69, alinea "e", do decreto n. 16.741, de 23 de dezembro de 1924, só poderão inscrever-se os diaristas e mensalistas da referida Inspetoria.

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, em 24 de maio de 1932. — *Sylvio Braz da Cunha*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores do da Inspetoria Sanitaria Mercante, sanitarios maritimos, existentes no quando a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissíveis. Para esse ultimo efeito, o candidato será submetido a exame de validade no serviço respectivo do Departamento apresentando o competente atestado no ato da inscrição. As materias do concurso de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 30 de julho proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 30 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, Dr. diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria os seguintes imoveis:

Dia 1 de junho de 1932

Rua do Cunha n. 49, ás 14 horas.
Rua Magalhães n. 41, ás 14.10 horas.
Rua D. Julia n. 108, ás 14.20 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 565, ás 14.30 horas.

Podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos

mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932 — Dr. *Mário Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;
- c) prova de sanidade;
- d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;
- e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;
- f) documentação de serviços especializados relativos á cadeira;
- g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;
- h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professor, será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Francisco Maciel, escriturario desta departamento, residente em lugar ignorado, e que está faltando ao serviço ha mais de vinte e oito (28) dias, afim de comparecer, no prazo de quatro (4) dias, na sede da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, para prestar esclarecimentos á comissão de inquerito.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — *Pereira Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE QUINHENTOS QUILOS DE CLORIDRATO DE QUININO

Concurrencia n. 33

De ordem do senhor doutor diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), faço publico que no escritorio do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana número 33, 1º andar, serão recebidas ás 14 horas do dia 17 de junho do corrente ano, propostas para fornecimento

mento de quinhentos (500) quilos de cloridrato de quinino ao preço máximo de duzentos e cinquenta mil réis (250\$), por quilograma, cif Rio de Janeiro, de acordo com as seguintes condições:

Primeira — O cloridrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigências de qualquer das farmacopéias — holandesa, alemã, inglesa e francesa — e deverá ser acondicionado em latas de cinco (5) quilos, peso líquido, devendo as propostas serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelope lacrado com a indicação: — "Fornecimento de cloridrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Oficiais".

Segunda — As propostas serão feitas em três (3) vias, com tinta preta, manuscrita ou a máquina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via selada convenientemente, datada e assinada, sendo nelas especificado sem acréscimo, rasura, entrelinhas ou ressalvas, em algarismos e por extenso, o preço líquido por quilograma, de quinino, a que se refere a condição anterior entregue no porto do Rio de Janeiro (Cif Rio), não sendo tomadas em consideração aquelas cujo preço estejam acima do estabelecido como base máxima no presente edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até as 15 horas do dia 16 de junho do corrente ano, em original ou pública forma, seu contrato social, desde que tenham socios, e no caso contrário certidão da Junta Comercial indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do ano findo, carta de negociante matriculado na referida Junta Comercial e, bem assim, o conhecimento do depósito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará previamente, na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), à rua Uruguayana número 33, 1º andar, mediante guia que lhe será expedida por esta Diretoria, a qual se dará somente até as 15 horas do dia 16 de junho do corrente ano, a quantia de cinco contos de réis (5.000\$), em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações do Tesouro Nacional.

Quinta — Dar-se-á guia para o depósito de garantia da proposta somente aos comerciantes que exhibirem os últimos talões originais de impostos vencidos da Prefeitura Municipal, Tesouro Nacional e Imposto sobre a Renda.

Sexta — Lavrar-se-á oportunamente na Diretoria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), um contrato obrigando-se o contratante ao depósito correspondente a cinco por cento (5 %) do valor da proposta.

Setima — As propostas serão recebidas e lidas deante dos concorrentes, em reunião presidida pelo senhor almoxarife do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) e realizada na seção do Instituto Oswaldo Cruz, sita à rua Uruguayana número 33, 1º andar, às 14 horas do dia 17 de junho do corrente ano, perdendo o direito à caução feita o negociante que depois de inscrito deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Oitava — Antes de qualquer decisão,

as propostas serão publicadas na integra no *Diário Oficial*, bem como a ata do recebimento e abertura das mesmas.

Nona — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da publicação no *Diário Oficial*, do edital que pela Diretoria fôr expedido, perderá o direito à caução feita para apresentação da proposta.

Decima — A inscrição encerrar-se-á às 16 horas do dia 16 de junho do corrente ano, e o concorrente que até áquele dia e hora, não tiver feito o depósito na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), e não exhibir o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscrito, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

Decima primeira — O contratante aceito fica obrigado a entregar os quinhentos (500) quilos de cloridrato de quinino, até sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo contrato, incorrendo na multa de cinquenta por cento (50 %) sobre o valor da encomenda, a juízo da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), no caso de inobservância do prazo acima estabelecido.

Decima segunda — O contrato poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se, neste caso, a perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional.

Decima terceira — O Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assistam direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado, e bem assim adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

Decima quarta — O cloridrato de quinino será entregue no porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), todas as despesas com direitos aduaneiros, etc.

Decima quinta — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — O contratante sujeitar-se-á aos descontos da importância das multas nas quantidades que tiver de receber ou na caução feita para garantia do contrato; ficando, neste caso, obrigado a completá-la logo depois de ter recebido a intimação por escrito para tal fim, expedida.

Decima setima — O pagamento da importância do fornecimento será efetuado na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), à vista da conta devidamente processada, o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente aceito e correrá por conta da renda própria do Serviço de Medicamentos Oficiais no Brasil.

Decima oitava — O contratante fica obrigado a pagar o sêlo proporcional segundo a lei de sêlo em vigor, em estampilhas apostas ao contrato.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz, 31 de maio de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

ATA DA APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA REALIZADA, NOS TERMOS DO DECRETO NÚMERO 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONCERTOS E REPARAÇÕES GERAIS EM MÁQUINAS DE ESCRIVER.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Inspetoria de Aguas e Esgotos, à rua do Riachuelo numero duzentos e oitenta e sete, reuniram-se às quatorze horas, o chefe de seção de Expediente, Theophilo Dias Ribeiro e o quarto oficial João Alfredo Gomes Netto, afim de ser lavrada a ata de aprovação da concorrência realizada, aos vinte dias do mês de abril proximo findo, nos termos do decreto numero dezanove mil quinhento se quarenta e nove (19.549) de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, para execução de limpeza, concertos e reparações gerais em máquinas de escrever pertencentes a esta Inspetoria. A ata dos trabalhos de realização da concorrência foi publicada no *Diário Oficial* de vinte e seis de abril do corrente ano a folhas numero oito mil e oitenta e um (8.081). O processo da concorrência, constante das propostas de Lima & Monteiro, John Roger, Casa Cinelli, Europa Máquinas de Escrever Limitada, como também a cópia da ata da realização dos trabalhos, foi remetido, por intermedio do memorandum numero sessenta e três de vinte e cinco de abril ultimo ao doutor inspetor que, aos vinte e seis dias do mesmo mês exarou o seguinte despacho: "Aceite-se a proposta mais barata, da Casa Cinelli, inclusive o preço suplementar para niquelagem, excetuada a maquina Underwood numero vinte e seis mil cento e cinquenta e um (26.151). Faça-se o expediente solicitando autorização ao, senhor ministro". Cumprindo o despacho supra, foi expedido o officio numero trinta e cinco de vinte e oito de abril do corrente ao senhor ministro da Educação e Saúde Pública, sendo posteriormente aprovada a concorrência, conforme consta do officio numero mil cento e noventa (1.190) de vinte e cinco de maio corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade daquele ministerio. Verificando terem sido observadas as disposições vigentes sobre o assunto, o senhor chefe da Seção de Expediente, que presidia a reunião, deu por findos os trabalhos mandando que se officiasse ao diretor da Imprensa Nacional no sentido de serem publicados no *Diário Oficial* os termos da presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai assinada pelo senhor presidente e por mim João Alfredo Gomes Netto, quarto oficial, servindo de secretario, que a lavrei, encerro e assino. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*. — *João Alfredo Gomes Netto*. Confere. 30-5-32. — *Maria Pinheiro*, 4º oficial.

Assistencia a Psicopatas

(Homens)

No *Diario Oficial* de 25 do corrente, pagina 10.147, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa permanente, para o qual se chama a atenção dos interessados.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convidado a firma comercial James Magnus & Comp., a retirar da Intendencia desta inspetoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar de 1 de junho do corrente ano, 17 caixas de ferro fundido para registro geral, recusadas por não se acharem de acordo com o modelo, findo o qual será esse material recolhido ao depósito publico.

Secção de Expediente, 27 de maio de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Pedro Afonso, no Estado de Goiaz, José Christino Côrtes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 66\$820, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, e a cujo pagamento foram condenados por acordão de 13 de abril do corrente ano, em grau de revisão, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada pelo responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio em Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso e em São Benedito da Corredeira, no Estado de São Paulo, João Mauricio Ferreira e Militão Bispo Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de réis 10\$250 e 468\$280, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 18 de dezembro de 1924 a 15 de fevereiro de 1925 e de 15 de abril de 1927 a 31 de março de 1929, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordões de 3 de fevereiro de 1924 do corrente mês, sob pena de ser feita a cobrança executiva do alcance ao primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Monte Alegre, no Estado de São Paulo, José de Macedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 285\$500, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1923 a 14 do igual mês de 1930, e a cujo pagamento foi condenado por acordão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão, interino, da Coletoria das Rendas Federais, em Itabaiana, no Estado de Sergipe, Francisco Alves Barreto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 19\$123, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de setembro de 1908 a 13 de igual mês de 1911, sob pena de revelia.

O alcance provem de selo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santana do Paranálba, no Estado de Mato Grosso, dona Alice de Lima Brandão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 33\$893, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927, e a cujo pagamento foi condenada por acordão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Theodmiro Forquim de Campos e os herdeiros do secretário da Capitania dos Portos do Estado da Baía, Arthur Palacios, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 1:218\$822 e 70\$000, al-

canços verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 29 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Teresinha de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Carlota do Val, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 125\$888, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 29 de novembro de 1896 a 31 de dezembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

105\$000, de aumento provisório a mais recebido em 1922;

20\$888, de imposto sobre vencimentos a menos pago em 1896 e 1897.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

De ordem do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, é convidado o Sr. Mario Annibal Muratori Osorio, ex-chefe da Secção do Imposto sobre a Renda no Estado do Piauí, para, no prazo de oito dias, a contar desta data, apresentar sua defesa no processo administrativo contra o mesmo instaurado na Delegacia Fiscal no referido Estado.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional, 1 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Jacob Cavalcanti*.

Diretoria da Receita Pública

De ordem do Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, por este edital, faço publico que, em virtude do officio n. 1.346, de 27 de abril ultimo, da Inspetoria da Alfandega desta Capital, deixou de ser considerada devedora remissa, a firma desta praça Odorico de Oliveira & Filho.

Rio de Janeiro 31 de maio de 1932. — O secretário, *Orlando de Faria Caldas*. (Processo n. 21.784, de 1932).

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Antonio Corrêa, passageiro do vapor *Andalucia*, entrado neste porto em 16 de agosto de 1929, para, no prazo de sessenta (60) dias, contados da pu-

blicação deste, ressalvado o direito de recurso, nos termos do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo, recolher aos cofres desta repartição a importância de 75\$220, sendo 46\$164 em ouro e 29\$056 em papel, proveniente de diferença por erro de taxa verificada na nota de importação n. 114.520, de 23 do citado mez de agosto de 1929, conforme processo de revisão n. 11.849, de 1930.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1932. — *Jayme Ovalle*, 2º escriptorio.

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, em virtude de haver falecido em 11 de fevereiro do corrente ano, o corretor de Fundos Públicos desta praça, o Sr. Carlos Gomes Xavier, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que hou-

vesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquida-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 17 de maio de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

(C. 2.594—19-5-932—390\$000—(30 v.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*.

Série 419.103

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|-------|
| 1. Sabão líquido, colorido, com perfume, para entregas minimas de 1.000 quilos de cada vez, acondicionado em latas de 18 quilos, quilo | 3.000 |
| 2. Idem, idem, para entregas minimas de 180 quilos de cada vez, quilo | 4.000 |
| 2. Idem, idem, para entregas minimas de 18 quilos de cada vez, quilo | 1.000 |

1.º O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas do Distrito Federal — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, Guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer amostras do artigo proposto, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envólucro, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem esta condição.

7.º O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda do material acima deverão se responsabilizar pela entrega do mesmo material, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo, de acordo com as amostras apresentadas.

9.º O artigo constante do presente edital deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

10. Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise do artigo acima, feita por um laboratorio oficialmente reconhecido pelo Governo. Todos aqueles que não observarem rigorosamente a presente clausula, serão desde logo considerados fóra do edital não sendo as suas propostas tomadas em consideração.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia do material proposto.

12. Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo acima, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13. A C. C. C. reserva-se o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes á verificação da exata natureza do artigo oferecido e entregue.

14. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

15. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

16. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

17. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido, onde estiver depositado.

18. A Comissão requisitará o material adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

19. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

20. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

21. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade do artigo oferecido, até á entrega total do fornecimento.

22. No caso da apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. reserva-se o direito de escolher a que mais lhe convier.

23. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

24. A C. C. C. levará em conta quaisquer compromissos assinados pelos proponentes, colocados em segundo lugar, de manter stocks do material acima, para qualquer eventualidade não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

25. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas que não apresentarem amostras de acordo com as condições estabelecidas no edital.

a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

26. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

27. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

28. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

29. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

30. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

31. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

Nota: Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro de 30 dias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 119.106

Artigo — Unidade — Quantidade

Querozene em latas de 18 litros, acondicionadas em caixas de madeira, lata..... 3.200

1°. O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato, de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10°. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão de contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12°. Os proponentes deverão declarar, em suas propostas a marca, procedência, bem como a quantidade líquida do artigo contida em cada lata.

13°. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14°. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

15°. Deverão os proponentes declarar a tara do vasilhame.

16°. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto, até a entrega total do fornecimento.

17°. No caso da apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19°. A C. C. C. levará em conta quaisquer compromissos assinados pelos proponentes, colocados em segundo lugar de manter *stocks* do material acima, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

20°. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21°. O fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverá prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22°. Si o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

24°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente 1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias...

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

edita! será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edita! acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão oberecer aos seguintes requisitos:

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 904.365/92

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

(Oficinas do Engenho de Dentro):

1. Maquina de furar, broquear e machear, conjugada a motor elétrico, tipo portátil, sobre 4 rodas.

Diametro de haste, 3";

Altura da coluna, 96".

Movimento giratorio da haste em ambos os lados, do horizontal 30°, no minimo;

Furo conico da haste "Morse" n. 4;

Potencia do motor, 3-HP; 220 volts, 50 ciclos trifasico, corrente alternativa;

Movimento giratorio da coluna, 360°, uma.....

2. Tornos mecanicos portateis, de 15" x 6' 0", tipo pesado; de cabeçote de engrenagens, com todos os eixos no cabeçote girando em mancais de rolamento Tinken, dotados de acionamento a motores elétricos de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifasica alternativa;

Os tornos terão os seguintes caracteristicos:

Tipo portátil montados sobre 3 rodas;

Diametro comportavel sobre o banco, 16 1/4";

Diametro comportavel sobre o carro, 10 1/2";

Distancia entre pontas, 30";

Diametro do furo do mandril, 1 11/32";

Numero das velocidades do mandril, 20 a 350 RPM;;

Numero dos avanços automaticos (por pol.) 13 a 92;

Diametro comportavel da luneta fixa, 4 1/2"; um

3. Maquina portátil para broquear cilindros de locomotivas:

Diametro da barra, 6'-6";

Capacidade para cilindros de diâmetros de 16" a 36";

Numero de velocidades, 2;

Broqueará cilindros:

a) com ambas as tampas retiradas, 48";

b) com uma tampa retirada, 56";

Deverá vir completo e preparado para ser acionado a motor pneumático;

Deverá trazer cabeçotes dos seguintes diâmetros: 16", 20", 24"; uma.....

4. Maquina portátil n. 1, para torneiar pinos motores:

Deve torneiar pinos de 5" a 10";

Comprimento maximo do pino, 15 1/2";

Comprimento torneavel uma só, vez, 9 1/2", uma.....

5. Maquina portátil para aplainar Slyde de locomotivas, de preferencia aplainar portátil (tipo extra pesado):

Capacidade para superficie de 26";

Para facear assentos de valvulas, medindo diagonal até 30";

Numero de velocidades, 2;

Deve vir preparada para ser acionada a motor pneumático, uma

6. Maquina portátil, tipo pesado, para facear juntas para tampas de cilindros e de cupulas, etc.:

Especificações:

Capacidade de facear, diametro de 18" a 30"; Menor diametro de cilindro que a maquina entrarã, 18";

Deve vir completa com todas as portas-ferramentas para as operações a que se destinam.

Preparada para acionamento a motor pneumático, uma

7. Maquina portátil para aplainar pedestais:

Especificações:

Para aplainar comprimento maximo, 32";

Para aplainar largura maxima, 7";

Largura das guias das estruturas, 11 1/2";

Comprimento das guias da estrutura, 40";

Deve vir completa com as respectivas frezas, motor pneumático e suporte para o motor, uma

8. Esmeris duplos a seco, de 20" x 3", tipo pesado, acionado a motor elétrico trifasico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 50 HP, motor blindado, arranque automático;

Tamanho dos rebolos, 20" a 3";

Distancia entre os rebolos, 34";

Distancia do piso do mandril, 35";

Diametro do mandril, 2 11/16";

Os mandris vem sob rolamento;

As pedras devem ter guarda de preferencia de ferro batido; um.....

9. Torno revolver Universal, com cabeçote engrenagens; acionado a motor elétrico, destinado ao fabrico de porcas, parafusos e peças pequenas em grandes séries;

Com todos os eixos no cabeçote, girando em mancais e esferas. Conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifasica alternativa.

Especificações:

Diametro confortavel sobre o banco, 16 3/4";

Diametro comportavel sobre o carro, 13 1/2";

Comprimento maximo do trabalho torneavel, 35";

Deve torneiar ferro redondo até 2 1/2", ferro quadrado até 1 3/4" e ferro hexagonal até 2";

Capacidade da placa de castanhas para torneiar peças forjadas, até 12";

Numero de velocidade do mandril, 12;

Variação da velocidade do mandril, de 20 a 458 RPM.;

As maquinas devem vir completas, com dispositivos automaticos para avançar o material através do cabeçote, com 30 pinças para prender o material, sendo 12 para ferro redondo, 12 para ferro quadrado e 12 para ferro hexagonal; 2 dispositivos de torneiar (Universal Turner) identicos aos da pag. 26, uma ferramenta para pontear (Pointing

Tool) da mesma pag. 26, um dispositivo para rosquear, incluindo cossinetes de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". Dois porta-ferramentas (Flange Tool Holder) que também encontramos na pag. 26;

Todos os eixos do cabeçote devem girar em mancais de rolamento. Os mancais e engrenagens devem ter lubrificação automática; um

10. Prensa hidráulica, 600 toneladas para eixar e deseixar rodas motrizes de locomotivas, de carros e vagões; adotada especialmente para eixos de manivela de locomotivas de 3 cilindros; conjugada a motor elétrico, corrente alternativa trifásica, de 220 volts, 50 ciclos; Deverá comportar rodas de bitola de 1m,60 a 1m,00.

Especificações:

Pressão máxima, 600 toneladas;

Distância entre tirantes, 96";

Diametro máximo de rodas, 90;

Distância máxima entre o cabeçote fixo e resistente, 8'-8";

Curso do embolo, 24";

Deve vir aparelhada com pertence de 3 comunicações para o avanço extra-rápido;

Deve trazer também o aparelho hidráulográfico para registrar graficamente a pressão exercida sobre cada roda, uma.....

11. Esmeris duplos, amolar a sec. de 20 x 3", tipo pesado; acionados a motor elétrico, trifásico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 50 HP, o motor blindado, arranque automático.

Tamanho dos rebolos 20" x 3".

Distância entre os rebolos, 34".

Distância do piso do mandril, 35".

Diametro do mandril 2 11/16".

Os mandris vem sobre rolamentos. As pedras devem ter guardas de preferencia de ferro batido, um.....

12. Máquina para amolar brocas helicoidais, frezas, alargadores e outras ferramentas. Conjugada a motor elétrico de 220 volts, 50 ciclos, trifásico alternativo.

Especificações:

Capacidade das frezas até diametro de 12".

Capacidade das brocas até diametro de 2 1/2"

Dimensões da mesa, 5" x 26".

Movimento longitudinal de mesa, 16".

Movimento transversal da mesa, 7".

Movimento vertical da mesa, 6 3/4".

Diametro comportavel, 9 1/2".

Distância entre pontas, 20".

No equipamento deve estar incluído um cabeçote universal (um 4 buchas de redução; cabeçote movido, flanges para os rebolos, dispositivo completo para amolar brocas; dispositivo para endireitar os rebolos incluindo o diametro; cinco rebolos e jogos de chaves, uma

13. Máquina para tornear pinos motores das locomotivas "Baldwin", de 3 cilindros de ns. 350 a 369, completa, porém, sem motor a ar, uma

14. Macacos pneumáticos acionados por motor a ar comprimido "Ingersoll-Rand", especialmente para estrada de ferro, n. 17.710, capacidade 50 toneladas, elevação 16 1/2", altura 28", peso 390 kgs., com rodas para facilitar o transporte dentro da oficina, um.....

(7ª Seção — Ferreiros)

15. Máquina de estampar, porcas de 3/8", até 1 1/4", podendo aproveitar barras e vergalhões, conjugada com motor individual. Deve trazer duas coleções de todas as estampas necessárias ao total de operação a que se destina, uma.....

(II Seção — Correeiros)

16. Máquina "Singer" 45 K-67, uma.....
17. Máquina "Singer" 31 K-15, uma.....
18. Desfiadeiras para crina, marca "Ideal", uma...

19. Chanfradeira para couro, com navalha de 0m,80, uma.....
- (Devem estas máquinas trazer a coleção completa de peças, de modo a executarem todas as operações a que se destina cada uma.)

(15ª Seção — Serviço de madeira)

20. Tupia Universal, mesa de 5' x 3', com movimentos proprios para paineis e para trabalhar cantos redondos, acionada por motor elétrico individual, de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá equipamento elétrico aparelhos para fazer encaixes, aparelhos para respigas (machos e fêmeas). Devem trazer a coleção completa de ferramentas para executar todas as operações a que se destina a tupia, uma.....
21. Desempeno de navalha de 0m,60, conjugado com motor individual, um.....
22. Desengrosso de navalha de 0m60, conjugado com motor individual, um.....
23. Raspadeiras de 0m,40 conjugadas com motor individual, uma.....
24. Lixadeira n. 4, de 3 rolos, para madeira, até 30" x 6", acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos, um motor para cada rolo e mais outro para alimentação. Os eixos dos rolos são acionados por engates flexíveis, o que permite que sejam ajustados á altura conveniente, permanecendo estacionarios os motores. Inclue exaustor para a poeira com motor proprio. Deve trazer a lixa em duplicata para cada rolo para poder entrar logo em funcionamento, uma...
25. Máquinas de furar vertical, combinadas, com corrente e bedame ôco, acionadas por motores elétricos trifásicos, de 220 volts e 50 ciclos. Cada máquina com dois motores, um para a corrente e o outro para o bedame, aparelho de amolar as correntes, ref. LF, o aparelho para regular rigorosamente o espaçamento dos entalhes (C. R.), uma.....
26. Máquinas de furar horizontal, tipo reforçada, para furos de 50 m/m de largura, 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, conjugadas com motor trifásico de 2 cav., de 220 volts, 50 ciclos, sendo a mesa fixa e o suporte furador movido, altura da mesa variavel, uma.....
27. Serra circular de 500 m/m de diametro da folha, com mesa de 1.150 x 755 m/m, inclivel e regulavel na altura, conjugada com motor trifásico de 5,5 cav., de 220 volts e 50 ciclos, uma.....
28. Respingadeira reforçada para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura da madeira, com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e uma tupia, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinavel de 15°, o carro trabalha sobre rolamentos, uma.....
29. Serra de fita, com aparelhamento de avanço e recuo, de rolamentos desmontaveis, conjugada a motor trifásico de 220 volts, 50 ciclos, diametro dos volantes de 900 a 1.000 m/m, uma.....

(Serviços gerais)

30. Tratores "Ford" adotados para caminhar sobre trilhas, com bitola de 1m,60 capacidade de tração de 90 toneladas, um.....
31. Talhas elétricas para 5 toneladas, para levantarem até a altura de 4 metros ou 3m,50. Acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos incluindo carro com motor, independente para o movimento de traslação sobre vigas, com raio de curva nunca inferior a três metros, uma.....

(Oficinas de Bello Horizonte)

32. Engenho de serra (serra de fita):
- Produção, 10 a 15.000 pés por 8 horas.
- Velocidade do corte por minuto, 200 pés (60 ms).
- Capacidade para cortar tóras, até 60".
- Comprimento da tóra maior a ser cortada, 16m,00.

- Para assegurar grande produção os trilhos onde correm os carrinhos que transportam madeira devem ser em V. Os "Head blocks" devem vir com mecanismo de ajuste e serem de aço fundido. Deverão ser fornecidas conjuntamente 3 serras sobresalentes, jogo de chaves e motor elétrico adotado para corrente alternativa, trifásico, 60 ciclos e 440 volts, um...
33. Serra circular com avanço automático:
Deverá serrar até a espessura de 8".
Dimensões da mesa que será de levantar, e abaixar, 66" x 37" x 1/4".
Deverá ser fornecido junto 1 dispositivo para desdobrar (resawing attachment) e guia inclinável, de 45 % com movimento giratório para cortes transversais.
Avanço automático mínimo de 50 pés por minuto.
Com motor elétrico, corrente alternativa, trifásico, 60 ciclos, 440 volts.
Deverão ser fornecidas conjuntamente 4 serras sobresalentes, sendo 1 de 16", 1 de 20" e 2 de 26", guarda protetora para a serra, jogo de chaves, uma
34. Serra Tico-Tico:
Acionada diretamente por motor elétrico de corrente trifásica, 60 ciclos, 440 volts, para madeira até 3 1/2", de espessura, tendo mesa quadrada de 2"-6" inclinável até 45 %, à direita, distância de serra a coluna 32". O fornecimento deverá incluir todo o equipamento elétrico, 24 folhas de serra, 1 aparelho de furar, para brocas até 1/2", 1 jogo de brocas de 1/4" a 1/2", variando a dimensão de 1/16", em 1/16" e um soprador de serragem, uma...
35. Máquina automática para furar e fazer encaixes, com mesa móvel:
Capacidade para madeira até 12" x 12".
Deverá fazer encaixe até 2" x 5 3/4", de profundidade.
O bedame deverá ter o curso de 14 pés por minuto.
Deverão ser fornecidos motores elétricos, distribuídos de acordo com o serviço, 1 para o cabeçote de furar 1 para o cabeçote do bedame, 1 para acionar os avanços.
O equipamento a ser fornecido junto, inclui:
Jogo de bedames e brocas para fazer encaixes de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2".
1 jogo de brocas para os cabeçotes de furar, sendo 2 de cada seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2"; guardas protetoras para brocas, jogo de chaves.
Motor elétrico de corrente alternativa trifásica de 60 ciclos e 440 volts, uma
36. Máquina para fazer respigas e ranhaduras.
Acionada por motor elétrico de corrente alternativa trifásica, 60 ciclos, 440 volts.
Capacidade para madeira até 23" largura, 12" espessura, fará respigas num só corte até o comprimento de 6".
O cabeçote vertical cortará até a espessura de 5".
Cortará ranhaduras de 1 3/4", até 3 1/2".
Serrará madeira até a espessura de 7 1/2".
Avanço do corte por minuto 72 pés.
Retcesso do corte por minuto, 16 pés.
Junto deverá ser fornecido 1 par de cabeçotes com navalhas para fazer encaixes; 1 cabeçote ajustável para cortar ranhaduras; 1 dispositivo para fazer encaixes duplos com 1 cabeçote e 1 para navalhas; dispositivo para serrar com serra circular e jogo de chaves, uma...
37. Serra de fita para desdobrar.
Avanço de 200 pés por minuto.
Capacidade para serrar pranchões de 30".
Largura, 20", espessura.
Deverá ter 4 rolos de avanço.
Junto deverá ser fornecido 1 equipamento de 2 serras e jogo de chaves.
Acionada por motor elétrico, corrente alternativa trifásica, 60 ciclos e 440 volts, uma
38. Máquina de furar com cinco hastes.
Capacidade para madeira até 15" x 15".
Diâmetro máximo do furo 3".
Os rolos da mesa deverão ser de movimento automático,
- Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.
Deverá ser fornecido junto: 1 jogo de brocas para cada haste de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2" e 2".
Guarda protetora para a haste e jogo de chaves, uma
39. Exaustor com roda cônica para serragens e aparas.
Acionado por motor elétrico ligado diretamente de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.
Pressão estática, 10".
Pés cúbicos de ar por minuto, 13.600.
Rotação por minuto, 1.290.
Diâmetro de encanamento de seção. 22".
Idem de descarga, 22".
Coletor de serragem e aparas, um
40. Máquina de aplainar e moldurar.
Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.
Número de cilindros de aplainar, 4.
Capacidade para aplainar até 10" x 4".
Avanço por minuto, 31 pés no mínimo e 200 pés no máximo.
Todos os motores deverão ser conjugados diretamente aos mandris que deverão girar em mancais de esferas.
O equipamento a fornecer inclui:
1 jogo de cilindros de navalhas, dispositivos para ajustar navalhas, dispositivo automático para dar avanço a madeira dentro da máquina, jogo de chaves e aparelho elétrico, portátil para afiar navalhas, uma
41. Prensa hidráulica para eixar e deseixar rodas.
Pressão máxima em toneladas, 500.
Distância máxima entre o cabeçote fixo e o de resistência 9'-8".
Distância entre os tirantes 48".
Abertura do cabeçote de resistência 9".
Diâmetro máximo de rodas que comportará 42".
O corpo do cilindro, o cabeçote de resistência e o suporte exterior devem ser montados sobre uma base formada por uma placa desada que os conservará em alinhamento.
O cilindro e o cabeçote de resistência serão de aço fundido. O cilindro será embuchado em bronze polido. O embolo tem gaveta de couro calafetado, durável e trabalhará com o menor atrito.
O cabeçote de resistência possuirá uma abertura que permita a passagem dos eixos e deve poder ser colocado em qualquer posição fixa, sendo preso por chaves de aço colocadas nas ranhuras dos tirantes. A pressão hidráulica para acionar o embolo do cabeçote será obtida por bomba de triplice embolo. O corpo da bomba deve ser fundido de bronze e cada embolo virá munido de uma válvula de segurança; cada cilindro de embolo será controlado separadamente. Os movimentos do embolo deverão ser governados pelo operário sem que haja necessidade de parar o motor, por meio de alavancas manuais que abrem e fecham as válvulas de sucção das bombas. Os três embolos podem trabalhar conjugados ou cada um separadamente ou dois deles, de modo a fornecer uma pressão variada.
O aparelho hidráulográfico para registrar gratuitamente a pressão empregada em cada roda, deve ser fechado para evitar intromissão do operário.
O equipamento a fornecer inclui: manômetro, aparelho hidráulográfico para registrar as pressões das rodas; gancho para suspender as rodas; dispositivo para colocar as rodas, uma
42. Máquina para furar ferro radial.
Conjugada diretamente com motor elétrico, de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts, capaz de fazer furos até 3" de diâmetro em um raio de 4'-3".
O fornecimento deverá incluir uma bomba e respectivo motor elétrico, independente, com chave de partida e 1 jogo de brocas helicoidais de aço de alta velocidade de 1/2 a

- 1-1/2" variando de 1/32" em 1/32" e um jogo de 1-9/16" a 3" variando de 1/16" em 1/16", uma 1
43. Plana vertical, para ferro.
Acionada por motor elettrico de corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts
Curso maximo 24 3/4".
Diametro de mesa 34".
Dislocamento longitudinal da mesa 36".
Dislocamento transversal da mesa 30".
Movimento do cabeçote 20".
O fornecimento deverá ser feito incluindo todo o equipamento elettrico, 2 porta-ferramentas, 12 ferramentas de alta velocidade e jogo de chaves, uma 1
44. Carpinteiro universal.
Acionado a motor elettrico, corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts. Capacidade para aplainar até a largura de 12".
Deverá servir como: desempenadeira, aplainadora, reajustador, tupia, broqueadora, respingadora, furadora, serra universal para fazer encaixes, molduras, etc.
O equipamento a fornecer inclui:
Ferramentas para aplainar, para rejuntar, jogo completo de bedames e brocas, serra circular (2), jogo de chaves e ferramentas para moldurar e demais serviços da maquina, uma 1
45. Maquina para afiar ferramentas:
Acionada a motor elettrico, corrente alternativa, trifasica, 60 ciclos, 440 volts.
A maquina dever consistir em 1 combinação de 5 pedras, sendo 1 grão grosso, 1 grão fino, 1 rebolo conico, 1 rebolo de correias e 1 rebolo de esmeril.
As pedras grossas e finas deverão estar imersas em querosene para afiamento rapido e limpo, devendo operar com uma velocidade de 300 rotações por minuto, uma 1
46. Aparelho pneumático transportavel para limpeza de ferragens por meio de jato de areia, com deposito de ferro cilindrico para areia com 800 m/m de diametro registro reversivel, mangueiras e bocas de 10 m/m para o jato, 3 mangueiras de 10 metros de comprimento e 6 bocas sobressalentes de ferro fundido duro.
A instalação deve trabalhar com a pressão de 1 a 2 atmosferas, trazendo registro para diminuição de pressão, quando se desejar trabalhar com pressões menores.
1 armação transportavel sobre 3 rodas, reforçadas, com lança de mão, para suportar toda a instalação.
1 casco de proteção para o operador, de chapa de aluminio e 6 metros de mangueira, um.... 1
- Ferramentas**
- Para maquina de furar madeira:
47. Bedames de 1/4", um 6
48. Idem de 5/16", um 6
49. Idem de 3/8", um 6
50. Idem de 7/16", um 3
51. Idem de 1/2", um 3
52. Idem de 9/16", um 3
53. Idem de 5/8", um 3
54. Navalhas para maquina de aplainar madeira, de 0,50 de com. x 0,07 de larg., com 5 rasgos para parafusos de 5/8", uma 8
55. Navalhas para maquina de aplainar madeira, de 0,40 com. x 0,09 de larg., com 4 rasgos, para parafusos de 5/8", uma 16
Discos cortadores circulares de 1 3/8", de aço de alta velocidade para torno de rodas, com furos para parafusos de 1/2", um..... 24
- (Para Entre Rios)**
57. Respingadeira reforçada: para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura, da madeira com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e um tupia, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinavel de 15°, uma 1
58. Tupia: de 1.000 x 1.030 com marcha á esquerda e direita com motor trifasico de 3.000, 4.500 e 6.000 rotações por minuto.
Com rolamentos esfericos, uma 1
59. Plana: combinada com eixo de 4 navalhas para desempenar moldura, juntar e desengrossar madeiras até 600 m/m, de largura, conjugada com motor trifasico de 220 volts, 50 ciclos e 7,5 HP, uma 1
60. Serra circular: de 500 m/m de diametro da folha com mesa de 1150 x 755 m/m inclinavel e regulavel na altura, conjugada com motor trifasico de 5,5 HP., 220 volts e 50 ciclos, uma 1
- (Para Palmira)**
61. Torno: para rodas de locomotivas, com produção de 7 rodeiros por dia de 8 horas.
Caracteristicos: Diametro da placa 60".
Distancia minima entre placas 5' 5".
Deverá tornejar rodas de carros e vagões acionado por motor elettrico adaptado a 220 volts, 50 ciclos, trifasico corrente alternativa.
As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas.
Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com oleo de sistema de lubrificação central, a quantidade de oleo, podendo ser regulada por lubrificadores com conta gotas invisiveis. Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da maquina deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando das seguintes: 1 ferramenta direita e 1 esquerda para debastar frisos; 1 ferramenta direita e 1 esquerda para acabar aros e rolamentos e frisos; 1 ferramenta direita e 1 esquerda para chanfrar o aro do rolamento. Deverá acompanhar o torno, 1 dispositivo para tornejar pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso de embolo de 18" a 36", um 1
62. Torno vertical: para mandrilhar e tornejar, transmissão a caixa de engrenagens, conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, admitindo em diametro sobre a mesa 30".
Diametro da mesa sobre o mandril 28". Altura debaixo da corrediça transversal 13". Admitindo altura debaixo do castelo 20". Movimento transversal da corrediça do castelo, um 1
63. Torno de alta velocidade: de 8 1/2" com transmissão inteiramente a engrenagens, acionado por motor de corrente trifasica de 220 volts e 50 ciclos.
Caracteristicos: Altura de pontas 8 1/2".
Comprimento de bancada 9' 0". Distancia entre pontas 4' 0". Admite na cava diametro e largura 32" x 12". Orificio no eixo de 3-1/8". Numero de velocidade 18. Admite sobre o carro 12-1/4", um 2
64. Torno vertical de 2 cabeçotes: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Admitindo em diametro 60". Admitindo em altura debaixo da corrediça transversal 39", e debaixo do porta-ferramenta 32".
Numero de velocidade 12. Diametro da mesa 54", um 1
65. Plana vertical: de 14", de alta velocidade, acionada por motor elettrico de corrente trifasica, 220 volts, 50 ciclos, por intermedio de caixa de engrenagens de 4 velocidades. Movimento rapido de recuo, podendo cortar em angulo até 10 graus, com alimentação au-

- tomática (longitudinal, transversal e circular). O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, 2 porta-ferramentas e 12 ferramentas de alta velocidade, uma.....
66. Máquina de frezar: acionada por motor elétrico, de corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos.
- Dimensões da mesa: horizontal 36", transversal 10", vertical 29".
- Velocidade do fuso 12 de 16-1/2 até 351.
- Alimentação da mesa 9. Polia de transmissão 16" x 4-1/2", uma.....
67. Máquina de atarrachar: de cabeçote Standard singelo, para atarrachar parafusos até 1-1/2", conjugada diretamente a motor elétrico de corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, aparelho automático de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta, cortadores de rosca a direita, 1 jogo de garras para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca Whitworth, para parafusos de:
- 1 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1-1/8", 1-1/4", 1-3/8" e 1-1/2", uma.....
68. Máquina combinada de 4 rolos: de vergar chapas, com motor conjugado de 220 volts e 50 ciclos. Largura das chapas 6' 0". Espessura das chapas 3", uma.....
69. Martetele: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Para 500 kgs. Para aço quadrado até 11-13/16". Número de pancadas por minuto 120, um.....
70. Compressor: com motor de 220 volts e 50 ciclos. Capacidade de 676 a 7.740 pés cúbicos por minuto, um.....
- (Para Corinto)
71. Torno: para rodas de locomotivas, com produção de 7 rodéis por dia de 8 horas.
- Característicos: Distância mínima entre placas 5' 5". Diâmetro de placa 69".
- Deverá torneirar rodas de carrós e vagões, acionado por motor elétrico adaptado a 120 volts, 50 ciclos, corrente contínua. As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas. Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com óleo de sistema de lubrificação central, a quantidade de óleo podendo ser regulada por lubrificadores com conta gotas invisíveis. Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da máquina, deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando do seguinte: 1 ferramenta direita e 1 esquerda para desbastar frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para acabar aros e rolamentos e frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para chanfrar aro de rolamento. Deverá acompanhar o torno um dispositivo para torneirar pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso de embolo de 18" x 36", um.....
72. Torno vertical: para mandrilhar e torneirar, transmissão inteiramente a caixa de engrenagens, conjugado a motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos, corrente contínua. Admitindo sobre a mesa 30". Diâmetro da mesa sobre o mandril 28". Altura debaixo da corrediça transversal 13". Admite altura debaixo do castelo 20". Movimento transversal da corrediça do castelo, um.....
73. Torno: para serviços gerais com motor de 120 volts, corrente contínua. Altura das pontas 2m,30. Admite diâmetro na cava 40" x 42-1/2". Orifício através do eixo 2-1/4", um.....
74. Torno limador: conjugado a motor de 120 volts, corrente contínua, com ariete de regresso rápido e a posição do golpe deve ser ajustável. A cabeça deve girar de 90°. O equipamento inclui: o torninho giratório, manivelas e chaves. Golpe de 30". Movimento da mesa vertical 17". Horizontal 36". Superfície da mesa nunca inferior a 36" x 20". Admite eixo para cortar passes de chavetas até o diâmetro de 7-1/2". Distância máxima do ariete à mesa 21", um.....
75. Máquina pesada radial: conjugada a motor de 120 volts, corrente contínua, para furar e atarrachar a alta velocidade. Raio de 1m,50. Furo até 2-3/4". Movimento vertical do braço 14". Cone "Morse" comum. Número de velocidades 3, uma.....
76. Máquinas de atarrachar: — de cabeçote Standard singelo, para atarrachar parafusos até 1 1/2" conjugada a motor elétrico, corrente contínua de 120 volts. O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, aparelho automático de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta cortadores de rosca a direita, 1 jogo de garras para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca Whitworth para parafusos de: 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 3/8" e 1 1/2", uma.....
77. Máquina de furar vertical: — capacidade 1/4" a 1 3/8", conjugada com motor elétrico de corrente contínua de 120 volts. Deslocamento vertical da haste 4". Capaz de furar até o centro de 20 1/2", uma.....
78. Plana horizontal de alta velocidade: — de 30" de altura x 30" de largura e 8' 0" de comprimento, de dupla correia, 1 par de ferramentas sobre o travessão de engrenagens de aço, acionada diretamente por motor elétrico de corrente contínua de 120 volts. Incluindo 1 jogo de 12 ferramentas de aço de alta velocidade, de 2 chapas velocidade, de 2 chapas de ângulo 24" de comprimento x 12" de altura x 12" de largura, uma.....
79. Talha elétrica para 5 toneladas: — para levantar até a altura de 4 metros ou 3m,50 acionada por motor elétrico de corrente contínua de 120 volts, incluindo carro com motor independente para o movimento de translação sobre vigas, com raio de curva nunca inferior a 3 metros, uma.....
80. Serra para ferro: — conjugada a motor elétrico de 120 volts, corrente contínua, curso da folha da serra com lubrificação automática, uma.....
- Material a ser entregue no 1º Almoarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Maritima, até 31 de outubro do corrente ano.
- (As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)
- 1º. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes em dois envelopes, devidamente lacrados; um deles contendo os característicos completos das máquinas que se propõem a fornecer, dentro dos termos do edital, acompanhando catálogos, desenhos cotados, fotografias, detalhes de funcionamento, consumo de energia, e demais esclarecimentos que facilitem o estudo e julgamento das propostas; o outro deverá conter simplesmente os preços propostos, fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de mate-

riais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Os preços propostos, deverão fazer referência muito clara ao item a que se referem.

3°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos materiais que se propõem a fornecer, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, correspondendo á mesma ordem do edital respectivo.

5°. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, os prazos de embarque e bem assim a qualidade do material empregado para a fabricação das maquinas.

6°. Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de cálculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

7°. As especificações serão estudadas e julgadas por uma Comissão técnica, e só serão tomados em consideração em cada proposta, os preços que se referirem aos itens julgados por essa Comissão, satisfazendo plenamente ás condições do presente edital.

8°. Os proponentes deverão declarar as marcas e fabricantes das maquinas e motores electricos com todos os seus caracteristicos.

9°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas, pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Os proponentes deverão fornecer detalhes da montagem, fundações e instalação das maquinas propostas.

11. Deverão os proponentes, declarar o peso total da maquina montada.

12. Deverão os proponentes dar preço em separado, para a maquina montada e garantido o seu funcionamento por um espaço nunca inferior a seis meses.

13. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

14. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

15. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobresalente indispensavel ao perfeito funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

16. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

17. O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas ujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento do material acima, devem prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante desic edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo, com as clausulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacôrdo com as exigencias da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

25. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84 — loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Nota — As ofertas de preços a serem enviadas pelos mrs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°. Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°. Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°. Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 — loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

OTIS ELEVATOR COMPANY

RUA CORREA VASQUES N. 62 — RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL DO SEU ATIVO E PASSIVO EM DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931 (INCLUSIVE S/FILIAL DE SÃO PAULO)

Ativo

Titulos da Divida Publica:	
Pelos em n/carteira	38:700\$000
Titulos a receber:	
Pelos em n/carteira de cobrança.....	609:636\$650
Contas correntes:	
Diversas contas ativas	1.479:810\$745
Agentes & Correspondentes:	
Saldo a n/disposição	58:110\$632
Fundos em dinheiro em poder de n/em-	
pregados:	
Diversos saldos devedores	22:634\$810
Obras em andamento:	
Valor das mesmas	2.867:136\$199
Almoxarifados:	
Saldo desta conta	1.117:926\$999
Maquinismos, moveis & utensilios:	
Pelo valor dos existentes	390:828\$667
Imoveis:	
Pelo valor desta conta	1.482:534\$389
Compradores de elevadores:	
Total dos contratos em vigor	4.797:114\$600
Diversas contas:	
Diversos saldos devedores	22:267\$420
Caixa:	
Dinheiro a n/disposição em Bancos no	
Rio de Janeiro e São Paulo	1.015:706\$370
	13.902:407\$511

Passivo

Capital:	
Pelo registrado e realizado \$150.000.00.	1.238:370\$000
Casa Matriz:	
Pelo saldo \$146.429.20	2.333:027\$760
Credores em moeda estrangeira:	
Credores em libras £ 170-0-0	9:130\$020
Idem em Dollars \$42.413.41	674:373\$287
Idem em Pesos Argentinos	
m/1 2,732.77	11:477\$634
	694:980\$941
Contas correntes:	
Diversas contas passivas	2.031:151\$660

Elevadores vendidos:

Valor dos contratos em processo de montagem 4.797:114\$600

Prestações contratuais faturadas:

Total das faturadas 2.793:695\$350

Diversas contas:

Diversos saldos credores 8:065\$000

Lucros e perdas:

Pelo lucro liquido deste ano findo em 31 de dezembro de 1931

13.902:407\$511

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1932. — R. L. Korsmeir, gerente geral. — Walter P. Hapshire, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS — (INCLUSIVE S/FILIAL EM SÃO PAULO) EM DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito

a Saldo do exercicio de 1930

393:991\$282

a Despesas gerais:

Saldo desta conta

1.398:354\$153

a Prejuizos diversos:

Saldo desta conta

329:422\$266

a Saldo:

Lucro liquido do exercicio de 1931, transferido para o balanço geral..

6:002\$200

2.127:770\$201

Credito

De materiais e obras:

Saldo desta conta

1.683:961\$671

De descontos:

Saldo desta conta

9:385\$315

De juros:

Saldo desta conta

40:431\$933

De casa matriz:

Saldo da conta lucros & perdas referente ao exercicio de 1931, transferido

393:991\$282

2.127:770\$201

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1932. — R. L. Korsmeir, gerente geral. — Walter P. Hapshire, contador.

(C—3.065—31-5-32—78\$000)

"A RURAL" SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1932

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, na sede social da "A Rural", Sociedade Anonima, à praça Mauá numero sete, quarto pavimento, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, convocada pela diretoria, em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, conforme publi-

cação feita no "Diário Oficial" do dia três do corrente, e outros dias, os acionistas inscritos na lista de presença, representando, como exige a lei, mais de dois terços do capital social. O senhor doutor Carlos Kiehl, suplente do presidente, depois de verificar estarem presentes acionistas em numero legal, abriu a sesso, pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o senhor doutor Guilherme Guinle, este convidou para primeiro e segundos secretarios, respectivamente, os senhores Is-

mael de Oliveira Maia e Galdino Lima, ficando, assim, constituída a mesa. Em seguida, o senhor presidente da assembleia manda que, pelo senhor primeiro secretario, seja lida a seguinte proposta da diretoria:

"Considerando que não mais subsistem as circunstancias que haviam provocado a necessidade da alteração dos estatutos da empresa, com disposições especiais relativas às atribuições do diretor tesoureiro e sendo necessario igualmente dar á diretoria outras atribuições, propunha uma nova modificação dos ar-

tigos concernentes ao assunto, nos seguintes termos:

O art. 8º, passará a rezar:

"Compete à diretoria administrar a sociedade com amplos poderes, inclusive para os casos enumerados no artigo 102, ns. 1 e 2, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891."

O art. 9º, passará a rezar:

"A diretoria delibera por maioria de votos e, em consequência, todos os atos de que possam resultar compromissos para a sociedade só valerão contra ela quando tomados por essa maioria."

O art. 12º, passará a rezar:

"Todos os documentos que impliquem qualquer responsabilidade perante terceiros devem ter duas assinaturas, seja de dois diretores, seja de dois procuradores designados por deliberação da diretoria."

Parágrafo unico. A diretoria poderá designar delegados ou procuradores para exercerem funções permanentes ou comissões transitórias."

O senhor presidente declarou que sobre esta proposta abria debate. Nenhum acionista fazendo uso da palavra e submetida a proposta a votação, foi unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou, então, que ficavam, desta forma, alterados os estatutos nos seus artigos oitavo, nono e decimo segundo (8º, 9º e 12º), ficando o senhor secretário da assembleia encarregado de proceder às necessárias formalidades legais.

E, por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata, que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretário da mesa será extraída, para as formalidades do arquivamento e publicação, legais. — *Guilherme Guinle*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Galdino Lima*. — Companhia S. Paulo Rio Grande. *Guilherme Guinle*. — *Pedro Pernambuco*. — *Carlos Silveira Eiras*. — *E. Dodswoorth*. — *Carlos Corrêa Maduro*. — *Jorge Noceti*. — *Joaquim Gonçalves Pecego*. — *Antonio Aurino dos Santos*. Cópia conferida por mim, *Ismael de Oliveira Maia*, secretário da mesa.

(C. 2.790 — 31-5-932 — 808000).

"A RURAL" SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE MAIO DE 1932

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezesseis horas, na sede social da "A Rural", sociedade anonima, á praça Mauá número sete (quarto pavimento), reuniram-se em assembleia geral ordinaria, conforme annuncios publicados no *Diário Oficial* de três do corrente e outros dias, os senhores acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social. O senhor Dr. Carlos Kiehl, suplente do presidente, abriu a sessão pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o Sr. Dr. Guilherme Guinle, convencionou-se para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores *Ismael de Oliveira Maia* e *Galdino Lima*, ficando, assim, constituída a mesa. Em seguida, o senhor presidente da assembleia declarou que, conforme a convoca-

ção publicada, as matérias a serem tratadas na ordem do dia, eram as seguintes:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1931;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Submetida a discussão a primeira das matérias acima e sendo já do conhecimento de todos o parecer do conselho fiscal, relatório da diretoria e balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1931, por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 30 de março último, á pagina 5.904, o senhor presidente declarou que concedia a palavra a quem a solicitasse. Ninguém pedindo a palavra, foi a matéria submetida a votação e, em seguida, unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal.

Em seguida, o senhor presidente convidou os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente: Dr. Octavio Barbosa Carneiro.

Para diretor-tesoureiro: Dr. Eugenio Dodswoorth.

Para diretor-gerente: Dr. Carlos Silveira Eiras.

Para suplentes:

Do presidente: Dr. Carlos Kiehl.

Do diretor-tesoureiro: Dr. Pedro Pernambuco.

Do diretor-gerente: Dr. Luiz Tavares Alves Pereira.

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Antonio W. de Araujo Pinto.

Sr. Maurice de Saint Blanquat.

Dr. Heackel de Lemos.

Para suplentes do conselho fiscal:

Sr. Galdino Lima.

Sr. Carlos Corrêa Maduro.

Sr. J. Carlos Mello.

O senhor presidente declara eleitos e empossados para o exercício de 1932 os membros da diretoria e seus suplentes, do conselho fiscal e seus suplentes.

E, por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão, para ser lavrada esta ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo secretário da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. — *Guilherme Guinle*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Galdino Lima*. — Pela Companhia São Paulo Rio Grande. *Guilherme Guinle*. — *Pedro Pernambuco*. — *Carlos Silveira Eiras*. — *E. Dodswoorth*. — *Carlos Corrêa Maduro*. — *Jorge Noceti*. — *Joaquim Gonçalves Pecego*. — *Antonio Aurino dos Santos*. Cópia extraída por mim, *Ismael de Oliveira Maia*, secretário da mesa.

(C-2.789-31-5-932-808)

COMPANHIA FIDUCIARIA BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MAIO DE 1932

De acôrdo com as determinações dos estatutos e dos preceitos da lei, a diretoria tem a honra de apresentar á primeira assembleia geral ordinaria o rela-

tório, balanço e contas referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, submetendo-os ao vosso exame e julgamento.

Infelizmente, o movimento dos trabalhos e serviços executados por nossa companhia durante o primeiro ano de sua instalação, não poudo, devido a varios motivos, e sobretudo á situação geral menos favoravel que asoberba grande parte do comércio do país e a qual não podia deixar de repercutir em nossos negócios tão intimamente ligados á vida comercial, alcançar ainda o volume satisfatorio, não obstante ter tomado incrementos digno de registro nos ultimos meses do exercicio findo, aumento que continua no presente ano, o que nos faz esperar com confiança melhores resultados para o exercicio de 1932.

Cumpra á assembleia geral eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no ano social de 1932.

Sem nada mais a relatar, a diretoria está ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para lhes dar todos os esclarecimentos que forem necessários, afim de poderem julgar os seus atos e contas durante o exercicio findo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932.

diretoria.
BALANÇO DA COMPANHIA FIDUCIARIA BRASILEIRA, RIO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Acionistas	400:000\$000
Caixa	6:312\$020
Bancos	38:546\$055
Contas correntes	15:477\$325
Conta transitoria	10:705\$500
Conta Depósito de ações	30:000\$000
Móveis e utensilios	9:856\$500
Conta Lucros e Perdas	24:686\$950

535:584\$350

Passivo	
Capital	500:000\$000
Contas correntes	5:584\$350
Conta Caução	30:000\$000

535:584\$350

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Deve	
Despesas gerais	114:317\$561
Impostos	2:523\$000
Despesas de viagem	2:758\$880

119:599\$441

Haver

Receitas	92:919\$723
Juros e diferenças de cambio	1:992\$768
Perda	24:686\$950

119:599\$441

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Dr. *Rodrigo Octavio Filho*. — Dr. *Adolf Bieler*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Fiduciária Brasileira, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral, contas e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados o balanço, as contas e todos os atos da diretoria relativos a esse exercício.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932. —
Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira. —
Theodor Simon. — Wilhelm Schmitt.

(C-3.068—31-5-32—69\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "A NOITE" O

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1932

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, na sede social da Sociedade Anonima "A Noite", á praça Mauá número sete (terceiro pavimento), ás treze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, convocada pela diretoria, em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, conforme publicação feita no "Diario Oficial" de 3 do corrente e outros dias, os acionistas inscritos na lista de presença representando, como exige a lei, mais de dois terços do capital social. O senhor doutor Pedro Pernambuco, presidente da Sociedade, depois de verificar estarem presentes acionistas em numero legal, abriu a sessão pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o Sr. Dr. Guilherme Guinle, que convidou para primeiro e segundo secretarios, os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima, ficou, assim, constituída a mesa. Em seguida o senhor presidente da assembleia manda que, pelo primeiro secretario, seja lida a seguinte proposta da diretoria:

"Considerando que não mais subsistem as circunstancias que haviam provocado a necessidade da alteração dos estatutos da empresa, com disposições especiais relativas ás atribuições do diretor-tesoureiro e sendo necessario igualmente dar á diretoria outras atribuições, propunha uma nova modificação dos artigos concernentes ao assunto, nos seguintes termos:

O artigo 14. passará a rezar:

"Compete á diretoria administrar a Sociedade com amplos poderes inclusive para os casos enumerados no artigo n. 102, ns. 1 e 2 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891".

O artigo 15 passará a rezar:

"A diretoria delibera por maioria de votos e, em consequencia, todos os atos de que possam resultar compromissos para a Sociedade só valerão contra ela quando tomados por essa maioria".

O artigo 17 passará a rezar:

"Todos os documentos que impliquem qualquer responsabilidade perante terceiros devem ter duas assinaturas, seja de dois diretores, seja de dois procuradores designados por deliberação da diretoria.

Paragrafo unico: A diretoria poderá

designar delegados ou procuradores para exercerem funções permanentes ou comissões transitorias".

O senhor presidente declarou que sobre esta proposta abria debate. Nenhum acionista fazendo uso da palavra e submetida a proposta a votação foi unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou então que ficavam desta forma alterados os estatutos nos seus artigos quatorze, quinze e dezeseite (14, 15 e 17), ficando o senhor secretario da assembleia encarregado de proceder ás formalidades legais.

E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada esta ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretario da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. —
Guilherme Guinle. — Ismael de Oliveira Maia. — Galdino Lima. — Companhia São Paulo Rio Grande, Guilherme Guinle. — Pedro Pernambuco. — E. Dodsworth. — Vasco Lima. — Octavio Lima. — Manoel Cardoso de Carvalho Netto. — Castellar de Carvalho. — Cópia conferida por mim, Ismael de Oliveira Maia, secretario da mesa.

(C. 2.788 — 31-5-32 — 74\$000).

SOCIEDADE ANONIMA "A NOITE" O

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 1932

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na sede social da Sociedade, á praça Mauá número sete (terceiro pavimento), reuniram-se em assembleia geral ordinaria, conforme anuncios publicados no Diario Oficial de três do corrente e outros dias, em segunda convocação, os senhores acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social. O senhor doutor Pedro Pernambuco, presidente da Sociedade, abriu a sessão pedindo aos presentes indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia.

Por aclamação assumiu a presidência o Sr. Dr. Guilherme Guinle que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima, ficando assim, constituída a mesa.

Em seguida o senhor presidente da assembleia declarou que, conforme a convocação publicada, as materias a serem tratadas eram as seguintes:

a) prestação e aprovação de contas referentes ao exercício findo;

b) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Submetida á discussão a primeira das mesmas materias e sendo já do conhecimento de todos o parecer do conselho fiscal, relatório da diretoria e balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1931, por terem sido publicados no Diario Oficial de 29 de fevereiro de 1932, á pagina n. 3.650, o senhor presidente declarou que concedia a palavra a quem a solicitasse. Ninguém pedindo a palavra, foi a materia submetida a votação e, em seguida, unanimemente apro-

vada, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Em seguida o senhor presidente convidou os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a eleição da diretoria e seus suplentes, conselho fiscal e suplentes. Corrido o escrutinio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente, Dr. Pedro Pernambuco.

Para diretor-tesoureiro, Dr. Eugenio Dodsworth.

Para diretor-gerente, Sr. Vasco Lima

Para suplente da Diretoria:

Do presidente, Dr. Carlos Kiehl.

Do diretor-tesoureiro, Dr. Eugenio Gudih.

Do diretor-gerente, Sr. Octavio Lima.

Para o Conselho Fiscal:

Sr. Frederico Bew.

Sr. Maurice de Saint Blanquat.

Dr. Haekel de Lemos.

Para suplentes do Conselho Fiscal:

Dr. Antonio W. de Araujo Pinto

Sr. Manoel C. Carvalho Netto.

Sr. Affonso Lima.

O senhor presidente declara eleitos e empossados para o exercício de 1932 os

membros da diretoria e seus suplentes, do conselho fiscal e seus suplentes.

E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada esta ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretario da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. —
Guilherme Guinle. — Ismael de Oliveira Maia. — Galdino Lima. — Companhia São Paulo Rio Grande. — Guilherme Guinle. — Pedro Pernambuco. — E. Dodsworth. — Vasco Lima. — Octavio Lima. — Manoel Cardoso de Carvalho Netto. — Castellar de Carvalho. — Cópia conferida por mim, Ismael de Oliveira Maia, secretario da mesa.

(C. 2.787 — 31-5-32 — 74\$)

BHERING, COMPANHIA S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

Apresentando-vos, em obediencia á lei das sociedades anonimas e especialmente aos estatutos, o relatório da nossa gestão no ultimo exercício social, não podemos deixar de começar por um preito de saudosa e sincera homenagem á memoria do nosso inesquecível presidente, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, cujo falecimento a 21 de abril ultimo, tanto nos consternou e compungiu.

Dotado de largo espirito de iniciativa, venceu na vida á custa de si mesmo, da sua notavel intelligencia, do seu trabalho pertinaz, da sua inquebrantavel energia, de um conjunto enfim de virtudes e qualidades, que, na profissão que abraçou, de industrial e comerciante, lho haviam de assegurar triunfo certo.

Ele sabia pensar, arquitetar e dirigir.

A sua grande operosidade e sábia atuação, deve a nossa Empresa o progresso que tem tido.

Darke de Mattos pelo seu carater, pela elegancia de suas atitudes e pela na-

breza de seus gestos, de pronto conquistava todos quantos dele se acercavam.

Grande era o seu círculo de relações e amizades.

Nós, seus companheiros de luta, tínhamos por ele mais que estima; tínhamos verdadeira veneração.

O seu lugar se conservará para sempre vazio.

Outro presidente não haverá

Com a sua morte extinguiu-se o cargo de presidente.

Anexo encontrareis o balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro p. p., feito e encerrado ainda sob a sua sábia e cautelosa orientação.

O ano de 1931 foi, sem dúvida, o peor da Empresa durante o período de quasi 15 anos, em que esteve ele sob a sua segura e bem orientada direção.

Varias circunstancias para isso, contribuíram, sendo de salientar entre elas, além da crise geral por que vêm passando o commercio e a industria e de uma concorrência sem precedentes nas suas fórmulas de manifestação, a redução imposta, em dado momento, pela autoridade competente, do preço do café, a ponto de só poder ser vendido com prejuizo, como tivemos ocasião de provar com a exhibição dos nossos livros, e foi mais tarde reconhecido, dando isso lugar a um aumento de 100 réis por quilo de café vendido.

Esse aumento atenuou o prejuizo que seria muito maior ainda, se o preço do café em bolsa não se tivesse estabilizado no ultimo trimestre de 1931, como aconteceu.

Apezar de tudo, entretanto, as operações do exercício deram um resultado liquido de Rs. 332:584\$570, cuja aplicação deixamos á vossa ponderada e esclarecida deliberação.

O balanço, que submetemos ao vosso julgamento, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, mostra que é boa a situação da Empresa, a qual possui um ativo real de Rs. 13.142:750\$491, para fazer face a um passivo exigivel, apenas de Rs. 3.282:005\$946.

Tende, Srs. Acionistas, de eleger um diretor para a vaga do Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, cuja mandato terminou, bem como, por igual motivo, os membros efetivos do Conselho Fiscal e os seus suplentes.

Deveis ainda, de acordo com o art. 35, letra g, combinado com os arts. 36 e 45 dos estatutos, designar os vencimentos e as percentagens da Diretoria, e bem assim a remuneração do Conselho Fiscal.

E' de toda justiça aqui registrar, e o fazemos com o maior prazer, o valioso concurso que, com dedicação, têm continuado a prestar á Empresa os nossos antigos auxiliares.

Dando-vos esses esclarecimentos para que possais deliberar sobre o balanço e contas do exercício findo, nos declaramos, entretanto, á vossa inteira disposição para quaisquer outros, que se tornem necessarios e nos sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932.
— Darke Bhering Mattos Junior. — José Pinheiro da Fonseca.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Activo

Edifício da Fábrica Gambôa.	4.121:384\$661	
Máquinas e instalações da Fábrica Gambôa	1.304:114\$388	5.425:499\$049
Máquinas e pertences 13 Maio.....		1.335:000\$000
Edifício Sec. Fluminense...	480:000\$000	
Propriedades em Caxias.....	48:027\$100	
Maquinas, pertences S. Fluminense	648:247\$702	1.176:274\$802
		7.936:773\$851
Manufaturas (Stocks).....		1.566:289\$056
Caixa		27:081\$175
Depósitos		1:737\$250
Veículos e semoventes.....		350:000\$000
Contratos de arrendamentos.....		120:000\$000
Moveis e utensilios.....		114:000\$000
Obrigações a receber.....	57:800\$000	
Duplicatas a receber.....	26:646\$050	
Duplicatas emitidas.....	38:626\$470	
Contas de exportação.....	32:852\$505	
Mercadorias a consignação.....	160:604\$440	316:529\$465
Titulos de conta propria.....		202:683\$160
Marcas de fábrica.....	1.001:000\$000	
Direito e ação, marcas 462 e 1.462.....	160:000\$000	
Aquisição e exploração, marca 10.927.....	29:020\$000	1.190:020\$000
Contas correntes	1.271:733\$914	
Contas de fornecedores.....	15:902\$620	1.287:636\$534
Seguros		43:000\$000
Devedores em mora.....		99:304\$130
		13.285:054\$621

Passivo

Capital		9.000:000\$000
Obrigações a pagar.....		1.570:000\$000
Contas correntes	1.585:410\$198	
Contas de fornecedores.....	95:161\$170	
Contas da praça.....	20:934\$608	1.701:505\$976
Honorarios do Conselho Fiscal.....		10:500\$000
Operações a liquidar.....		316:529\$465
Reserva para liquidações.....		38:181\$150
Fundo de reserva.....		17:504\$450
Depreciação de maquinismos.....		180:000\$000
Gratificações e eventuais.....		18:944\$880
Contas em suspensos.....		99:304\$130
Lucros e perdas.....		332:584\$570
		13.285:054\$621

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Darke Bhering Mattos. — José Pinheiro da Fonseca, diretores. — Jorge da Costa e Sá, contador.

RELATORIO DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O balanço e contas, apresentados pela diretoria de Bhering, Companhia S. A., relativos á sua gestão no último exercício social, e sobre o qual nos cabe dar parecer por força do art. XXXI dos estatutos, são mais um atestado da alta competência, do largo descortino, da prudencia e do meticuloso cuidado, com que a conduzia o seu illustre presidente, recentemente falecido, para o qual todas as homenagens prestadas serão poucas.

Organizados sob a sua orientação e fiscalização, obedeceram eles rigorosamente ás disposições estatutarias, como tivemos ocasião de verificar, examinando a escrituração, a qual, por sua vez, está feita em boa ordem e como mandam o código comercial e as demais leis applicaveis.

Somos, pois, de parecer que o balanço e contas, assim como todos os atos praticados pela diretoria, sejam aprovados. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — Francisco Barbosa de Resende. — Armando da Costa Pereira. — Francisco Eulálio do Nascimento Silva Filho.

(C-2.782-30-5-32-342\$-2 v.)

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

RELATORIO QUE SEIA APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 7 DE JUNHO DE 1932

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos sociais, mais uma vez vimos á vossa presença para expôr-vos o que temos feito durante o ano de 1931, apresentando-vos não só este relatório

como as contas inherentes a esse exercício.

Apezar da persistência da crise que ha mais de dois anos se vem manifestando em todo o comércio, mórmente em nosso ramo de negócio, pois que as construções estão quasi paralizadas, ainda temos conseguido algum resultado, embora minimo, fato este devido ás boas amizadas que temos sabido cultivar, aos ingentes esforços da diretoria e todos os seus auxiliares e ao reduzido preço que temos feito para os materiais, que estão sendo vendidos quasi pelo custo.

E é por essa razão que, ainda mais uma vez, sustentando o que se vem dando desde o inicio desta Companhia, conseguimos distribuir o habitual dividendo de 10 % ao ano.

Nada de anormal houve durante o exercício, tendo a diretoria se absteido de todas as despêsas que podessem ser adia-veis.

E' de lamentar, porém, o falecimento ocorrido em março deste ano, do Sr. Antonio José Martins da Motta, nosso estimado amigo e acionista, que desde 1919 vinha exercendo o cargo de membro do Conselho Fiscal, muito util tendo sido sempre a diretoria com sua at-ualizada opinião nas resoluções por ela tomadas. E', pois, de justiça que com a maior sinceridade aqui deixemos consi-gnado um voto de pesar pelo desapare-cimento de tão prestativo auxiliar.

Tendo terminado o mandato da atual diretoria, tereis de eleger os novos dire-tores para o quadriênio 1932-1935, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes para o vigente exercício de 1932.

E, se pelos dados que vos ministramos não vos poderdes bem orientar do esta-do atual desta Companhia, aqui estamos a seu inteiro dispôr para dar-vos todos os informes e esclarecimentos de que vierdes a necessitar.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932. — Pela Companhia Fornecedora de Mate-riais, Arthur Bastos.

COMPANHIAS FORNECEDORA DE MATERIAIS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

A convite do diretor-presidente desta Companhia Fornecedora de Materiais, reuniu-se o Conselho Fiscal em sua sede á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, para examinar os livros, balanços e mais do-cumentos relativos ao exercício de 1931 e, cumprindo sua missão, verificou es-tar tudo em perfeita ordem e haver a maxima exatidão, pelo que é de parecer que sejam aprovadas as contas apresen-tadas pela diretoria, relativas ao ano de 1931.

Partilhando do luto que feriu esta Companhia, em março do corrente ano, aqui consignamos um voto de profundo pesar pelo falecimento de nosso estima-do companheiro de Conselho, Sr. Anto-nio José Martins da Motta.

Terminando, cumpre-nos louvar os esforços empregados pela directoria da Companhia e todos os seus auxiliares para enfrentar a crise, para muitos deza-umadora, com que o comércio vem lu-tando ha mais de dois anos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932. — Paul Carlos da Silva Telles. — Casimiro José de Campos e Heitor. — Alvaro Hor-tencio Bastos.

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1931, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Contas-correntes	2.251:815\$950
Móveis, arreios, maqui-nismos e embarcações	319:473\$560
Olarias, pedreira, areal e oficinas	915:635\$450
Propriedades e bemfei-torias	277:047\$060
Material rodante e se-moventes	392:987\$600
Depósitos e cauções...	114:810\$020
Apólices federais e mu-nicipais	835:363\$700
Ações caucionadas ...	80:000\$000
Desvios	9:824\$220
Caixa	1:250\$000
Obrigações a receber..	104:317\$980
Fazendas gerais	1.031:230\$500
Hipotécas	72:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional	88:000\$000
Estampilhas para ven-das mercantis	1:001\$560
	6.527:757\$540

Passivo	
Capital	1.700:000\$000
Caução da diretoria...	80:000\$000
Fundo de reserva.....	831:153\$810
Fundo de depreciação..	554:419\$140
Fundo de reserva espe-cial	2.067:711\$680
Dividendos	90:360\$000
Impostos a pagar	47:176\$800
Diversas contas	820:795\$300
Créditos incertos	336:110\$780
	6.527:757\$540

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela Companhia Fornecedora de Materiais Arthur Bastos, diretor-pre-sidente.

(C-3.201-31-5-32-60\$000.)

COMPANHIA NACIONAL DE BENDAS E BORDADOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta dias do mês de maio de 1932, ás quatro horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séda companhia, á rua Beneditinos n. 17, 2º andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial*, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital so-cial desta companhia, conforme consta do livro de presença. Tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os traba-lhos da presente assembléa, o Sr. Otto Mattheis que, depois de assumir a presi-dencia, convidou para secretário o acio-nista Sr. Gustavo Heckmann. Constitui-da assim a mesa, declarou o Sr. presi-dente, que a assembléa tinha por fim to-mar conhecimento do relatório da dire-toria e balanço geral, em 30 de abril de 1932, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da diretoria, balan-ço geral e parecer do conslho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a pa-lavra o accionista, Sr. Fritz Krause pro-pôs que fosse dispensada a leitura dêsse documento, para terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionis-tas,

tendo sido esta proposta aceita pelos presentes.

Pôs então o Sr. presidente em discus-são o relatório da diretoria, referente ao exercício de de 1931-32, o balanço geral em 30 de abril de 1932, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pe-disse a palavra, foram os mesmos pos-tos em votação e unanimemente apro-vados.

A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus vo-tos, afim de se proceder á eleição do conselho fiscal e dos seus suplentes para o exercício de 1932-33. Feita a chamada pelo livro de presença, e reco-lhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos, para membros efetivos, os Srs.: W. Dick, F. Krause e Gus-tav Heckmann, e para suplentes, os Srs. P. J. Werlang, Francisco A. Pedrozo e A. Hollanda. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima refe-ridos, considerando-os empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos pre-sentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesina, foi suspensa a ses-são, afim de ser lavrada esta ata, que, depois de ouvida por todos os pre-sentes, foi pelos mesmos aprovada, sen-do por eles assinada.

Em seguida, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, que eu, Gus-tav Heckmann, secretário, lavrei e subs-crevo com os demais acionistas. — Otto Mattheis. — Curt Steinhauser. — Frantz Alda. — W. Dick. — Pedro J. Werlang. — F. Krause. — Wilhelm Leibold. — Gustav Heckmann.

(C-3.201-31-5-32-60\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA USINA SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóra por tempo indeterminado e tem por fim favorecer os associados que houverem contribuído para as receitas da caixa com os descontos previstos no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. a) com a aposentadoria; b) com pensão para os membros de suas fami-lias, nos termos do art. 31 do decreto mencionado em caso de morte. Além dos benefícios declarados neste artigo, terá a caixa serviço medico, hospitalar e far-macêutico. A caixa será administrada por uma junta composta de quatro mem-bros, sendo dois designados pelas empre-zas proprietarias e dois eleitos pelos as-sociados e o presidente eleito por ma-ioria de votos dos membros da junta, cu-bendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional do Trabalho. O pre-sidente representará a caixa em juízo ou fóra dele e em geral nas suas rela-ções para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidia-riamente pelas obrigações contraídas pela junta, em nome da caixa. A refor-ma dos estatutos será feita de acôrdo com o decreto n. 20.465, citado. No ca-so de dissolução da caixa, a junta terá que se reger pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. — A diretoria.

(C-2.797-31-5-932-25\$000.)

GREMIO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS CIVIS DO MINISTERIO DA MARINHA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede á rua do Costa n. 14, 1º andar e fóro nesta capital, e tem por fins: a) manter a maior solidariedade e união entre os seus associados; b) a prestação de socorros gerais como assistência médica em todos os seus ramos; c) assistência judiciária, coadjuvando os seus associados no reconhecimento dos seus direitos e interesses funcionais; d) manter uma carteira de empréstimo para os seus associados; e) a prestação de socorros pecuniários como beneficência aos socios enfermos, auxilio para funeral e luto á familia do socio falecido, bem como custa de processos, conforme estabelece; f) fornecer carta de fiança, mediante desconto em folha ou outras garantias que a diretoria julgar convenientemente; g) crear uma carteira predial quando os recursos do gremio permitirem e regulamento que o gremio expediu. O gremio será administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador e um conselho fiscal, composto de cinco membros. O presidente representará o gremio em juizo ou fóra dele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, em nome do gremio. O gremio só poderá ser dissolvido pelo consenso de quatro quintas partes da totalidade dos socios quites, caso em que todo seu patrimonio deverá ser distribuido entre, dez institutos de caridade da cidade do Rio de Janeiro, a juizo de um magistrado federal, escolhido pela assembléa que decretar a dissolução do gremio, em primeira convocação. Esta dissolução só poderá se dar por uma indicação assinada por cinquenta socios quites e apresentada á diretoria para a convocação de uma assembléa geral extraordinaria e os motivos de força maior para sua dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quatro anos após sua execução e entrarão em vigor em 1 de dezembro de 1931, revogadas as disposições em contrario. — A diretoria.

C—2.798—31-5-932—37\$000).

UNIAO DOS VAREGISTAS COMERCIAIS DO BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro nesta Capital e tem por fim: a) contribuir para a união e elevação moral e material das classes profissionais dos seus componentes; b) defender os associados perante as autoridades do país, em quaisquer processos criminaes; c) ampará-los quando caluniados; d) promover, junto aos governos e as administrações ferro-viarias vantagens tarifarias e de transportes, com adopção de cadernetas quilometricas; e) pleitear junto as companhias maritimas, abatimentos em fretes e facilidades de transportes; f) conseguir dos hotéis, casas

comerciais e industriais, abatimento ou descontos para os associados; g) prestar aos associados, quando os recursos da sociedade o permitirem, assistência médica, cirurgica, dentaria, farmaceutica e judiciaria; h) auxiliá-los financeiramente nos casos de enfermidade; i) diligenciar colocá-los quando desempregados. A União será administrada por uma diretoria eleita bienalmente, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um procurador. O presidente representará a sociedade em juizo ou fóra dele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome desta. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, pela assembléa deliberativa, convocada especialmente para esse fim, excepto na parte do art. 54 que cria a mesma assembléa e nos dispositivos que lhe regulam atribuições, sendo indispensavel para a reforma dessas disposições uma assembléa geral, requerida exclusivamente para esse fim por 2/3 pelo menos dos socios fundadores, contribuintes, remidos, benemeritos, quites, devendo estar presente nunca menos da metade dos requerentes. A sociedade não poderá ser dissolvida desde que 50 socios fundadores, contribuintes, remidos ou benemeritos, a isso se oponham. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes, depois da liquidação do ativo e passivo, serão partilhados entre os socios proporcionalmente ás contribuições pelos mesmos pagas. — A diretoria.

(C—2.799—31-5-932—37\$000.)

WARCAWCHIK & LUCIO COSTA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede na praça Mauá (edifício da "A Noite", sala 2.010, e fóro nesta Capital, e tem por fim: a) encarregar-se no todo ou em parte, directamente e por conta propria ou por conta de terceiros e por empreitada, administração ou qualquer outra fórmula que venham a contratar, de quaisquer trabalhos de arquitetura e construção civil, tais como a edificação de casas de residencia particular, hotéis, casas de apartamentos ou outras de residencia coletiva ou ainda que se destinem ao uso de qualquer ramo de comércio ou indústria; cinemas, teatros ou quaisquer outras casas de diversões; praças de esporte, templos edificios destinados a escolas, hospitais, asilos, albergues, usinas, museus, sejam publicos ou particulares; logradouros publicos, parques recreativos e de diversões ou educativos; edificios destinados á instalação de repartições publicas; quartéis, garages, estações de estradas de ferro, hangares de aviação, aeroporos, vilas operarias ou outras, avenidas particulares, etc.; ou ainda quaisquer outros trabalhos ou obras arquitetonicas que lhes sejam confiados; como quaisquer reconstruções totais ou parciais, adaptações, reformas, decorações internas, etc.; b) fornecer quaisquer

projetos, plantas, esboços, estudos, pareceres, exames, vistorias, orçamentos ou propostas, relativos ás ditas obras de arquitetura. A sociedade será administrada pelos socios contratantes e poderá ser representada em juizo ou fóra dele por um dos contratantes. Os socios não são solidariamente obrigados pelas dividas sociais (Codigo Civil, art. 1.398). A sociedade extinguir-se-á pela retirada de qualquer dos socios, notificada aos demais com uma antecedencia minima de dois meses. O presente contrato só é alteravel pelo consenso unanime dos associados. — Os contratantes.

(C—2.796—31-5-932—34\$000.)

ANUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela diretoria, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1932.

Estão á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até á data acima, inclusive, suspensas as transferencias de ações nominativas, e as ao portador deverão ser depositadas na caixa desta companhia, até três dias antes da realização da assembléa geral ordinaria, ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932. — A diretoria.

(C—2.795—31-5-32—100\$—5 vezes)

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em face da necessidade de ser adiada a assembléa geral ordinaria da Companhia Fiduciária Brasileira, marcada para o dia 31 do corrente mês, são convocados os acionistas da referida companhia a se reunirem no dia 3 de junho de 1932, ás 15 horas, na sala de sessões do Banco Alemão Transatlantico, á rua da Alfandega n. 42, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1931, bem como para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932. — A diretoria.

(C—3.069—31-5-32—12\$000)

Casa Lohner S. A.

Ficam á disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 133, os documentos de que trata o art 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.792—31-5-32—8\$000)

Banco Construtor do Brasil

(Nova Sociedade Anonima)

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritorio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 52, 1º andar, do dia 1 de junho em diante, das 12 ás 14 horas o 40º e 41º dividendos, referentes ao 1º e ao 2º semestres de 1931, á razão de 6 % do capital, ou sejam 6\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.793—31-5-32—12\$000)

Banco de Crédito Movel

Em liquidação amigavel

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria á realizar-se em 17 de junho proximo futuro, á rua da Candelaria n. 53, 1º andar, afim de que lhes seja dada conta, pelos liquidantes, do estado da liquidação e deliberem sobre assuntos de interesse desta, bem como sob conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932.
— Os liquidantes.

(C—2.791—31-5-32—48\$—4 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Reis, Marques & Comp., desta praça, alega ter se extraviado a primeira via do conhecimento n. 4 (quatro) de carga embarcada em Porto Alegre, pelo Sr. Rogerio Fava, no vapor *Itatinga*, vin. 175, entrado em 25 do corrente, relativo ao 165 sacos com arroz, marcados **FAVA**, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— Dias da Rocha, diretor do trafego.

(C—3.075—31-5-32—30\$—3 vezes)

Banco Construtor do Brasil

(Nova Sociedade Anonima)

Comunicamos aos Srs. acionistas que, não tendo havido número legal, não se realizou a assembléa convocada para o dia 31 de maio, ficando, desde já convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho, ás 2 horas da tarde, no escritorio, á avenida Rio Branco n. 52, 1º andar. — A diretoria.

(C—2.794—31-5-32—12\$000)

Casa Hilpert S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho de 1932, ás 15 horas, á rua da Alfandega n. 81-A, 3º andar, para o exame e julgamento do relatorio da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932.
— A diretoria.

(C—3.703—31-5-32—8\$000)

Sociedade Anonima de Representação & Administração

Comunica-se aos Srs. acionistas que devendo reunir-se até 30 de junho proximo vindouro, a assembléa geral que tomará conhecimento das contas do exercício de 1931, acham-se desde já, á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonimas, na sede social, á praça Mauá n. 7º, 6º pavimento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—3.067—31-5-32—8\$000)

Companhia Cerâmica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A pedido e por conveniencia de alguns Srs. acionistas, fica adiada para o dia 30 de junho proximo futuro, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 30 do corrente.

Convidam-se, portanto, os Srs. acionistas, nos termos do anúncio publicado no *Diario Oficial* de 2, 3 e 4 do corrente, a se reunirem na sede social, na data acima citada para a nova reunião.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—3.051—28-5-32—24\$—3 vezes)

Aviso

Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd., consignatarios do paquete inglês *Western Prince*, avisam a quem interessar que a firma J. A. Salierup & Co., desta praça, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 4, de Nova York para o Rio de Janeiro, relativo a três caixas contendo papel carbono com a marca Salierup ns. 1/3, vindas pelo paquete acima referido entrado neste porto a 19 de maio corrente e consignadas a J. A. Salierup & Co.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo determinado pelo § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento do embarque.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1932.
— Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd.

(C—3.074—31-5-32—36\$—3 vezes)

Companhia Força e Luz Aiuruóca

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, os documentos de que trata o art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Aiuruóca, 20 de maio de 1932. — A diretoria.

(C—3.064—31-5-32—5\$000)

Ehlering, Companhia S. A.

RUA SETE DE SETEMBRO N. 113

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Ultima convocação**

Não se tendo realizado por falta de número legal, a assembléa geral ordinaria, convocada para examinar e deliberar sobre as contas da diretoria, relativos ao exercício de 1931, são convidados os acionistas para se reunirem no dia 3 de junho, na sede da companhia, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.783—30-5-32—28\$—2 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1931, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— Oswaldo dos Santos Jacintho, diretor-presidente.

(C—2.932—30-5-32—150\$—15 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do ano de 1931, e para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de ações desde o dia 6 até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— Octavio Reis, presidente interino.

(C—2.934—30-5-32—60\$—5 vezes)

Acha-se á venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Codigo Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).

Preço 1\$000